



MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Dinis Pinheiro
1º-Vice-Presidente: Deputado Ivair Nogueira
2º-Vice-Presidente: Deputado Hely Tarquínio
3º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão
1º-Secretário: Deputado Dilzon Melo
2º-Secretário: Deputado Neider Moreira
3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.

SUMÁRIO

1 - PROPOSIÇÃO DE LEI

2 - ATAS

- 2.1 - 90ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 17ª Legislatura
- 2.2 - 66ª Reunião Especial da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 17ª Legislatura – Destinada à inauguração do Memorial da Assembleia de Minas

3 - MATÉRIA VOTADA

- 3.1 - Plenário

4 - ORDEM DO DIA

- 4.1 - Comissão

5 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

- 5.1 - Plenário
- 5.2 - Comissões

6 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

8 - ERRATAS



PROPOSIÇÃO DE LEI

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 21.931

Declara de utilidade pública a Associação Esportiva Santa Cruz, com sede no Município de Varginha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Esportiva Santa Cruz, com sede no Município de Varginha.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 20 de novembro de 2013.

Deputado Dinis Pinheiro - Presidente

Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira - 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 21.932

Altera a Lei nº 20.690, de 21 de maio de 2013, que dá denominação ao Centro Estadual de Educação Continuada - Cesec - localizado no Município de Uberaba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 20.690, de 21 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica denominado Centro Estadual de Educação Continuada - Cesec - Professora Maria Emília da Rocha o Centro Estadual de Educação Continuada - Cesec - de ensino fundamental e médio localizado no Município de Uberaba.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação da Lei nº 20.690, de 2013.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 21 de novembro de 2013.

Deputado Dinis Pinheiro - Presidente

Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira - 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 21.933

Dá denominação a escola estadual localizada no Município de Novo Cruzeiro.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:



Art. 1º - Fica denominada Escola Estadual Eduardo Milton da Silva a escola estadual de Novo Cruzeiro, de ensino fundamental e ensino médio, situada na Rua Valmiro da Silva Catta Preta, nº 75, Bairro Anastácio Roque, no Município de Novo Cruzeiro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 21 de novembro de 2013.

Deputado Dinis Pinheiro - Presidente

Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira - 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 21.934

Dá denominação a escola estadual de ensino médio localizada no Município de Paracatu.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominada Escola Estadual Neusa Pimentel Barbosa a escola estadual de ensino médio localizada na Rua Zita da Silva Neiva, s/nº, quadra 19, Bairro Prado, no Município de Paracatu.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 21 de novembro de 2013.

Deputado Dinis Pinheiro - Presidente

Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira - 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 21.935

Dá denominação a escola estadual de ensino médio situada no Município de Governador Valadares.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominada Escola Estadual Professora Maria Damázio de Barros Menezes a escola estadual de ensino médio situada na Rua 5, s/nº, Bairro Jardim da Penha, no Município de Governador Valadares.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 21 de novembro de 2013.

Deputado Dinis Pinheiro - Presidente

Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira - 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 21.936

Dá denominação à ponte sobre o Rio Xopotó localizada na Rodovia MGC-120, no Município de Guidoal.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominada Prefeito Cid Vieira a ponte sobre o Rio Xopotó localizada na Rodovia MGC-120, no Município de Guidoal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 26 de novembro de 2013.

Deputado Dinis Pinheiro - Presidente

Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira - 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 21.937

Dá denominação ao trecho da Rodovia MG-400 que liga o Município de Buritis ao Município de Formoso.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominado Vereador Ivaldo Bertoldo de Oliveira o trecho da Rodovia MG-400 que liga o Município de Buritis ao Município de Formoso.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 26 de novembro de 2013.

Deputado Dinis Pinheiro - Presidente

Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira - 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 21.938

Declara de utilidade pública a Associação Aconchego Fraternal de Tupaciguara - AAFT -, com sede no Município de Tupaciguara.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Aconchego Fraternal de Tupaciguara - AAFT -, com sede no Município de Tupaciguara.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 27 de novembro de 2013.

Deputado Dinis Pinheiro - Presidente

Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira - 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 21.939

Declara de utilidade pública a Associação Comercial e Industrial de Muzambinho - Acim -, com sede no Município de Muzambinho.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comercial e Industrial de Muzambinho - Acim -, com sede no Município de Muzambinho.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 3 de dezembro de 2013.

Deputado Dinis Pinheiro - Presidente

Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira - 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 21.940

Estabelece percentual mínimo de afro-brasileiros em peça publicitária de órgão ou entidade da administração pública direta e indireta do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Será de, no mínimo, 20% (vinte por cento) o percentual de afro-brasileiros entre as pessoas que figurarem em peça publicitária de órgão ou entidade da administração pública direta e indireta do Estado.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 3 de dezembro de 2013.

Deputado Dinis Pinheiro - Presidente

Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira - 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 21.941

Proíbe a importação, o transporte, o armazenamento, a industrialização, a comercialização e o uso de produtos que contenham amianto, asbesto ou minerais que contenham amianto ou asbesto em sua composição e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam proibidos no Estado a importação, o transporte, o armazenamento, a industrialização, a comercialização e o uso de produtos que contenham amianto, asbesto ou minerais que contenham amianto ou asbesto em sua composição, observados os prazos estabelecidos no art. 2º.

Art. 2º - O atendimento ao disposto no art. 1º observará os seguintes prazos, contados da data de publicação desta lei:

I - oito anos, para a importação e o transporte;

II - oito anos e seis meses, para a industrialização, o armazenamento e a comercialização pela indústria;

III - nove anos, para a comercialização pelos estabelecimentos atacadistas e varejistas;

IV - dez anos, para o uso.

Art. 3º - Até o término do prazo estabelecido no inciso II do art. 2º, as empresas fabricantes dos produtos a que se refere o art. 1º, instaladas no Estado, ficam obrigadas a:

I - realizar medições de concentração de poeira de amianto em suspensão no ar nos locais de fabricação, em intervalos não superiores a seis meses, observadas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

II - interromper a produção em locais onde as medições a que se refere o inciso I acusarem concentrações maiores que 0,10 f/cm³ (zero vírgula dez fibra por centímetro cúbico);

III - divulgar aos trabalhadores empregados na fabricação de produtos que contenham amianto, asbesto ou minerais que contenham amianto ou asbesto normas de segurança relacionadas a sua utilização segura e responsável;

IV - realizar campanhas semestrais de qualificação e de divulgação ampla sobre os riscos e a forma correta da utilização dos produtos que contenham amianto, asbesto ou minerais que contenham amianto ou asbesto.

Parágrafo único - As medições a que se refere o inciso I do caput serão realizadas por instituição credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro.

Art. 4º - Os substitutos do amianto e do asbesto, quando introduzidos no mercado, estarão sujeitos a normas de controle, nos termos de regulamento, tendo como objetivo manter a proteção à saúde, até que se comprove que não são prejudiciais à saúde humana.

Art. 5º - O descumprimento ao disposto nesta lei ou na sua regulamentação sujeita o infrator às penas estabelecidas no inciso XXIX do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 3 de dezembro de 2013.

Deputado Dinis Pinheiro - Presidente



Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário
Deputado Neider Moreira - 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 21.942

Acrescenta o inciso IX ao § 7º do art. 24 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado ao § 7º do art. 24 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, o seguinte inciso IX:

“Art. 24 - (...)

§ 7º - (...)

IX - o sócio ou dirigente tiver sido condenado pelo crime previsto no art. 149 do Código Penal, após o trânsito em julgado da sentença de condenação.”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 3 de dezembro de 2013.

Deputado Dinis Pinheiro - Presidente

Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira - 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 21.943

Declara de utilidade pública a Associação Brasileira Comunitária para Prevenção do Abuso de Drogas, com sede no Município de Nepomuceno.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Brasileira Comunitária para Prevenção do Abuso de Drogas, com sede no Município de Nepomuceno.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 3 de dezembro de 2013.

Deputado Dinis Pinheiro - Presidente

Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira - 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 21.944

Declara de utilidade pública a Associação Desportiva Divisa Máster, com sede no Município de Divisa Alegre.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Desportiva Divisa Máster, com sede no Município de Divisa Alegre.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 3 de dezembro de 2013.

Deputado Dinis Pinheiro - Presidente

Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira - 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 21.945

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Barra do Capucho, com sede no Município de Aricanduva.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Barra do Capucho, com sede no Município de Aricanduva.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 4 de dezembro de 2013.

Deputado Dinis Pinheiro - Presidente

Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira - 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 21.946

Declara de utilidade pública a Associação Regional dos Produtores Associados do Campo das Vertentes, com sede no Município de São João del-Rei.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Regional dos Produtores Associados do Campo das Vertentes, com sede no Município de São João del-Rei.



Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 4 de dezembro de 2013.
Deputado Dinis Pinheiro - Presidente
Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário
Deputado Neider Moreira - 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 21.947

Declara de utilidade pública a Associação do Assentamento da Fazenda Paulista - AAFP -, com sede no Município de Pompéu.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação do Assentamento da Fazenda Paulista - AAFP -, com sede no Município de Pompéu.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 4 de dezembro de 2013.
Deputado Dinis Pinheiro - Presidente
Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário
Deputado Neider Moreira - 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 21.954

Dispõe sobre a promoção da igualdade entre os gêneros e acrescenta dispositivo à Lei nº 11.039, de 14 de janeiro de 1993, que impõe sanções a firma individual e à empresa jurídica de direito privado em cujo estabelecimento seja praticado ato vexatório, discriminatório ou atentatório contra a mulher e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Cabe ao Estado promover a igualdade entre os gêneros, bem como prevenir, coibir e eliminar as formas de discriminação direta e indireta contra a mulher.

Parágrafo único - Para os fins desta lei, considera-se discriminação indireta a atitude, o procedimento, a prática, o critério, a disposição ou a norma, expressos ou não, intencionais ou não, que tenham o efeito de colocar ou manter pessoa em situação de desvantagem comparativa, ressalvados os atos que se justifiquem pelo exercício de funções na hierarquia de instituição ou pela adoção de política para compensar condições desiguais e alcançar igualdade de tratamento.

Art. 2º - Para atendimento do disposto nesta lei, serão instituídos planos, programas e ações administrativas com os seguintes objetivos:

I - combater o sexismo, o patriarcalismo, os assédios moral e sexual, a linguagem depreciativa e as demais formas de discriminação contra a mulher;

II - incluir a perspectiva de gênero nas políticas públicas relacionadas com as mulheres;

III - amparar mulheres e homens no exercício compartilhado e equilibrado de suas responsabilidades familiares, garantindo-lhes o direito às condições básicas para o desenvolvimento pessoal e profissional;

IV - combater a dupla jornada de trabalho feminina e seus efeitos nocivos.

Art. 3º - As ações assecuratórias do princípio da igualdade entre mulheres e homens incidirão sobre os processos seletivos e sobre os critérios de avaliação, formação e capacitação, inclusive sobre aqueles relativos ao acesso ou ao exercício de cargos e funções públicas, vedada qualquer forma de preterimento e discriminação.

Art. 4º - As políticas públicas para geração de emprego priorizarão a participação das mulheres no mercado de trabalho, observadas, no que tange à questão de gênero, a transversalidade, a corresponsabilidade, a isonomia de tratamento e a igualdade de oportunidades.

§ 1º - Considera-se transversalidade, no que tange à questão de gênero, a obrigação de levar em conta, em qualquer decisão, a forma como são atingidos as mulheres e os homens, direta ou indiretamente, de modo a evitar o acirramento das assimetrias e promover a igualdade efetiva entre os gêneros.

§ 2º - Considera-se corresponsabilidade, no que tange à questão de gênero, o dever de compartilhar as obrigações de maneira equânime, entre mulheres e homens, tanto na esfera privada, que abrange tarefas domésticas e familiares, quanto na vida pública e social.

§ 3º - Para a consecução do disposto no *caput* deste artigo, serão observadas as seguintes diretrizes:

I - equalização das oportunidades por meio de políticas que, suprimindo necessidades das mulheres no que se refere a sua vida pessoal e a suas responsabilidades familiares, facilitem seu acesso e sua permanência no mercado de trabalho;

II - promoção da formação e da capacitação das mulheres por meio de programas que incluam a perspectiva de gênero e favoreçam seu acesso e sua permanência no mercado de trabalho;

III - incentivo à contratação de mulheres para trabalho público temporário, com vistas à garantia de igualdade de oportunidades entre os gêneros.

Art. 5º - O Poder Executivo conferirá selo distintivo a empresas e municípios que se tenham destacado, no âmbito do Estado, na aplicação de políticas voltadas para a igualdade de tratamento e de oportunidade para empregados e empregadas.

Parágrafo único - O selo a que se refere o *caput* será reconhecido como indicador de prática favorável à isonomia de gênero, tanto na gestão de pessoal quanto na cultura organizacional, e poderá ser utilizado pelos agraciados para:

I - fins informativos e publicitários;

II - obtenção de financiamentos estatais, no caso de empresas privadas.



Art. 6º - Fica acrescentado à Lei nº 11.039, de 14 de janeiro de 1993, o seguinte art. 4º-A:

“Art. 4º-A - Nos estabelecimentos de que trata esta lei, será respeitada a igualdade de tratamento entre mulheres e homens como valor organizacional e prática cotidiana, assegurada a inclusão, em programas de formação, de temas relacionados à isonomia de gênero, com vistas à criação e à manutenção de culturas internas capazes de reproduzir valores democráticos e prevenir condutas discriminatórias.”

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 5 de dezembro de 2013.

Deputado Dinis Pinheiro - Presidente

Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira - 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 21.955

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Astolfo Dutra os imóveis que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Astolfo Dutra os imóveis e respectivas benfeitorias, situados no Distrito de Santana de Campestre, naquele município, registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cataguases:

I - imóvel com área total de 102,60m² (cento e dois vírgula sessenta metros quadrados), localizado na Rua Arlindo Nicolato, 36, registrado sob o nº 7.924, a fls. 298v do Livro 3-AE;

II - imóvel com área total de 180m² (cento e oitenta metros quadrados), localizado na Rua Vítório Nicolato, s/nº, registrado sob o nº 5.024, no Livro 2.

Parágrafo único - Os imóveis a que se refere o *caput* destinam-se à instalação de uma unidade básica de saúde.

Art. 2º - Os imóveis de que trata esta lei reverterão ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhes tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 5 de dezembro de 2013.

Deputado Dinis Pinheiro - Presidente

Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira - 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 21.956

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG - a doar ao Município de São José da Lapa os imóveis que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG - autorizado a doar ao Município de São José da Lapa os seguintes imóveis, situados no Bairro Guarani, naquele município, registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa:

I - lote nº 7 da quadra 2, com área de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), registrado sob o nº 13.988, a fls. 3 do Livro 2-BM;

II - lotes nºs 7, 8, 9 e 12 da quadra 3, com área total de 1.440m² (um mil quatrocentos e quarenta metros quadrados), registrados, respectivamente, sob os nºs 13.982, 13.983 e 13.984, às fls. 197, 198 e 199 do Livro 2-BL, e o nº 13.992, a fls. 7 do Livro 2-BM;

III - lotes nºs 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 10 da quadra 4, com área total de 2.445m² (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados), registrados, respectivamente, sob o nº 13.985, a fls. 200 do Livro 2-BL, e os nºs 13.986, 13.996, 13.997, 13.993, 13.994 e 14.002, às fls. 1, 11, 12, 8, 9 e 17 do Livro 2-BM.

Parágrafo único - Os imóveis a que se refere o *caput* destinam-se a abrigar órgãos públicos municipais.

Art. 2º - Os imóveis de que trata esta lei reverterão ao patrimônio do DER-MG se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhes tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 5 de dezembro de 2013.

Deputado Dinis Pinheiro - Presidente

Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira - 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 21.957

Reajusta o subsídio das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam reajustados em 5% (cinco por cento), a partir de 1º de outubro de 2013, os valores das seguintes tabelas de subsídio de carreiras do Poder Executivo:

I - tabelas referentes às carreiras de Professor de Educação Básica, Especialista em Educação Básica, Analista de Educação Básica, Assistente Técnico de Educação Básica, Assistente Técnico Educacional, Analista Educacional, Assistente de Educação e Auxiliar de

Serviços de Educação Básica, pertencentes ao Grupo de Atividades de Educação Básica, constantes no Anexo I da Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010;

II - tabela referente à carreira de Professor de Ensino Médio e Tecnológico, constante no Anexo VII da Lei nº 20.591, de 28 de dezembro de 2012.

Parágrafo único - O Poder Executivo republicará as tabelas a que se refere o *caput* com os valores decorrentes da aplicação dos reajustes de que trata este artigo.

Art. 2º - Os reajustes de que trata o art. 1º aplicam-se às vantagens pessoais a que se referem o § 3º do art. 4º da Lei nº 18.975, de 2010, e o § 6º do art. 11 da Lei nº 20.591, de 2012.

Art. 3º - Os reajustes de que trata o art. 1º estendem-se aos servidores inativos e aos pensionistas que fazem jus à paridade, nos termos da Constituição da República e da legislação pertinente.

Art. 4º - O *caput* do art. 19 da Lei nº 19.837, de 2 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação, e ficam acrescentados à mesma lei os seguintes arts. 19-A e 19-B:

“Art. 19 - Para os servidores das carreiras do pessoal civil da Polícia Militar de que trata esta lei, pertencentes ao Grupo de Atividades de Defesa Social, o tempo de serviço compreendido entre 1º de janeiro de 2012 e 31 de dezembro de 2015 e as avaliações de desempenho individual concluídas nesse período serão considerados para fins de concessão de progressões e promoções com vigência a partir de 1º de janeiro de 2016, observados os requisitos para o desenvolvimento na carreira previstos na legislação vigente e o disposto em regulamento.

(...)

Art. 19-A - Para os servidores das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica de que trata esta lei, o tempo de serviço compreendido entre 1º de janeiro de 2012 e 31 de dezembro de 2015 e as avaliações de desempenho individual concluídas nesse período serão considerados para fins de concessão de promoção com vigência a partir de 1º de janeiro de 2016, observados os requisitos para o desenvolvimento na carreira previstos na legislação vigente e o disposto em regulamento.

Parágrafo único - Na aplicação do disposto no *caput*, a contagem de tempo de efetivo exercício para efeito de promoção não será interrompida em função do reposicionamento na tabela de subsídio de que trata esta lei, observado o disposto em regulamento.

Art. 19-B - Em função do reposicionamento na tabela de subsídio, para os servidores das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica de que trata esta lei, o tempo de efetivo exercício para efeito de progressão será contado a partir de 1º de janeiro de 2012, observados os requisitos para o desenvolvimento na carreira previstos na legislação vigente e o disposto em regulamento.

§ 1º - Na hipótese de concessão de progressão, esta será cumulativa com a revisão de posicionamento prevista nos arts. 1º e 16 desta lei.

§ 2º - O servidor que estiver posicionado no grau P de qualquer dos níveis das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica e implementar, antes de 31 de dezembro de 2015, os requisitos para a progressão terá um acréscimo de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor da remuneração, a ser adicionado a sua vantagem pessoal nominalmente identificada.

§ 3º - A concessão de progressão não repercutirá no valor da Vantagem Temporária de Antecipação de Posicionamento - Vtap -, a que se refere o § 1º do art. 17 desta lei.

§ 4º - O disposto neste artigo aplica-se aos servidores efetivados pela Lei Complementar nº 100, de 5 de novembro de 2007, pertencentes ao Grupo de Atividades da Educação Básica.”

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, relativamente aos reajustes de que trata o art. 1º, a 1º de outubro de 2013.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 5 de dezembro de 2013.

Deputado Dinis Pinheiro - Presidente

Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira - 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 21.958

Autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor da Assembleia Legislativa.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais - ALMG -, até o valor de R\$21.500.000,00 (vinte e um milhões e quinhentos mil reais), para atender a despesas com pessoal inativo e encargos sociais.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da receita de Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - da ALMG, até o valor de R\$21.500.000,00 (vinte e um milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º - A aplicação desta lei observará o disposto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 5 de dezembro de 2013.

Deputado Dinis Pinheiro - Presidente

Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira - 2º-Secretário



ATA DA 90ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 4/12/2013

Presidência dos Deputados Ivair Nogueira, Hely Tarquínio e Dalmo Ribeiro Silva

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 4.767 a 4.770/2013 - Requerimentos nºs 6.572 a 6.587/2013 - Requerimentos dos deputados Sargento Rodrigues, Rogério Correia e Marques Abreu - Comunicações: Comunicações das Comissões de Fiscalização Financeira, de Turismo, de Assuntos Municipais, de Prevenção e Combate às Drogas, de Esporte, de Cultura e de Saúde - Questões de Ordem; chamada para a recomposição do número regimental; existência de quórum para a continuação dos trabalhos - Oradores Inscritos: Discursos dos deputados Vanderlei Miranda, Sargento Rodrigues, Carlos Pimenta, Rogério Correia e Pompílio Canavez - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimento do deputado Marques Abreu; deferimento - Discussão e Votação de Pareceres: Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 4.647/2013; aprovação; Declarações de Voto - Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 615, 690, 732, 1.968, 2.176, 2.504 e 2.580/2011 e 3.841 e 3.900/2013; aprovação - 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Requerimento dos deputados Gilberto Abramo e Dalmo Ribeiro Silva; aprovação - Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 4.671/2013; aprovação com as Emendas nºs 1 e 2 - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.613/2013; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 614/2011; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.066/2011; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.617/2011; votação nominal do projeto, salvo emendas; aprovação; Questão de Ordem; votação nominal das Emendas nºs 1 a 3; aprovação - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.365/2012; aprovação com a Emenda nº 1; Declaração de Voto - Inexistência de quórum para votação - Prosseguimento da discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 54/2013; discursos dos deputados Rogério Correia e Sávio Souza Cruz; Prorrogação da Reunião; discurso do deputado Vanderlei Miranda; Questão de Ordem; inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos - Palavras do Presidente - Encerramento - Ordem do dia.

Comparecimento

- Comparecem os deputados e as deputadas:

Ivair Nogueira - Hely Tarquínio - Adeldo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Neider Moreira - Adalclever Lopes - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Anselmo José Domingos - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antonio Lerin - Arlen Santiago - Bosco - Bráulio Braz - Carlos Henrique - Carlos Pimenta - Celinho do Sinttrocel - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Durval Ângelo - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Fábio Cherem - Fred Costa - Gilberto Abramo - Glaycon Franco - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Hélio Gomes - Inácio Franco - Jayro Lessa - João Leite - João Vítor Xavier - Juarez Távora - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Leonídio Bouças - Liza Prado - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Mário Henrique Caixa - Marques Abreu - Neilando Pimenta - Paulo Guedes - Paulo Lamac - Pinduca Ferreira - Pompílio Canavez - Rogério Correia - Romel Anízio - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Tony Carlos - Ulysses Gomes - Vanderlei Miranda - Zé Maia.

Abertura

O presidente (deputado Hely Tarquínio) - Às 14h3min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- A deputada Liza Prado, 2ª-secretária *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O presidente - Não havendo correspondência a ser lida, a presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 4.767/2013

Transfere temporariamente a sede do governo do Estado para o Município de Pitangui.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica transferida temporariamente a sede do governo do Estado para o Município de Pitangui, nos termos do art. 61, inciso XVI, da Constituição Estadual.

Parágrafo único - A transferência simbólica da sede do governo do Estado para o Município de Pitangui ocorrerá no dia 9 de junho de 2015, data em que o município completará 300 anos de fundação.



Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de dezembro de 2013.

Inácio Franco

Justificativa: Em 9 de junho de 2015, o Município de Pitangui completará 300 anos de fundação. Por essa razão o ano de 2015 terá um significado especial para todos os pitanguienses e também para grande parte do Centro-Oeste de Minas, afinal Pitangui foi o berço de diversas cidades mineiras, sendo elas filhas e netas dessa Sétima Vila do Ouro das Minas Gerais.

Por essas razões consideramos que a transferência simbólica da capital do Estado para o Município de Pitangui, onde o governo realizará seus despachos, terá um valor cívico e cultural inestimável não só para a população do município como para toda a região.

Ressalte-se que a transferência simbólica de capital para município ocorre em outros estados da Federação, como, por exemplo, em São Paulo, onde, através do Projeto de Lei nº 612/2011, a capital foi transferida para a cidade de Santos em data específica.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.768/2013

Dá a denominação de Rodovia Tropeiro Carlos de Assis Filho (Sô Nonô) ao trecho da Rodovia LMG-776 que liga o Município de Bom Jesus do Amparo ao Distrito de Ipoema, no Município de Itabira.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominado Rodovia Tropeiro Carlos de Assis Filho (Sô Nonô) o trecho da Rodovia LMG-776 que liga o Município de Bom Jesus do Amparo ao Distrito de Ipoema, no Município de Itabira.

Parágrafo único - O Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER-MG - providenciará, com recursos de seu orçamento, a fixação de placas indicativas da denominação da rodovia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de dezembro de 2013.

Gustavo Valadares

Justificação: Esta proposição tem por objetivo dar a denominação de Rodovia Tropeiro Carlos de Assis Filho (Sô Nonô) ao trecho da LMG-776 que liga o Município de Bom Jesus do Amparo ao Distrito de Ipoema, em Itabira, como forma de homenagear essa ilustre figura histórica da região e demonstrar-lhe respeito.

Em 7 de junho de 2013, com projeto de lei de minha autoria, foi publicada a Lei nº 20.709, que conferiu ao Município de Itabira o título de Capital Estadual do Tropeirismo.

O projeto que resultou na referida lei foi acompanhado de justificação em que este deputado afirmava que “o Município de Itabira foi rota de tropeiros que se dirigiam de Ouro Preto a Diamantina utilizando-se de uma das mais importantes vertentes da Estrada Real. A atividade tropeira deixou muitos traços no local, especialmente no Distrito de Ipoema, onde tinham parada as tropas que se deslocavam por essa estrada”.

Na justificação do projeto, este deputado também lembrava que “a pequena e simpática Ipoema tem sua história forjada nas tropas que por lá passavam, responsáveis por abastecer Diamantina através de burros e mulas carregados de alimentos. Ao saírem da região, retornavam rumo ao Rio de Janeiro para descarregar as riquezas de Minas, que dali seguiam para a Europa. Os tropeiros também exerciam outras atividades como as de correio, emissário oficial, transmissor de notícias, intermediador de negócios, aviador de receitas e portador de encomendas”.

A importância do tropeirismo para a região de Itabira e em especial para Ipoema, que criou o Museu do Tropeiro e sediou o Seminário Internacional de Tropeirismo, entre outras medidas, é tão grande que justificou o reconhecimento, pelo Parlamento mineiro, de Itabira como Capital Estadual do Tropeirismo. Assim, nada mais justo que, ao nomear o trecho da LMG-776 que liga Bom Jesus do Amparo a Ipoema, prestar uma homenagem a um símbolo do tropeirismo.

Carlos de Assis Filho nasceu em Ipoema, distrito de Itabira, em 20/10/1891. Herdou do pai o melhor rancho de tropas da região, no local chamado Rancho Fundo, localizado na Rua de Baixo, atual Rua Domingos Lage. Ali recebia tropeiros. Não cobrava pernoite, mas apenas o aluguel de pastos no fundo de sua casa-fazenda.

Casou-se com Ana Agripina Dias e dessa união nasceram sete filhos: Anita Assis Dias, Maria de Assis Dias, Assis Brasil Dias, Helena de Assis Dias, Zenith Assis Dias, Zenaide de Assis Dias, Luzia de Assis Dias, José de Assis Dias e Malfrisa Assis Dias. Deixou inúmeros netos, bisnetos e tetranetos.

Sua experiência no comércio influenciou vários netos e bisnetos, que hoje possuem múltiplas empresas nos seguintes ramos: supermercados, armazéns, distribuidoras, hotéis, pousadas, restaurantes, postos de gasolina, drogarias e farmácias e comércio varejista, em Itabira, Ipoema, Senhora do Carmo, Bom Jesus do Amparo, Barão de Cocais, Sete Lagoas e Belo Horizonte.

Homem vaidoso, Carlos de Assis Filho andava sempre bem “arreado”, usando paletó, calça de brim cáqui, botas até o joelho, espora no pé e chapéu de lebre. Montava uma mula muito alta e levava ao ombro um chicotão de argolas.

Como bom tropeiro, dançava catira ao som de uma sanfona, viola e violão e ainda trazia, em seu título de eleitor, a indicação da profissão de tropeiro, documento que, por sua singularidade, compõe o acervo do Museu do do Tropeiro, ao lado de gamelas de salga de toucinho, peneiras de fubá e panelas de ferro da cozinha da tropa.

Conforme já mencionado acima, o tropeirismo deixou sua marca forte na história da região, sendo o tropeiro Carlos de Assis Filho (Sô Nonô) grande representante de todo esse legado. Seu trabalho, no vai e vem com tropas, fundamenta uma cultura de



singularidades para a vila de Ipoema e outras regiões da Estrada Real, fazendo dele história viva do Tropeirismo e merecedor da homenagem que se presta com esta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.769/2013

Dá denominação a estrada que liga o Município de Bom Jesus do Amparo ao Município de Nova União.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominada Prefeito Raymundo dos Santos Motta a estrada que liga o Município de Bom Jesus do Amparo ao Município de Nova União.

Parágrafo único - O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG - providenciará, com recursos de seu orçamento, a fixação de placas indicativas da denominação da rodovia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de dezembro de 2013.

Gustavo Valadares

Justificação: Esta proposição tem por objetivo dar a denominação de Rodovia Prefeito Raymundo dos Santos Motta a estrada que liga o Município de Bom Jesus do Amparo ao Município de Nova União, como forma de homenagear e demonstrar respeito a essa ilustre figura pública da região.

Raymundo dos Santos Motta é filho de José Moreira Teixeira da Motta e Maria Raimunda do Carmo Motta. Nasceu em Bom Jesus do Amparo, em 4/3/1922. Casou-se com Nadir dos Santos Motta em Santa Bárbara, em 31/1/1942.

Seguindo os passos políticos de seu tio João Motta, que foi vereador e prefeito em Santa Bárbara, e de seu pai, José Moreira Teixeira da Motta, que exerceu mandato legislativo no mesmo município, Raymundo Motta foi eleito vereador para primeira Câmara Municipal de Bom Jesus do Amparo, em 3/10/1955, tomando posse em 31/1/1956, sendo o primeiro presidente do Legislativo bom-jesuense.

Percebendo as dificuldades que teria para ser candidato pelo PSD à prefeitura, funda o Partido Republicano – PR –, pelo qual vence as eleições de 3/10/1958 e se torna o segundo prefeito eleito, tomando posse em 31/1/1959.

Nesse primeiro mandato, iniciou a construção do posto de saúde e inaugurou o prédio escolar onde hoje funciona a Escola Municipal Coronel Júlio Motta. Em 25/12/1959, inaugura a ponte de cimento sobre o Rio São João. Em agosto de 1962, entrega à população bom-jesuense a Praça Cardeal Motta, totalmente remodelada, cuja denominação homenageia o mais ilustre filho dessa terra, que tanto lutou por sua emancipação política.

Em 3/12/1963, acontece a primeira formatura do Ginásio Coração de Jesus, cujos fundadores foram Raymundo dos Santos Motta, Padre Pedro Paulo Pessoa, Madre Maria Marques Ferreira e Irmã Leda Augusta Vieira de Faria.

Em 1967, elege-se novamente vereador, e, em 3/10/1970, prefeito pela segunda vez, para um mandato de dois anos (1971-1972). Nesse mandato, termina a construção do Posto de Saúde Dona Maria Raimunda do Carmo Motta, cuja inauguração se deu em 6/8/1972, com a presença do Cardeal Motta, seu primo e amigo.

Em 1976, Raymundo dos Santos Motta é eleito para o seu terceiro mandato (1976-1982), quando inaugura o novo serviço de abastecimento de água em 20/10/1979. Inaugura ainda a segunda ponte de cimento sobre o Rio São João, com a presença do governador Francelino Pereira dos Santos e do deputado federal José Santana. Ainda nessa gestão consegue os recursos para o início das obras de pavimentação asfáltica ligando Bom Jesus do Amparo à BR-381.

Raymundo Motta presidiu o Amparo Futebol Clube, quando construiu o vestiário do Estádio Raimundo Dias; presidiu também o diretório municipal do Partido da Frente Liberal – PFL – até os últimos dias de sua gloriosa existência.

Faleceu em desastre automobilístico no trevo de Barão de Cocais com a BR-381, em 22/12/2005. Chega ao fim uma vida de amor a sua terra natal e uma brilhante carreira política, repleta de realização em prol da comunidade, sendo merecedor da homenagem que se presta com esta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.770/2013

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores da Bacia Hidrográfica do Córrego Matinha - Asprobrama -, com sede no Município de Lagamar.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta :

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores da Bacia Hidrográfica do Córrego Matinha - Asprobrama -, com sede no Município de Lagamar.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de dezembro de 2013.

Tony Carlos

Justificação: A principal finalidade da Associação dos Pequenos Produtores da Bacia Hidrográfica do Córrego Matinha é promover múltiplas ações em favor da comunidade rural na defesa de melhores condições de vida, merecendo destaque o desenvolvimento comunitário e a realização de atividades assistenciais.

Pretende-se com este projeto, assegurar à instituição o fortalecimento dos trabalhos que vem realizando.



- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Política Agropecuária, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 6.572/2013, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a jovem Noemi Zeraick Monteiro e com o Sr. José Ademar Maciel, respectivamente aluna e diretor da Escola Estadual Ana Dantas, no Município de Carvalhos, pela conquista da medalha de ouro na 9ª Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas. (- À Comissão de Educação.)

Nº 6.573/2013, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça pedido de informações sobre o andamento da Ação 22313022100-3, que visa à suspensão da cobrança da taxa de esgoto no Município de Divinópolis e à devolução dos valores já cobrados pela municipalidade.

Nº 6.574/2013, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça pedido de informações sobre o Protocolo 104.263, de 8/8/2011, referente ao Contrato 1.053.673, firmado entre o Município de Divinópolis e a Copasa-MG. (- Distribuídos à Mesa da Assembleia.)

Nº 6.575/2013, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Município de Extrema por sua colocação em primeiro lugar entre os 853 municípios mineiros no *ranking* do Índice Mineiro de Responsabilidade Social da Fundação João Pinheiro, ano base 2010. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 6.576/2013, da Comissão de Prevenção e Combate às Drogas, em que solicita seja encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça pedido de informações sobre a ausência dos promotores de justiça do Estado nas audiências públicas dessa comissão para as quais foram convidados. (- À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.577/2013, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao Conselho de Criminologia e Política Criminal e à Subsecretaria de Administração Prisional pedido de providências para apurar denúncias referentes ao presídio de Unai.

Nº 6.578/2013, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado à gerência executiva do INSS em Belo Horizonte pedido de providências para que sejam permutados imóveis de propriedade do órgão, no Bairro Vera Cruz, ocupados por diversas famílias há mais de 60 anos, que serão retomados por determinação do Acórdão 2/2005, do Tribunal de Contas da União, por outros da Prefeitura, e seja assim garantida a permanência dos moradores na região.

Nº 6.579/2013, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado à Delegacia de Polícia Judiciária do Município de Ibiraci pedido de providências para que seja instaurado inquérito policial para apuração de fraude na contratação de empréstimo realizado entre o Sr. Paulo Francisco Albino e o Banco Finasa BMC S.A.

Nº 6.580/2013, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que apresente projeto de lei complementar visando instituir diária especial por jornada extraordinária de trabalho para os integrantes da PMMG.

Nº 6.581/2013, da Comissão de Prevenção e Combate às Drogas, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Defesa Social pedido de providências para que sejam elaborados estudos com vistas à implantação de uma unidade para cumprimento de medidas socioeducativas no Município de Conselheiro Lafaiete.

Nº 6.582/2013, da Comissão de Prevenção e Combate às Drogas, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Saúde pedido de providências solicitando celeridade no processo de credenciamento do cartão Aliança pela Vida das comunidades terapêuticas Crer-Vip, de Conselheiro Lafaiete, e Vida Resgatando Vidas, de Congonhas.

Nº 6.583/2013, Comissão de Prevenção e Combate às Drogas, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Defesa Social pedido de providências solicitando celeridade no envio de novas viaturas da Polícia Militar para o Município de Conselheiro Lafaiete, bem como no reforço da frota de viaturas da Polícia Civil nesse município.

Nº 6.584/2013, da Comissão de Prevenção e Combate às Drogas, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Defesa Social pedido de providências solicitando a implantação do Programa Fica Vivo no Município de Pedro Leopoldo.

Nº 6.585/2013, da Comissão de Prevenção e Combate às Drogas, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Educação pedido de providências solicitando o aumento do número de escolas estaduais com jornada escolar em tempo integral no Município de Pedro Leopoldo.

Nº 6.586/2013, da Comissão de Prevenção e Combate às Drogas, em que solicita seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar pedido de providências solicitando a implantação da patrulha rural no Município de Pedro Leopoldo.

Nº 6.587/2013, da Comissão de Prevenção e Combate às Drogas, em que solicita seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Defesa Social pedido de providências com vistas ao aumento do número do efetivo policial militar e civil no Município de Pedro Leopoldo.

Do deputado Sargento Rodrigues em que solicita a realização de audiência pública para debater a efetividade da Lei Complementar nº 127/2013, bem como os desdobramentos da aplicabilidade da Resolução nº 4.251, de 2013, expedida pelo Comando-Geral da Polícia Militar. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Do deputado Rogério Correia em que solicita a realização de ciclo de debates para discussão do tema: "A utilização de agrotóxicos no Estado de Minas Gerais e os impactos decorrentes desse uso no meio ambiente, na segurança alimentar e na saúde da população, inclusive dos trabalhadores envolvidos na sua aplicação". (- À Mesa da Assembleia.)

- É também encaminhado à presidência requerimento do deputado Marques Abreu.

Comunicações

- São também encaminhadas à presidência comunicações das Comissões de Fiscalização Financeira, de Turismo, de Assuntos Municipais, de Prevenção e Combate às Drogas, de Esporte, de Cultura e de Saúde.

Questões de Ordem

O deputado Gilberto Abramo - Sr. Presidente, suscitei essa questão de ordem para dizer que temos em Plenário 12 deputados. Pelo que vejo, não há como continuarmos com os trabalhos. Então, solicito a recomposição de quórum.

O presidente - É regimental. Solicito ao secretário que proceda à chamada dos deputados para a recomposição de quórum.

O deputado Carlos Pimenta - Antes de fazer a chamada, gostaria que V. Exa. deterMinasse a convocação dos deputados pelo alto-falante da Casa. Toda vez temos essa convocação, e hoje ela não está sendo feita.

O presidente - A presidência informa ao deputado que a chamada está sendo feita. Fica por conta dos líderes da Casa também procurar fazer com que os deputados compareçam.

O secretário (deputado Dalmo Ribeiro Silva) - (- Faz a chamada.)

O presidente - Responderam à chamada 41 deputados. Portanto, há quórum para a continuação dos trabalhos.

Oradores Inscritos

- Os deputados Vanderlei Miranda, Sargento Rodrigues, Carlos Pimenta, Rogério Correia e Pompílio Canavez proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente (deputado Ivair Nogueira) - Esgotado o prazo destinado a esta parte, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Comunicação da Presidência

A presidência informa ao Plenário que foram recebidos e aprovados, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, os Requerimentos nºs 6.577, 6.579 e 6.580/2013, da Comissão de Segurança Pública, 6.578/2013, da Comissão de Administração Pública, e 6.581 a 6.587/2013, da Comissão de Prevenção e Combate às Drogas. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Fiscalização Financeira - aprovação, na 47ª Reunião Extraordinária, em 3/12/2013, do Projeto de Resolução nº 4.717/2013, da Comissão de Fiscalização Financeira; de Turismo - aprovação, na 22ª Reunião Ordinária, em 3/12/2013, dos Projetos de Lei nºs 4.580/2013, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, e 4.591/2013, do deputado Luiz Humberto Carneiro, e dos Requerimentos nºs 5.918, 5.919, 5.956, 5.993, 6.106, 6.107, 6.396 e 6.403/2013, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, 5.922/2013, do deputado Ulysses Gomes, 6.101 e 6.102/2013, da deputada Liza Prado, 6.127/2013, do deputado Duarte Bechir, 6.137/2013, dos deputados Tiago Ulisses e Zé Maia, 6.253/2013, do deputado Antônio Carlos Arantes, 6.300/2013, do deputado Ivair Nogueira, 6.348/2013, do deputado Gustavo Corrêa, e 6.447/2013, do deputado Anselmo José Domingos; de Assuntos Municipais - aprovação, na 22ª Reunião Ordinária, em 3/12/2013, dos Requerimentos nºs 6.301 e 6.337/2013, do deputado Bosco, 6.302 a 6.307 e 6.314 e 6.315/2013, do deputado Ivair Nogueira, 6.308 a 6.310, 6.312 e 6.429 a 6.432/2013, do deputado Fábio Cherem, 6.311/2013, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, e 6.347/2013, do deputado Braulio Braz; de Prevenção e Combate às Drogas - aprovação, na 20ª Reunião Extraordinária, em 3/12/2013, do Projeto de Lei nº 4.255/2013, do deputado Duarte Bechir, e do Requerimento nº 6.281/2013, da deputada Liza Prado; de Esporte - aprovação, na 26ª Reunião Ordinária, em 3/12/2013, do Requerimento nº 6.402/2013, do deputado Bosco; de Cultura - aprovação, na 24ª Reunião Ordinária, em 4/12/2013, dos Projetos de Lei nºs 4.325/2013, do deputado Inácio Franco, e 4.335/2013, do deputado Fábio Cherem, e dos Requerimentos nºs 6.259/2013, da Comissão de Participação Popular, 6.261/2013, do deputado Sávio Souza Cruz, 6.336/2013, do deputado Jayro Lessa, e 6.401/2013, do deputado Bosco; e de Saúde - aprovação, na 29ª Reunião Ordinária, em 4/12/2013, do Projeto de Lei nº 4.553/2013, do deputado Tenente Lúcio (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

- A seguir, o presidente defere, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, requerimento do deputado Marques Abreu em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 3.333/2012 (Arquive-se o projeto.).

Discussão e Votação de Pareceres

- A seguir, é submetido a discussão e votação e aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 4.647/2013 (À sanção.).

Declarações de Voto

O deputado Arlen Santiago - Sr. Presidente, estamos vendo mais um projeto sendo votado e a alta produtividade da Assembleia Legislativa, que, neste ano, votou inúmeros projetos. Queria aproveitar para fazer uma saudação a um funcionário público exemplar, que foi dispensado de seu cargo, o Marco Câmara, do Dnocs. Ele estava lá há muitos anos, cumprindo bem o seu papel, atendendo principalmente os mais carentes do Norte de Minas. Estava lá buscando recursos junto aos deputados federais para atender com abastecimento de água o Norte de Minas, uma vez que o Dnocs não tem tido orçamento para enfrentar a questão da água. O Marcão sempre trabalhou bem, e agora há no Dnocs várias emendas: do Newton Cardoso - R\$1.000.000,00; do Bernardo Santana - R\$2.000.000,00; do Tibé - R\$1.000.000,00; do Ademir Camilo - R\$1.000.000,00; e do Saraiva Felipe - R\$500.000,00. São emendas para serem utilizadas em favor das pessoas que nem água têm para beber. Ele acabou se preparando para ser candidato a deputado estadual, mas veio o facão do governo federal, que o mandou embora. Ficamos com medo de o Dnocs voltar aos tempos antigos, em que reinava uma questão partidária, e não o atendimento aos mais carentes. Então, fica aqui a nossa declaração de apoio ao amigo Marcão, que sempre fez um grande trabalho para os mais carentes, mas foi mandado embora pelo braço forte do PT, que persegue. A bem da verdade, gostaria também de falar sobre um assunto que estava sendo tratado aqui: a comunidade indígena xacriabá. Não se



trata de invasão ou não invasão. Na verdade, depois que houve mortes de indígenas, depois que o pai do cacique Domingos foi morto, depois que o sangue banhou aquela terra, a Funai promoveu a primeira etapa das terras indígenas. Depois disso, foi formado um grupo técnico pela Funai para avaliar se realmente aquela terra é indígena ou não. Não se trata de invadir ou não, há um trabalho técnico para definir se a terra é indígena. Se for, será entregue aos índios; se não for, não será entregue. Não há incitamento. O que os índios também expuseram - e isso foi mostrado na Comissão de Direitos Humanos - é que a coordenadora de Saúde Indígena, que teria sido indicada por esse braço forte do PT perseguidor, não atende à saúde indígena. Então, os índios ficam largados, sem atendimento, em razão da contratação de pessoas alheias à questão indígena e que não estão atendendo adequadamente os indígenas. A bem da verdade, para restabelecer essa questão, deve-se verificar se esse grupo técnico formado pela Funai, órgão do governo federal, que tem suas grandes falhas, fez a coisa certa. Se aquela terra for indígena, é dos índios; e se não for, não é. Então, se ela for indígena, aí sim, foi invadida, e será retomada. Mas infelizmente o Palácio do Planalto tem demorado muito a decidir sobre essas coisas. E há vários casos, que já foram expostos na Comissão de Direitos Humanos, em que foi solicitada proteção para a vida de alguns indígenas que sofreram ameaças. Por exemplo, o cacique Santo, da aldeia de Morro Vermelho, já sofreu atentado mais de uma vez. Deve-se, simplesmente, ao invés de vir ao microfone xingar esse ou aquele, ir ao Palácio do Planalto e à Funai para averiguar se a terra é indígena ou não. Portanto, esta é a minha declaração de voto, contendo esses outros assuntos, destacando que o Marcão fez um grande trabalho lá e desejando-lhe êxito nas suas empreitadas.

O deputado Gilberto Abramo - Presidente, quando aprovamos o reajuste dos profissionais da educação, meu voto foi favorável, mas o fiz com um aperto no coração, porque acredito que o reajuste não foi digno para esses profissionais. Mas, ao mesmo tempo, por um instante fui tomado de alegria, assim como muitos outros, quando recebemos a notícia de que seis escolas de Minas Gerais, no universo de tantas outras, se destacaram no Enem. No entanto, quando fui olhar a relação de escolas que se destacaram, para minha surpresa todas são privadas. Aliás, apenas uma escola é pública, ainda assim, federal. Com o salário que o professor ganha, com o reajuste de 5% que demos, teria o professor cabeça e condições para entrar numa sala de aula e dar o melhor de si? O retrato dessas escolas privadas demonstra claramente que o salário do professor de escola particular, lógico, como dito aqui, é muito superior. Enquanto não mudarmos essa realidade, infelizmente a escola pública ficará de fora. Quero abordar mais esse assunto. Depois vou falar sobre o Pisa. O Brasil ficou em 55º lugar em leitura. Isso é vergonhoso. Por quê? Porque o salário que os estados pagam aos professores, deputada Maria Tereza, infelizmente é irrisório. É irrisório. Votei, sim, favoravelmente, mas, ao mesmo tempo, indignado pelo tratamento que o governo do Estado tem dado aos profissionais da educação. É óbvio, tendo à frente um secretário como Danilo de Castro, que está preocupado com suas empresas, o professor sempre ficará para trás.

O deputado Paulo Guedes - Também votamos favoravelmente a esse reajuste, embora não fosse o que desejávamos. Gostaríamos que fosse muito mais. Sabemos que o choque de gestão, ou melhor, o choque de enganação conseguiu deixar este estado em situação caótica. O governo agora, como disse muito bem o deputado Rogério Correia, na rapa do tacho, no desespero geral para fechar as contas do ano, quer até mesmo meter a mão nos recursos do fundo de pensão dos servidores. Presidente, também quero dizer que o parlamentar que me antecedeu, o deputado Arlen Santiago, na sua declaração de voto, ao chamar o meu partido de partido perseguidor, esqueceu-se de alguns fatos. Por exemplo, o prefeito de São João das Missões é do PT. Ele o apoia. Será que o prefeito Marcelo também é um prefeito perseguidor? Foi levantada a questão da causa indígena. Quero deixar muito clara minha posição. Não sou a favor de incitar briga entre índios e pequenos agricultores em São João das Missões e em Itacarambi. Temos de arrumar uma solução negociada para esse caso. Deputado Carlos Pimenta, sempre que o período eleitoral se aproxima, aparecem os salvadores da pátria, deputados que de uma hora para outra resolvem abraçar a causa indígena ou a causa dos resultados dos votos nas urnas. Se observarmos, deputada Maria Tereza Lara, todas as terras brasileiras são indígenas. Quando os portugueses chegaram aqui, este era um país indígena. Se olharmos por esse lado, Belo Horizonte é terra indígena, assim como Uberaba e Ipatinga. Qual terra não é indígena? São Paulo é terra indígena. Temos muitas questões sérias a serem resolvidas no país. É necessário resolver a questão de assistência aos povos indígenas, aos quilombolas, aos sem-terras, aos sem-casa, aos sem-teto. Lá em Montes Claros, por exemplo, existe um grande movimento de sem-teto, de pessoas que estão lutando, deputado Carlos Pimenta, por um pedaço de terra para construir sua casa, por um lote. O deputado que defende a invasão das propriedades alheias em São João das Missões, Itacarambi, Manga e Januária é proprietário de milhares de lotes em Montes Claros. Ele poderia fazer uma boa ação, doando parte dos seus lotes e das suas grandes fortunas em Montes Claros para o Movimento dos Trabalhadores Sem-Teto. Em relação ao Dnocs, a substituição do coordenador desse órgão em Minas Gerais é uma regra estabelecida pela presidente Dilma. Candidatos a deputados não devem ocupar órgãos públicos, eles precisam ser candidatos, devem cuidar das suas campanhas e abrir espaço para outros gestores coordenarem esse tipo de órgão. Essa mudança começou a ser feita no Dnocs e será feita nos ministérios e departamentos. Todos aqueles que irão disputar as eleições em 2014 deverão entregar seus cargos. Já começamos a fazer isso no Dnocs em Minas Gerais.

O deputado Elismar Prado - Presidente, eu estava concedendo uma entrevista ali fora. Não sei se meu voto foi registrado, e por isso quero declarar meu voto favorável à redação final do projeto. Infelizmente, votamos constrangidos o reajuste de 5% para os servidores da educação, por ser esse percentual muito pequeno. Na verdade, eles merecem muito mais. Pelos cálculos que fizemos, houve distorções nesse cálculo de 5%. Se fôssemos respeitar todos os procedimentos do estudo que fizemos, o cálculo seria de pelo menos 7,5%. Enfim, só quero declarar que votei favoravelmente ao reajuste. Quero reiterar nosso compromisso com os servidores que estão aqui, nesta Casa, nas galerias, com faixas, fazendo protestos, fazendo suas reivindicações e apelando às deputadas e aos deputados para salvarmos o Funpemp. Na verdade, o dinheiro desse fundo é dos servidores, mas está sendo retirado deles. O governo está metendo a mão no bolso dos servidores. Esse fundo é sagrado e foram vocês que o construíram. O governo deveria resolver de outra maneira os problemas ocasionados por sua incompetência ao administrar as contas públicas e as consequentes dívidas decorrentes disso. O governo está falido e agora quer meter a mão nesse fundo, que foi construído com o dinheiro dos servidores públicos. Simplesmente, gostaria de reiterar que vamos fazer a discussão em 2º turno. Obrigado, presidente.

O deputado Carlos Pimenta - Nós também declaramos nosso voto favorável. Eu não queria, presidente, sem causar nenhuma polêmica, voltar a esse assunto, porque usei a tribuna por 15 minutos, fui aparteado e, democraticamente, debatemos as questões. Mas

não podemos aceitar que falem em mortes, ameaças e derramamento de sangue de caciques e indígenas; não podemos aceitar que as pessoas de bem de Itacarambi, como os estudantes, os proprietários de terra, os comerciantes e os trabalhadores sintam-se acuados, como estão se sentindo. Tenho dito que respeito muito as ações do governo federal - acho até que ele acerta muito - mas há dois órgãos federais que não dizem a que vieram. O primeiro é o tal do Incra, com a questão da reforma agrária. Ele promove reforma agrária de balela. Muitas vezes, incentiva as invasões e, quando elas acontecem, não promove ações para assentar verdadeiramente as pessoas que querem trabalhar na terra. Esse Incra é de mentira, é de "araque", é para inglês ver. O outro órgão é a Funai. O representante da Funai, presidente, é que deveria defender as melhores posturas para os indígenas xacriabás, mas ele está indo pessoalmente ameaçar os proprietários, dizendo-lhes que eles só têm oito dias para saírem da terra, caso contrário, sofrerão represálias. Não há ninguém ameaçando ninguém. Quem se sente ameaçada é a sociedade, é o povo de Itacarambi. Queria que essas pessoas participassem da passeata e da carreata que vi lá, no domingo. Havia tratores e caminhões parados. As pessoas estavam com medo e se sentiam lesadas. Uma fazendeira nos relatou a forma truculenta como foi feita a ação. E o juiz federal dá a sentença, e simplesmente o deputado fala que isso não vale nada, que o juiz é tendencioso. Ora, em que mundo estamos vivendo, deputado Dalmo? Isso me lembra Cafunga, o comentarista que falava que o errado é o certo neste país. Muitas vezes vemos presos que estão na Papuda tendo privilégios e ninguém fala nada, Sr. Presidente. Os papudos daqui não falam dos papudos de Brasília, e estamos vivendo esse período de exceção. Não podemos aceitar que uma sociedade seja ameaçada como o povo de Itacarambi está sendo. Muito obrigado.

- A seguir, são submetidos a discussão e votação e aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 615, 690, 732, 1.968, 2.176, 2.504 e 2.580/2011 e 3.841 e 3.900/2013 (À sanção.).

2ª Fase

O presidente - Esgotada a matéria destinada a esta fase, a presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação das matérias constantes na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O presidente - Vem à Mesa requerimento dos deputados Gilberto Abramo e Dalmo Ribeiro Silva em que solicitam a inversão da pauta desta reunião de modo que os Projetos de Lei nºs 4.671 e 4.613/2013, 614, 1.066 e 1.617/2011 e 3.365/2012 sejam apreciados em primeiro lugar, nessa ordem, e que o Projeto de Lei Complementar nº 53/2013 e o Projeto de Lei nº 4.352/2013 sejam apreciados em último lugar, nessa ordem, entre as matérias em fase de votação, e que o Projeto de Lei Complementar nº 54/2013 seja apreciado em primeiro lugar entre as matérias em fase de discussão. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 4.671/2013, do governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto, salvo emendas.

- Registram "sim" os deputados e as deputadas:

Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Almir Paraca - André Quintão - Anselmo José Domingos - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Bosco - Braulio Braz - Carlos Henrique - Carlos Pimenta - Celinho do Sinttrocel - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Fábio Cherem - Gilberto Abramo - Glaycon Franco - Gustavo Corrêa - Hely Tarquínio - Jayro Lessa - João Leite - Leonardo Moreira - Leonídio Bouças - Liza Prado - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Marques Abreu - Neider Moreira - Neilando Pimenta - Paulo Guedes - Pompílio Canavez - Rogério Correia - Rômulo Viegas - Sávio Souza Cruz - Tadeu Martins Leite - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Ulysses Gomes - Vanderlei Miranda - Zé Maia.

O presidente - Votaram "sim" 44 deputados. Não houve contrário. Está aprovado o projeto, salvo emendas. Em votação, as Emendas nºs 1 e 2.

- Registram "sim" os deputados e as deputadas:

Adelmo Carneiro Leão - Almir Paraca - André Quintão - Anselmo José Domingos - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Bosco - Braulio Braz - Carlos Henrique - Celinho do Sinttrocel - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Fábio Cherem - Gilberto Abramo - Glaycon Franco - Gustavo Corrêa - Hely Tarquínio - Jayro Lessa - João Leite - Juninho Araújo - Leonardo Moreira - Leonídio Bouças - Liza Prado - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Marques Abreu - Neider Moreira - Neilando Pimenta - Paulo Guedes - Paulo Lamac - Pompílio Canavez - Rogério Correia - Rômulo Viegas - Tiago Ulisses - Ulysses Gomes - Zé Maia.

O presidente - Votaram "sim" 40 deputados. Não houve contrário. Estão aprovadas as Emendas nºs 1 e 2. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 4.671/2013 com as Emendas nºs 1 e 2. À Comissão de Redação.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.613/2013, do deputado Zé Maia, que autoriza a alienação, por permuta, de parte do imóvel de que trata a Lei nº 17.699, de 4/8/2008, que autoriza o Poder Executivo a doar à Fundação Educacional Lucas Machado - Feluma - o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

- Registram "sim" os deputados e as deputadas:

Almir Paraca - Anselmo José Domingos - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Bosco - Braulio Braz - Carlos Henrique - Carlos Pimenta - Celinho do Sinttrocel - Dalmo Ribeiro Silva - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Fábio Cherem - Gilberto Abramo - Glaycon Franco - Gustavo Corrêa - Hely Tarquínio - Juninho Araújo - Leonardo Moreira - Leonídio Bouças - Liza Prado - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Marques Abreu - Neider Moreira - Neilando Pimenta - Paulo Lamac - Pompílio Canavez - Rogério Correia - Romel Anízio - Rômulo Viegas - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Ulysses Gomes - Vanderlei Miranda - Zé Maia.

O presidente - Votaram “sim” 38 deputados, que, somados à presença do presidente, perfazem o total de 39 parlamentares. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 4.613/2013 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 614/2011, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a reverter ao Município de Ipuina o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

- Registram “sim” os deputados e as deputadas:

Adalclever Lopes - Almir Paraca - André Quintão - Anselmo José Domingos - Arlen Santiago - Bosco - Braulio Braz - Carlos Pimenta - Celinho do Sinttrocel - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Fábio Cherem - Glaycon Franco - Gustavo Corrêa - Hely Tarquínio - Juninho Araújo - Leonardo Moreira - Leonídio Bouças - Liza Prado - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Marques Abreu - Neider Moreira - Neilando Pimenta - Paulo Lamac - Pompílio Canavez - Romel Anízio - Rômulo Viegas - Sávio Souza Cruz - Tadeu Martins Leite - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Ulysses Gomes - Zé Maia.

O deputado Antônio Genaro - Sr. Presidente, meu voto é “sim”.

O presidente - Está computado. Votaram “sim” 39 deputados. Não houve contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 614/2011 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.066/2011, do deputado Dinis Pinheiro, que institui o Estatuto de Museus, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 8, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Cultura, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 8, da Comissão de Justiça. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emendas.

- Registram “sim” os deputados e as deputadas:

Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Almir Paraca - André Quintão - Anselmo José Domingos - Antônio Genaro - Bosco - Braulio Braz - Carlos Henrique - Carlos Pimenta - Celinho do Sinttrocel - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Fábio Cherem - Glaycon Franco - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Hely Tarquínio - Juninho Araújo - Leonardo Moreira - Leonídio Bouças - Liza Prado - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Marques Abreu - Neider Moreira - Neilando Pimenta - Paulo Guedes - Paulo Lamac - Pompílio Canavez - Rogério Correia - Romel Anízio - Rômulo Viegas - Sávio Souza Cruz - Tadeu Martins Leite - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Ulysses Gomes - Vanderlei Miranda - Zé Maia.

O deputado João Vítor Xavier - Registre meu voto “sim”, por favor, Sr. Presidente.

O presidente - Está computado. Votaram “sim” 45 deputados. Não houve contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 1, salvo emendas. Com a aprovação do Substitutivo nº 1, ficam prejudicadas as Emendas nºs 1 a 8. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.066/2011 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Cultura.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.617/2011, da deputada Rosângela Reis, que altera a Lei nº 15.434, de 5/1/2005, que dispõe sobre o ensino religioso na rede pública estadual de ensino e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto com Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça, e com a Emenda nº 3, que apresenta. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto, salvo emendas.

- Registram “sim” os deputados e as deputadas:

Adelmo Carneiro Leão - André Quintão - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Braulio Braz - Carlos Pimenta - Celinho do Sinttrocel - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Doutor Wilson Batista - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Fábio Cherem - Glaycon Franco - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Hely Tarquínio - João Vítor Xavier - Juninho Araújo - Leonardo Moreira - Leonídio Bouças - Liza Prado - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Marques Abreu - Neider Moreira - Neilando Pimenta - Paulo Guedes - Paulo Lamac - Pompílio Canavez - Rogério Correia - Romel Anízio - Rômulo Viegas - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Zé Maia.

- Registra “não” o deputado:

Carlos Henrique.

O presidente - Votaram "sim" 37 deputados. Votou "não" 1 deputado, que, somados à presença do presidente, perfazem o total de 39 parlamentares. Está aprovado o projeto, salvo emendas.

Questão de Ordem

O deputado Adalclever Lopes - Questão de ordem, Sr. Presidente. Foram 37 votos a favor e 1 contra, Sr. Presidente. Portanto, está aprovado?

O presidente - Foram 37 votos "sim", 1 "não", e computa-se a presença do presidente. Temos quórum de 39 presentes.

O deputado Adalclever Lopes - Muito obrigado, Sr. Presidente.

O presidente - Em votação, as Emendas nºs 1 a 3.

- Registram "sim" os deputados e as deputadas:

Adalclever Lopes - André Quintão - Anselmo José Domingos - Antonio Lerin - Arlen Santiago - Braulio Braz - Carlos Pimenta - Celinho do Sinttrocel - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Doutor Wilson Batista - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Fábio Cherem - Glaycon Franco - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Hely Tarquínio - João Vítor Xavier - Juninho Araújo - Leonardo Moreira - Leonídio Bouças - Liza Prado - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Marques Abreu - Neider Moreira - Neilando Pimenta - Paulo Guedes - Paulo Lamac - Pompílio Canavez - Rogério Correia - Romel Anízio - Rômulo Viegas - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Ulysses Gomes - Zé Maia.

- Registra "não" o deputado:

Antônio Genaro.

O presidente - Votaram "sim" 40 deputados. Votou "não" 1 deputado. Estão aprovadas as Emendas nºs 1 a 3. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.617/2011 com as Emendas nºs 1 a 3. À Comissão de Educação.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.365/2012, do deputado Fred Costa, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Piedade de Ponte Nova o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto, salvo emenda.

- Registram "sim" os deputados e a deputada:

Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Almir Paraca - André Quintão - Anselmo José Domingos - Antonio Lerin - Arlen Santiago - Braulio Braz - Carlos Pimenta - Celinho do Sinttrocel - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Fabiano Tolentino - Fábio Cherem - Glaycon Franco - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Hely Tarquínio - João Vítor Xavier - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Leonídio Bouças - Luiz Henrique - Maria Tereza Lara - Marques Abreu - Neider Moreira - Neilando Pimenta - Paulo Guedes - Pompílio Canavez - Rogério Correia - Romel Anízio - Rômulo Viegas - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Zé Maia.

O presidente - Votaram "sim" 39 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emenda. Em votação, a Emenda nº 1.

- Registram "sim" os deputados e as deputadas:

Almir Paraca - André Quintão - Anselmo José Domingos - Antonio Lerin - Arlen Santiago - Bosco - Braulio Braz - Carlos Henrique - Carlos Pimenta - Celinho do Sinttrocel - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Fábio Cherem - Glaycon Franco - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Hely Tarquínio - João Vítor Xavier - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Leonídio Bouças - Liza Prado - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Marques Abreu - Neider Moreira - Neilando Pimenta - Paulo Guedes - Paulo Lamac - Pompílio Canavez - Rogério Correia - Romel Anízio - Rômulo Viegas - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Zé Maia.

O presidente - Votaram "sim" 44 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a Emenda nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.365/2012 com a Emenda nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Declaração de Voto

O deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, pedi a declaração ao final de todos os projetos. Como votamos, hoje, em redação final, o projeto que reajusta o subsídio dos professores, queria fazer declaração de voto em relação a ele, embora não tenha sido o último a ser votado. Faço-o porque é realmente um reajuste muito pequeno em relação à defasagem salarial que os professores têm em Minas. Foram aprovados 5% de reajuste. O reajuste do piso salarial dos professores foi quase de 10% este ano. O governo está oferecendo ou aplicando apenas metade do reajuste anual que a categoria tem no piso, que é o custo-aluno. O governo do Estado, como todos os governos, não apenas este, recebe o repasse do Fundeb, de acordo com o reajuste do custo-aluno. Então, o que está acontecendo em Minas é que o governo recebe um montante a mais, em torno de 10% do Fundeb, e só reajustou o subsídio dos professores em 5% este ano. No ano passado o reajuste foi de 22%, então o repasse ao Estado cresceu 22% também, mas o Estado reajustou em apenas 5%. Então, vejam o que foi o subsídio. Quando os professores reclamam que aqui não se paga o piso, está aí a prova de que os professores têm razão. O reajuste é o que o governador quer e não o do piso. Então, ele recebe um reajuste muito maior durante o ano, calculado com base no custo-aluno, mas não repassa a sua totalidade aos professores. É isso que tem levado os professores a uma revolta muito grande, e com razão, porque há um nítido arrocho salarial em cima deles, apesar de os recursos serem enviados pelo governo federal. Se V. Exas. notarem, no projeto do governo, no qual aprovamos esses 5%, lá vem escrito que será reajustado o subsídio. Não fala que será reajustado o piso salarial ou a tabela dos servidores, mas os subsídios. Então, o piso só existe nas propagandas do governo, aquelas que a Andrea Neves manda fazer na televisão, com atores globais e professoras sorridentes. Aquilo só existe na propaganda do governo. Ali se fala que o governo paga o piso salarial, mas, na hora de mandar o projeto, isso não acontece. É só ler a ementa, que



diz: “reajusta os subsídios”. Se o governo tivesse de reajustar o piso salarial, teria de fazer o reajuste do piso nacional. Então, os professores vêm sendo, ano a ano, arrochados, embora o repasse do governo federal seja maior. É essa a principal reclamação dos professores. Fizemos uma emenda, destacada por nós, talvez a principal, solicitada inclusive pelo Sind-UTE, a Profa. Beatriz está aqui inclusive, e, mesmo assim, os deputados foram contrários. No dia chamei a atenção para isso. Foi a observação que o Sind-UTE fazia e fez a todos os deputados. O governo está reajustando a menos, e esse recurso está sendo utilizado para outras questões na educação, mas não para o salário do professor. O próprio Fundeb diz que pelo menos 60% do recurso é para pagamento de pessoal. Então, há uma economia, deputado Dalmo Ribeiro Silva e presidente Ivair Nogueira. Há um notório arrocho e uma economia do governo em cima dos servidores públicos. É claro que votamos favoravelmente a esse aumento, agora em redação final, como votamos no 2º turno. Queria destacar que também votamos favoravelmente às emendas, em número de 8, apresentadas pelo Sind-UTE. Isso inclui até uma emenda, como diz o deputado Sávio, de valor humanitário, para a professora poder comer na escola. Até essa emenda foi rejeitada. É o maldito choque de gestão: economiza sempre nas costas dos trabalhadores, a partir da falência do Estado. Os trabalhadores da Cemig estão em greve. Eles estão sofrendo com 120 demissões, mas a política do choque de gestão é mantida. Sr. Presidente, essa é a declaração de voto que gostaria de fazer. Muito obrigado.

O presidente - A presidência verifica, de plano, que não há quórum para votação, mas que há para a discussão das matérias constantes na pauta. Prosseguimento da discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 54/2013, do governador do Estado, que altera a Lei Complementar nº 64, de 25/3/2002, que institui o Regime Próprio de Previdência e Assistência Social dos servidores públicos do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Com a palavra, para continuar a discutir, o deputado Rogério Correia, que ainda dispõe de 35 minutos e 30 segundos para o seu pronunciamento.

- Os deputados Rogério Correia e Sávio Souza Cruz proferem discursos, discutindo o projeto, os quais serão publicados em outra edição.

Prorrogação da Reunião

O presidente (deputado Dalmo Ribeiro Silva) - A presidência, nos termos do art. 21 do Regimento Interno, prorroga esta reunião até as 19h59min. Com a palavra, para discutir, o deputado Vanderlei Miranda.

- O deputado Vanderlei Miranda profere discurso, que será publicado em outra edição.

Questão de Ordem

O deputado Adalclever Lopes - Querido presidente, como teremos agora, às 18h30min, a Cantata de Natal, solicito a V. Exa. que suspenda ou encerre a reunião agora, com a concordância do deputado Vanderlei Miranda e preservando o seu tempo restante, e voltemos mais tarde, às 20 horas. Dessa forma, poderemos participar da cantata juntamente com os colegas. Obrigado, Sr. Presidente.

O presidente (deputado Hely Tarquínio) - A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos.

Palavras do Presidente

A presidência, nos termos do art. 244 do Regimento Interno, encerra a discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.649/2012, uma vez que permaneceu em ordem do dia por seis reuniões.

Encerramento

O presidente - A presidência encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para as extraordinárias de logo mais, às 20 horas, e de amanhã, dia 5, às 9 horas, e para as especiais também de amanhã, a primeira logo após a ordinária e a segunda às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, bem como para a ordinária na mesma data, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 66ª REUNIÃO ESPECIAL DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 28/11/2013

Presidência do Deputado Dinis Pinheiro

Sumário: Comparecimento - Abertura - Atas - Destinação da Reunião - Composição da Mesa - Execução do Hino Nacional - Palavras do Sr. José Santana de Vasconcellos - Palavras do Presidente - Apresentação Musical - Entrega de Estatuetas de Homenagem - Entrega da Medalha da Ordem do Mérito Legislativo - Apresentação Musical - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os deputados e as deputadas:

Dinis Pinheiro - Ivair Nogueira - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Neider Moreira - Alencar da Silveira Jr. - Antonio Lerin - Bonifácio Mourão - Bosco - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Elismar Prado - Juarez Távora - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Liza Prado - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Paulo Guedes - Sebastião Costa - Tiago Ulisses - Tony Carlos - Ulysses Gomes.

Abertura

O presidente (deputado Dinis Pinheiro) - Às 19h45min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra o 2º-secretário para proceder à leitura das atas das duas reuniões anteriores.

Atas

- A deputada Liza Prado, 2ª-secretária *ad hoc*, procede à leitura das atas das duas reuniões anteriores, que são aprovadas sem restrições.

Destinação da Reunião

O locutor - Destina-se esta reunião à inauguração do Memorial da Assembleia de Minas. Esse memorial busca contribuir para o resgate, a compreensão e a valorização da trajetória de quase 200 anos do Legislativo Mineiro como organismo essencial à democracia. Pretende, mais que isso, motivar cada cidadão a se perceber como parte dessa história e a participar ativamente da construção dos seus próximos capítulos.

Composição da Mesa

O locutor - Convidamos a tomar assento à mesa os Exmos. Srs. Antonio Anastasia, governador do Estado; Alberto Pinto Coelho, vice-governador do Estado; Carlos André Mariani Bittencourt, procurador-geral de Justiça do Estado; senador Antônio Carlos Rodrigues; e deputado federal Weliton Prado, representando a Câmara dos Deputados; a Exma. Sra. Andréa Abritta Garzon, defensora pública-geral do Estado; e os Exmos. Srs. José Santana de Vasconcellos, presidente desta Casa de 1981 a 1983; e deputado federal Bonifácio de Andrada, presidente desta Casa em 1966.

Execução do Hino Nacional

O locutor - Ouviremos, neste instante, o Hino Nacional Brasileiro, que será interpretado pela cantora Fafá de Belém.

A Sra. Fafá de Belém - Peço desculpas a vocês pelo incidente. Aproveito para afirmar o seguinte: quem tenta nos empurrar nem imagina o quanto nos coloca para frente. Boa noite a todos. Boa noite, governador. Boa noite, autoridades. A minha história com Minas Gerais não é de hoje, é de muitos anos. Reconheço-me nesse povo e vejo aqui um grande e forte pedaço do meu país. É para mim uma honra muito grande estar aqui com vocês nesta noite; ter sido escolhida para a inauguração do memorial que abrigará os grandes nomes da política mineira, de vários partidos, de vários olhares, mas sempre, com certeza, olhando para o Brasil.

- Procede-se à execução do Hino Nacional.

Palavras do Sr. José Santana de Vasconcellos

Exmos. Srs. Deputado Dinis Pinheiro, presidente da Assembleia Legislativa; Prof. Antonio Anastasia, governador do nosso Estado; Alberto Pinto Coelho, nosso vice-governador; Carlos André Mariani Bittencourt, procurador-geral de Justiça; senador Antônio Carlos Rodrigues, nosso companheiro de partido; deputado federal Weliton Prado, representando a Câmara dos Deputados; Sra. Andrea Abritta Garzon, defensora pública-geral do Estado; deputado federal Bonifácio Federal, ex-presidente da nossa Assembleia Legislativa; boa noite.

Meus senhores e minhas senhoras, deputados estaduais e federais presentes e autoridades, a inauguração deste memorial busca perpetuar para as gerações que se sucedem com o correr do tempo a fidelidade irreversível de Minas aos princípios democráticos. Ao mesmo tempo, reafirma, perante a história, o nosso compromisso primeiro com a liberdade, como seguidores dos ideais de Tiradentes e de Teófilo Ottoni em etapas mais distantes, e em episódios menos remotos, inspirados em Juscelino Kubitschek, Milton Campos, Tancredo Neves e outros inesquecíveis homens públicos mineiros que nos antecederam.

A inauguração deste memorial, portanto, vai muito além da mera cerimônia formal, pois constitui iniciativa de profundo conteúdo político e institucional. Não terá sido certamente outra a inspiração do deputado Dinis Pinheiro, nobre presidente desta Casa, cuja bela carreira pública vem sendo construída sob o estímulo dos ideais de sua juventude, com bases alicerçadas das melhores tradições mineiras.

Como V. Exa. nos dias atuais, Sr. Presidente, tive também a honra de pertencer e presidir esta ilustre Casa do povo mineiro, de onde procurei retirar exemplos e lições que passaram a orientar todo o meu comportamento durante os mandatos que exerci posteriormente na Câmara dos Deputados. Modesta e discretamente, como nos recomenda a índole mineira, mas com a firmeza e a austeridade que a República exige de seus representantes ungidos pela soberania das urnas.

Por experiência própria, portanto, posso bem aquilatar a dimensão do trabalho que aqui realiza o nobre deputado Dinis Pinheiro, como bem demonstra essa obra que ora inauguramos por meio da qual se vai resgatar toda a história da Assembleia de Minas e a memória de tantos homens que a edificaram.

Vem V. Exa., com o indispensável apoio de seus nobres pares, instituir o Memorial do Poder Legislativo Mineiro, como símbolo para assegurar à posteridade o pensamento liberal deste Estado, ontem como hoje exercendo o fundamental papel de fator decisivo do equilíbrio político da nação brasileira. Do fundo do coração, eminente deputado Dinis Pinheiro, em meu nome e de toda minha família, agradeço a V. Exa. a gentileza do privilégio de fazer-me orador desta memorável solenidade.

Ao longo da história da humanidade, a caminhada do homem no sentido da construção do futuro sempre se desenvolveu com base nas lições do passado. O grande pensador católico Alceu de Amoroso Lima, que usava o pseudônimo de Tristão de Ataíde nos seus sábios artigos para a imprensa nacional, escreveu certa vez uma frase admirável na forma e profunda no conteúdo de que o passado é o que não passa; é o que fica do que passou. Eis o sentido maior desse memorial, pois é da ciência histórica e ferramenta que aqui estamos utilizando para compilar e resguardar os anais do Legislativo mineiro, com seus embates, seus desafios e suas conquistas.

O Poder Legislativo é, por excelência, o instrumento de afirmação da democracia. Sendo esta o regime do povo, pelo povo e para o povo, o Parlamento representa o canal e a expressão de sua voz. É através do Legislativo, e independentemente da categoria econômico-social, da crença religiosa ou da cor da pele de cada um, que o povo se manifesta, dando-lhe, por decorrência lógica, ampla visibilidade e legítimo sentido público. O Parlamento tudo reflete, porque retrata e sintetiza o pensamento popular, o anseio de cada um, a preocupação de todos. Como nem democracia nem liberdade se conquistam pela força do decreto, muito menos pelo decreto da força, é o trabalho parlamentar que viabiliza os direitos fundamentais dos cidadãos, por meio de uma luta árdua, contínua e sem desânimo, embora, não raras vezes, ao preço de generalizações, críticas injustas e de incompreensões fabricadas nos porões dos próprios inimigos das liberdades humanas.

Longe está da realidade a pretensão de que a democracia seja um regime perfeito, até porque todas as criações humanas são falíveis. E até porque, sobretudo, apenas as criações divinas têm a sagrada benção da perfeição. Em meados do século passado, mais precisamente no distante ano de 1947, pouco tempo então decorrido do fim da Segunda Grande Guerra, esse cidadão do mundo,



primeiro ministro inglês, Winston Churchill, em histórico pronunciamento perante a Câmara dos Comuns de seu país, já advertia para o fato de que a democracia não representava um primor em termos de regime político, mas que estava muito mais próxima desse ideal do que todas as demais formas experimentadas de tempos em tempos.

No caso específico do Brasil, a democracia tem avançado significativamente, embora o processo de sua plena consolidação ainda esteja exposto a deformações e oportunismos. Às próximas gerações - e às próximas eleições, é bom frisar - está reservada a responsabilidade de expurgar os malfeitos da vida nacional, desde que se assegurem aos jovens bases sólidas de educação, bases, aliás, que muito têm deixado a desejar no País de nossos dias. Com exceção do nosso estado, graças à vontade e à garra do nosso governador e à competência da nossa secretária de educação.

Nesse contexto, o Congresso Nacional e as assembleias legislativas têm o dever de implementar, evidentemente nos limites de suas respectivas competências, as áreas estratégicas de uma nova realidade, que, além da educação, abranjam a saúde e a segurança. É forçoso reconhecer, independentemente das preferências partidárias e ideológicas de cada um de nós, houve significativos avanços nos últimos anos, mas devemos ter, também indiferentemente de conveniências momentâneas, que o caminho a percorrer ainda é muito longo.

Vejam, por exemplo, os indicadores de desenvolvimento recentemente divulgados, segundo os quais o Brasil progrediu expressivamente em vários setores nas últimas décadas. A educação é nota dissonante nesse panorama, apesar do volume dos recursos materiais para ela direcionados. Os anos de estudo não levam em conta a qualidade do ensino ministrado. É melancólico - para não dizer que é vergonhoso - verificar que menos da metade dos jovens concluem o ensino médio. O número dos analfabetos funcionais continua grande, e os reflexos disso já se fazem sentir no próprio mercado de trabalho. Faltam médicos, e aí está a polêmica entre o governo federal, que está trazendo profissionais de fora, principalmente de Cuba, e a classe médica brasileira, que se sente agredida em seus brios. Faltam engenheiros, e aí está este grande canteiro de obras que é a imensidão do Brasil, com seus cronogramas atrasados e a qualidade dos serviços comprometida. Faltam advogados, e aí está grande parte dos formandos em direito que não conseguem a indispensável aprovação nos exames da OAB. Em suma, faltam ao País trabalhadores qualificados para impulsionar a mola mestra do desenvolvimento moderno, diante de um mundo cada vez mais exigente em qualidade e cada vez mais competitivo.

É doloroso constatar, meus senhores e minhas senhoras, a vulgarização que passou a envolver alguns setores da atividade pública em âmbito nacional. Vêm-se transformando em degradante rotina as denúncias de corrupção e de deterioração dos métodos de ação política. Basta abrir as páginas das revistas e dos jornais, ouvir as emissoras de rádio e assistir às televisões. As recentes manifestações populares de protesto, à revelia de partidos ou de tutores, são a prova mais eloquente de que a sociedade está atenta, consciente de seus direitos e disposta, em clima ordeiro e pacífico, distante de vândalos e de arruaceiros, a iniciar no Brasil a construção de uma nova realidade política e moral como legado de honra às gerações vindouras.

Para o conforto de nossas consciências, Minas constitui patriótica exceção dentro desse quadro deplorável. Sob a liderança a um só tempo determinada, firme e equilibrada do governador Antonio Anastasia, aqui se trabalha com absoluta correção e em nome do povo, pelo povo e para o povo, com a participação decisiva, harmônica e independente dos Poderes Legislativo e Judiciário do Estado. Hoje, talvez até mais do que em outros episódios de nossa história, o Brasil se mostra profundamente carente dos valores de Minas.

Sr. Presidente Dinis Pinheiro, Srs. Deputados, demais autoridades presentes, meus senhores e minhas senhoras, permitam-me agora uma reflexão de natureza sentimental. Guardo desta Casa algumas das mais gratas lembranças de minha vida pública. Aqui cheguei ao iniciar-se a década de 1970, mal saído dos bancos de nossa querida Faculdade de Direito. Vinha jovem, cheio de sonhos e povoado pelo idealismo que me inspirara o governo do saudoso e ilustre homem público que foi o Dr. Israel Pinheiro. Tive a imensa honra de trabalhar no seu gabinete, ao seu lado, e auferir a grande recompensa de haver incorporado à minha formação suas permanentes lições de dedicação ao interesse público e de acendrado amor a Minas e ao Brasil. Acompanhei na administração de seu sucessor, o dinâmico governador Rondon Pacheco, aqui presente, a continuidade do vigoroso processo de transformação da economia mineira. Coincidentemente com o mandato do também governador Francelino Pereira, cheguei à presidência desta egrégia Assembleia. Depois de quatro legislaturas estaduais consecutivas, a confiança de expressiva parcela do povo mineiro indicou-me o caminho da Câmara federal, onde permaneci até a parte final do segundo mandato do ilustre governador Aécio Neves e a inicial do primeiro mandato do eminente governador Antonio Anastasia.

Vejam os senhores que esta Casa representa importante parte da minha vida. A inauguração deste memorial, portanto, além de significar uma reafirmação da fidelidade de Minas às liberdades democráticas, representa para o modesto orador desta cerimônia uma suave viagem no tempo e um gratificante apelo à emoção. É um reencontro que ressuscita doces lembranças, realimenta velhos sentimentos e reaviva eternas saudades.

Finalmente, gostaria de deixar registrado que este ato, em que damos por instalado o Memorial do Legislativo mineiro, comprova que a gente destas montanhas tem memória. Porque ai do povo que não tem memória! Porque quem não registra a experiência e a faz frutificar na construção do futuro está fadado a não aprender com os erros, a incidir nos mesmos erros, a repetir-se em processo errático e estéril. Já quem cultiva as lembranças, transforma erros em acertos e constrói para as gerações seguintes, em processo sistemático e frutífero! Muito obrigado.

Palavras do Presidente

Anotem aí: nada abala a fé de quem busca e tenta sempre. E digo a vocês que passar a vida inteira lutando pelos outros é uma vida digna, é algo supernobre. Acreditem mais do que nunca: essa é a missão desta Casa do povo.

Exmo. Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, Prof. Antonio Anastasia, é bom, é gratificante tê-lo na condução dos nossos destinos. O Brasil está aquilatando, mais do que nunca, o seu caráter, a sua decência, o seu valor, o seu ideal. Está neste grupo seletivo, escolhido pelo Pai Celestial, para transformar a vida do próximo, do semelhante. Obrigado por tudo, governador Anastasia. Quero saudar o Exmo. Sr. Alberto Pinto Coelho, vice-governador do Estado de Minas Gerais. A sua vida foi talhada aqui, na Casa do povo. Talento raro, amigo, generoso, mineiro da gema, idealista, espírito conciliador. Devoto a você carinho, apreço e profunda gratidão.



Obrigado a Minas Gerais por nos ofertar Alberto Pinto Coelho. Quero saudar o Exmo. Sr. Carlos André Bittencourt, procurador-geral de justiça do Estado de Minas Gerais; quero saudar o Exmo. Sr. senador Antônio Carlos Rodrigues; quero abraçar aqui o Exmo. Sr. Weliton Prado, deputado federal, jovem amigo, representando a Câmara dos Deputados. Quero saudar a Exma. Sra. Andréa Abritta Garzon, defensora pública-geral do Estado de Minas Gerais. Quero saudar esta bela história de vida, presidente desta Assembleia Legislativa no período de 1981 a 1983, o fraterno amigo José Santana de Vasconcellos, orador oficial desta inesquecível solenidade. Quero saudar o nosso patriarca, Exmo. Sr. Bonifácio Andrada, deputado federal, nossa admiração eterna, presidente também desta Casa no ano de 1966. Com a voz do coração, quero saudar as deputadas e os deputados. Obrigado por estarem aqui.

Quero também abraçar os deputados federais e saudar, de forma efusiva, os prefeitos, vice-prefeitos, vereadores, lideranças municipais. Vocês, líderes municipais, são grandes obreiros desta Pátria com que todos sonhamos: Pátria boa, feliz, justa, amiga. Quero abraçar a imprensa. Mais do que nunca, continuo acreditando nela. Sou um ardoroso defensor da liberdade de expressão. Sempre terei de carregar a humildade para ouvi-la, para me fortalecer e para ser cada dia melhor no exercício da missão confiada pelo meu patrão, pelo nosso patrão: o povo. Quero saudar minha querida esposa Adriana, os meus queridos filhos, sobrinhos, irmãos. Quero abraçar aqui este valente irmão, deputado federal Toninho Pinheiro. Quero abraçar a ela, que me arrepiou, arrepiou todos nós com a sua alegria, com o seu sorriso, com o seu amor à vida, com seu amor a Minas, com seu amor à Pátria, este talento eterno. Minas escolheu bem, a Assembleia teve sabedoria. Ela faz parte da minha história, da história de cada um de nós, da história desta Pátria que tantas conquistas abraçou: Fafá de Belém, um beijo no coração, obrigado por encantar o coração dos mineiros.

Aguardem um pouco, fixem os olhos nestes jovens. O coração de cada um aqui vibrará e palpitará intensamente. Um beijão no coração destes jovens, conhecidos como Orquestra Jovem das Gerais. Já sei do talento, da magia e do carisma de cada um de vocês. Obrigado por aceitarem o nosso convite e por trazerem este sorriso e esta alegria maior a Minas, o que certamente nos inspirará nesta nossa missão permanentemente transformadora.

Memorial, memória geral, a memória que é história, com seu filtro seletor, recupera e conserva no tempo, levando o passado e o presente ao encontro do futuro. O espaço nobre que hoje inauguramos, destinado ao Memorial da Assembleia de Minas, história, memória e cidadania; o livro que hoje lançamos, as homenagens que hoje prestamos vivem e viverão, portanto, num tempo permanente, que não é contado pelo relógio das horas ou pelo calendário dos dias, dos meses e dos anos.

Em qualquer época, os nomes e os acontecimentos inscritos nessa história estarão presentes na memória do Poder Legislativo de Minas Gerais, inspirando a vida parlamentar e o serviço público das novas e futuras gerações. "Todo amanhã se cria num ontem, através de um hoje. Temos de saber o que fomos para saber o que seremos", disse-nos Paulo Freire. Somos hoje, portanto, como deputados ou funcionários do quadro permanente ou do recrutamento amplo, sucessores daqueles que escreveram, cada um ao seu tempo, as páginas deste livro que constitui a história viva da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Senhoras, senhores, queridos homenageados, concretizar esse projeto para reverenciar e agradecer a esses construtores de nossa história, fazendo registrar, na linha do tempo, os fatos marcantes deste Poder, era um sonho meu, profundamente acalentado.

Com o apoio irrestrito da Mesa da Assembleia, com a colaboração decidida dos nobres colegas deputados e com a dedicação e o trabalho do corpo de servidores, tornou-se possível a sua concretização. Sonho que não era somente meu, mas de muitos, sonho que em mim mesmo nasceu pelos exemplos de meus pais, o saudoso pai Tonico Pinheiro e a minha querida mãe Irene, que até hoje, com as graças de Deus, continua a me ensinar que a gratidão, entre todas, é a virtude mais nobre, a que mais dignifica a própria vida.

Senhoras e senhores, este memorial está concebido para dialogar com o visitante, estimulando-o à reflexão sobre o processo político e a instituição parlamentar, sobre as relações entre Estado e sociedade e sobre o papel de cada cidadão como sujeito da sua própria história. Seus quatro módulos, instalados neste espaço nobre, unem o passado ao presente sem fechar as portas ao futuro. Ao contrário, convida a todos, especialmente a juventude, a assumir ou a descobrir seu lugar nessa trajetória, sem limitar horizontes e sem colocar nenhum ponto final nessa caminhada. É um memorial vivo, portanto, uma obra aberta, inacabada, à qual novos acontecimentos se agregarão para a construção da história legislativa mineira. Assim, quem o visitar dele sairá enriquecido e verá nascer, em sua mente, pensamentos ou ideias que antes sequer imaginava sobre os elos que unem, na evolução humana, a política à sociedade. Disso temos certeza absoluta.

Na verdade, estamos orgulhosos - parlamentares e servidores - por proporcionar ao público essa viagem nas asas do tempo. Podemos assegurar-lhes que será, sobretudo, mais uma ferramenta institucional para prosseguirmos na tarefa de edificar uma Minas melhor, mais solidária, mais participativa e com menos desigualdades sociais.

A cada um de nossos homenageados - ex-presidentes, ex-governadores, deputados, primeiras deputadas eleitas, servidores mais antigos do quadro efetivo e do recrutamento amplo, aposentado mais antigo, ex-diretor-geral e ex-secretária-geral da mesa, ex-deputados que, vítimas do arbítrio, perderam seus mandatos, professores, artistas, acadêmicos que contam nossa história - queremos dizer que este é um ato de profundo agradecimento da Assembleia de Minas às senhoras e aos senhores aqui presentes ou representados, em preito de saudade e de reconhecimento, pelos seus familiares diletos. É por meio das senhoras e dos senhores que este agradecimento se estende, solidariamente, aos que, em outros tempos, alcançando o presente, souberam colocar, governador Alberto, com carinho, talento e competência seu "tijolinho" na construção do edifício imaterial, humano e institucional desta Casa, tornando-a, queiram ou não, referência de qualidade e modelo legislativo para todo o Brasil.

Não podemos olvidar que nossa história ecoou aos quatros cantos nas vozes de jornalistas, radialistas, com a divulgação das atividades legislativas, alcançando os mais longínquos rincões de nossas Minas. Convido-os, neste momento, a registrar neste memorial os fatos e acontecimentos do Parlamento mineiro, em livro que esta Casa pretende editar.

Caros presentes, saúdo o presidente José Santana, orador dos homenageados, exemplo de elegância humana e de cultura política, homem público da mais alta e elevada conceituação - aquele que dedica sua vida a servir à vida de seus semelhantes, ao bem geral. Saúdo, também, S. Exa., o governador de nosso estado, Antonio Anastasia, que ainda muito jovem ou tão jovem quanto hoje, colaborou brilhantemente como assessor especial, amigo Mourão, junto à relatoria da Constituinte Mineira de 1989, uma das estações



centrais dessa nossa jornada histórica. Homenagens e agradecimentos estendemos a todos que contribuíram para a construção de tão nobre história.

Com um profundo respeito ao passado e olhos fixos em nosso futuro, pautados nos legados que nos foram transmitidos, amigo Adelmo, prosseguiremos, com fê e amor, enfrentando os desafios para o fortalecimento do Poder Legislativo como canal de voz e vez de nosso povo. Senhoras, senhores, se "tudo vale a pena quando a alma não é pequena", na voz do poeta, este memorial valerá a pena ao servir de informação, reflexão e inspiração para todos aqueles que buscam a grande alma do tempo nas lições do passado em sua relação com o mundo contemporâneo. Se "o caminho se faz ao andar", no dizer de Antônio Machado, as luzes e as sombras que guiaram nossos antepassados projetaram e construíram o caminho que hoje trilhamos.

Secretário, amigo Danilo, temos nesta casa, na entrada do Palácio da Inconfidência, de face para a Praça da Assembleia, um símbolo vivo da eternidade da vida. Ele está representado pela escultura de aço esculpida pelo gênio criador do mineiro e cidadão do mundo Amílcar de Castro. Quando sua obra foi inaugurada, na culminação da Constituinte Mineira de 1989, simbolizando o triângulo da liberdade, da democracia e da república como caminho e rumo do Poder Legislativo, alguém lhe perguntou - e vou revelar aqui pela primeira vez - o que aconteceria com sua escultura ao longo dos séculos.

O professor Amílcar de Castro, amigo Paulino Cícero, nem pestanejou para dar sua pronta resposta: "Ela voltará a ser o minério de ferro de onde ela veio". Em 2014 essa escultura completará seu primeiro quarto de século, e a Constituição Mineira, então promulgada, fará suas bodas de prata, cumprindo seus 25 anos de vida constitucional. Vamos mobilizar, através desta Casa, todos os mineiros para celebrarmos esse magno aniversário, marco maior da construção do Estado Democrático de Direito entre nós.

Senhoras, senhores, quando alguém nos perguntar, pois, o que será desse memorial pelos tempos afora, governador Anastasia, poderemos responder com a lição do Prof. Amílcar: "Ele voltará a ser, no tempo histórico, a memória que nos diz que o presente é o encontro do passado com o futuro. Por isso presente estou na memória que sou!". Sob as graças e as bênçãos de Deus, inauguramos hoje esse memorial de vocação imortal! Muito obrigado!

Apresentação Musical

O locutor - Ouviremos mais uma brilhante apresentação da cantora Fafá de Belém, que interpretará a música *Coração de estudante*, de Wagner Tiso e Milton Nascimento.

- Procede-se à apresentação musical.

A Sra. Fafá de Belém - Como dizia Tancredo Neves: "Minas, teu primeiro nome é liberdade".

Entrega de Estatuetas de Homenagem

O locutor - A partir de agora, a Assembleia Legislativa de Minas Gerais prestará homenagem àqueles que fazem parte da história do Parlamento mineiro. Iniciaremos as homenagens pelos ex-governadores que exerceram mandato no Parlamento mineiro. Solicitamos aos homenageados ou a seus representantes que se dirijam ao local indicado: Rondon Pacheco; Aureliano Chaves, *in memoriam*; José Francisco Bias Fortes, *in memoriam*; Milton Campos, *in memoriam*; Ozanan Coelho, *in memoriam*; Tancredo Neves, *in memoriam*. As homenagens serão entregues pelo presidente da Assembleia Legislativa, deputado Dinis Pinheiro. Homenagearemos agora os ex-presidentes da Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Solicitamos que se dirijam ao local indicado: Alberto Pinto Coelho; Anderson Aduato; Antônio Dias; Antônio Júlio; Bonifácio Andrada; Doutor Viana; João Navarro; José Santana; Romeu Queiroz. As homenagens serão entregues pelos excelentíssimos senhores deputado Ivair Nogueira, 1º-vice-presidente da Assembleia Legislativa, e deputado Lafayette de Andrada, líder do Bloco Transparência e Resultado. Homenageamos, neste momento, *in memoriam*, os ex-presidentes da Assembleia Legislativa e, para tanto, solicitamos que se posicionem, no local indicado, os representantes dos homenageados: Agostinho Patrus, Alberto Teixeira, Camilo Machado, Dalton Canabrava, Expedito Tavares, Feliciano de Oliveira Penna, Genésio Bernardino, João Ferraz e Jorge Vargas. Para homenagear, convidamos os Exmos. Srs. deputados Adelmo Carneiro Leão, 3º-vice-presidente da Assembleia Legislativa, e Bonifácio Mourão, líder do governo.

- Procede-se à entrega de estatuetas de homenagem.

Finalizando as homenagens aos ex-presidentes da Assembleia, solicitamos que se dirijam ao local indicado os representantes dos homenageados: José Ferraz, *in memoriam*; Kemil Kumaira, *in memoriam*; Manoel Costa, *in memoriam*; Martins da Costa, *in memoriam*; Neif Jabour, *in memoriam*; Nunes Coelho, *in memoriam*; Orlando Andrade, *in memoriam*; Pio Canedo, *in memoriam*; Ribeiro Pena, *in memoriam*; Walthon Goulart, *in memoriam*. Para homenageá-los, convidamos o excelentíssimo deputado Neider Moreira, 2º-secretário da Assembleia Legislativa, e o excelentíssimo deputado Tiago Ulisses, líder do Bloco Avança Minas.

- Procede-se à entrega de estatuetas de homenagem.

O locutor - Homenagearemos agora as primeiras deputadas eleitas à Assembleia de Minas; os deputados que tiveram o mandato cassado e posteriormente restituído pela Assembleia; o ex-diretor-geral e a ex-secretária-geral da Mesa mais antigos; e os servidores aposentados e ativos mais antigos dos quadros de pessoal. Incluímos nesta chamada também o representante do ex-governador Hélio Garcia. Favor dirigir-se ao local indicado os homenageados ou seus representantes: Clodsmidt Riani; Marta Nair Monteiro, *in memoriam*; Armando Ziller, *in memoriam*; José Gomes Pimenta, *in memoriam*; Sinval Bambirra, *in memoriam*; Antônio Geraldo Pinto; Maria Coeli Simões Pires; João Alves Cardoso; Hélio Garcia. As homenagens serão entregues pelos Exmos. Srs. 1º-secretário da Assembleia de Minas, deputado Dilzon Melo, e deputado Paulo Guedes, líder da Minoria.

- Procede-se à entrega de estatuetas de homenagem.

O locutor - Serão realizadas agora as homenagens aos veículos de imprensa. Solicitamos que se dirijam ao local indicado pelo Cerimonial: jornal *Estado de Minas* e TV Alterosa, representados pelo diretor de *marketing* e comercialização dos Diários Associados, Mário Neves; jornal *Hoje em Dia*, representado pelo diretor-presidente Flávio Jacques; jornal *Diário do Comércio*, representado pelo diretor-presidente Luiz Carlos Mota Costa; Rádio Itatiaia, representada pelo diretor de jornalismo Márcio Doti; TV e Rádio Band Minas, representados pelo diretor regional José Saad; TV Globo Minas, representada pelo diretor de jornalismo Renê Astigarraga; Rede TV, representada pelo diretor regional Lúcio Portela; Rede Minas, representada por Paulo César; Rádio Inconfidência,



representada pelo presidente Valério Fabris; Centro de Cronistas Políticos e Parlamentares de Minas Gerais – Ceppo -, representado pelo presidente Carlos Lindenberg; Rede Record Minas, representada pelo diretor institucional Hélcio Zolini. Farão as homenagens os Exmos. Srs. deputados Dinis Pinheiro, presidente da Assembleia de Minas, e Alencar da Silveira Jr., 3º-secretário desta Assembleia.

- Procede-se à entrega de estatuetas de homenagem.

O locutor - Finalizando as homenagens desta solenidade, chamaremos agora os artistas plásticos, ou seus representantes, que têm obras importantes relacionadas à memória do Legislativo mineiro e os historiadores que ajudaram a contar essa mesma história: Yara Tupinambá; Amílcar de Castro, *in memoriam*; Floriano de Lima Nascimento; Otávio Soares Dulci; e Maria Auxiliadora de Faria, *in memoriam*. As homenagens serão feitas pelo deputado Dilzon Melo, 1º-secretário da Assembleia.

- Procede-se à entrega de estatuetas de homenagem.

Entrega da Medalha da Ordem do Mérito Legislativo

O locutor - Neste momento, realizaremos a entrega da Medalha da Ordem do Mérito Legislativo, no seu grau Mérito Especial, ao senador Antônio Carlos Rodrigues. O presidente da Assembleia Legislativa, deputado Dinis Pinheiro, fará a entrega da medalha.

- Procede-se à entrega da medalha.

Apresentação Musical

O locutor - Neste momento, ouviremos a apresentação da Orquestra Jovem das Gerais, que é um núcleo da Orquestra Jovem de Contagem, que, sob a regência de Roseane Reis, executará as músicas *Hino a Minas Gerais*, de Lucas Brandão e João Lehmann, e *Peixe vivo*, cantiga do folclore brasileiro.

- Procede-se à apresentação musical.

Encerramento

O presidente - A presidência manifesta a todos os agradecimentos pela honrosa presença e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a especial de amanhã, dia 29, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.



MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA VOTADA NA 44ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 5/12/2013

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 2º turno: Projeto de Lei Complementar nº 54/2013, do governador do Estado, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno.

Em redação final: Projeto de Lei Complementar nº 54/2013, do governador do Estado.



ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 11/12/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da comissão.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para as 20 horas do dia 6 de dezembro de 2013, destinada a homenagear a Emater-MG pelos 65 anos de sua fundação.

Palácio da Inconfidência, 5 de dezembro de 2013.

Dinis Pinheiro, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Especial da Comissão de Direitos Humanos**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Rômulo Viegas, Rogério Correia, Sebastião Costa e Zé Maia, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 6/12/2013, às 9 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de debater, em reunião especial com a presença de convidados, o tema "Garantias fundamentais da pessoa idosa: dignidade aos servidores aposentados do Estado".

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.

Durval Ângelo, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Celinho do Sinttrocel, Anselmo José Domingos, Gustavo Valadares e Paulo Guedes, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 6/12/2013, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 4.575/2013, do deputado Bosco, de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 6.422/2013, do deputado Anselmo José Domingos, 6.433/2013, da Comissão de Participação Popular, e 6.445 e 6.446/2013, do deputado Anselmo José Domingos, e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.

Adalclever Lopes, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Redação**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Luiz Humberto Carneiro, Antonio Lerin, Deiró Marra e Gilberto Abramo, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 10/12/2013, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.

Doutor Wilson Batista, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 4.550/2013**

Emenda nº 0001 Autoria: João Leite - PSDB

Programa: 017 - PRÓ-ESCOLA

Ação: - Xadrez na Escola

Unidade Orçamentária: 1261 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Finalidade: Desenvolver por meio de ensino do xadrez, o autocontrole psicofísico a criatividade, a capacidade de pensar de maneira lógica e ágil, estimulando-se a tomada de decisões com autonomia e melhorando-se a capacidade de aprendizado e de integração.

Produto: ALUNO ATENDIDO

Unidade de medida: ALUNO

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	21.000	80.000,00	30.000	100000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 80.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Justificativa: Ampliar a oportunidade de conhecimento do aluno desenvolvendo habilidades no raciocínio lógico criatividade, atenção e concentração.

Emenda nº 0002 Autoria: Fabiano Tolentino - PPS

Programa: 177 - Minas SEM FOME

Ação: - Apoio à Implantação de Tanques Comunitários de Leite

Unidade Orçamentária: 3041 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE Minas GERAIS

Finalidade: Disponibilização de tanques de resfriamento de leite à Agricultores familiares para uso comunitário

Produto: TANQUE IMPLANTADO

Unidade de medida: UNIDADE

Metas por região (R\$1,00)



Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	80	1.000.000,00	80	1.000.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 1.000.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Justificativa: Os tanques de resfriamento de leite para uso comunitário facilitam a recepção e armazenamento de leite fornecido pelos grupos de agricultores familiares, contribuindo para manutenção de sua qualidade por meio da redução rápida de temperatura, agregando valor ao produto e conforme legislação vigente (Instrução Normativa 62 de 30 de dezembro de 2011, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA), permitindo por consequência melhores opções de comercialização e preço, além de estimular a organização dos agricultores familiares de maneira positiva em toda a cadeia produtiva do leite no Estado, beneficiando assim, toda a sociedade mineira.

Emenda nº 0003 Autoria: Fabiano Tolentino - PPS

Programa: 177 - Minas SEM FOME

Ação: - APOIO ÀS FEIRAS LIVRES

Unidade Orçamentária: 3041 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE Minas GERAIS

Finalidade: Apoiar os municípios e os agricultores familiares na realização na realização da venda direta de seus produtos aos consumidores urbanos, assegurando padrão de conforto e higiene na comercialização.

Produto: FAMÍLIA BENEFICIADA

Unidade de medida: FAMÍLIA

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	1.300	1.000.000,00	1.300	1.000.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 1.000.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Justificativa: O aporte de mais recursos a esta ação permitirá aumento da abrangência no atendimento, uma vez que este tipo de apoio à comercialização tem grande procura pelos Municípios e, de fato, propicia melhoria nas condições de higiene e facilidade de comercialização dos produtos da agricultura familiar.

Emenda nº 0004 Autoria: Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Programa: 162 - DESENVOLVIMENTO DAS POLITICAS DE DIREITOS HUMANOS -

Ação: 4554 - APOIO A INCLUSÃO SOCIAL DOS GRUPOS E INDIVÍDUOS VULNERÁVEIS E HISTORICAMENTE DISCRIMINADOS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	600	3.150.000,00	600	3.150.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 1.050.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Justificativa: Durante a 20ª Reunião Ordinária da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, realizada em 14/11/2013, diversas mães cujos filhos são alunos do Instituto Presidente Roosevelt, instituição reconhecida na área de educação especial, localizada em Belo Horizonte, relataram que, sem a obtenção da ajuda de custo para pagamento das mensalidades em escola especial, chamada de "bolsa Caade", o acesso desses alunos à educação está ameaçado.

Conforme o depoimento de algumas mães, a maior parte dos alunos passou pelo processo de inclusão nas classes comuns da rede regular de ensino, mas não se adaptou. Retornaram, então, para o Instituto, mas não possuem recursos para pagar as mensalidades. A diretora informou que, como as famílias não obtiveram a ajuda de custo para pagamento das mensalidades em escola especial, chamada de "bolsa Caade", o Instituto corre o risco de fechar as portas e, nesse caso, os jovens podem ficar sem acesso à educação, pois o prazo para o cadastramento escolar para vagas na rede pública de educação inclusiva também já terminou.

Por esse motivo sugerimos a apresentação de emenda ao PPAG para aumentar de 400 para 600 a meta física, com o respectivo aumento da meta financeira, destinada à Ação 4554 – Apoio à inclusão social dos grupos e indivíduos vulneráveis e historicamente discriminados, que tem em seu escopo a concessão de ajuda de custo para pagamento das mensalidades em escola especial às famílias que dela necessitam, com vistas à inclusão social da pessoas com deficiência e de seus familiares.

Emenda nº 0005 Autoria: Comissão de Saúde

Programa: 237 - ATENÇÃO À SAÚDE -

Ação: 4388 - FORTALECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

Mudança de finalidade para: FORTALECER A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE NOS MUNICÍPIOS COM FOCO NA MELHORIA DA INFRESTRUTURA DOS PONTOS DE ATENÇÃO A SAÚDE e da qualidade dos serviços laboratoriais,



PROPORCIONANDO ASSIM MELHORES CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE, e apoiar a implantação de laboratórios microrregionais.

Justificativa: O problema da realização de exames laboratoriais nas cidades do interior de Minas é grave. Muitos municípios não têm laboratório ou têm apenas um pequeno laboratório com equipamentos obsoletos, o que compromete a qualidade dos exames e a agilidade nos resultados. É fundamental, portanto, que o Estado implemente medidas para fortalecer a rede de laboratórios já existente e apoiar a criação de laboratórios microrregionais.

Esses são os motivos que nos levam a propor o acréscimo, na finalidade da Ação 4388 – Fortalecimento da Rede Municipal de Saúde do PPAG, dos objetivos de melhoria da qualidade dos serviços laboratoriais e de apoio à implantação de laboratórios microrregionais no Estado.

Emenda nº 0006 Autoria: Comissão de Saúde

Programa: 002 - SAÚDE INTEGRADA -

Ação: 4288 - TELE Minas SAÚDE

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	24	0,00	24	0,00
Central	91	0,00	91	0,00
Centro Oeste	45	0,00	45	0,00
Estadual	0	15.462.676,00	0	17.000.000,00
Jequitinhonha / Mucuri	41	0,00	41	0,00
Mata	125	0,00	125	0,00
Noroeste de Minas	15	0,00	15	0,00
Norte de Minas	100	0,00	70	0,00
Rio Doce	85	0,00	85	0,00
Sul de Minas	126	0,00	126	0,00
Triângulo	28	0,00	28	0,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 682.176,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Justificativa: O Estado vem avançando no fortalecimento do SUS e na garantia de acesso aos serviços de saúde por meio de ações como, por exemplo, a emissão de laudos à distância para exames realizados em locais onde não há especialista para emitir o laudo.

Entretanto, no que se refere às mamografias, na região Norte de Minas ainda há mamógrafos parados devido à falta do especialista para emitir os laudos.

Por esse motivo sugerimos a apresentação de emenda ao PPAG para aumentar de 70 para 100 a meta física destinada à Região Norte de Minas na Ação 4288 – Tele Minas Saúde, que tem em seu escopo a emissão de laudos à distância.

Emenda nº 0007 Autoria: Comissão de Saúde

Programa: 044 - REDES INTEGRADAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE -

Ação: 4638 - ATENDIMENTO AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NO ESTADO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	0	3.279.000,00	0	0,00
Central	2	135.939.528,00	0	0,00
Centro Oeste	1	9.480.000,00	0	0,00
Estadual	0	0,00	8	715.640.000,00
Jequitinhonha / Mucuri	1	33.251.316,00	0	0,00
Mata	1	23.462.006,00	0	0,00
Noroeste de Minas	0	900.000,00	0	0,00
Norte de Minas	1	40.984.084,00	0	0,00
Rio Doce	0	16.702.742,00	0	0,00
Sul de Minas	0	67.497.324,00	0	0,00
Triângulo	0	4.104.000,00	0	0,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 5.000.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA



Justificativa: Conforme previsto no PPAG, as regiões Central, Mata, Centro Oeste, Jequitinhonha/Mucuri e Norte já têm suas redes de urgência e emergência implantadas e contam com recursos para sua manutenção.

Na Região Norte de Minas, entretanto, além de haver uma concentração dos atendimentos de urgência e emergência no Município de Montes Claros, duas Unidades de Pronto Atendimento – UPAs – foram construídas, mas ainda não estão atendendo, e há necessidade de tornar mais eficiente a rede de urgência e emergência da macrorregião.

Esses são os motivos que nos levam a propor aumento de R\$5.000.000,00 nos recursos previstos para a Região Norte de Minas na ação específica do PPAG que tem como objetivo garantir o encaminhamento do paciente ao ponto de atenção mais adequado e seu efetivo atendimento com uma assistência de qualidade, no menor tempo possível, reduzindo o número de mortes e sequelas por causas evitáveis, por meio da manutenção das redes de urgência e emergência no Estado.

Emenda nº 0008 Autoria: Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Programa: 110 - MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL -

Ação: 4031 - BOLSA RECICLAGEM

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	70	4.000.000,00	30	1.500.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 2.500.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Justificativa: O pagamento por serviços ambientais autorizado pela Lei nº 19.823, de novembro de 2011, que dispõe sobre o Bolsa Reciclagem, constitui parte relevante das políticas públicas de meio ambiente do Estado. O benefício, dirigido às associações e cooperativas de catadores de material reciclável, além da importância ambiental, pois estimula a redução de envio de resíduos aos aterros sanitários e lixões, tem importância socioeconômica redobrada por possibilitar a elevação de renda e a promoção de dignidade dos trabalhadores organizados, e reduzir os custos sociais da destinação adequada de resíduos sólidos.

Esse benefício, assumido pelo Estado, deve ser mantido e, sempre que possível, ampliado a fim de possibilitar a inclusão de novas associações de catadores, o que justifica a emenda ora apresentada, posto que é esse o compromisso assumido junto à sociedade mineira durante a tramitação do projeto de lei de origem.

Vale lembrar que o compromisso citado foi plenamente renovado pela ALMG e pelo Executivo mineiro na Reunião Especial realizada em 19 de novembro último no Plenário desta Casa para comemorar o segundo aniversário de publicação da lei.

Emenda nº 0009 Autoria: João Leite - PSDB

Texto da emenda: 1115 - PROJETO IMPLANTAÇÃO VIDEOMONITORAMENTO (OLHO VIVO)

Finalidade : Geradas por câmeras distribuídas em vias públicas e terminais rodoviários das cidades com altos registros de ocorrências de criminalidade violenta contra o patrimônio, contribuindo para a prevenção e repressão da criminalidade nas áreas em que foi instalado. Sua implantação possibilita melhorias nos índices de criminalidade violenta contra o patrimônio das regiões monitoradas, bem como a maior eficiência da atuação policial.

Justificativa:

Contribuir para a prevenção e repressão da criminalidade nas áreas em que for instalado. Sua implantação possibilita melhorias nos índices de criminalidade violenta contra o patrimônio das regiões monitoradas, bem como a maior eficiência da atuação policial.

Emenda nº 0010 Autoria: Mário Henrique Caixa - PC DO B

Programa: 193 - APOIO À CADEIA PRODUTIVA DO CAFÉ -

Ação: 4334 - APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DA CADEIA PRODUTIVA CAFEEIRA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	23	30.000.000,00	23	32.320.000,00
Estadual	0	0,00	0	0,00
Sul de Minas	7	10.000.000,00	7	10.000.000,00

Emenda nº 0011 Autoria: Comissão de Segurança Pública

Programa: 020 - INFRAESTRUTURA DE DEFESA SOCIAL

Ação: - GESTÃO DA FROTA - POLÍCIA MILITAR

Unidade Orçamentária: 1251 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE Minas GERAIS

Finalidade: RENOVAR A FROTA DA PMMG COM ADOÇÃO DO MODELO DE TERCEIRIZAÇÃO DA GESTÃO E MANUTENÇÃO VISANDO À REDUÇÃO DOS CUSTOS DE MANUTENÇÃO,

DA IDADE MÉDIA, DO ÍNDICE DE INDISPONIBILIDADE DA FROTA COM AUMENTO DA CAPACIDADE OPERACIONAL DAS DIVERSAS UNIDADES DA PMMG, POR MEIO DE

REDISTRIBUIÇÃO DAS VIATURAS DAS UNIDADES ATENDIDAS PARA OS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO.

Produto: VIATURA MANTIDA



Unidade de medida: VIATURA

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	1.000	38.807.659,00	1.000	38.807.659,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 38.807.659,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Justificativa: A gestão da frota da PMMG adotada pelo Estado deve permanecer no formato atual, já que reduziu os problemas relativos à existência de viaturas funcionais nos batalhões e demais circunscrições. Será um retrocesso o desmantelamento do modelo de gestão da frota atual, baseado na terceirização. Esta proposta representa uma restauração da Ação 4572, presente na lei orçamentária de 2013 e no PPAG em vigor, inclusive quanto aos valores e a meta física do ano.

Emenda nº 0012 Autoria: Comissão de Segurança Pública

Programa: 020 - INFRAESTRUTURA DE DEFESA SOCIAL

Ação: - GESTÃO DA FROTA - POLÍCIA CIVIL

Unidade Orçamentária: 1511 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE Minas GERAIS

Finalidade: GARANTIR A RENOVAÇÃO PERIÓDICA E DISTRIBUIÇÃO NO ESPAÇO TERRITORIAL DA FROTA DA POLÍCIA CIVIL ATRAVÉS DE AQUISIÇÃO DE VIATURAS ADEQUADAS AO TRABALHO OPERACIONAL, BEM COMO A EFICIÊNCIA DA MANUTENÇÃO DA FROTA.

Produto: VEÍCULO ADQUIRIDO

Unidade de medida: UNIDADE

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	515	12.887.000,00	515	12.887,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 12.887.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Justificativa: Restauração da ação 4639 - GESTÃO DA FROTA - POLÍCIA CIVIL, com vistas a manter a ampliação e renovação da frota da Polícia Civil.

Emenda nº 0013 Autoria: André Quintão - PT

Texto da emenda: Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

Art....- O Poder Executivo deverá enviar à Assembleia Legislativa, anualmente, juntamente com o projeto de lei que dispõe sobre o PPAG, volume demonstrativo das subações vinculadas a cada ação - sub projetos e sub processos.

Emenda nº 0014 (originada da PLE nº 1.873/2013) Autoria: Comissão de Participação Popular

Programa: 267 - PROGRAMA DE GERAÇÃO DE RENDA E INCLUSÃO PRODUTIVA -

Ação: 4173 - APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DA ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	1	50.000,00	2	100.000,00
Central	1	50.000,00	2	100.000,00
Centro Oeste	1	50.000,00	2	100.000,00
Jequitinhonha / Mucuri	1	50.000,00	2	100.000,00
Mata	1	50.000,00	2	100.000,00
Noroeste de Minas	1	50.000,00	2	100.000,00
Norte de Minas	1	50.000,00	2	100.000,00
Rio Doce	1	50.000,00	2	100.000,00
Sul de Minas	1	50.000,00	2	100.000,00
Triângulo	1	50.000,00	2	100.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 499.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Emenda nº 0015 (originada da PLE nº 1.874/2013) Autoria: Comissão de Participação Popular

Programa: 011 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS -

Ação: 4236 - COFINANCIAMENTO DE SERVIÇOS E BENEFÍCIOS PARA MUNICÍPIOS NA EXECUÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL



Mudança de nome para: COFINANCIAMENTO DE SERVIÇOS E BENEFÍCIOS PARA MUNICÍPIOS NA EXECUÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL - Série Histórica

Justificativa: Altera nome da ação para incluir a expressão "Série histórica".

Emenda nº 0016 (originada da PLE nº 1.874/2013) Autoria: Comissão de Participação Popular
Programa: 011 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Ação: - COFINANCIAMENTO DE SERVIÇOS E BENEFÍCIOS PARA MUNICÍPIOS NA EXECUÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL

Unidade Orçamentária: 4251 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Finalidade: Possibilitar a oferta de ações de proteção social a família e indivíduos em situação de risco social e violação de direitos, inclusive com a contratação de equipes municipais para o acompanhamento familiar.

Produto: MUNICÍPIO COFINANCIADO

Unidade de medida: MUNICÍPIO

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	20	1.000.000,00	30	1.500.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 1.000.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Justificativa: Inclusão de nova ação para cofinanciamento de municípios para a execução da proteção social especial, inclusive para a contratação de equipes municipais para a proteção especial.

Emenda nº 0017 (originada da PLE nº 1.875/2013) Autoria: Comissão de Participação Popular
Programa: 156 - INCENTIVO A CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS -
Ação: 1024 - ARTESANATO EM MOVIMENTO - APOIO A PROJETOS PRODUTIVOS DE ASSOCIAÇÕES E COMUNIDADES DE ARTESÃOS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Jequitinhonha / Mucuri	3	51.000,00	1	1.045,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 50.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Emenda nº 0018 Autoria: Bloco Minas sem Censura
Programa: 702 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS
Ação: - CONSTITUIÇÃO DE FUNDO GARANTIDOR PARA PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS
Unidade Orçamentária: 4461 - FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA
Finalidade: GARANTIR A SUSTENTABILIDADE DO PLANO DE BENEFÍCIOS AO SEGURADO COM EFICIENTE GESTÃO

FINANCEIRA DAS RECEITAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA.

Produto: AÇÃO DE SUPORTE À GESTÃO PREVIDENCIÁRIA REALIZADA

Unidade de medida: AÇÃO

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	1	4.310.492.329,00	1	1.110.492.329,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 1.110.492.329,00 - Programa: 749 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - Ação: 4261 - CONSTITUIÇÃO DE FUNDO GARANTIDOR PARA PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

Justificativa: A proposta visa criar no FUNFIP uma reserva técnica proveniente dos recursos do FUNPEMG com a finalidade de provisionar o pagamento das obrigações futuras assumidas por este fundo.

Emenda nº 0019 Autoria: Bloco Minas sem Censura
Programa: 237 - ATENÇÃO À SAÚDE
Ação: - Complementação de vinculação de exercícios anteriores
Unidade Orçamentária: 4291 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Finalidade: Identificar os recursos de que tratam o parágrafo 2º do artigo 24 e o artigo 25 da Lei Complementar nº 141/2012.
Produto: A DEFINIR
Unidade de medida: A DEFINIR
Metas por região (R\$1,00)



Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	1	332.616.287,00	1	1.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 332.616.287,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Justificativa: A Lei Complementar nº 141/2012, que regulamenta a EC nº 29, determina que os recursos necessários à composição do mínimo de 12% de despesas em ações de saúde que não foram executados em um exercício devem ser utilizados no ano seguinte, somados ao mínimo deste exercício, em dotação específica. A emenda procura criar a dotação necessária ao cumprimento da determinação legal.

Emenda nº 0020 Autoria: Bloco Minas sem Censura

Programa: 015 - EDUCAÇÃO PARA CRESCER -

Ação: 1025 - PROFESSOR DA FAMÍLIA

Acréscimo Compensatório:

Valor (R\$): 6.574.587,00 - Programa: 271 - MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - Ação: 2074 - APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativa: O programa "Professor da Família" não poderia ser incluído na função Educação tampouco sob a gestão da SEE/MG, haja vista que seu caráter assistencialista não condiz com as determinações legais do art. 70 da LDBE federal.

Emenda nº 0021 Autoria: Bloco Minas sem Censura

Programa: 015 - EDUCAÇÃO PARA CRESCER -

Ação: 1008 - REINVENTANDO O ENSINO MÉDIO

Acréscimo Compensatório:

Valor (R\$): 56.846.000,00 - Programa: 015 - EDUCAÇÃO PARA CRESCER - Ação: 4586 - PROVIMENTO E GESTÃO DO ENSINO MÉDIO

Justificativa: A ação não cumpre os objetivos da efetiva melhora dos índices de abandono, tampouco de universalização da educação no nível médio estadual, haja vista que sequer cumpre os parâmetros do custo aluno qualidade, aprovado no Parecer 08/CNE/CEB de 2010, e se utiliza de profissionais leigos para sua implementação.

Emenda nº 0022 (originada da PLE nº 1.878/2013) Autoria: Comissão de Participação Popular

Programa: 156 - INCENTIVO A CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS -

Ação: 1228 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES PRODUTIVAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Jequitinhonha / Mucuri	1	10.000,00	1	10.000,00
Norte de Minas	1	600.000,00	1	627.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 10.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Emenda nº 0023 (originada da PLE nº 1.888/2013) Autoria: Comissão de Participação Popular

Programa: 290 - CONVIVÊNCIA COM A SECA -

Ação: 1101 - AÇÕES EMERGÊNCIAS DE CONVIVÊNCIA COM A SECA

Mudança de nome para: AÇÕES EMERGENCIAIS DE CONVIVÊNCIA COM A SECA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Jequitinhonha / Mucuri	1	1.000,00	1	1.000,00
Norte de Minas	1	1.000,00	1	1.045,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 1.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Emenda nº 0024 (originada da PLE nº 1.921/2013) Autoria: Comissão de Participação Popular

Programa: 267 - PROGRAMA DE GERAÇÃO DE RENDA E INCLUSÃO PRODUTIVA -

Ação: 4584 - FOMENTO E APOIO AOS EMPREENDIMENTOS DA ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	20	901.641,00	10	200.000,00



Estadual	1	100.000,00	1	100.000,00
Jequitinhonha / Mucuri	15	690.000,00	10	170.000,00
Mata	10	670.362,00	5	150.000,00
Noroeste de Minas	5	150.000,00	5	150.000,00
Norte de Minas	10	436.000,00	5	150.000,00
Rio Doce	5	100.000,00	5	100.000,00
Sul de Minas	5	100.000,00	5	100.000,00
Triângulo	5	100.000,00	5	100.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 100.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Emenda nº 0025 (originada da PLE nº 1.931/2013) Autoria: Comissão de Participação Popular

Programa: 003 - MELHOR EMPREGO -

Ação: 4605 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (PEP)

Mudança de finalidade para: PROVER, EM ARTICULAÇÃO COM OS DEMAIS ENTES FEDERADOS, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E FORMAÇÃO TÉCNICA EM NÍVEL MÉDIO, ATENDENDO ÀS DEMANDAS REGIONAIS E MUNICIPAIS, DO MEIO URBANO E RURAL, IDENTIFICANDO E DIAGNOSTICANDO

TENDÊNCIAS DO MERCADO DE TRABALHO E NECESSIDADES DE MÃO DE OBRA E CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO.

Justificativa: A articulação entre os entes federados é importante de ser destacada na finalidade da ação 4605, pois essa organização pode evitar a sobreposição de ações realizadas pelo governo federal e pelo Estado, e dessa forma otimizar a utilização dos recursos públicos.

Emenda nº 0026 (originada da PLE nº 1.940/2013) Autoria: Comissão de Participação Popular

Programa: 271 - MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: - Xadrez na Escola

Unidade Orçamentária: 1261 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Finalidade: Desenvolver, por meio do xadrez, o autocontrole psicofísico, a criatividade, a capacidade de pensar de maneira lógica e ágil, estimulando-se a tomada de decisões com autonomia e melhorando-se a capacidade de aprendizado e de integração social.

Produto: ALUNO PARTICIPANTE

Unidade de medida: ALUNO

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	500	80.000,00	500	80.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 80.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Emenda nº 0027 (originada da PLE nº 1.942/2013) Autoria: Comissão de Participação Popular

Programa: 149 - INCENTIVO AO ESPORTE

Ação: - Promoção do esporte indígena

Unidade Orçamentária: 1531 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE

Finalidade: PROPICIAR CONDIÇÕES PARA A PRÁTICA ESPORTIVA NAS COMUNIDADES INDÍGENAS, ESPECIALMENTE DAS MODALIDADES ESPORTIVAS CARACTERÍSTICAS DESSES POVOS, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DOS JOGOS INDÍGENAS DE Minas GERAIS.

Produto: INDÍGENA PARTICIPANTE

Unidade de medida: INDÍGENA

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	200	200.000,00	200	200.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 200.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Justificativa: Realização dos Jogos Indígenas no estado de Minas Gerais.

Emenda nº 0028 (originada da PLE nº 1.944/2013) Autoria: Comissão de Participação Popular

Programa: 123 - DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À CULTURA E AOS SEUS MECANISMOS DE PRODUÇÃO -

Ação: 4409 - ESTÍMULO À PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO CULTURAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)



Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	66	847.000,00	68	896.126,00
Jequitinhonha / Mucuri	2	300.000,00	2	300.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 300.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Justificativa: Realização dos seguintes festivais culturais na região do Vale do Jequitinhonha e Mucuri: Festival e Mucuriarte.

Emenda nº 0029 (originada da PLE nº 1.945/2013) Autoria: Comissão de Participação Popular

Programa: 009 - CIRCUITOS CULTURAIS DE Minas GERAIS

Ação: - Apoio à Implantação de Circuitos Culturais Regionais

Unidade Orçamentária: 1271 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Finalidade: Oferecer apoio técnico-financeiro aos Municípios para a implantação de equipamentos culturais como estratégia de integração das políticas de cultura e fomento à instalação de circuitos culturais no interior do Estado.

Produto: CIRCUITO IMPLANTADO

Unidade de medida: CIRCUITO

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Jequitinhonha / Mucuri	1	100.000,00	1	100.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 100.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Emenda nº 0030 (originada da PLE nº 1.954/2013) Autoria: Comissão de Participação Popular

Programa: 133 - OBRAS PREDIAIS NA REDE FHEMIG -

Ação: 1239 - PROJETOS, CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DAS UNIDADES PREDIAIS DA REDE FHEMIG

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	6	9.280.742,00	6	9.835.102,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 100.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Justificativa: Restauração do imóvel situado na Rua Manaus 348, em Belo Horizonte, bem cultural tombado de propriedade da Fhemig.

Emenda nº 0031 (originada da PLE nº 1.884/2013) Autoria: Comissão de Participação Popular

Programa: 290 - CONVIVÊNCIA COM A SECA -

Ação: 1367 - INFRA ESTRUTURA DE APOIO TECNOLÓGICO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	1	1.000,00	1	1.045,00
Jequitinhonha / Mucuri	1	1.000,00	1	1.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 1.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Justificativa: O programa 290- Convivência com a Seca - executado pelo IDENE, não prevê recursos para o Vale do Jequitinhonha e Mucuri.

Emenda nº 0032 (originada da PLE nº 1.884/2013) Autoria: Comissão de Participação Popular

Programa: 290 - CONVIVÊNCIA COM A SECA -

Ação: 1100 - COMBATE À POBREZA RURAL E À MIGRAÇÃO LABORAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Jequitinhonha / Mucuri	1	1.000,00	1	1.000,00
Norte de Minas	28	1.531.213,00	28	1.592.472,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 1.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA



Emenda nº 0033 (originada da PLE nº 1.906/2013) Autoria: Comissão de Participação Popular

Programa: 232 - ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA

Ação: - melhora da infraestrutura das escolas família agrícola

Unidade Orçamentária: 1261 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Finalidade: APOIO ÀS ESCOLAS FAMÍLIA AGRÍCOLA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA.

Produto: ESCOLA ATENDIDA

Unidade de medida: ESCOLA

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	5	200.000,00	5	300.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 200.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Justificativa: Recursos para obras de melhoria de infraestrutura das escolas família agrícola

Emenda nº 0034 (originada da PLE nº 1.906/2013) Autoria: Comissão de Participação Popular

Programa: 232 - ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA -

Ação: 4587 - ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS FAMÍLIA AGRÍCOLA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Jequitinhonha / Mucuri	9	2.260.507,00	9	2.065.819,00
Mata	5	842.692,00	5	1.018.516,00
Noroeste de Minas	1	249.147,00	1	486.679,00
Norte de Minas	2	796.560,00	2	734.026,00
Rio Doce	1	159.927,00	1	194.967,00
Sul de Minas	1	132.247,00	1	181.973,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 1.363.080,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Emenda nº 0035 (originada da PLE nº 1.964/2013) Autoria: Comissão de Participação Popular

Programa: 193 - APOIO À CADEIA PRODUTIVA DO CAFÉ -

Ação: 4334 - APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DA CADEIA PRODUTIVA CAFEIEIRA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	30	40.000.000,00	30	42.320.000,00

Emenda nº 0036 (originada da PLE nº 1.964/2013) Autoria: Comissão de Participação Popular

Programa: 161 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR -

Ação: 4115 - APOIO A COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	14	540.000,00	16	550.000,00
Sul de Minas	5	100.000,00	5	100.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 100.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Emenda nº 0037 (originada da PLE nº 1.967/2013) Autoria: Comissão de Participação Popular

Programa: 182 - MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Ação: - Revisão do Zoneamento Ecológico e Econômico

Unidade Orçamentária: 2101 - INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

Finalidade: DEFINIR, EM ESCALA ADEQUADA À FISCALIZAÇÃO E AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL, OS LIMITES DAS ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE.

Produto: REVISÃO DO ZEE CONCLUÍDA

Unidade de medida: REVISÃO DO ZEE

Metas por região (R\$1,00)



Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	1	100.000,00	1	200.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 100.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Justificativa: O Zoneamento Ecológico Econômico é instrumento de gestão ambiental que atribui qualidade ambiental e sustentabilidade ao desenvolvimento do Estado, sem cujas atualizações e revisões restará prejudicado o equilíbrio ambiental.

Emenda nº 0038 (originada da PLE nº 1.968/2013) Autoria: Comissão de Participação Popular

Programa: 109 - PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Ação: - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Unidade Orçamentária: 2101 - INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

Finalidade: PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS JÁ EXISTENTES COMO FORMA DE ELIMINAR O PASSIVO AMBIENTAL EXISTENTE NO ESTADO.

Produto: ÁREA REGULARIZADA

Unidade de medida: HECTARE

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	75.000	100.000,00	75.000	200.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 100.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Emenda nº 0039 (originada da PLE nº 1.969/2013) Autoria: Comissão de Participação Popular

Programa: 104 - AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O SETOR ENERGÉTICO DO ESTADO

Ação: - Coordenação de elaboração do balanço energético estadual

Unidade Orçamentária: 1461 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Finalidade: FORNECER INFORMAÇÕES ESTRUTURADAS SOBRE A OFERTA E DEMANDA DE ENERGIA NO ESTADO.

Produto: RELATÓRIO ELABORADO

Unidade de medida: RELATÓRIO

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	1	37.000,00	1	37.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 37.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Justificativa: Tendo em vista a política estadual de mudanças climáticas, em discussão nesta Casa, faz-se indispensável manter a referida ação como esforço previsto na política, e necessário ao conhecimento das necessidades para a transição energética do Estado.

Emenda nº 0040 (originada da PLE nº 1.970/2013) Autoria: Comissão de Participação Popular

Programa: 110 - MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL -

Ação: 4031 - BOLSA RECICLAGEM

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	50	2.500.000,00	100	5.000.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 1.000.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Emenda nº 0041 (originada da PLE nº 1.974/2013) Autoria: Comissão de Participação Popular

Programa: 162 - DESENVOLVIMENTO DAS POLITICAS DE DIREITOS HUMANOS

Ação: - APOIO À ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES E MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Unidade Orçamentária: 1481 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Finalidade: APOIAR A ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES E MUNICIPAIS, POSSIBILITANDO MELHOR DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

Produto: CONSELHO APOIADO

Unidade de medida: CONSELHO

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas	Financeiras 2014	Físicas	Financeiras 2015
--------	---------	------------------	---------	------------------



	2014		2015	
Estadual	214	700.000,00	214	700.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 700.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Emenda nº 0042 (originada da PLE nº 1.975/2013) Autoria: Comissão de Participação Popular

Programa: 162 - DESENVOLVIMENTO DAS POLITICAS DE DIREITOS HUMANOS

Ação: - CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS - ESCOLA DE CONSELHOS

Unidade Orçamentária: 1481 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Finalidade: CAPACITAR CONTINUAMENTE OS CONSELHEIROS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DOS ESTADUAIS VINCULADOS À SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E À SUBSECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, POR MEIO DE ESCOLAS DE CONSELHOS.

Produto: CONSELHEIRO CAPACITADO

Unidade de medida: CONSELHEIRO

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	900	100.000,00	900	100.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 100.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Emenda nº 0043 (originada da PLE nº 1.979/2013) Autoria: Comissão de Participação Popular

Programa: 198 - REDE DE CAPACITAÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA DA PAZ NAS ESCOLAS

Ação: - CAPACITAÇÃO EM SEGURANÇA NAS ESCOLAS

Unidade Orçamentária: 1261 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Finalidade: IMPLEMENTAR AÇÕES DE CAPACITAÇÃO SOBRE SEGURANÇA NAS ESCOLAS, NOTADAMENTE SOBRE A MEDIAÇÃO DE CONFLITOS, BEM COMO SOBRE AS BASES LEGAIS E O SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Produto: PROFISSIONAL CAPACITADO

Unidade de medida: PROFISSIONAL

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	5.000	200.000,00	10.000	320.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 200.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Justificativa: De janeiro a outubro de 2013, foi cumprido 100% da meta física e 83% da meta financeira na ação "Capacitação em Segurança nas Escolas", sugerindo a pertinência da ação para o fim a que se destina. Nesse sentido, parece pertinente que a ação 4349 seja restaurada.

Emenda nº 0044 (originada da PLE nº 1.980/2013) Autoria: Comissão de Participação Popular

Programa: 162 - DESENVOLVIMENTO DAS POLITICAS DE DIREITOS HUMANOS

Ação: - IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTOJUVENIL

Unidade Orçamentária: 1481 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Finalidade: Expandir o Programa de Ações Integradas e Referenciais no Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes - PAIR, revisar o Plano Estadual de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto juvenil, realizar campanhas educativas e desenvolver o protagonismo juvenil.

Produto: PLANO IMPLANTADO

Unidade de medida: PLANO

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	1	100.000,00	1	150.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 100.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Justificativa: Necessidade de revisão do Plano Estadual de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes de Minas Gerais e de efetiva implementação do Programa de Ações Integradas e Referenciais no Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes - PAIR em todo o Estado, tendo em vista a existência de vários municípios que apresentam alta vulnerabilidade com relação à exploração sexual contra crianças e adolescentes e que ainda necessitam, urgentemente, da articulação de todo o sistema de garantia de direitos.



 Emenda nº 0045 (originada da PLE nº 1.982/2013) Autoria: Comissão de Participação Popular
 Programa: 701 - APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA -
 Ação: 2071 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS À SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E EMPREGO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	24	80.000,00	24	100.000,00
Estadual	1	100.000,00	1	100.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 100.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

 Emenda nº 0046 (originada da PLE nº 1.984/2013) Autoria: Comissão de Participação Popular
 Programa: 151 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS -
 Ação: 4307 - GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SUAS
 Transferência da ação para o programa: 11 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
 Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	838	937.800,00	838	927.751,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 50.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

 Emenda nº 0047 (originada da PLE nº 1.984/2013) Autoria: Comissão de Participação Popular
 Programa: 151 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS -
 Ação: 4219 - OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Transferência da ação para o programa: 11 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

 Emenda nº 0048 (originada da PLE nº 1.984/2013) Autoria: Comissão de Participação Popular
 Programa: 151 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS -
 Ação: 4592 - QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO SUAS
 Transferência da ação para o programa: 11 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

 Emenda nº 0049 (originada da PLE nº 1.984/2013) Autoria: Comissão de Participação Popular
 Programa: 151 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
 Justificativa: Exclusão do Programa 151 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social, pois suas ações foram transferidas para o Programa 011 - Assistência Social e Direitos Humanos.

 Emenda nº 0050 (originada da PLE nº 1.985/2013) Autoria: Comissão de Participação Popular
 Programa: 003 - MELHOR EMPREGO -
 Ação: 1133 - REDE MINEIRA DO TRABALHO
 Mudança de finalidade para: PROMOVER A ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRABALHO E EMPREGO DE Minas GERAIS, VISANDO A OFERTA DE SERVIÇOS INTEGRADOS E A EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO, POTENCIALIZANDO A GERAÇÃO DE RENDA, em articulação com os demais entes federados.

Justificativa: Alterar a finalidade da ação 1133, com vistas a incluir a referência à articulação com os demais entes federados.

 Emenda nº 0051 (originada da PLE nº 1.990/2013) Autoria: Comissão de Participação Popular
 Programa: 011 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
 Ação: - Estruturação da Rede de Assistência Social no Estado
 Unidade Orçamentária: 4251 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Finalidade: cofinanciar municípios para assegurar infraestrutura adequada para os serviços da política de assistência social, bem como possibilitar a aquisição de equipamentos e veículos.
 Produto: Município cofinanciado
 Unidade de medida: MUNICÍPIO
 Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	129	500.000,00	258	4.000.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 500.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Emenda nº 0052 (originada da PLE nº 1.994/2013) Autoria: Comissão de Participação Popular

Programa: 161 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Ação: - Apoio ao Extrativismo em Minas Gerais

Unidade Orçamentária: 1231 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Finalidade: APOIAR A ATIVIDADE DE AGROEXTRATIVISMO DAS CULTURAS DO PEQUIZEIRO E MACAÚBA E
DEMAIS FRUTOS DO CERRADO MINEIRO

Produto: PROJETO APROVADO

Unidade de medida: PROJETO

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	0	0,00	4	100.000,00
Norte de Minas	4	100.000,00	6	300.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 100.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Emenda nº 0053 (originada da PLE nº 1.995/2013) Autoria: Comissão de Participação Popular

Programa: 025 - CULTIVAR, NUTRIR E EDUCAR -

Ação: 2121 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Mudança de finalidade para: SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DE ACORDO COM O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA ESCOLA, A FIM DE GARANTIR O ACESSO À ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E ADEQUADA E CONTRIBUIR PARA A FORMAÇÃO DE BONS HÁBITOS ALIMENTARES

Justificativa: Alteração da finalidade da ação por meio da supressão do termo "parcialmente".

Emenda nº 0054 (originada da PLE nº 1.996/2013) Autoria: Comissão de Participação Popular

Programa: 233 - COOPERAÇÃO ESTADO E MUNICÍPIO NA ÁREA EDUCACIONAL -

Ação: 4191 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS

Mudança de finalidade para: DISPONIBILIZAR RECURSOS HUMANOS, TÉCNICOS, MATERIAIS E FINANCEIROS AOS MUNICÍPIOS, VISANDO À MELHORIA DOS PADRÕES DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO - e para capacitar os gestores municipais de ensino, visando à universalização da educação básica.

Emenda nº 0055 (originada da PLE nº 1.997/2013) Autoria: Comissão de Participação Popular

Programa: 015 - EDUCAÇÃO PARA CRESCER

Ação: - Rede de Acompanhamento Social nas Escolas

Unidade Orçamentária: 1261 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Finalidade: Promover o acompanhamento social nas escolas, de forma integrada aos centros de referência de assistência social - Cras - e ao Programa Saúde da Família - PSF.

Produto: ESCOLA ASSISTIDA

Unidade de medida: ESCOLA

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	2	100.000,00	2	200.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 100.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Emenda nº 0056 (originada da PLE nº 1.999/2013) Autoria: Comissão de Participação Popular

Programa: 025 - CULTIVAR, NUTRIR E EDUCAR -

Ação: 1218 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O ABASTECIMENTO ALIMENTAR

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	330	366.731,00	1.000	1.500.000,00
Jequitinhonha / Mucuri	170	188.920,00	0	0,00
Mata	165	183.364,00	0	0,00

Norte de Minas	170	188.920,00	0	0,00
Rio Doce	165	183.364,00	0	0,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 750.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Justificativa: Acréscimo de recursos com fins de manter nível de atividade da SAF-Seapa na execução do programa Cultivar, Nutrir e Educar, face à proposta de revisão com recursos muito reduzidos em relação ao ano de 2013.

Emenda nº 0057 (originada da PLE nº 2.000/2013) Autoria: Comissão de Participação Popular

Programa: 169 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO MINEIRO -

Ação: 1119 - ADEQUAÇÃO SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL DAS PROPRIEDADES RURAIS

Transferência da ação para o programa: 28 - SUSTENTABILIDADE E INFRAESTRUTURA NO CAMPO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	31	20.600,00	31	20.600,00
Central	50	32.833,00	50	32.833,00
Centro Oeste	31	20.600,00	31	20.600,00
Estadual	10	6.569,00	10	6.569,00
Jequitinhonha / Mucuri	50	32.833,00	50	32.833,00
Mata	31	20.600,00	31	20.600,00
Noroeste de Minas	31	20.600,00	31	20.600,00
Norte de Minas	50	32.833,00	50	32.833,00
Rio Doce	31	20.600,00	31	20.600,00
Sul de Minas	70	45.966,00	70	45.966,00
Triângulo	70	45.966,00	70	45.966,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 103.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Emenda nº 0058 Autoria: Fred Costa - PEN

Programa: 184 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE POLICIAIS CIVIS -

Ação: 4014 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Mudança de finalidade para: DE: Promover a formação dos aspirantes às carreiras policiais e o aperfeiçoamento do efetivo de natureza estritamente policial, tendo objetivo final sua ascensão profissional.

Para: dos aspirantes às carreiras policiais e o aperfeiçoamento do efetivo de natureza estritamente policial, tendo objetivo final sua ascensão profissional, inclusive especializando-o ao atendimento adequado a animais vítimas de maus tratos.

Emenda nº 0059 (originada da PLE nº 2.001/2013) Autoria: Comissão de Participação Popular

Programa: 161 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Ação: - Cadastro de Agroindústria de Pequeno Porte

Unidade Orçamentária: 2371 - INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA

Finalidade: CADASTRAR EMPREENDIMENTOS AGROINDUSTRIAIS RURAIS DE PEQUENO PORTE COM O OBJETIVO DE INICIAR O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA E APOIAR TÉCNICA E FINANCEIRAMENTE A CRIAÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO E REGULARIZAÇÃO DA

AGROINDÚSTRIA RURAL DE PEQUENO PORTE.

Produto: EMPREENDIMENTO CADASTRADO

Unidade de medida: UNIDADE

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	600	100.000,00	600	100.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 100.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Emenda nº 0060 (originada da PLE nº 2.002/2013) Autoria: Comissão de Participação Popular

Programa: 169 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO MINEIRO

Ação: - Incentivo ao desenvolvimento da aquicultura

Unidade Orçamentária: 1231 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO



Finalidade: Incentivar a prática da aquicultura no Estado, em especial junto aos agricultores familiares, por meio de fomento à produção, regularização e comercialização de pescado, utilizando tanques-rede e tanques escavados.

Produto: PROJETO APOIADO

Unidade de medida: PROJETO

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	10	100.000,00	20	300.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 100.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Emenda nº 0061 (originada da PLE nº 2.005/2013) Autoria: Comissão de Participação Popular

Programa: 021 - GESTÃO INTEGRADA DE DEFESA SOCIAL -

Ação: 1111 - DELEGACIA MODELO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	4	10.400.000,00	0	0,00
Estadual	7	1.165.161,00	11	1.058,00
Rio Doce	1	600.000,00	0	0,00
Triângulo	2	4.500.000,00	0	0,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 150.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Justificativa: Necessidade de uma estruturação adequada da Delegacia de Proteção à Fauna de Minas Gerais a fim de que ela possa atuar a contento, aí incluindo-se veículo apropriado a suas atividades.

Emenda nº 0062 (originada da PLE nº 2.006/2013) Autoria: Comissão de Participação Popular

Programa: 021 - GESTÃO INTEGRADA DE DEFESA SOCIAL -

Ação: 1287 - SEGURANÇA RURAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	10	70,00	0	0,00
Central	35	238,00	0	0,00
Centro Oeste	11	71,00	0	0,00
Jequitinhonha / Mucuri	9	60,00	0	0,00
Mata	13	88,00	0	0,00
Noroeste de Minas	11	68,00	0	0,00
Norte de Minas	12	81,00	0	0,00
Rio Doce	9	62,00	0	0,00
Sul de Minas	26	108.160,00	0	0,00
Triângulo	17	102,00	0	0,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 108.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Justificativa: Crescentes índices de crimes contra o patrimônio nas propriedades rurais, vulnerabilidade destas, necessidade de melhorias no aparato policial ostensivo e priorização da prevenção nas políticas públicas de defesa social.

Emenda nº 0063 (originada da PLE nº 2.008/2013) Autoria: Comissão de Participação Popular

Programa: 217 - SEGURANÇA DE ALIMENTOS

Ação: - Apoio à cadeia produtiva dos queijos artesanais de Minas

Unidade Orçamentária: 2371 - INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA

Finalidade: APOIO ÀS AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA DOS QUEIJOS ARTESANAIS DE Minas, EM ESPECIAL NO RESSARCIMENTO PELO ABATE DE MATRIZES SOROPOSITIVAS, NO CADASTRAMENTO DE QUEIJARIAS, NA INSTALAÇÃO DE ENTREPÓSITOS DE MATURAÇÃO E NA FORMAÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

Produto: PRODUTOR CADASTRADO

Unidade de medida: PRODUTOR



Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	1.000	200.000,00	1.000	900.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 200.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Emenda nº 0064 (originada da PLE nº 2.014/2013) Autoria: Comissão de Participação Popular

Programa: 034 - Minas MAIS SEGURA -

Ação: 4169 - PREVENÇÃO À CRIMINALIDADE

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	41.664	26.226.254,00	42.857	28.242.969,00
Estadual	80	982.524,00	80	1.034.096,00
Mata	2.980	859.524,00	3.065	911.096,00
Norte de Minas	3.053	2.578.573,00	3.140	2.733.287,00
Rio Doce	9.092	4.297.622,00	9.352	4.555.479,00
Triângulo	7.946	4.297.622,00	8.174	4.555.479,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 123.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Emenda nº 0065 (originada da PLE nº 2.016/2013) Autoria: Comissão de Participação Popular

Programa: 011 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Ação: - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Unidade Orçamentária: 4251 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Finalidade: GARANTIR A OFERTA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA, CRIANÇAS E ADOLESCENTES SOB MEDIDA DE PROTEÇÃO E EM SITUAÇÃO DE RISCO, IDOSOS QUE NÃO DISPÕEM DE CONDIÇÕES PARA PERMANECER COM A FAMÍLIA, ADULTOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RUA E DESABRIGO

Produto: PESSOA ATENDIDA

Unidade de medida: PESSOA

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	200	75.000,00	400	150.000,00
Central	200	75.000,00	400	150.000,00
Centro Oeste	200	75.000,00	400	150.000,00
Jequitinhonha / Mucuri	200	75.000,00	400	150.000,00
Mata	200	75.000,00	400	150.000,00
Noroeste de Minas	200	75.000,00	400	150.000,00
Norte de Minas	200	75.000,00	400	150.000,00
Rio Doce	200	75.000,00	400	150.000,00
Sul de Minas	200	75.000,00	400	150.000,00
Triângulo	200	75.000,00	400	150.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 750.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Justificativa: Restauração da ação 4640, com mudança do nome e da unidade orçamentária para Fundo Estadual de Assistência Social.

Emenda nº 0066 (originada da PLE nº 2.018/2013) Autoria: Comissão de Participação Popular

Programa: 021 - GESTÃO INTEGRADA DE DEFESA SOCIAL -

Ação: 1111 - DELEGACIA MODELO

Mudança de finalidade para: DESENVOLVER E IMPLEMENTAR METODOLOGIA DE TRABALHO QUE AUMENTE A RESOLUTIVIDADE NA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES PENAIAS, DE FORMA A CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE; APRIMORAR E AMPLIAR O ATENDIMENTO AO CIDADÃO A PARTIR DOS NOVOS PROCESSOS DE TRABALHO E LEGITIMAR PERANTE OS SERVIDORES AS NOVAS METODOLOGIAS ADOTADAS; AUMENTAR O NÍVEL



DE CONFIANÇA NA ATIVIDADE POLICIAL CIVIL A PARTIR DE PROCEDIMENTOS TRANSPARENTES, EFICIENTES E QUE SIMPLIFIQUEM A RELAÇÃO DA INSTITUIÇÃO COM O CIDADÃO; Implantar o Protocolo de Humanização no Atendimento às Vítimas de Violência Sexual.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	3	10.350.000,00	0	0,00
Estadual	7	1.165.161,00	11	1.058,00
Rio Doce	1	600.000,00	0	0,00
Triângulo	2	4.500.000,00	0	0,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 100.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Emenda nº 0067 (originada da PLE nº 2.019/2013) Autoria: Comissão de Participação Popular

Programa: 021 - GESTÃO INTEGRADA DE DEFESA SOCIAL

Ação: - Delegacia Especializada em Crimes Raciais e Delitos de Intolerância

Unidade Orçamentária: 1511 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Finalidade: Implementar e manter o funcionamento da Delegacia Especializada em Crimes Raciais e Delitos de Intolerância, divisão da polícia judiciária encarregada de atuar na prevenção e na repressão aos crimes étnico-raciais e de intolerância religiosa e às condutas discriminatórias em geral.

Produto: Delegacia implantada e mantida

Unidade de medida: Delegacia

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	1	500.000,00	1	100.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 500.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Justificativa: A proposta se justifica com o crescimento da incidência do número de incidentes, em Minas Gerais, de intolerância e violência racial, religiosa e de outras condutas discriminatórias em geral. A criação da delegacia foi objeto de intensos debates na Comissão de Segurança Pública e na Comissão de Direitos Humanos e coaduna-se com princípios básicos da República Federativa do Brasil e de diversos tratados internacionais.

Emenda nº 0068 (originada da PLE nº 2.023/2013) Autoria: Comissão de Participação Popular

Programa: 726 - ACESSO À JUSTIÇA -

Ação: 1099 - IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA ESPECIALIZADA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	1	50.000,00	1	150.000,00
Estadual	1	1.000,00	1	1.060,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 50.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Emenda nº 0069 (originada da PLE nº 2.032/2013) Autoria: Comissão de Participação Popular

Programa: 034 - Minas MAIS SEGURA

Ação: - Combate ao Tráfico de Seres Humanos

Unidade Orçamentária: 1451 - SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

Finalidade: Apoiar o Comitê Interinstitucional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e realizar ações de sensibilização e campanhas de enfrentamento ao tráfico de pessoas.

Produto: CAMPANHA REALIZADA

Unidade de medida: CAMPANHA

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	1	500.000,00	1	500.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 500.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA



Justificativa: Necessidade de apoio ao recém-instituído Comitê Interinstitucional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e de fomento a ações de sensibilização e campanhas de enfrentamento ao tráfico de pessoas, tendo em vista, em especial, que o Estado de Minas Gerais tem sido apontado como uma das principais rotas nacionais de tráfico de seres humanos para fins de exploração sexual e que Belo Horizonte será, em 2014, uma das cidades-sede dos jogos da Copa do Mundo, evento considerado um dos maiores do mundo, gerando a expectativa de aumentar, em grande volume, a circulação de pessoas de fora na Capital mineira.

Emenda nº 0070 Autoria: Fred Costa - PEN

Programa: 298 - APOIO ÀS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ação: - Triagem de Animais para Adoção e para Animais Vítimas de Maus Tratos.

Unidade Orçamentária: 1371 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Finalidade: Criação do Centro de Triagem de Animais para Adoção e para Animais Vítimas de Maus Tratos.

Produto: A DEFINIR

Unidade de medida: A DEFINIR

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 4.551/2013

Emenda de despesa: 1 Autor: Marques Abreu

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do Gasto: Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos (despesas de capital)

Valor: R\$ 1.500.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 2 Autor: Gustavo Corrêa

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Valor: R\$ 1.500.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 3 Autor: Sávio Souza Cruz

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana

Objeto do Gasto: Ações Urbanísticas Pontuais (despesas de capital)

Valor: R\$ 500.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 4 Autor: Sávio Souza Cruz

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do Gasto: Apoio aos Municípios em Intervenções de Infraestrutura Urbana e Rural (despesas de capital)

Valor: R\$ 500.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 5 Autor: Sávio Souza Cruz

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Valor: R\$ 500.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 6 Autor: Bonifácio Mourão

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Valor: R\$ 1.500.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 7 Autor: João Vítor Xavier

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Valor: R\$ 500.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 8 Autor: João Vítor Xavier

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Gestão da Infraestrutura do Sistema Estadual de Educação - Ensino Médio (despesas de capital)



Valor: R\$ 250.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 9 Autor: João Vítor Xavier

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do Gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Voltados à Área de Assistência Social (despesas de capital)

Valor: R\$ 250.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 10 Autor: João Vítor Xavier

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do Gasto: Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos (despesas de capital)

Valor: R\$ 250.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 11 Autor: João Vítor Xavier

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do Gasto: Fomento e Execução de Ações de Saúde (despesas de capital)

Valor: R\$ 250.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 12 Autor: Paulo Lamac

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Gestão da Infraestrutura do Sistema Estadual de Educação - Ensino Fundamental (despesas de capital)

Valor: R\$ 450.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 13 Autor: Paulo Lamac

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Valor: R\$ 900.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 14 Autor: Paulo Lamac

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do Gasto: Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos (despesas de capital)

Valor: R\$ 150.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 15 Autor: Durval Ângelo

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Valor: R\$ 1.500.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 16 Autor: João Leite

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Valor: R\$ 1.500.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 17 Autor: Ana Maria Resende

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Valor: R\$ 1.500.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 18 Autor: Inácio Franco

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Valor: R\$ 1.300.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 19 Autor: Inácio Franco
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude
Objeto do Gasto: Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos (despesas de capital)
Valor: R\$ 100.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 20 Autor: Inácio Franco
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Objeto do Gasto: Infraestruturas do Setor Agropecuário (despesas de capital)
Valor: R\$ 100.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 21 Autor: Hely Tarquínio
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo
Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)
Valor: R\$ 1.500.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 22 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo
Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)
Valor: R\$ 1.500.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 23 Autor: Jayro Lessa
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo
Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)
Valor: R\$ 1.500.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 24 Autor: Antônio Carlos Arantes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo
Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)
Valor: R\$ 300.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 25 Autor: Antônio Carlos Arantes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde
Objeto do Gasto: Fomento e Execução de Ações de Saúde (despesas de capital)
Valor: R\$ 200.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 26 Autor: Antônio Carlos Arantes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas
Objeto do Gasto: Apoio aos Municípios em Intervenções de Infraestrutura Urbana e Rural (despesas de capital)
Valor: R\$ 600.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 27 Autor: Antônio Carlos Arantes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude
Objeto do Gasto: Incentivo a Projetos Esportivos (despesas correntes)
Valor: R\$ 80.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 28 Autor: Antônio Carlos Arantes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude
Objeto do Gasto: Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos (despesas de capital)
Valor: R\$ 120.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 29 Autor: Antônio Carlos Arantes



Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Gestão da Infraestrutura do Sistema Estadual de Educação - Ensino Fundamental (despesas de capital)
Valor: R\$ 200.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 30 Autor: Tadeu Martins Leite
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo
Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)
Valor: R\$ 1.500.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 31 Autor: Bosco
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo
Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)
Valor: R\$ 800.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 32 Autor: Bosco
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas
Objeto do Gasto: Apoio aos Municípios em Intervenções de Infraestrutura Urbana e Rural (despesas de capital)
Valor: R\$ 500.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 33 Autor: Bosco
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Atendimento aos Municípios (despesas de capital)
Valor: R\$ 100.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 34 Autor: Bosco
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude
Objeto do Gasto: Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos (despesas de capital)
Valor: R\$ 100.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 35 Autor: Anselmo José Domingos
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde
Objeto do Gasto: Fomento e Execução de Ações de Saúde - Aquisição de Equipamento de Raio-X Odontológico Panorâmico e de Módulo para Conversão em Tomógrafo para o Hospital Municipal Odilon Behrens no Município de Belo Horizonte. (despesas de capital)
Valor: R\$ 300.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 36 Autor: Anselmo José Domingos
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde
Objeto do Gasto: Fomento e Execução de Ações de Saúde - Aquisição de Material Médico Hospitalar para Ampliação do Atendimento de Assistência Clínica, Materno-Infantil e Cirúrgico do Hospital Municipal Odilon Behrens no Município de Belo Horizonte. (despesas correntes)
Valor: R\$ 400.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 37 Autor: Anselmo José Domingos
Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Recuperação e Manutenção da Malha Viária Pavimentada e Não Pavimentada - Construção de Trevo de Acesso ao Município de Itaúna na Rodovia Mg-431. (despesas de capital)
Valor: R\$ 800.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 38 Autor: Sargento Rodrigues
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo
Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)
Valor: R\$ 745.000,00



Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 39 Autor: Sargento Rodrigues
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude
Objeto do Gasto: Incentivo a Projetos Esportivos (despesas correntes)
Valor: R\$ 20.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 40 Autor: Sargento Rodrigues
Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Policiamento Ostensivo Geral (despesas de capital)
Valor: R\$ 720.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 41 Autor: Sargento Rodrigues
Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Escola Estadual Ordem e Progresso (despesas de capital)
Valor: R\$ 15.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 42 Autor: João Leite
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: - Xadrez na Escola (despesas correntes)
Valor: R\$ 80.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 43 Autor: Rogério Correia
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude
Objeto do Gasto: Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos (despesas de capital)
Valor: R\$ 450.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 44 Autor: Rogério Correia
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Atendimento às Escolas Família Agrícola (despesas de capital)
Valor: R\$ 300.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 45 Autor: Rogério Correia
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Gestão da Infraestrutura do Sistema Estadual de Educação - Ensino Médio (despesas de capital)
Valor: R\$ 500.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 46 Autor: Rogério Correia
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo
Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)
Valor: R\$ 200.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 47 Autor: Rogério Correia
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude
Objeto do Gasto: Apoio a Eventos Esportivos (despesas correntes)
Valor: R\$ 50.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 48 Autor: João Leite
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Defesa Social
Objeto do Gasto: Escritório de Gestão e Articulação para a Segurança no Trânsito (despesas de capital)
Valor: R\$ 400.000,00
Dedução: Reserva de Contingência



Emenda de despesa: 49 Autor: Leonardo Moreira
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo
Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)
Valor: R\$ 1.500.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 50 Autor: Luiz Humberto Carneiro
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo
Objeto do Gasto: Coordenação dos Repasses Voluntários de Recursos Praticados Pelo Governo de Minas Gerais (despesas de capital)
Valor: R\$ 1.500.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 51 Autor: Liza Prado
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas
Objeto do Gasto: Apoio aos Municípios em Intervenções de Infraestrutura Urbana e Rural (despesas de capital)
Valor: R\$ 500.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 52 Autor: Liza Prado
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo
Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)
Valor: R\$ 500.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 53 Autor: Liza Prado
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude
Objeto do Gasto: Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos (despesas de capital)
Valor: R\$ 500.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 54 Autor: Liza Prado
Unidade Orçamentária Beneficiada: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Construção e Reforma de Unidades da Defensoria Pública - Construção da Unidade Defensoria Publica em Uberlândia (despesas de capital)
Valor: R\$ 2.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 55 Autor: Fabiano Tolentino
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Objeto do Gasto: Desenvolvimento do Agronegócio de Minas Gerais (despesas de capital)
Valor: R\$ 100.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 56 Autor: Fabiano Tolentino
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude
Objeto do Gasto: Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos (despesas de capital)
Valor: R\$ 700.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 57 Autor: Fabiano Tolentino
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo
Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)
Valor: R\$ 300.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 58 Autor: Fabiano Tolentino
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Gestão da Infraestrutura do Sistema Estadual de Educação - Ensino Fundamental (despesas de capital)
Valor: R\$ 400.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 59

Emenda retirada pelo autor.

Emenda de despesa: 60 Autor: Deiró Marra

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Reforma e Ampliação de Unidades Prediais do Cbmmg - Construção da Sede do Batalhão do Corpo de Bombeiros de Patrocínio (despesas de capital)

Valor: R\$ 2.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 61 Autor: Deiró Marra

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem - Ampliação do Pronto Socorro Municipal de Patrocínio (despesas de capital)

Valor: R\$ 3.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 62 Autor: Deiró Marra

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana

Objeto do Gasto: Ações Urbanísticas Pontuais - Pavimentação do Trecho Que Liga Romaria Até a MG 190 (despesas de capital)

Valor: R\$ 2.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 63 Autor: Zé Maia

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Valor: R\$ 1.500.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 64 Autor: Arlen Santiago

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Valor: R\$ 1.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 65 Autor: Arlen Santiago

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do Gasto: Fomento e Execução de Ações de Saúde (despesas de capital)

Valor: R\$ 500.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 66 Autor: Gilberto Abramo

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Valor: R\$ 1.300.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 67 Autor: Gilberto Abramo

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do Gasto: Incentivo a Projetos Esportivos (despesas correntes)

Valor: R\$ 100.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 68 Autor: Gilberto Abramo

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do Gasto: Fomento e Execução de Ações de Saúde (despesas correntes)

Valor: R\$ 100.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 69 Autor: Rômulo Veneroso

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do Gasto: Apoio aos Municípios em Intervenções de Infraestrutura Urbana e Rural (despesas de capital)



Valor: R\$ 600.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 70 Autor: Rômulo Veneroso

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Valor: R\$ 600.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 71 Autor: Rômulo Veneroso

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do Gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Voltados à Área de Assistência Social (despesas de capital)

Valor: R\$ 300.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 72 Autor: Tony Carlos

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do Gasto: Apoio aos Municípios em Intervenções de Infraestrutura Urbana e Rural (despesas de capital)

Valor: R\$ 500.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 73 Autor: Tony Carlos

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Valor: R\$ 500.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 74 Autor: Tony Carlos

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do Gasto: Fomento e Execução de Ações de Saúde (despesas de capital)

Valor: R\$ 500.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 75 Autor: Tiago Ulisses

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Valor: R\$ 1.500.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 76 Autor: Ivair Nogueira

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Valor: R\$ 1.300.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 77 Autor: Ivair Nogueira

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do Gasto: Apoio aos Municípios em Intervenções de Infraestrutura Urbana e Rural (despesas de capital)

Valor: R\$ 200.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 78 Autor: Ivair Nogueira

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Reforma e Ampliação de Unidades Prediais do Cbmmg - Esta Emenda Objetiva Transformar o 2º Pelotão de Bombeiros Militar - Regap da 2ª Companhia do 2º BBM em Um Batalhão do Corpo de Bombeiros, Tendo em Vista Que o Município de Betim Tem Uma População Estimada de Quatrocentos Mil Habitantes e Encontra-Se em Franca Expansão Industrial, Com Um dos Maiores Distritos Industriais do País, Razão Pela Qual Torna-Se Imprescindível a Existência de Um Batalhão para Atender o Município. (despesas de capital)

Valor: R\$ 10.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 79 Autor: Antonio Lerin



Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude
Objeto do Gasto: Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos (despesas de capital)
Valor: R\$ 900.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 80 Autor: Antonio Lerin
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas
Objeto do Gasto: Apoio aos Municípios em Intervenções de Infraestrutura Urbana e Rural (despesas de capital)
Valor: R\$ 300.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 81 Autor: Antonio Lerin
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Gestão da Infraestrutura do Sistema Estadual de Educação - Ensino Médio (despesas de capital)
Valor: R\$ 300.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 82 Autor: Braulio Braz
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo
Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)
Valor: R\$ 1.500.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 83 Autor: Mário Henrique Caixa
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo
Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)
Valor: R\$ 1.500.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 84 Autor: Antônio Carlos Arantes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Apoio à Implantação de Lavouras (despesas correntes)
Valor: R\$ 2.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 85 Autor: Carlos Henrique
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo
Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)
Valor: R\$ 1.300.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 86 Autor: Carlos Henrique
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude
Objeto do Gasto: Incentivo a Projetos Esportivos (despesas correntes)
Valor: R\$ 200.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 87 Autor: Duilio de Castro
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Gestão da Infraestrutura do Sistema Estadual de Educação - Ensino Fundamental (despesas de capital)
Valor: R\$ 100.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 88 Autor: Duilio de Castro
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo
Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)
Valor: R\$ 1.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 89 Autor: Duilio de Castro
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas
Objeto do Gasto: Apoio aos Municípios em Intervenções de Infraestrutura Urbana e Rural (despesas de capital)



Valor: R\$ 200.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 90 Autor: Duilio de Castro

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do Gasto: Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos (despesas de capital)

Valor: R\$ 100.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 91 Autor: Duilio de Castro

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do Gasto: Incentivo a Projetos Esportivos (despesas correntes)

Valor: R\$ 100.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 92 Autor: Juninho Araújo

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Valor: R\$ 1.500.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 93 Autor: Paulo Lamac

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura

Objeto do Gasto: Estímulo à Produção e Circulação Cultural - Conceder Premiação Cultural Com Objetivo de Promover, Proteger e Divulgar o Movimento Junino Mineiro (despesas correntes)

Valor: R\$ 100.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 94 Autor: Paulo Lamac

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura

Objeto do Gasto: Apoio à Cultura Popular e Imaterial - Realização do Concurso Estadual dos Quadrilheiros Juninos Mineiros - Contemplando Etapas Regionais (despesas correntes)

Valor: R\$ 450.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 95 Autor: Paulo Lamac

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura

Objeto do Gasto: Apoio à Cultura Popular e Imaterial - Realização do Arraial de Belô 2014 - Concurso Quadrilhas do Grupo Especial (despesas correntes)

Valor: R\$ 150.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 96 Autor: Paulo Lamac

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Polícia para Cidadania - Capacitar Policiais Militares para Atuarem Como Instrutores do Programa Educacional de Resistência as Drogas - Proerd (despesas correntes)

Valor: R\$ 200.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 97 Autor: Paulo Lamac

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Gestão da Infraestrutura do Sistema Estadual de Educação - Ensino Fundamental - Resgatar e Manter as Fanfarras Escolares de Minas - Ensino Fundamental (despesas de capital)

Valor: R\$ 500.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 98 Autor: Paulo Lamac

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Gestão da Infraestrutura do Sistema Estadual de Educação - Ensino Médio - Resgatar e Manter as Fanfarras Escolares de Minas - Ensino Médio (despesas de capital)

Valor: R\$ 250.000,00

Dedução: Reserva de Contingência



Emenda de despesa: 99 Autor: Paulo Lamac
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Educação em Tempo Integral - Ensino Fundamental - Resgatar e Manter as Fanfarras Escolares de Minas - Ensino Fundamental (despesas de capital)
Valor: R\$ 500.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 100 Autor: Paulo Lamac
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas
Objeto do Gasto: Apoio aos Municípios em Intervenções de Infraestrutura Urbana e Rural - Pavimentação da Rua Vinte (Entre a Rua Vinte e Três e Rua Sem Nome) Bairro Vista do Sol, Município de Belo Horizonte (despesas de capital)
Valor: R\$ 150.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 101 Autor: Paulo Lamac
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas
Objeto do Gasto: Apoio aos Municípios em Intervenções de Infraestrutura Urbana e Rural - Pavimentação da Rua Dois (Entre a Rua Treze e Rua Sete), Bairro Vista do Sol, Município de Belo Horizonte (despesas de capital)
Valor: R\$ 100.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 102 Autor: Paulo Lamac
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude
Objeto do Gasto: Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos - Revitalização da Pista de Cooper da Avenida dos Andradas, Bairro Santa Efigênia, Município de Belo Horizonte (despesas de capital)
Valor: R\$ 150.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 103 Autor: Paulo Lamac
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana
Objeto do Gasto: Construção, Reformas e Melhorias em Unidades Habitacionais - Revitalização do Conjunto Habitacional Granja Iv, Localizado na Rua Olaria, Bairro Granja de Freitas, Município de Belo Horizonte (despesas de capital)
Valor: R\$ 150.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 104 Autor: Paulo Lamac
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo
Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem - Reforma do Cemitério da Saudade, Município de Belo Horizonte (despesas de capital)
Valor: R\$ 500.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 105 Autor: Paulo Lamac
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde
Objeto do Gasto: Gestão da Política Hospitalar - Complexo de Saúde Mental - Aquisição de Uma Van de 15 Lugares para Transportar os Pacientes do Centro Mineiro de Toxicomania (despesas de capital)
Valor: R\$ 127.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 106 Autor: Paulo Lamac
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde
Objeto do Gasto: Gestão da Política Hospitalar - Complexo de Saúde Mental - Reforma e Ampliação do Centro Mineiro de Toxicomania (despesas de capital)
Valor: R\$ 200.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 107 Autor: Paulo Lamac
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde
Objeto do Gasto: Gestão da Política Hospitalar - Complexo de Saúde Mental - Capacitação dos Profissionais do Centro Mineiro de Toxicomania (despesas correntes)
Valor: R\$ 230.000,00



Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 108 Autor: Paulo Lamac

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Defesa Social

Objeto do Gasto: Custódia e Ressocialização de Presos - Aquisição de Tornozeleiras para o Sistema Prisional Mineiro e a Manutenção do Seu Sistema de Monitoramento (despesas de capital)

Valor: R\$ 1.500.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 109 Autor: Vanderlei Miranda

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Valor: R\$ 1.500.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 110 Autor: Romel Anízio

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do Gasto: Apoio aos Municípios em Intervenções de Infraestrutura Urbana e Rural (despesas de capital)

Valor: R\$ 500.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 111 Autor: Romel Anízio

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Valor: R\$ 1.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 112 Autor: Hélio Gomes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Valor: R\$ 1.500.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 113 Autor: Carlos Mosconi

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do Gasto: Aquisição, Armazenamento e Distribuição de Medicamentos Básicos (despesas correntes)

Valor: R\$ 400.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 114 Autor: Carlos Mosconi

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do Gasto: Assistência Hospitalar e Ambulatorial (despesas de capital)

Valor: R\$ 400.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 115 Autor: Carlos Mosconi

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do Gasto: Construção, Ampliação E/Ou Reforma da Infraestrutura Governamental (despesas de capital)

Valor: R\$ 500.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 116 Autor: Carlos Mosconi

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Valor: R\$ 200.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 117 Autor: Neilando Pimenta

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Valor: R\$ 1.500.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 118 Autor: Gustavo Perrella
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo
Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)
Valor: R\$ 1.500.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 119 Autor: Célio Moreira
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo
Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)
Valor: R\$ 1.500.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 120 Autor: Célio Moreira
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Objeto do Gasto: Apoio à Gestão Ambiental (despesas de capital)
Valor: R\$ 800.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 121 Autor: Célio Moreira
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude
Objeto do Gasto: Rede Complementar de Suporte Social e Atenção ao Dependente Químico: Prevenção e Tratamento do Consumo de Álcool e Outras Drogas (despesas de capital)
Valor: R\$ 500.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 122 Autor: Célio Moreira
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
Objeto do Gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Voltados à Área de Assistência Social (despesas correntes)
Valor: R\$ 500.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 123 Autor: Célio Moreira
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
Objeto do Gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Voltados à Área de Assistência Social (despesas de capital)
Valor: R\$ 500.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 124 Autor: Célio Moreira
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Gestão da Infraestrutura do Sistema Estadual de Educação - Ensino Médio (despesas de capital)
Valor: R\$ 700.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 125 Autor: Célio Moreira
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude
Objeto do Gasto: Incentivo a Projetos Esportivos (despesas de capital)
Valor: R\$ 600.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 126 Autor: Célio Moreira
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde
Objeto do Gasto: Fomento e Execução de Ações de Saúde (despesas de capital)
Valor: R\$ 800.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 127 Autor: Célio Moreira
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
Objeto do Gasto: Apoio a Inclusão Social dos Grupos e Indivíduos Vulneráveis e Historicamente Discriminados (despesas de capital)
Valor: R\$ 500.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 128 Autor: Célio Moreira
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude
Objeto do Gasto: Incentivo a Projetos Esportivos (despesas correntes)
Valor: R\$ 500.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 129 Autor: Célio Moreira
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
Objeto do Gasto: Operacionalização dos Conselhos Vinculados à Subsecretaria de Direitos Humanos (despesas de capital)
Valor: R\$ 700.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 130 Autor: Célio Moreira
Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Polícia para Cidadania - Execução do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - Proerd
(despesas de capital)
Valor: R\$ 500.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 131 Autor: Luiz Henrique
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas
Objeto do Gasto: Apoio aos Municípios em Intervenções de Infraestrutura Urbana e Rural (despesas de capital)
Valor: R\$ 300.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 132 Autor: Luiz Henrique
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude
Objeto do Gasto: Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos (despesas de capital)
Valor: R\$ 200.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 133 Autor: Luiz Henrique
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude
Objeto do Gasto: Incentivo a Projetos Esportivos (despesas correntes)
Valor: R\$ 200.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 134 Autor: Luiz Henrique
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana
Objeto do Gasto: Ações Urbanísticas Pontuais (despesas de capital)
Valor: R\$ 200.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 135 Autor: Luiz Henrique
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
Objeto do Gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Voltados à Área de Assistência Social (despesas de capital)
Valor: R\$ 200.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 136 Autor: Luiz Henrique
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
Objeto do Gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Voltados à Área de Assistência Social (despesas correntes)
Valor: R\$ 100.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 137 Autor: Luiz Henrique
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo
Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)
Valor: R\$ 300.000,00
Dedução: Reserva de Contingência



Emenda de despesa: 138 Autor: Almir Paraca
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura
Objeto do Gasto: Promoção de Eventos e Ações Educativas (despesas correntes)
Valor: R\$ 300.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 139 Autor: Almir Paraca
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo
Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)
Valor: R\$ 1.200.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 140 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo
Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem - Execução de Obras de Pavimentação em Cbuq na Rua Horácio Cruz, no Município de Iapu (despesas de capital)
Valor: R\$ 100.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 141 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo
Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem - Construção de Terminal Rodoviário no Município de Pavão (despesas de capital)
Valor: R\$ 200.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 142 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde
Objeto do Gasto: Fomento e Execução de Ações de Saúde - Custeio à Atenção Secundária à Saúde - Município de Caratinga (despesas correntes)
Valor: R\$ 1.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 143 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde
Objeto do Gasto: Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Construção de Unidade Hospitalar do Centro Universitário de Caratinga (despesas de capital)
Valor: R\$ 1.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 144 Autor: Juarez Távora
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo
Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)
Valor: R\$ 700.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 145 Autor: Juarez Távora
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude
Objeto do Gasto: Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos (despesas de capital)
Valor: R\$ 500.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 146 Autor: Juarez Távora
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura
Objeto do Gasto: Apoio à Cultura Popular e Imaterial (despesas correntes)
Valor: R\$ 300.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 147 Autor: Alencar da Silveira Jr.
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo
Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)
Valor: R\$ 1.500.000,00



Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 148 Autor: Carlos Pimenta
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo
Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)
Valor: R\$ 1.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 149 Autor: Carlos Pimenta
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde
Objeto do Gasto: Fomento e Execução de Ações de Saúde (despesas de capital)
Valor: R\$ 150.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 150 Autor: Carlos Pimenta
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde
Objeto do Gasto: Fomento e Execução de Ações de Saúde (despesas correntes)
Valor: R\$ 100.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 151 Autor: Carlos Pimenta
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana
Objeto do Gasto: Saneamento de Minas (despesas de capital)
Valor: R\$ 100.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 152 Autor: Carlos Pimenta
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana
Objeto do Gasto: Ações Urbanísticas Pontuais (despesas de capital)
Valor: R\$ 50.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 153 Autor: Carlos Pimenta
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude
Objeto do Gasto: Incentivo a Projetos Esportivos (despesas correntes)
Valor: R\$ 100.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 154 Autor: Dinis Pinheiro
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo
Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)
Valor: R\$ 1.500.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 155 Autor: Paulo Guedes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo
Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)
Valor: R\$ 1.500.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 156 Autor: Carlos Henrique
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude
Objeto do Gasto: Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos - Revitalização do Espaço Esportivo de Uso Público Denominado Campo do Madalena, Localizado nas Confluências Com a Rua 42 Esquina Com a Avenida a - Bairro Felicidade - Belo Horizonte (despesas de capital)
Valor: R\$ 200.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 157 Autor: Carlos Henrique
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude



Objeto do Gasto: Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos - Revitalização do Espaço Esportivo de Uso Público Denominado Campo do Sociedade Esportiva Novo Aarão Reis , Localizado no Final da Avenida a - Bairro Novo Aarão Reis - Belo Horizonte (despesas de capital)

Valor: R\$ 300.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 158 Autor: Antônio Genaro

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Valor: R\$ 1.500.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 159 Autor: Glaycon Franco

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Valor: R\$ 1.500.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 160 Autor: Dalmo Ribeiro Silva

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana

Objeto do Gasto: Ações Urbanísticas Pontuais (despesas de capital)

Valor: R\$ 300.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 161 Autor: Dalmo Ribeiro Silva

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Turismo

Objeto do Gasto: Apoio ao Turismo nos Municípios (despesas de capital)

Valor: R\$ 100.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 162 Autor: Dalmo Ribeiro Silva

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do Gasto: Apoio aos Municípios em Intervenções de Infraestrutura Urbana e Rural (despesas de capital)

Valor: R\$ 250.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 163 Autor: Dalmo Ribeiro Silva

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Valor: R\$ 500.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 164 Autor: Dalmo Ribeiro Silva

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Atendimento aos Municípios (despesas de capital)

Valor: R\$ 100.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 165 Autor: Dalmo Ribeiro Silva

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do Gasto: Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos (despesas de capital)

Valor: R\$ 200.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 166 Autor: Dalmo Ribeiro Silva

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura

Objeto do Gasto: Estímulo à Produção e Circulação Cultural (despesas de capital)

Valor: R\$ 50.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 167 Autor: Dalmo Ribeiro Silva

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais



Objeto do Gasto: Recuperação e Manutenção da Malha Viária Pavimentada e Não Pavimentada - Execução das Obras de Aumento de Capacidade e Restauração da Rodovia Mg-290, Trecho Pouso Alegre - Ouro Fino - Divisa Mg/Sp, Que Liga o Município de Pouso Alegre à Divisa Com o Estado de São Paulo, Via Jacutinga. (despesas de capital)

Valor: R\$ 400.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 168 Autor: Dalmo Ribeiro Silva

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do Gasto: Fomento e Execução de Ações de Saúde - Criar e Equipar Uma Unidade de Terapia Intensiva na Santa Casa de Misericórdia de Ouro Fino. (despesas de capital)

Valor: R\$ 150.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 169 Autor: Dalmo Ribeiro Silva

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Objeto do Gasto: Desenvolvimento do Agronegócio de Minas Gerais - Instituir o Polo Fruticultor de Morango. (despesas de capital)

Valor: R\$ 150.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 170 Autor: Dalmo Ribeiro Silva

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Recuperação e Manutenção da Malha Viária Pavimentada e Não Pavimentada - Pavimentação Asfáltica do Trecho da Rodovia Que Liga o Município de Ouro Fino ao de Santa Rita de Caldas. (despesas de capital)

Valor: R\$ 200.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 171 Autor: Dalmo Ribeiro Silva

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Recuperação e Manutenção da Malha Viária Pavimentada e Não Pavimentada - Pavimentação do Trecho da Rodovia Que Liga o Município de Cambuí ao de Consolação. (despesas de capital)

Valor: R\$ 200.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 172 Autor: Dalmo Ribeiro Silva

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem - Pavimentação Asfáltica da Avenida do Contorno (Perimetral), no Município de Ouro Fino. (despesas de capital)

Valor: R\$ 300.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 173 Autor: Dalmo Ribeiro Silva

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem - Construção de Um Velório Municipal em Ouro Fino. (despesas de capital)

Valor: R\$ 300.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 174 Autor: Dalmo Ribeiro Silva

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do Gasto: Fomento e Execução de Ações de Saúde - Aquisição de Equipamentos para a Santa Casa de Misericórdia de Jacutinga. (despesas de capital)

Valor: R\$ 200.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 175 Autor: Dalmo Ribeiro Silva

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do Gasto: Fomento e Execução de Ações de Saúde - Construção de Hospital Municipal em Monte Sião. (despesas de capital)

Valor: R\$ 300.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 176 Autor: Dalmo Ribeiro Silva

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Recuperação e Manutenção da Malha Viária Pavimentada e Não Pavimentada - Pavimentação Asfáltica do Trecho da Rodovia Que Liga Jacutinga ao Município de Espírito Santo do Pinhal/Sp. (despesas de capital)

Valor: R\$ 200.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 177 Autor: Dalmo Ribeiro Silva

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Construção e Reforma de Obras de Arte Especiais - Construção de Ponte na Rodovia Mg-350, Que Liga o Município de Delfim Moreira à Rodovia BR-459. (despesas de capital)

Valor: R\$ 150.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 178 Autor: Dalmo Ribeiro Silva

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do Gasto: Fomento e Execução de Ações de Saúde - Aquisição de Equipamentos para o Hospital Antônio Moreira da Costa, de Santa Rita do Sapucaí. (despesas de capital)

Valor: R\$ 200.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 179 Autor: Gustavo Valadares

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Valor: R\$ 1.500.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 180 Autor: Gustavo Valadares

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem - Obra de Extensão da Avenida Maracanã no Município de Oliveira (despesas de capital)

Valor: R\$ 1.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 181 Autor: Gustavo Valadares

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do Gasto: Desenvolvimento Aeroviário - Obras para Habilitação do Aeroporto de Guanhães para Vôos Noturnos (despesas de capital)

Valor: R\$ 1.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 182 Autor: Gustavo Valadares

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem - Construção da Rodoviária do Município de Inhapim (despesas de capital)

Valor: R\$ 1.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 183 Autor: Dilzon Melo

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Valor: R\$ 1.500.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 184 Autor: Ulysses Gomes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Valor: R\$ 1.500.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 185 Autor: Doutor Wilson Batista

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do Gasto: Fomento e Execução de Ações de Saúde (despesas correntes)

Valor: R\$ 1.000.000,00



Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 186 Autor: Doutor Wilson Batista
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde
Objeto do Gasto: Fomento e Execução de Ações de Saúde (despesas de capital)
Valor: R\$ 400.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 187 Autor: Doutor Wilson Batista
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude
Objeto do Gasto: Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos (despesas de capital)
Valor: R\$ 80.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 188 Autor: Doutor Wilson Batista
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude
Objeto do Gasto: Incentivo a Projetos Esportivos (despesas correntes)
Valor: R\$ 20.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 189 Autor: Paulo Lamac
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
Objeto do Gasto: Promoção de Direitos Humanos - Ampliar o Atendimento Realizado Pelo Escritório de Direitos Humanos Ligado a Subsecretaria de Direitos Humanos - Sedese-MG (despesas correntes)
Valor: R\$ 500.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 190 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo
Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem - Construção de Ponte no Bairro Quedas Verdes, no Município de Camanducaia (Mg) (despesas de capital)
Valor: R\$ 200.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 191 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde
Objeto do Gasto: Ampliação da Cobertura Populacional do Programa Saúde da Família (Psf) (despesas de capital)
Valor: R\$ 5.000.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 192 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde
Objeto do Gasto: Ampliação da Cobertura Populacional do Programa Saúde da Família (Psf) (despesas de capital)
Valor: R\$ 10.000.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 193 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde
Objeto do Gasto: Ampliação da Estrutura da Atenção Primária (despesas de capital)
Valor: R\$ 10.000.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 194 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde
Objeto do Gasto: Ampliação da Estrutura da Atenção Primária (despesas correntes)
Valor: R\$ 10.000.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 195 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde
Objeto do Gasto: Aquisição, Armazenamento e Distribuição de Medicamentos Básicos (despesas correntes)
Valor: R\$ 10.000.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 196 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde
Objeto do Gasto: Aquisição, Armazenamento e Distribuição de Medicamentos de Alto Custo (despesas correntes)
Valor: R\$ 20.000.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 197 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde
Objeto do Gasto: Assistência Hospitalar e Ambulatorial (despesas correntes)
Valor: R\$ 20.000.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 198 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde
Objeto do Gasto: Assistência Hospitalar e Ambulatorial (despesas de capital)
Valor: R\$ 20.000.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 199 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde
Objeto do Gasto: Assistência Hospitalar e Ambulatorial (despesas correntes)
Valor: R\$ 20.000.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 200 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde
Objeto do Gasto: Atenção a Saúde Bucal (despesas correntes)
Valor: R\$ 20.000.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 201 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde
Objeto do Gasto: Atenção a Saúde Bucal (despesas de capital)
Valor: R\$ 20.000.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 202 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde
Objeto do Gasto: Atenção à Saúde da Pessoa Com Deficiência (despesas correntes)
Valor: R\$ 20.000.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 203 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde
Objeto do Gasto: Atenção à Saúde da Pessoa Com Deficiência (despesas de capital)
Valor: R\$ 20.000.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 204 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde
Objeto do Gasto: Atenção a Saúde da População Idosa - Mais Vida (despesas correntes)
Valor: R\$ 20.000.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 205 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde
Objeto do Gasto: Atenção a Saúde da População Idosa - Mais Vida (despesas de capital)
Valor: R\$ 20.000.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)



Emenda de despesa: 206 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde
Objeto do Gasto: Atenção à Saúde das Comunidades Indígenas (despesas correntes)
Valor: R\$ 20.000.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 207 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde
Objeto do Gasto: Atenção à Saúde das Comunidades Indígenas (despesas de capital)
Valor: R\$ 20.000.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 208 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde
Objeto do Gasto: Atenção à Saúde das Pessoas Que Vivem e Convivem Com Dst/Hiv/Aids (despesas correntes)
Valor: R\$ 20.000.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 209 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde
Objeto do Gasto: Atenção à Saúde das Pessoas Que Vivem e Convivem Com Dst/Hiv/Aids (despesas de capital)
Valor: R\$ 20.000.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 210 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde
Objeto do Gasto: Atenção à Saúde de Pacientes Com Hipertensão e Diabetes (despesas correntes)
Valor: R\$ 30.000.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 211 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde
Objeto do Gasto: Atenção à Saúde de Pacientes Com Hipertensão e Diabetes (despesas de capital)
Valor: R\$ 30.000.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 212 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde
Objeto do Gasto: Atenção ao Usuário de Álcool, Crack e Outras Drogas (despesas correntes)
Valor: R\$ 20.000.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 213 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde
Objeto do Gasto: Atenção ao Usuário de Álcool, Crack e Outras Drogas (despesas de capital)
Valor: R\$ 30.000.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 214 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde
Objeto do Gasto: Atende Saúde (despesas correntes)
Valor: R\$ 20.000.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 215 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde
Objeto do Gasto: Atende Saúde (despesas de capital)
Valor: R\$ 20.000.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 216 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde



Objeto do Gasto: Atende Saúde (despesas de capital)

Valor: R\$ 20.000.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 217 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do Gasto: Atendimento as Urgências e Emergências no Estado (despesas correntes)

Valor: R\$ 20.000.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 218 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do Gasto: Atendimento as Urgências e Emergências no Estado (despesas de capital)

Valor: R\$ 50.000.000,00

Deduções: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes) - R\$ 40.000.000,00

Cidade Administrativa - 1106 - Gestão e Operação da Cidade Administrativa (outras despesas correntes) - R\$ 10.000.000,00

Emenda de despesa: 219 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do Gasto: Capacitação, Formação Técnica e Especialização de Profissionais da Área de Saúde - Esp (despesas correntes)

Valor: R\$ 2.000.000,00

Deduções: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais - 2009 - Direção Administrativa (outras despesas correntes) - R\$ 300.000,00

Secretaria-Geral - 4070 - Cerimonial do Governador (outras despesas correntes) - R\$ 350.000,00

Secretaria-Geral - 4077 - Administração dos Palácios Governamentais (outras despesas correntes) - R\$ 650.000,00

Escritório de Prioridades Estratégicas - 4247 - Elaboração e Execução dos Planos de Atuação das Prioridades Estratégicas (outras despesas correntes) - R\$ 700.000,00

Emenda de despesa: 220 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do Gasto: Construção, Ampliação, Adequação e Manutenção da Infraestrutura Física - HemoMinas (despesas de capital)

Valor: R\$ 20.000.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 221 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do Gasto: Desenvolvimento e Capacitação do Servidor - Fhemig (despesas correntes)

Valor: R\$ 20.000.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 222 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do Gasto: Estruturação Física da Rede Farmácia de Minas (despesas de capital)

Valor: R\$ 20.000.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 223 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do Gasto: Fomento e Execução de Ações de Saúde (despesas de capital)

Valor: R\$ 20.000.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 224 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do Gasto: Fortalecimento da Política de Transplantes no Estado de Minas Gerais (despesas de capital)

Valor: R\$ 20.000.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 225 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do Gasto: Fortalecimento da Vigilância em Saúde (despesas de capital)

Valor: R\$ 20.000.000,00



Deduções: Reserva de Contingência - R\$ 1.000.000,00
Escritório de Representação do Governo do Estado de Minas Gerais em Brasília - 2040 - Representação e Defesa dos Interesses do Estado de Minas Gerais em Brasília (outras despesas correntes) - R\$ 300.000,00
Escritório de Representação do Governo do Estado de Minas Gerais no Rio de Janeiro - 2043 - Representação e Defesa dos Interesses do Estado de Minas Gerais no Rio de Janeiro (outras despesas correntes) - R\$ 70.000,00
Escritório de Representação do Governo do Estado de Minas Gerais em São Paulo - 2044 - Representação e Defesa dos Interesses do Estado de Minas Gerais em São Paulo (outras despesas correntes) - R\$ 90.000,00
Gabinete Militar do Governador do Estado de Minas Gerais - 4271 - Proteção Governamental a Autoridades e Segurança Física dos Palácios (outras despesas correntes) - R\$ 10.000.000,00
Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes) - R\$ 8.540.000,00

Emenda de despesa: 226 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde
Objeto do Gasto: Gestão da Política Hospitalar - Complexo de Urgência e Emergência (despesas de capital)
Valor: R\$ 20.000.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 227 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde
Objeto do Gasto: Implantação de Hospitais Regionais (despesas de capital)
Valor: R\$ 40.000.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 228 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde
Objeto do Gasto: Manutenção de Hospitais Regionais (despesas de capital)
Valor: R\$ 40.000.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 229 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Investigações e Polícia Judiciária (despesas correntes)
Valor: R\$ 40.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 230 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Investigações e Polícia Judiciária (despesas de capital)
Valor: R\$ 40.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 231 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes
Objeto do Gasto: Apoio às Ações do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão dos Entorpecentes (despesas correntes)
Valor: R\$ 40.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 232 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Prevenção e Combate a Sinistros (despesas de capital)
Valor: R\$ 10.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 233 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Prevenção e Combate a Sinistros (despesas correntes)
Valor: R\$ 10.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 234 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais



Objeto do Gasto: Recrutamento, Treinamento e Formação de Bombeiros Militares (despesas correntes)

Valor: R\$ 10.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 235 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Reforma e Ampliação de Unidades Prediais do Cbmmg (despesas de capital)

Valor: R\$ 10.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 236 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Elaboração Legislativa e Acompanhamento das Políticas Públicas (despesas correntes)

Valor: R\$ 10.000.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 237 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Capacitação de Pesquisadores das Instituições Estaduais e Concessão de Bolsas de Estudo a Instituições Estaduais, Federais e Particulares (despesas correntes)

Valor: R\$ 10.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 238 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Apoio à Agricultura Familiar (despesas correntes)

Valor: R\$ 10.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 239 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Desenvolvimento de Pesquisa Agropecuária e Agroindustrial (despesas de capital)

Valor: R\$ 10.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 240 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Capacitação, Formação Técnica e Especialização de Profissionais da Área de Saúde (despesas de capital)

Valor: R\$ 5.000.000,00

Dedução: Gabinete Militar do Governador do Estado de Minas Gerais - 4271 - Proteção Governamental a Autoridades e Segurança Física dos Palácios (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 241 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo para a Infância e a Adolescência

Objeto do Gasto: Apoio aos Municípios e Entidades nos Serviços de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente (despesas de capital)

Valor: R\$ 5.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 242 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Alimentação Escolar (despesas correntes)

Valor: R\$ 41.000.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 243 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Apoio a Educação Infantil (despesas de capital)

Valor: R\$ 41.000.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 244 Autor: Adalclever Lopes



Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos (despesas de capital)
Valor: R\$ 41.000.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 245 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Desenvolvimento da Educação Especial (despesas correntes)
Valor: R\$ 10.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 246 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Educação em Tempo Integral - Ensino Fundamental (despesas correntes)
Valor: R\$ 10.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 247 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Desenvolvimento do Ensino Profissional (despesas de capital)
Valor: R\$ 10.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 248 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Desenvolvimento e Capacitação do Servidor (despesas correntes)
Valor: R\$ 10.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 249 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Educação do Campo - Ensino Fundamental (despesas de capital)
Valor: R\$ 10.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 250 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Educação do Campo - Ensino Médio (despesas correntes)
Valor: R\$ 10.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 251 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura
Objeto do Gasto: Conservação, Restauração, Preservação e Organização dos Acervos Arquivísticos, Bibliográficos e Museológicos (despesas de capital)
Valor: R\$ 10.000.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 252 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Transporte Escolar (despesas de capital)
Valor: R\$ 10.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 253 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Travessia Educação - Educação de Jovens e Adultos (despesas correntes)
Valor: R\$ 10.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 254 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Travessia Educação - Ensino Fundamental (despesas correntes)

Valor: R\$ 20.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 255 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Qualificação e Capacitação Profissional para o Mercado de Trabalho (despesas correntes)

Valor: R\$ 100.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 256 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Implantação, Pavimentação e Recuperação de Acessos Municipais e Vias Urbanas (despesas de capital)

Valor: R\$ 50.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 257 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Implantação, Pavimentação e Recuperação de Acessos Municipais e Vias Urbanas (despesas de capital)

Valor: R\$ 49.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 258 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Implantação, Pavimentação e Recuperação de Acessos Municipais e Vias Urbanas (despesas de capital)

Valor: R\$ 48.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 259 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Implantação, Pavimentação e Recuperação de Acessos Municipais e Vias Urbanas (despesas de capital)

Valor: R\$ 47.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 260 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Implantação, Pavimentação e Recuperação de Acessos Municipais e Vias Urbanas (despesas de capital)

Valor: R\$ 47.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 261 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Implantação, Pavimentação e Recuperação de Acessos Municipais e Vias Urbanas (despesas de capital)

Valor: R\$ 46.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 262 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Implantação, Pavimentação e Recuperação de Acessos Municipais e Vias Urbanas (despesas de capital)

Valor: R\$ 45.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 263 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Implantação, Pavimentação e Recuperação de Acessos Municipais e Vias Urbanas (despesas de capital)

Valor: R\$ 44.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 264 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Implantação, Pavimentação e Recuperação de Acessos Municipais e Vias Urbanas (despesas de capital)

Valor: R\$ 43.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 265 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Implantação, Pavimentação e Recuperação de Acessos Municipais e Vias Urbanas (despesas de capital)
Valor: R\$ 42.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 266 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Implantação, Pavimentação e Recuperação de Acessos Municipais e Vias Urbanas (despesas de capital)
Valor: R\$ 41.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 267 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Implantação, Pavimentação e Recuperação de Acessos Municipais e Vias Urbanas (despesas de capital)
Valor: R\$ 41.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 268 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Implantação, Pavimentação e Recuperação de Acessos Municipais e Vias Urbanas (despesas de capital)
Valor: R\$ 40.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 269 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Implantação, Pavimentação e Recuperação de Acessos Municipais e Vias Urbanas (despesas de capital)
Valor: R\$ 39.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 270 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Implantação, Pavimentação e Recuperação de Acessos Municipais e Vias Urbanas (despesas de capital)
Valor: R\$ 38.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 271 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Implantação, Pavimentação e Recuperação de Acessos Municipais e Vias Urbanas (despesas de capital)
Valor: R\$ 37.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 272 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Implantação, Pavimentação e Recuperação de Acessos Municipais e Vias Urbanas (despesas de capital)
Valor: R\$ 35.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 273 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Implantação, Pavimentação e Recuperação de Acessos Municipais e Vias Urbanas (despesas de capital)
Valor: R\$ 34.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 274 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Implantação, Pavimentação e Recuperação de Acessos Municipais e Vias Urbanas (despesas de capital)
Valor: R\$ 33.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência



Emenda de despesa: 275 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Implantação, Pavimentação e Recuperação de Acessos Municipais e Vias Urbanas (despesas de capital)
Valor: R\$ 32.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 276 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Implantação, Pavimentação e Recuperação de Acessos Municipais e Vias Urbanas (despesas de capital)
Valor: R\$ 31.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 277 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Implantação, Pavimentação e Recuperação de Acessos Municipais e Vias Urbanas (despesas de capital)
Valor: R\$ 30.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 278 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Implantação, Pavimentação e Recuperação de Acessos Municipais e Vias Urbanas (despesas de capital)
Valor: R\$ 29.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 279 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Implantação, Pavimentação e Recuperação de Acessos Municipais e Vias Urbanas (despesas de capital)
Valor: R\$ 28.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 280 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Implantação, Pavimentação e Recuperação de Acessos Municipais e Vias Urbanas (despesas de capital)
Valor: R\$ 27.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 281 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Implantação, Pavimentação e Recuperação de Acessos Municipais e Vias Urbanas (despesas de capital)
Valor: R\$ 26.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 282 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Implantação, Pavimentação e Recuperação de Acessos Municipais e Vias Urbanas (despesas de capital)
Valor: R\$ 25.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 283 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Implantação, Pavimentação e Recuperação de Acessos Municipais e Vias Urbanas (despesas de capital)
Valor: R\$ 24.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 284 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Implantação, Pavimentação e Recuperação de Acessos Municipais e Vias Urbanas (despesas de capital)
Valor: R\$ 23.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 285 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais



Objeto do Gasto: Implantação, Pavimentação e Recuperação de Acessos Municipais e Vias Urbanas (despesas de capital)
Valor: R\$ 22.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 286 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Implantação, Pavimentação e Recuperação de Acessos Municipais e Vias Urbanas (despesas de capital)

Valor: R\$ 21.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 287 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Implantação, Pavimentação e Recuperação de Acessos Municipais e Vias Urbanas (despesas de capital)

Valor: R\$ 20.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 288 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Implantação, Pavimentação e Recuperação de Acessos Municipais e Vias Urbanas (despesas de capital)

Valor: R\$ 19.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 289 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Implantação, Pavimentação e Recuperação de Acessos Municipais e Vias Urbanas (despesas de capital)

Valor: R\$ 18.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 290 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Implantação, Pavimentação e Recuperação de Acessos Municipais e Vias Urbanas (despesas de capital)

Valor: R\$ 17.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 291 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Implantação, Pavimentação e Recuperação de Acessos Municipais e Vias Urbanas (despesas de capital)

Valor: R\$ 16.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 292 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Implantação, Pavimentação e Recuperação de Acessos Municipais e Vias Urbanas (despesas de capital)

Valor: R\$ 15.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 293 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Implantação, Pavimentação e Recuperação de Acessos Municipais e Vias Urbanas (despesas de capital)

Valor: R\$ 14.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 294 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Implantação, Pavimentação e Recuperação de Acessos Municipais e Vias Urbanas (despesas de capital)

Valor: R\$ 13.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 295 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Implantação, Pavimentação e Recuperação de Acessos Municipais e Vias Urbanas (despesas de capital)

Valor: R\$ 12.000.000,00



Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 296 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Implantação, Pavimentação e Recuperação de Acessos Municipais e Vias Urbanas (despesas de capital)

Valor: R\$ 11.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 297 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Construção e Reforma de Obras de Arte Especiais (despesas de capital)

Valor: R\$ 50.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 298 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Construção e Reforma de Obras de Arte Especiais (despesas de capital)

Valor: R\$ 49.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 299 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Construção e Reforma de Obras de Arte Especiais (despesas de capital)

Valor: R\$ 48.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 300 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Construção e Reforma de Obras de Arte Especiais (despesas de capital)

Valor: R\$ 45.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 301 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Construção e Reforma de Obras de Arte Especiais (despesas de capital)

Valor: R\$ 44.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 302 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Construção e Reforma de Obras de Arte Especiais (despesas correntes)

Valor: R\$ 43.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 303 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Construção e Reforma de Obras de Arte Especiais (despesas de capital)

Valor: R\$ 42.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 304 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Construção e Reforma de Obras de Arte Especiais (despesas de capital)

Valor: R\$ 41.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 305 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Construção e Reforma de Obras de Arte Especiais (despesas de capital)

Valor: R\$ 40.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência



Emenda de despesa: 306 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Construção e Reforma de Obras de Arte Especiais (despesas de capital)
Valor: R\$ 39.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 307 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Construção e Reforma de Obras de Arte Especiais (despesas de capital)
Valor: R\$ 38.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 308 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Construção e Reforma de Obras de Arte Especiais (despesas de capital)
Valor: R\$ 37.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 309 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Construção e Reforma de Obras de Arte Especiais (despesas de capital)
Valor: R\$ 36.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 310 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Construção e Reforma de Obras de Arte Especiais (despesas de capital)
Valor: R\$ 35.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 311 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Construção e Reforma de Obras de Arte Especiais (despesas de capital)
Valor: R\$ 34.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 312 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Construção e Reforma de Obras de Arte Especiais (despesas de capital)
Valor: R\$ 33.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 313 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Construção e Reforma de Obras de Arte Especiais (despesas de capital)
Valor: R\$ 32.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 314 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Construção e Reforma de Obras de Arte Especiais (despesas de capital)
Valor: R\$ 45.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 315 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Construção e Reforma de Obras de Arte Especiais (despesas de capital)
Valor: R\$ 44.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 316 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Construção e Reforma de Obras de Arte Especiais (despesas de capital)

Valor: R\$ 30.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 317 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Construção e Reforma de Obras de Arte Especiais (despesas de capital)

Valor: R\$ 29.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 318 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Construção e Reforma de Obras de Arte Especiais (despesas de capital)

Valor: R\$ 28.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 319 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Construção e Reforma de Obras de Arte Especiais (despesas de capital)

Valor: R\$ 27.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 320 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Construção e Reforma de Obras de Arte Especiais (despesas de capital)

Valor: R\$ 26.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 321 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Construção e Reforma de Obras de Arte Especiais (despesas de capital)

Valor: R\$ 25.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 322 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Construção e Reforma de Obras de Arte Especiais (despesas de capital)

Valor: R\$ 24.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 323 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Construção e Reforma de Obras de Arte Especiais (despesas de capital)

Valor: R\$ 23.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 324 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Construção e Reforma de Obras de Arte Especiais (despesas de capital)

Valor: R\$ 22.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 325 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Construção e Reforma de Obras de Arte Especiais (despesas de capital)

Valor: R\$ 21.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 326 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Construção e Reforma de Obras de Arte Especiais (despesas de capital)

Valor: R\$ 20.000.000,00



Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 327 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Construção e Reforma de Obras de Arte Especiais (despesas de capital)
Valor: R\$ 19.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 328 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Construção e Reforma de Obras de Arte Especiais (despesas de capital)
Valor: R\$ 18.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 329 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Construção e Reforma de Obras de Arte Especiais (despesas de capital)
Valor: R\$ 17.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 330 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Construção e Reforma de Obras de Arte Especiais (despesas de capital)
Valor: R\$ 16.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 331 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Construção e Reforma de Obras de Arte Especiais (despesas de capital)
Valor: R\$ 15.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 332 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Construção e Reforma de Obras de Arte Especiais (despesas de capital)
Valor: R\$ 14.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 333 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Construção e Reforma de Obras de Arte Especiais (despesas de capital)
Valor: R\$ 13.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 334 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Construção e Reforma de Obras de Arte Especiais (despesas de capital)
Valor: R\$ 12.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 335 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Construção e Reforma de Obras de Arte Especiais (despesas de capital)
Valor: R\$ 11.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 336 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Construção e Reforma de Obras de Arte Especiais (despesas de capital)
Valor: R\$ 10.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência



Emenda de texto: 337 Autor: Adalclever Lopes

Acrescente-se onde couber:

Art. - A programação constante desta Lei é de execução obrigatória, salvo se aprovada, pela Assembleia Legislativa, solicitação, de iniciativa exclusiva do Governador do Estado, para cancelamento ou contingenciamento, total ou parcial, de dotação.

§ 1º - A solicitação de que trata o caput deste artigo somente será formulada até cento e vinte dias antes do encerramento da sessão legislativa e será acompanhada de pormenorizada justificativa das razões de natureza técnica, econômico-financeira, operacional ou jurídica, que impossibilitem a execução.

§ 2º - A solicitação poderá, ainda, ser formulada a qualquer tempo, nas situações que afetem negativamente a arrecadação da receita ou de calamidade pública de grandes proporções.

§3º - Em qualquer das hipóteses, as solicitações tramitarão na Assembleia Legislativa em regime de urgência.

§4º - A não execução de programação orçamentária, nas condições previstas neste artigo, implica crime de responsabilidade.

Emenda de despesa: 338 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Universidade do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Bolsas a Alunos Carentes das Fundações Associadas à Uemg - Prouemg (despesas correntes)

Valor: R\$ 10.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 339 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Universidade do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Cidade da Ciência e do Conhecimento - Uemg (despesas de capital)

Valor: R\$ 10.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 340 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Universidade do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Construção, Ampliação e Reforma das Unidades e dos Campi da Uemg (despesas de capital)

Valor: R\$ 10.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 341 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Universidade do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Ensino de Terceiro Grau (despesas correntes)

Valor: R\$ 10.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 342 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Universidade do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Extensão Universitária - Paex (despesas correntes)

Valor: R\$ 10.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 343 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Universidade do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Ensino de Terceiro Grau (despesas de capital)

Valor: R\$ 10.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 344 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Universidade do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Operacionalização do Centro Minas Design (despesas de capital)

Valor: R\$ 10.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 345 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Universidade do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais (despesas correntes)

Valor: R\$ 10.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 346 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Universidade do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Reserva de Vagas na Uemg - Procan (despesas correntes)

Valor: R\$ 10.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 347 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Construção, Reforma e Aquisição de Unidades Prediais do Tribunal de Justiça (despesas de capital)

Valor: R\$ 10.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 348 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação de Arte de Ouro Preto

Objeto do Gasto: Conservação e Restauração do Patrimônio Cultural/ Bens Imóveis (despesas de capital)

Valor: R\$ 10.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 349 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação de Arte de Ouro Preto

Objeto do Gasto: Conservação e Restauração de Bens Culturais Móveis e Integrados (despesas correntes)

Valor: R\$ 10.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 350 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Gestão da Política Hospitalar - Complexo MG Transplante (despesas de capital)

Valor: R\$ 10.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 351 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Gestão da Política Hospitalar - Complexo de Especialidades (despesas de capital)

Valor: R\$ 20.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 352 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Gestão da Política Hospitalar - Complexo de Hospitais Gerais (despesas de capital)

Valor: R\$ 20.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 353 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Gestão da Política Hospitalar - Complexo de Reabilitação e Cuidado ao Idoso (despesas de capital)

Valor: R\$ 20.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 354 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Gestão da Política Hospitalar - Complexo de Urgência e Emergência (despesas de capital)

Valor: R\$ 20.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 355 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação Rural Mineira

Objeto do Gasto: Conservação de Estradas Vicinais (despesas de capital)

Valor: R\$ 10.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 356 Autor: Adalclever Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Centro de Tecidos Biológicos de Minas Gerais - Cetebio (despesas de capital)

Valor: R\$ 2.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 357 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo de Desenvolvimento Metropolitano
Objeto do Gasto: Nova Metrópole - Expansão da Mobilidade Urbana na Rmbh (despesas de capital)
Valor: R\$ 2.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 358 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo de Desenvolvimento Metropolitano
Objeto do Gasto: Nova Metrópole - Expansão da Mobilidade Urbana na Rmbh (despesas de capital)
Valor: R\$ 200.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 359 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Habitação
Objeto do Gasto: Construção de Habitação de Interesse Social (despesas de capital)
Valor: R\$ 12.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 360 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Transferências do Estado a Empresas
Objeto do Gasto: Programação a Cargo da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - Cohab (despesas de capital)
Valor: R\$ 15.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 361 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural
Objeto do Gasto: Apoio Financeiro a Produtores Rurais do Norte de Minas e Vale do Jequitinhonha. (despesas de capital)
Valor: R\$ 12.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 362 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde
Objeto do Gasto: Ampliação da Cobertura Populacional do Programa Saúde da Família (Psf) (despesas de capital)
Valor: R\$ 2.000.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 2002 - Planejamento, Gestão e Finanças (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 363 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Educação em Tempo Integral - Alimentação Escolar (despesas correntes)
Valor: R\$ 2.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 364 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Bolsa Verde - Ampliação e Conservação da Cobertura Vegetal Nativa. (despesas correntes)
Valor: R\$ 2.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 365 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Educação em Tempo Integral - Ensino Fundamental (despesas correntes)
Valor: R\$ 2.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 366 Autor: Adalclever Lopes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Assistência Social
Objeto do Gasto: Cofinanciamento de Serviços e Benefícios para Municípios na Execução de Proteção Especial (despesas correntes)
Valor: R\$ 2.000.000,00



Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 367 Autor: Maria Tereza Lara

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Gestão da Infraestrutura do Sistema Estadual de Educação - Ensino Médio - Aquisição de Equipamento para a E. E. Edmundo Pena, no Município de Bom Jesus do Amparo (despesas de capital)

Valor: R\$ 20.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 368 Autor: Maria Tereza Lara

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Gestão da Infraestrutura do Sistema Estadual de Educação - Ensino Médio - Aquisição de Equipamento para a E. E. João Paulo I, no Município de Betim (despesas de capital)

Valor: R\$ 80.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 369 Autor: Maria Tereza Lara

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Gestão da Infraestrutura do Sistema Estadual de Educação - Ensino Fundamental - Reforma da E. E. José Amâncio dos Santos, no Município de Igarapé (despesas de capital)

Valor: R\$ 50.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 370 Autor: Maria Tereza Lara

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Gestão da Infraestrutura do Sistema Estadual de Educação - Ensino Médio - Reforma da E. E. da Vila Boa Vista, no Município de Arcos (despesas de capital)

Valor: R\$ 20.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 371 Autor: Maria Tereza Lara

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Atendimento aos Municípios - Prefeitura Municipal de Rio Manso para Aquisição de Equipamentos para Escolas Municipais (despesas de capital)

Valor: R\$ 50.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 372 Autor: Maria Tereza Lara

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Gestão da Infraestrutura do Sistema Estadual de Educação - Ensino Médio - Aquisição de Equipamentos para a E. E. João Alves Filgueiras Campos, no Município de Pedra do Indaiá (despesas de capital)

Valor: R\$ 20.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 373 Autor: Maria Tereza Lara

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Gestão da Infraestrutura do Sistema Estadual de Educação - Ensino Fundamental - Aquisição de Equipamentos para a E. E. Patrocínia Cândida de Oliveira, no Município de São Joaquim de Bicas (despesas de capital)

Valor: R\$ 30.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 374 Autor: Maria Tereza Lara

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Gestão da Infraestrutura do Sistema Estadual de Educação - Ensino Fundamental - Aquisição de Equipamentos para a E. E. Margarida Silva Santos, no Município de Oliveira (despesas de capital)

Valor: R\$ 40.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 375 Autor: Maria Tereza Lara

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Gestão da Infraestrutura do Sistema Estadual de Educação - Ensino Médio - Aquisição de Equipamentos para a E. E. Gastão da Cunha, no Município de Contagem. (despesas de capital)



Valor: R\$ 10.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 376 Autor: Maria Tereza Lara

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Gestão da Infraestrutura do Sistema Estadual de Educação - Ensino Fundamental - Aquisição de Equipamentos para a E. E. Coronel Frazão, no Município de Itaguara. (despesas de capital)

Valor: R\$ 20.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 377 Autor: Maria Tereza Lara

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Atendimento aos Municípios - Aquisição de Equipamentos para a Prefeitura Municipal de Piracema (despesas de capital)

Valor: R\$ 50.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 378 Autor: Maria Tereza Lara

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Gestão da Infraestrutura do Sistema Estadual de Educação - Ensino Médio - Aquisição de Equipamentos Pela E. E. Vicente Mateus, no Município de Divinópolis (despesas de capital)

Valor: R\$ 30.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 379 Autor: Maria Tereza Lara

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Atendimento aos Municípios - Aquisição de Equipamentos Pela Prefeitura Municipal de Crucilândia (despesas de capital)

Valor: R\$ 50.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 380 Autor: Maria Tereza Lara

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do Gasto: Apoio aos Municípios em Intervenções de Infraestrutura Urbana e Rural - Aquisição de Abrigos para Passageiros Pela Prefeitura Municipal de Igarapé (despesas de capital)

Valor: R\$ 40.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 381 Autor: Maria Tereza Lara

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do Gasto: Apoio aos Municípios em Intervenções de Infraestrutura Urbana e Rural - Asfaltamento da Comunidade Rural de São Domingos Carneiros, no Município de Arcos. (despesas de capital)

Valor: R\$ 60.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 382 Autor: Maria Tereza Lara

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do Gasto: Apoio aos Municípios em Intervenções de Infraestrutura Urbana e Rural - Infraestrutura Urbana (Encascalhamento) no Município de Cabo Verde. (despesas de capital)

Valor: R\$ 35.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 383 Autor: Maria Tereza Lara

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura

Objeto do Gasto: Estímulo à Produção e Circulação Cultural - Aquisição de Equipamentos para Equipar a Superintendência Municipal de Cultura Pelo Município de Garapé. (despesas de capital)

Valor: R\$ 30.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 384 Autor: Maria Tereza Lara

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo



Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem - Aquisição de Um Veículo para a Prefeitura Municipal de Nova Resende. (despesas de capital)

Valor: R\$ 85.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 385 Autor: Maria Tereza Lara

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana

Objeto do Gasto: Ações Urbanísticas Pontuais - para Ações na Área do Meio Ambiente, Pelo Município de Sarzedo (despesas de capital)

Valor: R\$ 30.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 386 Autor: Maria Tereza Lara

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do Gasto: Fomento e Execução de Ações de Saúde - Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde no Município de Baldim (despesas de capital)

Valor: R\$ 100.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 387 Autor: Maria Tereza Lara

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do Gasto: Fomento e Execução de Ações de Saúde - Aquisição de Equipamentos para Saúde Pela Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá (despesas de capital)

Valor: R\$ 70.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 388 Autor: Maria Tereza Lara

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do Gasto: Incentivo a Projetos Esportivos - Aquisição de Uma Academia ao Ar Livre para a Comunidade de Quilombolas Pela Prefeitura Municipal de Sabinópolis (despesas correntes)

Valor: R\$ 30.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 389 Autor: Maria Tereza Lara

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do Gasto: Incentivo a Projetos Esportivos - Aquisição de Equipamentos para Equipar a Superintendência Municipal de Esportes da Prefeitura Municipal de Igarapé (despesas correntes)

Valor: R\$ 30.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 390 Autor: Maria Tereza Lara

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do Gasto: Incentivo a Projetos Esportivos - Aquisição de Equipamentos e Materiais Esportivos Pela Prefeitura Municipal de Itaguara (despesas correntes)

Valor: R\$ 30.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 391 Autor: Maria Tereza Lara

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do Gasto: Incentivo a Projetos Esportivos - Aquisição de Equipamentos e Materiais Esportivos Pela Prefeitura Municipal de Contagem (despesas correntes)

Valor: R\$ 40.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 392 Autor: Maria Tereza Lara

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Polícia para Cidadania - Polícia Militar de Aimorés para Ações Junto à População (despesas correntes)

Valor: R\$ 20.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 393 Autor: Maria Tereza Lara

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais



Objeto do Gasto: Potencialização das Unidades de Execução Operacional (Ueop) da Pmmg - Aquisição de Equipamento para a Polícia Militar no Município de Bom Jesus do Amparo. (despesas de capital)

Valor: R\$ 20.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 394 Autor: Maria Tereza Lara

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Defesa Social

Objeto do Gasto: Escritório de Gestão e Articulação para a Segurança no Trânsito (despesas de capital)

Valor: R\$ 100.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 395 Autor: Maria Tereza Lara

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Gestão da Infraestrutura do Sistema Estadual de Educação - Ensino Médio - Aquisição de Equipamento para a E. E. Edmundo Pena em Bom Jesus do Amparo (despesas de capital)

Valor: R\$ 20.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 396 Autor: Maria Tereza Lara

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do Gasto: Incentivo a Projetos Esportivos - Aquisição de Material Esportivo Pela Prefeitura Municipal de Campanha (despesas correntes)

Valor: R\$ 20.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 397 Autor: Maria Tereza Lara

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do Gasto: Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos - Aquisição de Academia Popular ao Ar Livre para a Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes (despesas de capital)

Valor: R\$ 30.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 398 Autor: Maria Tereza Lara

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do Gasto: Fomento e Execução de Ações de Saúde - Reforma e Aquisição de Equipamentos Pela Prefeitura Municipal de Florestal (despesas de capital)

Valor: R\$ 100.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 399 Autor: Maria Tereza Lara

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do Gasto: Fomento e Execução de Ações de Saúde - Aquisição de Equipamentos Pela Prefeitura Municipal de Esmeraldas (despesas de capital)

Valor: R\$ 30.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 400 Autor: Maria Tereza Lara

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do Gasto: Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos (despesas de capital)

Valor: R\$ 30.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 401 Autor: Maria Tereza Lara

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Gestão da Infraestrutura do Sistema Estadual de Educação - Ensino Médio (despesas de capital)

Valor: R\$ 50.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 402 Autor: Maria Tereza Lara

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Objeto do Gasto: Fortalecimento da Agricultura Familiar para o Abastecimento Alimentar (despesas de capital)

Valor: R\$ 30.000,00



Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 403 Autor: Rosângela Reis
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo
Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)
Valor: R\$ 1.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 404 Autor: Rosângela Reis
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude
Objeto do Gasto: Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos (despesas de capital)
Valor: R\$ 200.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 405 Autor: Rosângela Reis
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
Objeto do Gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Voltados à Área de Assistência Social (despesas correntes)
Valor: R\$ 300.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 406 Autor: Rômulo Viegas
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo
Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)
Valor: R\$ 1.500.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 407 Autor: Neilando Pimenta
Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Serviços de Engenharia Pública e Gerenciamento - Elaboração do Projeto de Viabilidade Técnica para a Construção do Aeroporto Regional de Itambacuri. (despesas correntes)
Valor: R\$ 500.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 408 Autor: Neilando Pimenta
Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Serviços de Engenharia Pública e Gerenciamento - Construção do Aeroporto Regional de Itambacuri. (despesas de capital)
Valor: R\$ 2.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 409 Autor: Neilando Pimenta
Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Serviços de Engenharia Pública e Gerenciamento - Construção do Hospital Regional de Novo Cruzeiro. (despesas de capital)
Valor: R\$ 5.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 410 Autor: Neilando Pimenta
Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Serviços de Engenharia Pública e Gerenciamento - Construção do Estádio Municipal de Teófilo Otoni. (despesas de capital)
Valor: R\$ 2.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 411 Autor: Deiró Marra
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo
Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)
Valor: R\$ 1.200.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 412 Autor: Deiró Marra
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana

Objeto do Gasto: Ações Urbanísticas Pontuais (despesas de capital)

Valor: R\$ 300.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 413 Autor: Adelmo Carneiro Leão

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Objeto do Gasto: Fomento à Atividade Produtiva e à Organização da Agricultura Familiar (despesas de capital)

Valor: R\$ 150.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 414 Autor: Adelmo Carneiro Leão

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Desenvolvimento do Ensino Médio (despesas de capital)

Valor: R\$ 150.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 415 Autor: Adelmo Carneiro Leão

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do Gasto: Incentivo a Projetos Esportivos (despesas de capital)

Valor: R\$ 300.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 416 Autor: Adelmo Carneiro Leão

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do Gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Voltados à Área de Assistência Social (despesas de capital)

Valor: R\$ 200.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 417 Autor: Adelmo Carneiro Leão

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Valor: R\$ 400.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 418 Autor: Adelmo Carneiro Leão

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do Gasto: Fomento e Execução de Ações de Saúde (despesas de capital)

Valor: R\$ 300.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 419 Autor: Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do Gasto: Apoio a Inclusão Social dos Grupos e Indivíduos Vulneráveis e Historicamente Discriminados - Concessão de Ajuda de Custo para Pagamento de Mensalidades em Escolas Especiais - Bolsa Caade (despesas correntes)

Valor: R\$ 1.050.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 420 Autor: Comissão de Saúde

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do Gasto: Tele Minas Saúde (despesas correntes)

Valor: R\$ 682.176,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 421 Autor: Comissão de Saúde

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do Gasto: Atendimento as Urgências e Emergências no Estado (despesas correntes)

Valor: R\$ 5.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 422 Autor: Braulio Braz

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde



Objeto do Gasto: Gestão da Política Hospitalar - Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do Sistema Único de Saúde (Pro-Hosp) - Obras de Reforma da Enfermaria da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, Cnpj: 17.209.891/0001-93 (despesas de capital)

Valor: R\$ 1.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 423 Autor: Braulio Braz

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do Gasto: Fomento e Execução de Ações de Saúde - Aquisição de Medicamentos e Materiais Médicos para a Casa de Caridade de Muriaé - Hospital São Paulo, Cnpj: 22.780.498/0001-95 (despesas correntes)

Valor: R\$ 1.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 424 Autor: Fábio Cherem

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Valor: R\$ 1.500.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 425 Autor: Lafayette de Andrada

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do Gasto: Apoio aos Municípios em Intervenções de Infraestrutura Urbana e Rural (despesas de capital)

Valor: R\$ 500.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 426 Autor: Lafayette de Andrada

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana

Objeto do Gasto: Ações Urbanísticas Pontuais (despesas de capital)

Valor: R\$ 500.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 427 Autor: Lafayette de Andrada

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Valor: R\$ 300.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 428 Autor: Lafayette de Andrada

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do Gasto: Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos (despesas de capital)

Valor: R\$ 200.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 429 Autor: Pompílio Canavez

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Valor: R\$ 650.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 430 Autor: Pompílio Canavez

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do Gasto: Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos (despesas de capital)

Valor: R\$ 350.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 431 Autor: Pompílio Canavez

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Atendimento aos Municípios (despesas de capital)

Valor: R\$ 100.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 432 Autor: Pompílio Canavez



Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura
Objeto do Gasto: Estímulo à Produção e Circulação Cultural (despesas de capital)
Valor: R\$ 200.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 433 Autor: Pompílio Canavez
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Objeto do Gasto: Desenvolvimento do Agronegócio de Minas Gerais (despesas de capital)
Valor: R\$ 200.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 434 Autor: Pompílio Canavez
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Saúde
Objeto do Gasto: Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais (despesas de capital)
Valor: R\$ 800.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 435 Autor: Pompílio Canavez
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Saúde
Objeto do Gasto: Planejamento, Gestão e Finanças (despesas de capital)
Valor: R\$ 1.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 436 Autor: Celinho do Sinttrocel
Unidade Orçamentária Beneficiada: Procuradoria Geral de Justiça
Objeto do Gasto: Direção Administrativa - Valores para Fins de Pagamento do Auxílio-Alimentação de Servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Conforme Aprovado Pela Câmara de Procuradores de Justiça no Orçamento do Órgão para 2014 (despesas correntes)
Valor: R\$ 20.407.760,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 437 Autor: Celinho do Sinttrocel
Unidade Orçamentária Beneficiada: Procuradoria Geral de Justiça
Objeto do Gasto: Direção Administrativa - Valores Assim Discriminados:
R\$8.519.200,00 para Fins de Cumprimento do Plano de Carreira dos Servidores, Adicionais de Tempo de Serviços, Adicional de Desempenho dos Servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Conforme Aprovado Pela Câmara de Procuradores de Justiça no Orçamento do Órgão para 2014.
R\$16.659.712,00 para Fins de Cumprimento do Art. 37, Inciso X da Constituição Federal, e da Lei Estadual 19923/2011, Que Estabelece a Data-Base dos Servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Correspondendo a 6% de Projeção para Correção dos Vencimentos dos Servidores do Ministério Público de Minas Gerais, Conforme Aprovado Pela Câmara de Procuradores de Justiça no Orçamento do Órgão para 2014 (despesas correntes)
Valor: R\$ 25.178.912,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 438 Autor: Tenente Lúcio
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude
Objeto do Gasto: Incentivo a Projetos Esportivos (despesas de capital)
Valor: R\$ 500.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 439 Autor: Tenente Lúcio
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude
Objeto do Gasto: Incentivo a Projetos Esportivos (despesas correntes)
Valor: R\$ 50.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 440 Autor: Tenente Lúcio
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde
Objeto do Gasto: Fomento e Execução de Ações de Saúde (despesas de capital)
Valor: R\$ 60.000,00
Dedução: Reserva de Contingência



Emenda de despesa: 441 Autor: Tenente Lúcio
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
Objeto do Gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Voltados à Área de Assistência Social (despesas de capital)
Valor: R\$ 200.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 442 Autor: Tenente Lúcio
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo
Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)
Valor: R\$ 390.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 443 Autor: Tenente Lúcio
Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Policiamento Ostensivo Geral (despesas de capital)
Valor: R\$ 250.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 444 Autor: Tenente Lúcio
Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Delegacia Modelo - Aquisição de Viatura Devidamente Equipada para Uso da Polícia Civil (despesas de capital)
Valor: R\$ 50.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 445 Autor: Neider Moreira
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo
Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)
Valor: R\$ 900.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 446 Autor: Neider Moreira
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana
Objeto do Gasto: Ações Urbanísticas Pontuais (despesas de capital)
Valor: R\$ 600.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 447 Autor: Tony Carlos
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas
Objeto do Gasto: Desenvolvimento Aeroviário - Recursos para Aeroporto Internacional de Cargas do Triângulo Mineiro (despesas de capital)
Valor: R\$ 1.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 448 Autor: Duarte Bechir
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo
Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)
Valor: R\$ 1.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 449 Autor: Duarte Bechir
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude
Objeto do Gasto: Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos (despesas de capital)
Valor: R\$ 125.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 450 Autor: Duarte Bechir
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude
Objeto do Gasto: Incentivo a Projetos Esportivos (despesas correntes)
Valor: R\$ 125.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 451 Autor: Duarte Bechir



Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
Objeto do Gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Voltados à Área de Assistência Social (despesas de capital)
Valor: R\$ 125.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 452 Autor: Duarte Bechir
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
Objeto do Gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Voltados à Área de Assistência Social (despesas correntes)
Valor: R\$ 125.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 453 Autor: Leonídio Bouças
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo
Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)
Valor: R\$ 800.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 454 Autor: Leonídio Bouças
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude
Objeto do Gasto: Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos (despesas de capital)
Valor: R\$ 300.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 455 Autor: Leonídio Bouças
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde
Objeto do Gasto: Fomento e Execução de Ações de Saúde (despesas de capital)
Valor: R\$ 400.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 456 Autor: Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação Estadual do Meio Ambiente
Objeto do Gasto: Bolsa Reciclagem (despesas correntes)
Valor: R\$ 2.500.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 457 Autor: Tadeu Martins Leite
Unidade Orçamentária Beneficiada: Universidade Estadual de Montes Claros
Objeto do Gasto: Ampliação da Estrutura Física (despesas de capital)
Valor: R\$ 5.000.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 458 Autor: Tadeu Martins Leite
Unidade Orçamentária Beneficiada: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Implantação de Núcleos de Assistência Jurídica Especializada (despesas de capital)
Valor: R\$ 15.000.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 459 Autor: Tadeu Martins Leite
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde
Objeto do Gasto: Aquisição, Armazenamento e Distribuição de Medicamentos de Alto Custo (despesas de capital)
Valor: R\$ 8.000.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 460 Autor: Tadeu Martins Leite
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde
Objeto do Gasto: Atenção ao Usuário de Álcool, Crack e Outras Drogas (despesas de capital)
Valor: R\$ 6.000.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 461 Autor: Tadeu Martins Leite
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde
Objeto do Gasto: Estruturação Física da Rede Farmácia de Minas (despesas de capital)



Valor: R\$ 15.000.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 462 Autor: Tadeu Martins Leite

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do Gasto: Rede de Urgência e Emergência (despesas de capital)

Valor: R\$ 12.000.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 463 Autor: Tadeu Martins Leite

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do Gasto: Atenção à Saúde da Pessoa Com Deficiência (despesas de capital)

Valor: R\$ 5.000.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 464 Autor: Tadeu Martins Leite

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do Gasto: Centro de Tecidos Biológicos de Minas Gerais - Cetebio - HemoMinas (despesas de capital)

Valor: R\$ 9.000.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 465 Autor: Tadeu Martins Leite

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do Gasto: Ampliação da Cobertura Populacional do Programa Saúde da Família (Psf) (despesas de capital)

Valor: R\$ 15.000.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 466 Autor: Tadeu Martins Leite

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do Gasto: Aquisição, Armazenamento e Distribuição de Medicamentos Básicos (despesas de capital)

Valor: R\$ 10.000.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 467 Autor: Tadeu Martins Leite

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do Gasto: Implantação de Hospitais Regionais (despesas de capital)

Valor: R\$ 25.000.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 468 Autor: Tadeu Martins Leite

Unidade Orçamentária Beneficiada: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Desenvolvimento e Capacitação do Servidor (despesas correntes)

Valor: R\$ 10.000.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 469 Autor: Tadeu Martins Leite

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Capacitação para Valorização (despesas de capital)

Valor: R\$ 5.000.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 470 Autor: Tadeu Martins Leite

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Investigações e Polícia Judiciária (despesas de capital)

Valor: R\$ 6.000.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 471 Autor: Tadeu Martins Leite

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Fomento a Projetos da Demanda Universal e Redes de Pesquisa (despesas de capital)

Valor: R\$ 10.000.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)



Emenda de despesa: 472 Autor: Tadeu Martins Leite
Unidade Orçamentária Beneficiada: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Planejamento, Gestão e Finanças (despesas de capital)
Valor: R\$ 8.000.000,00
Dedução: Cidade Administrativa - 1106 - Gestão e Operação da Cidade Administrativa (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 473 Autor: Tadeu Martins Leite
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde
Objeto do Gasto: Assistência Hospitalar e Ambulatorial (despesas de capital)
Valor: R\$ 5.000.000,00
Dedução: Cidade Administrativa - 1106 - Gestão e Operação da Cidade Administrativa (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 474 Autor: Tadeu Martins Leite
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes
Objeto do Gasto: Apoio às Ações do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão dos Entorpecentes (despesas de capital)
Valor: R\$ 10.000.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 475 Autor: Tadeu Martins Leite
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Formação de Médicos Especialistas (despesas correntes)
Valor: R\$ 15.000.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 476 Autor: Tadeu Martins Leite
Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Assistência Médica e Psicológica da Polícia Militar (despesas de capital)
Valor: R\$ 6.000.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 477 Autor: Tadeu Martins Leite
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude
Objeto do Gasto: Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos (despesas de capital)
Valor: R\$ 8.900.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 478 Autor: Tadeu Martins Leite
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude
Objeto do Gasto: Bolsa-Atleta e Bolsa Técnico (despesas correntes)
Valor: R\$ 15.000.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 479 Autor: Tadeu Martins Leite
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude
Objeto do Gasto: Incentivo a Projetos Esportivos (despesas correntes)
Valor: R\$ 6.500.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 480 Autor: Tadeu Martins Leite
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes
Objeto do Gasto: Apoio às Ações do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão dos Entorpecentes (despesas correntes)
Valor: R\$ 7.000.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 481 Autor: Tadeu Martins Leite
Unidade Orçamentária Beneficiada: Universidade Estadual de Montes Claros
Objeto do Gasto: Ampliação da Estrutura Física (despesas de capital)
Valor: R\$ 10.000.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)



Emenda de despesa: 482 Autor: Tadeu Martins Leite
Unidade Orçamentária Beneficiada: Universidade Estadual de Montes Claros
Objeto do Gasto: Ampliação e Atualização do Acervo das Bibliotecas (despesas de capital)
Valor: R\$ 5.000.000,00
Dedução: Cidade Administrativa - 1106 - Gestão e Operação da Cidade Administrativa (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 483 Autor: Tadeu Martins Leite
Unidade Orçamentária Beneficiada: Universidade Estadual de Montes Claros
Objeto do Gasto: Apoio ao Desenvolvimento da Pesquisa Científica (despesas de capital)
Valor: R\$ 5.500.000,00
Dedução: Cidade Administrativa - 1106 - Gestão e Operação da Cidade Administrativa (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 484 Autor: Tadeu Martins Leite
Unidade Orçamentária Beneficiada: Universidade Estadual de Montes Claros
Objeto do Gasto: Desenvolvimento de Práticas Acadêmicas de Extensão (despesas de capital)
Valor: R\$ 5.650.000,00
Dedução: Cidade Administrativa - 1106 - Gestão e Operação da Cidade Administrativa (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 485 Autor: Tadeu Martins Leite
Unidade Orçamentária Beneficiada: Universidade Estadual de Montes Claros
Objeto do Gasto: Formação de Profissionais em Nível Técnico, Tecnólogos e Pós-Graduação (despesas correntes)
Valor: R\$ 6.500.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 486 Autor: Tadeu Martins Leite
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Saúde
Objeto do Gasto: Fortalecimento da Gestão Regional. (despesas de capital)
Valor: R\$ 4.500.000,00
Dedução: Cidade Administrativa - 1106 - Gestão e Operação da Cidade Administrativa (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 487 Autor: Tadeu Martins Leite
Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Prediais (despesas de capital)
Valor: R\$ 6.500.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 488 Autor: Tadeu Martins Leite
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Desenvolvimento e Capacitação do Servidor (despesas de capital)
Valor: R\$ 40.000.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 489 Autor: Tadeu Martins Leite
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Alimentação Escolar (despesas correntes)
Valor: R\$ 10.000.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 490 Autor: Tadeu Martins Leite
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Apoio a Educação Infantil (despesas de capital)
Valor: R\$ 2.500.000,00
Dedução: Cidade Administrativa - 1106 - Gestão e Operação da Cidade Administrativa (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 491 Autor: Tadeu Martins Leite
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos (despesas correntes)
Valor: R\$ 19.000.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 492 Autor: Tadeu Martins Leite



Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Desenvolvimento da Educação Especial (despesas correntes)
Valor: R\$ 7.800.000,00
Dedução: Cidade Administrativa - 1106 - Gestão e Operação da Cidade Administrativa (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 493 Autor: Tadeu Martins Leite
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Desenvolvimento do Ensino Fundamental (despesas correntes)
Valor: R\$ 4.500.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 494 Autor: Tadeu Martins Leite
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Desenvolvimento do Ensino Fundamental (despesas de capital)
Valor: R\$ 8.900.000,00
Dedução: Cidade Administrativa - 1106 - Gestão e Operação da Cidade Administrativa (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 495 Autor: Tadeu Martins Leite
Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Perícia Criminal Integrada no Estado de Minas Gerais (despesas de capital)
Valor: R\$ 3.000.000,00
Dedução: Cidade Administrativa - 1106 - Gestão e Operação da Cidade Administrativa (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 496 Autor: Tadeu Martins Leite
Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Perícia Criminal Integrada no Estado de Minas Gerais (despesas correntes)
Valor: R\$ 3.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 497 Autor: Tadeu Martins Leite
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes
Objeto do Gasto: Apoio às Ações do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão dos Entorpecentes (despesas de capital)
Valor: R\$ 5.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 498 Autor: Tadeu Martins Leite
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Saúde
Objeto do Gasto: Planejamento, Gestão e Finanças (despesas de capital)
Valor: R\$ 2.000.000,00
Dedução: Cidade Administrativa - 1106 - Gestão e Operação da Cidade Administrativa (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 499 Autor: Tadeu Martins Leite
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Alimentação Escolar (despesas correntes)
Valor: R\$ 19.000.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 500 Autor: Tadeu Martins Leite
Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Polícia para Cidadania (despesas correntes)
Valor: R\$ 6.500.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 501 Autor: Tadeu Martins Leite
Unidade Orçamentária Beneficiada: Universidade Estadual de Montes Claros
Objeto do Gasto: Apoio ao Desenvolvimento da Pesquisa Científica (despesas correntes)
Valor: R\$ 5.600.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 502 Autor: Tadeu Martins Leite
Unidade Orçamentária Beneficiada: Universidade Estadual de Montes Claros



Objeto do Gasto: Desenvolvimento do Ensino Superior da Unimontes (despesas correntes)

Valor: R\$ 5.000.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 503 Autor: Tadeu Martins Leite

Unidade Orçamentária Beneficiada: Universidade Estadual de Montes Claros

Objeto do Gasto: Desenvolvimento e Capacitação do Servidor (despesas correntes)

Valor: R\$ 3.200.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 504 Autor: Tadeu Martins Leite

Unidade Orçamentária Beneficiada: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Implantação de Núcleos de Assistência Jurídica Especializada (despesas de capital)

Valor: R\$ 4.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 505 Autor: Tadeu Martins Leite

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Desenvolvimento do Ensino Médio (despesas de capital)

Valor: R\$ 5.600.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 506 Autor: Tadeu Martins Leite

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Operacionalização das Ações do Conselho Estadual de Educação (despesas de capital)

Valor: R\$ 3.400.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 507 Autor: Tadeu Martins Leite

Unidade Orçamentária Beneficiada: Universidade Estadual de Montes Claros

Objeto do Gasto: Intercâmbio e Cooperação Interinstitucional (despesas correntes)

Valor: R\$ 6.578.981,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 508 Autor: Tadeu Martins Leite

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Atendimento aos Municípios (despesas de capital)

Valor: R\$ 35.000.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 509 Autor: Tadeu Martins Leite

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Prevenção e Combate a Sinistros (despesas de capital)

Valor: R\$ 2.000.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 510 Autor: Tadeu Martins Leite

Unidade Orçamentária Beneficiada: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais (despesas de capital)

Valor: R\$ 6.540.654,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 511 Autor: Tadeu Martins Leite

Unidade Orçamentária Beneficiada: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Precatórios e Sentenças Judiciais (despesas de capital)

Valor: R\$ 3.450.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 512 Autor: Tadeu Martins Leite

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Implantação, Pavimentação e Recuperação de Acessos Municipais e Vias Urbanas (despesas de capital)

Valor: R\$ 8.451.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 513 Autor: Tadeu Martins Leite

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Educação em Tempo Integral - Alimentação Escolar (despesas correntes)

Valor: R\$ 4.500.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 514 Autor: Tadeu Martins Leite

Unidade Orçamentária Beneficiada: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Assistência Jurídica (despesas correntes)

Valor: R\$ 4.500.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 515 Autor: Tadeu Martins Leite

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Identificação Civil e Criminal (despesas correntes)

Valor: R\$ 2.300.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 516 Autor: Tadeu Martins Leite

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos (despesas de capital)

Valor: R\$ 6.500.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 517 Autor: Tadeu Martins Leite

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Apoio a Educação Infantil (despesas de capital)

Valor: R\$ 3.560.000,00

Dedução: Cidade Administrativa - 1106 - Gestão e Operação da Cidade Administrativa (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 518 Autor: Tadeu Martins Leite

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Atendimento às Escolas Família Agrícola (despesas correntes)

Valor: R\$ 4.500.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 519 Autor: Tadeu Martins Leite

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Desenvolvimento e Capacitação do Servidor (despesas correntes)

Valor: R\$ 6.500.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 520 Autor: Tadeu Martins Leite

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Poupança Jovem (despesas correntes)

Valor: R\$ 10.000.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 521 Autor: Tadeu Martins Leite

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Poupança Jovem (despesas correntes)

Valor: R\$ 11.000.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 522 Autor: Tadeu Martins Leite

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Poupança Jovem (despesas correntes)

Valor: R\$ 12.000.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)



Emenda de despesa: 523 Autor: Tadeu Martins Leite
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Poupança Jovem (despesas correntes)
Valor: R\$ 13.000.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 524 Autor: Tadeu Martins Leite
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Poupança Jovem (despesas de capital)
Valor: R\$ 15.000.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 525 Autor: Tadeu Martins Leite
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Poupança Jovem (despesas de capital)
Valor: R\$ 5.000.000,00
Dedução: Cidade Administrativa - 1106 - Gestão e Operação da Cidade Administrativa (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 526 Autor: Tadeu Martins Leite
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Poupança Jovem (despesas correntes)
Valor: R\$ 7.500.000,00
Dedução: Cidade Administrativa - 1106 - Gestão e Operação da Cidade Administrativa (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 527 Autor: Tadeu Martins Leite
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Poupança Jovem (despesas correntes)
Valor: R\$ 9.700.001,00
Deduções: Reserva de Contingência - R\$ 9.000.000,00
Escritório de Prioridades Estratégicas - 4247 - Elaboração e Execução dos Planos de Atuação das Prioridades Estratégicas (outras despesas correntes) - R\$ 700.000,00
Cidade Administrativa - 1106 - Gestão e Operação da Cidade Administrativa (outras despesas correntes) - R\$ 1,00

Emenda de despesa: 528 Autor: Tadeu Martins Leite
Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Realização de Perícias Médico-Legais (despesas correntes)
Valor: R\$ 8.000.000,00
Dedução: Cidade Administrativa - 1106 - Gestão e Operação da Cidade Administrativa (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 529 Autor: Tadeu Martins Leite
Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Policiamento Ostensivo de Meio Ambiente (despesas correntes)
Valor: R\$ 5.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 530 Autor: Tadeu Martins Leite
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes
Objeto do Gasto: Apoio às Ações do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão dos Entorpecentes (despesas correntes)
Valor: R\$ 4.000.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 531 Autor: Tadeu Martins Leite
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Cidade da Ciência e do Conhecimento (despesas de capital)
Valor: R\$ 2.071.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 532 Autor: Tadeu Martins Leite
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Travessia Educação - Ensino Médio (despesas correntes)
Valor: R\$ 10.000.000,00



Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 533 Autor: Tadeu Martins Leite

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Apoio Administrativo a Educação Especial (despesas de capital)

Valor: R\$ 8.000.000,00

Dedução: Cidade Administrativa - 1106 - Gestão e Operação da Cidade Administrativa (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 534 Autor: Tadeu Martins Leite

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Gestão da Política Hospitalar - Complexo MG Transplante (despesas de capital)

Valor: R\$ 3.000.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 535 Autor: Tadeu Martins Leite

Unidade Orçamentária Beneficiada: Universidade Estadual de Montes Claros

Objeto do Gasto: Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais (despesas correntes)

Valor: R\$ 3.000.000,00

Dedução: Cidade Administrativa - 1106 - Gestão e Operação da Cidade Administrativa (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 536 Autor: Tadeu Martins Leite

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Desenvolvimento do Ensino Profissional (despesas de capital)

Valor: R\$ 5.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 537 Autor: Tadeu Martins Leite

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do Gasto: Minas 2016 - Promoção do Esporte de Rendimento em Minas Gerais (despesas de capital)

Valor: R\$ 6.500.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 538 Autor: Tadeu Martins Leite

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do Gasto: Modernização da Gestão Esportiva (despesas de capital)

Valor: R\$ 3.200.000,00

Dedução: Cidade Administrativa - 1106 - Gestão e Operação da Cidade Administrativa (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 539 Autor: Tadeu Martins Leite

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do Gasto: Modernização da Gestão Esportiva (despesas de capital)

Valor: R\$ 12.000.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 540 Autor: Tadeu Martins Leite

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do Gasto: Território Aliança - Estratégia de Descentralização da Política Sobre Drogas (despesas de capital)

Valor: R\$ 3.500.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 541 Autor: Tadeu Martins Leite

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do Gasto: Jogos de Minas (despesas de capital)

Valor: R\$ 8.000.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 542 Autor: Tadeu Martins Leite

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do Gasto: Municipalização e Descentralização de Políticas Sobre Drogas (despesas correntes)

Valor: R\$ 5.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 543 Autor: Tadeu Martins Leite
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Desenvolvimento do Ensino Médio (despesas correntes)
Valor: R\$ 5.000.000,00
Dedução: Cidade Administrativa - 1106 - Gestão e Operação da Cidade Administrativa (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 544 Autor: Tadeu Martins Leite
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Operacionalização das Ações do Consfundeb e Cae (despesas correntes)
Valor: R\$ 2.000.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 545 Autor: Tadeu Martins Leite
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Desenvolvimento do Ensino Fundamental (despesas correntes)
Valor: R\$ 2.000.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 546 Autor: Tadeu Martins Leite
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Operacionalização das Ações do Conselho Estadual de Educação (despesas correntes)
Valor: R\$ 3.000.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 547 Autor: Tadeu Martins Leite
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude
Objeto do Gasto: Apoio ao Atleta e ao Profissional do Esporte (despesas de capital)
Valor: R\$ 5.000.000,00
Dedução: Cidade Administrativa - 1106 - Gestão e Operação da Cidade Administrativa (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 548 Autor: Tadeu Martins Leite
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Travessia Educação - Educação de Jovens e Adultos (despesas correntes)
Valor: R\$ 4.500.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 549 Autor: Tadeu Martins Leite
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Apoio a Educação Infantil (despesas correntes)
Valor: R\$ 3.200.000,00
Dedução: Cidade Administrativa - 1106 - Gestão e Operação da Cidade Administrativa (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 550 Autor: Tadeu Martins Leite
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude
Objeto do Gasto: Incentivo a Projetos Esportivos (despesas correntes)
Valor: R\$ 3.000.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 551 Autor: Tadeu Martins Leite
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude
Objeto do Gasto: Minas 2016 - Promoção do Esporte de Rendimento em Minas Gerais (despesas de capital)
Valor: R\$ 2.000.000,00
Dedução: Cidade Administrativa - 1106 - Gestão e Operação da Cidade Administrativa (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 552 Autor: Tadeu Martins Leite
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Convivência na Diversidade (despesas de capital)
Valor: R\$ 3.000.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 553 Autor: Tadeu Martins Leite
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude



Objeto do Gasto: Planejamento, Gestão e Finanças (despesas de capital)

Valor: R\$ 2.500.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 554 Autor: Tadeu Martins Leite

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Travessia Educação - Educação de Jovens e Adultos (despesas correntes)

Valor: R\$ 5.000.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 555 Autor: Tadeu Martins Leite

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do Gasto: Apoio ao Atleta e ao Profissional do Esporte (despesas correntes)

Valor: R\$ 2.000.000,00

Dedução: Cidade Administrativa - 1106 - Gestão e Operação da Cidade Administrativa (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 556 Autor: Tadeu Martins Leite

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes

Objeto do Gasto: Apoio às Ações do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão dos Entorpecentes (despesas de capital)

Valor: R\$ 4.500.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 557 Autor: Tadeu Martins Leite

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes

Objeto do Gasto: Apoio às Ações do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão dos Entorpecentes (despesas de capital)

Valor: R\$ 15.000.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 558 Autor: Tadeu Martins Leite

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Transporte Escolar (despesas correntes)

Valor: R\$ 10.000.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 559 Autor: Tadeu Martins Leite

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do Gasto: Municipalização e Descentralização de Políticas Sobre Drogas (despesas correntes)

Valor: R\$ 6.000.000,00

Dedução: Cidade Administrativa - 1106 - Gestão e Operação da Cidade Administrativa (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 560 Autor: Tadeu Martins Leite

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do Gasto: Municipalização e Descentralização de Políticas Sobre Drogas (despesas de capital)

Valor: R\$ 5.000.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 561 Autor: Tadeu Martins Leite

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes

Objeto do Gasto: Apoio às Ações do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão dos Entorpecentes (despesas de capital)

Valor: R\$ 4.500.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 562 Autor: Tadeu Martins Leite

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Formação de Médicos Especialistas (despesas correntes)

Valor: R\$ 40.000.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 563 Autor: Tadeu Martins Leite



Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Formação de Médicos Especialistas (despesas de capital)

Valor: R\$ 40.000.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 564 Autor: Tadeu Martins Leite

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Rede de Inovação Tecnológica (despesas correntes)

Valor: R\$ 9.000.000,00

Dedução: Cidade Administrativa - 1106 - Gestão e Operação da Cidade Administrativa (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 565 Autor: Tadeu Martins Leite

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Gestão da Infraestrutura do Sistema Estadual de Educação - Ensino Médio (despesas correntes)

Valor: R\$ 12.000.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 566 Autor: Tadeu Martins Leite

Unidade Orçamentária Beneficiada: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Assistência Jurídica (despesas correntes)

Valor: R\$ 2.500.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 567 Autor: Tadeu Martins Leite

Unidade Orçamentária Beneficiada: Universidade do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Apoio a Projetos de Pesquisa Científica - Papq (despesas correntes)

Valor: R\$ 3.000.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 568 Autor: Tadeu Martins Leite

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego

Objeto do Gasto: Fomento e Apoio aos Empreendimentos da Economia Popular Solidária. (despesas de capital)

Valor: R\$ 5.000.000,00

Dedução: Cidade Administrativa - 1106 - Gestão e Operação da Cidade Administrativa (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 569 Autor: Tadeu Martins Leite

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Acompanhamento Psicossocial (despesas correntes)

Valor: R\$ 3.500.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 570 Autor: Tadeu Martins Leite

Unidade Orçamentária Beneficiada: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Elaboração Legislativa e Acompanhamento das Políticas Públicas (despesas correntes)

Valor: R\$ 5.000.000,00

Dedução: Cidade Administrativa - 1106 - Gestão e Operação da Cidade Administrativa (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 571 Autor: Tadeu Martins Leite

Unidade Orçamentária Beneficiada: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Implantação de Núcleos de Assistência Jurídica Especializada (despesas de capital)

Valor: R\$ 5.000.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 572 Autor: Tadeu Martins Leite

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Gestão da Política Hospitalar - Complexo MG Transplante (despesas correntes)

Valor: R\$ 4.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 573 Autor: Tadeu Martins Leite

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Magistra - Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional de Educadores - Ensino Fundamental (despesas de capital)

Valor: R\$ 9.000.000,00

Dedução: Cidade Administrativa - 1106 - Gestão e Operação da Cidade Administrativa (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 574 Autor: Pinduca Ferreira

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do Gasto: Fomento e Execução de Ações de Saúde (despesas de capital)

Valor: R\$ 1.400.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 575 Autor: Pinduca Ferreira

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do Gasto: Apoio aos Municípios em Intervenções de Infraestrutura Urbana e Rural (despesas de capital)

Valor: R\$ 100.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 576 Autor: Cabo Júlio

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Valor: R\$ 64.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 577 Autor: Cabo Júlio

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Reforma e Ampliação de Unidades Prediais do Cbmmg (despesas de capital)

Valor: R\$ 300.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 578 Autor: Cabo Júlio

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Policiamento Ostensivo Geral (despesas de capital)

Valor: R\$ 1.086.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 579 Autor: Cabo Júlio

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Recrutamento, Treinamento e Formação de Bombeiros Militares (despesas de capital)

Valor: R\$ 50.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 580 Autor: André Quintão

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Valor: R\$ 1.500.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 581 Autor: Adelmo Carneiro Leão

Unidade Orçamentária Beneficiada: Transferências do Estado a Empresas

Objeto do Gasto: Programação a Cargo da Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig - Expandir a Oferta de Gás Natural em Uberaba Tendo em Vista a Implantação da Unidade de Fertilizantes Fosfatados (Ufn V), Fábrica de Amônia, da Petrobrás. (despesas de capital)

Valor: R\$ 600.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 582 Autor: Sebastião Costa

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Valor: R\$ 1.500.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 583 Autor: Elismar Prado



Unidade Orçamentária Beneficiada: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Construção e Reforma de Unidades da Defensoria Pública - Construção de Unidade da Defensoria Pública em Uberlândia/Mg (despesas de capital)

Valor: R\$ 500.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 584 Autor: Elismar Prado

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do Gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Voltados à Área de Assistência Social (despesas de capital)

Valor: R\$ 1.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 585 Autor: Comissão de Segurança Pública

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Projeto Implantação de Videomonitoramento (Olho-Vivo) - Implementação do Videomonitoramento em Terminais Rodoviários, Com Prioridade para os Mais Movimentados do Estado. (despesas de capital)

Valor: R\$ 81.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 586 Autor: Comissão de Segurança Pública

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Desenvolvimento de Transportes

Objeto do Gasto: Educação para o Trânsito - Implementar o Observatório Estadual de Trânsito, Encarregado de Discutir, Pesquisar e Formular Estudos Sobre Políticas Públicas para o Trânsito e de Educação para o Trânsito. (despesas correntes)

Valor: R\$ 400.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 587 Autor: Comissão de Segurança Pública

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Defesa Social

Objeto do Gasto: Integração e Promoção da Qualidade Operacional do Sistema de Defesa Social - Transferência da Sede da Risp de Curvelo (14ª Risp) de Curvelo para Sete Lagoas. (despesas de capital)

Valor: R\$ 1.500.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 588 Autor: Ulysses Gomes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Assistência Social

Objeto do Gasto: Gestão, Monitoramento e Avaliação do Suas - Custeio de Treinamento para Conselheiros Tutelares, na Estruturação das Instâncias Viabilizadoras da Aplicação da Lei 8.609/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e Monitoramento do Sípia, Sistema Nacional de Registro de Violações e Ressarcimento de Direitos Fundamentais de Crianças e Adolescentes, Objetivando a Organização e Tratamento das Informações. (despesas correntes)

Valor: R\$ 258.750,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 589 Autor: Luzia Ferreira

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Valor: R\$ 300.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 590 Autor: Luzia Ferreira

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Gestão da Infraestrutura do Sistema Estadual de Educação - Ensino Médio (despesas de capital)

Valor: R\$ 100.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 591 Autor: Luzia Ferreira

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do Gasto: Apoio aos Municípios em Intervenções de Infraestrutura Urbana e Rural (despesas de capital)

Valor: R\$ 500.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 592 Autor: Luzia Ferreira

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude



Objeto do Gasto: Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos (despesas de capital)

Valor: R\$ 200.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 593 Autor: Luzia Ferreira

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura

Objeto do Gasto: Estímulo à Produção e Circulação Cultural (despesas de capital)

Valor: R\$ 100.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 594 Autor: Luzia Ferreira

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do Gasto: Fomento e Execução de Ações de Saúde (despesas de capital)

Valor: R\$ 100.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 595 Autor: Luzia Ferreira

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana

Objeto do Gasto: Ações Urbanísticas Pontuais (despesas de capital)

Valor: R\$ 100.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 596 Autor: Luzia Ferreira

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Delegacia Modelo (despesas de capital)

Valor: R\$ 50.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 597 Autor: Luzia Ferreira

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do Gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Voltados à Área de Assistência Social (despesas de capital)

Valor: R\$ 50.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 598 Autor: Cabo Júlio

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Policiamento Ostensivo Geral (despesas de capital)

Valor: R\$ 1.500.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 599 Autor: Cabo Júlio

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Defesa Social

Objeto do Gasto: Implantação de Serviços de Prevenção à Criminalidade (despesas correntes)

Valor: R\$ 1.000.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 600 Autor: Cabo Júlio

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Delegacia Modelo (despesas correntes)

Valor: R\$ 1.000.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 601 Autor: Cabo Júlio

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes

Objeto do Gasto: Apoio às Ações do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão dos Entorpecentes (despesas correntes)

Valor: R\$ 1.000.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 602 Autor: Cabo Júlio

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo para a Infância e a Adolescência



Objeto do Gasto: Apoio aos Municípios e Entidades nos Serviços de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente (despesas correntes)

Valor: R\$ 1.000.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 603 Autor: Cabo Júlio

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Polícia para Cidadania (despesas correntes)

Valor: R\$ 2.000.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 604 Autor: Cabo Júlio

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Colégio Tiradentes de Minas Gerais (despesas correntes)

Valor: R\$ 2.000.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 605 Autor: Cabo Júlio

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Projeto Implantação de Videomonitoramento (Olho-Vivo) (despesas de capital)

Valor: R\$ 2.000.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 606 Autor: Cabo Júlio

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Segurança Rural (despesas de capital)

Valor: R\$ 2.000.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 607 Autor: Cabo Júlio

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Disseminação de Acesso aos Sistemas de Informação (Pm) (despesas correntes)

Valor: R\$ 2.000.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 608 Autor: Cabo Júlio

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Assistência e Promoção Social da Polícia Militar (despesas correntes)

Valor: R\$ 3.000.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 609 Autor: Cabo Júlio

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Desenvolvimento do Ensino Médio do Colégio Tiradentes de Minas Gerais (despesas correntes)

Valor: R\$ 2.000.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 610 Autor: Cabo Júlio

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Manutenção e Ampliação dos Sistemas de Tecnologia da Informação e Telecomunicações (despesas correntes)

Valor: R\$ 3.000.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 611 Autor: Cabo Júlio

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Fiscalização Sanitária de Trânsito - PMMG (despesas correntes)

Valor: R\$ 2.000.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 612 Autor: Cabo Júlio

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Policiamento Ostensivo Geral (despesas correntes)



Valor: R\$ 30.000.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 613 Autor: Cabo Júlio

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo de Apoio Habitacional aos Militares do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Financiamento Habitacional aos Servidores Militares (despesas correntes)

Valor: R\$ 40.000.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 614 Autor: Cabo Júlio

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do Gasto: Apoio a Eventos Esportivos (despesas correntes)

Valor: R\$ 1.000.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 615 Autor: Cabo Júlio

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Penitenciário Estadual

Objeto do Gasto: Apoio à Estruturação e ao Reparcelamento de Unidades Prisionais (despesas correntes)

Valor: R\$ 40.000.000,00

Dedução: Cidade Administrativa - 1106 - Gestão e Operação da Cidade Administrativa (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 616 Autor: Cabo Júlio

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Gestão da Infraestrutura do Sistema Estadual de Educação - Ensino Fundamental (despesas correntes)

Valor: R\$ 50.000.000,00

Dedução: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais - 2009 - Direção Administrativa (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 617 Autor: Cabo Júlio

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do Gasto: Atenção à Saúde da Pessoa Com Deficiência (despesas correntes)

Valor: R\$ 50.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 618 Autor: Cabo Júlio

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Recrutamento, Treinamento e Formação de Bombeiros Militares (despesas de capital)

Valor: R\$ 40.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 619 Autor: Cabo Júlio

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Prevenção e Combate a Sinistros (despesas de capital)

Valor: R\$ 10.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 620 Autor: Cabo Júlio

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Desenvolvimento do Ensino Profissional (despesas correntes)

Valor: R\$ 5.000.000,00

Dedução: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais - 2009 - Direção Administrativa (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 621 Autor: Cabo Júlio

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do Gasto: Assistência Hospitalar e Ambulatorial (despesas de capital)

Valor: R\$ 40.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 622 Autor: Cabo Júlio

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Desenvolvimento da Educação Especial (despesas de capital)

Valor: R\$ 1.000.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 623 Autor: Cabo Júlio
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Desenvolvimento e Capacitação do Servidor (despesas de capital)
Valor: R\$ 2.000.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 624 Autor: Cabo Júlio
Unidade Orçamentária Beneficiada: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Construção e Reforma de Unidades da Defensoria Pública (despesas de capital)
Valor: R\$ 3.000.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 625 Autor: Cabo Júlio
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Educação em Tempo Integral - Ensino Fundamental (despesas de capital)
Valor: R\$ 5.000.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 626 Autor: Cabo Júlio
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude
Objeto do Gasto: Incentivo a Projetos Esportivos (despesas correntes)
Valor: R\$ 4.000.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 627 Autor: André Quintão
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
Objeto do Gasto: Promoção de Direitos Humanos - Campanha Educativa Com Vistas à Sensibilização e à Mobilização Social Acerca dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Fim de Coibir Violações de Direitos, em Especial a Exploração Sexual e o Trabalho Infantil Por Ocasião da Copa 2014, Tendo em Vista o Artigo 19 da Lei 20711, Que Dispõe Sobre Medidas Relativas à Copa. (despesas correntes)
Valor: R\$ 200.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 628 Autor: Celinho do Sinttrocel
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo
Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)
Valor: R\$ 500.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 629 Autor: Celinho do Sinttrocel
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Gestão da Infraestrutura do Sistema Estadual de Educação - Ensino Fundamental (despesas de capital)
Valor: R\$ 200.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 630 Autor: Celinho do Sinttrocel
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde
Objeto do Gasto: Fomento e Execução de Ações de Saúde (despesas de capital)
Valor: R\$ 300.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 631 Autor: Celinho do Sinttrocel
Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Policiamento Ostensivo Geral - Implantação de Unidades Prediais Integradas (despesas de capital)
Valor: R\$ 500.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 632 Autor: Fred Costa
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo
Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)
Valor: R\$ 1.500.000,00



Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 633

Emenda retirada pelo autor.

Emenda de despesa: 634 Autor: Fred Costa

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Reforma e Ampliação de Unidades Prediais do Cbmmg (despesas de capital)

Valor: R\$ 40.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 635 Autor: Fred Costa

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Investigações e Polícia Judiciária (despesas de capital)

Valor: R\$ 50.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 636 Autor: Fred Costa

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do Gasto: Apoio a Inclusão Social dos Grupos e Indivíduos Vulneráveis e Historicamente Discriminados (despesas de capital)

Valor: R\$ 100.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 637 Autor: Fred Costa

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do Gasto: Operacionalização dos Conselhos Vinculados à Subsecretaria de Direitos Humanos (despesas de capital)

Valor: R\$ 50.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 638 Autor: Fred Costa

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Reforma e Ampliação de Unidades Prediais do Cbmmg (despesas de capital)

Valor: R\$ 50.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 639 Autor: Fred Costa

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Recrutamento, Treinamento e Formação de Bombeiros Militares (despesas correntes)

Valor: R\$ 50.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 640 Autor: Fred Costa

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Objeto do Gasto: Apoio à Gestão Ambiental (despesas de capital)

Valor: R\$ 500.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 641 Autor: Gilberto Abramo

Unidade Orçamentária Beneficiada: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Construção e Reforma de Unidades da Defensoria Pública (despesas de capital)

Valor: R\$ 100.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 642 Autor: Gilberto Abramo

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do Gasto: Apoio aos Municípios em Intervenções de Infraestrutura Urbana e Rural (despesas de capital)

Valor: R\$ 100.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 643 Autor: Gilberto Abramo

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde



Objeto do Gasto: Fomento e Execução de Ações de Saúde (despesas correntes)

Valor: R\$ 50.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 644 Autor: Gilberto Abramo

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Gestão da Infraestrutura do Sistema Estadual de Educação - Ensino Fundamental (despesas de capital)

Valor: R\$ 10.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 645 Autor: Gilberto Abramo

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura

Objeto do Gasto: Apoio à Cultura Popular e Imaterial (despesas correntes)

Valor: R\$ 10.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 646 Autor: Gilberto Abramo

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura

Objeto do Gasto: Estímulo à Produção e Circulação Cultural (despesas correntes)

Valor: R\$ 10.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 647 Autor: Gilberto Abramo

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura

Objeto do Gasto: Estímulo à Produção e Circulação Cultural (despesas de capital)

Valor: R\$ 10.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 648 Autor: Gilberto Abramo

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Gestão da Infraestrutura do Sistema Estadual de Educação - Ensino Fundamental (despesas correntes)

Valor: R\$ 10.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 649 Autor: Gilberto Abramo

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Atendimento aos Municípios (despesas de capital)

Valor: R\$ 10.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 650 Autor: Gilberto Abramo

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do Gasto: Bolsa-Atleta e Bolsa Técnico (despesas correntes)

Valor: R\$ 10.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 651 Autor: Gilberto Abramo

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana

Objeto do Gasto: Ações Urbanísticas Pontuais (despesas de capital)

Valor: R\$ 50.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 652 Autor: Gilberto Abramo

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do Gasto: Fomento e Execução de Ações de Saúde (despesas de capital)

Valor: R\$ 10.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 653 Autor: Gilberto Abramo

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do Gasto: Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos (despesas de capital)

Valor: R\$ 10.000,00



Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 654 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude
Objeto do Gasto: Incentivo a Projetos Esportivos (despesas correntes)
Valor: R\$ 10.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 655 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas
Objeto do Gasto: Apoio aos Municípios em Intervenções de Infraestrutura Urbana e Rural (despesas de capital)
Valor: R\$ 10.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 656 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo
Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)
Valor: R\$ 10.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 657 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde
Objeto do Gasto: Fomento e Execução de Ações de Saúde (despesas de capital)
Valor: R\$ 15.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 658 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde
Objeto do Gasto: Fomento e Execução de Ações de Saúde (despesas correntes)
Valor: R\$ 15.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 659 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude
Objeto do Gasto: Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos (despesas de capital)
Valor: R\$ 15.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 660 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude
Objeto do Gasto: Bolsa-Atleta e Bolsa Técnico (despesas correntes)
Valor: R\$ 15.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 661 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura
Objeto do Gasto: Apoio à Cultura Popular e Imaterial (despesas correntes)
Valor: R\$ 10.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 662 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura
Objeto do Gasto: Estímulo à Produção e Circulação Cultural (despesas correntes)
Valor: R\$ 10.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 663 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura
Objeto do Gasto: Estímulo à Produção e Circulação Cultural (despesas de capital)
Valor: R\$ 10.000,00

Dedução: Reserva de Contingência



Emenda de despesa: 664 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana
Objeto do Gasto: Ações Urbanísticas Pontuais (despesas de capital)
Valor: R\$ 10.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 665 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Atendimento aos Municípios (despesas de capital)
Valor: R\$ 10.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 666 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Atendimento aos Municípios (despesas de capital)
Valor: R\$ 10.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 667 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Gestão da Infraestrutura do Sistema Estadual de Educação - Ensino Médio (despesas correntes)
Valor: R\$ 10.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 668 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Gestão da Infraestrutura do Sistema Estadual de Educação - Ensino Médio (despesas de capital)
Valor: R\$ 10.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 669 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Gestão da Infraestrutura do Sistema Estadual de Educação - Ensino Fundamental (despesas correntes)
Valor: R\$ 10.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 670 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Gestão da Infraestrutura do Sistema Estadual de Educação - Ensino Médio (despesas de capital)
Valor: R\$ 10.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 671 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana
Objeto do Gasto: Ações Urbanísticas Pontuais (despesas de capital)
Valor: R\$ 10.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 672 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura
Objeto do Gasto: Apoio à Cultura Popular e Imaterial (despesas correntes)
Valor: R\$ 10.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 673 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura
Objeto do Gasto: Estímulo à Produção e Circulação Cultural (despesas correntes)
Valor: R\$ 10.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 674 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana



Objeto do Gasto: Ações Urbanísticas Pontuais (despesas de capital)

Valor: R\$ 10.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 675 Autor: Gilberto Abramo

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura

Objeto do Gasto: Estímulo à Produção e Circulação Cultural (despesas correntes)

Valor: R\$ 10.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 676 Autor: Gilberto Abramo

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura

Objeto do Gasto: Estímulo à Produção e Circulação Cultural (despesas de capital)

Valor: R\$ 10.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 677 Autor: Gilberto Abramo

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Atendimento aos Municípios (despesas correntes)

Valor: R\$ 10.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 678 Autor: Gilberto Abramo

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Atendimento aos Municípios (despesas de capital)

Valor: R\$ 10.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 679 Autor: Gilberto Abramo

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Atendimento aos Municípios (despesas de capital)

Valor: R\$ 10.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 680 Autor: Gilberto Abramo

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Gestão da Infraestrutura do Sistema Estadual de Educação - Ensino Médio (despesas correntes)

Valor: R\$ 10.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 681 Autor: Gilberto Abramo

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Gestão da Infraestrutura do Sistema Estadual de Educação - Ensino Médio (despesas de capital)

Valor: R\$ 10.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 682 Autor: Gilberto Abramo

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Gestão da Infraestrutura do Sistema Estadual de Educação - Ensino Fundamental (despesas correntes)

Valor: R\$ 10.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 683 Autor: Gilberto Abramo

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Gestão da Infraestrutura do Sistema Estadual de Educação - Ensino Fundamental (despesas de capital)

Valor: R\$ 10.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 684 Autor: Gilberto Abramo

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do Gasto: Incentivo a Projetos Esportivos (despesas correntes)

Valor: R\$ 10.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 685 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude
Objeto do Gasto: Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos (despesas de capital)
Valor: R\$ 10.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 686 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude
Objeto do Gasto: Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos (despesas de capital)
Valor: R\$ 10.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 687 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
Objeto do Gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Voltados à Área de Assistência Social (despesas correntes)
Valor: R\$ 10.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 688 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde
Objeto do Gasto: Fomento e Execução de Ações de Saúde (despesas correntes)
Valor: R\$ 10.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 689 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde
Objeto do Gasto: Fomento e Execução de Ações de Saúde (despesas de capital)
Valor: R\$ 10.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 690 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde
Objeto do Gasto: Fomento e Execução de Ações de Saúde (despesas de capital)
Valor: R\$ 10.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 691 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas
Objeto do Gasto: Apoio aos Municípios em Intervenções de Infraestrutura Urbana e Rural (despesas de capital)
Valor: R\$ 10.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 692 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo
Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)
Valor: R\$ 10.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 693 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde
Objeto do Gasto: Fomento e Execução de Ações de Saúde (despesas de capital)
Valor: R\$ 10.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 694 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde
Objeto do Gasto: Fomento e Execução de Ações de Saúde (despesas correntes)
Valor: R\$ 10.000,00
Dedução: Reserva de Contingência



Emenda de despesa: 695 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
Objeto do Gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Voltados à Área de Assistência Social (despesas correntes)
Valor: R\$ 10.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 696 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude
Objeto do Gasto: Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos (despesas de capital)
Valor: R\$ 10.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 697 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude
Objeto do Gasto: Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos (despesas de capital)
Valor: R\$ 10.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 698 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude
Objeto do Gasto: Bolsa-Atleta e Bolsa Técnico (despesas correntes)
Valor: R\$ 10.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 699 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude
Objeto do Gasto: Incentivo a Projetos Esportivos (despesas correntes)
Valor: R\$ 10.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 700 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Gestão da Infraestrutura do Sistema Estadual de Educação - Ensino Fundamental (despesas de capital)
Valor: R\$ 10.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 701 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Gestão da Infraestrutura do Sistema Estadual de Educação - Ensino Fundamental (despesas correntes)
Valor: R\$ 10.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 702 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Gestão da Infraestrutura do Sistema Estadual de Educação - Ensino Médio (despesas de capital)
Valor: R\$ 10.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 703 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Atendimento aos Municípios (despesas de capital)
Valor: R\$ 10.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 704 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Atendimento aos Municípios (despesas correntes)
Valor: R\$ 10.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 705 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura



Objeto do Gasto: Estímulo à Produção e Circulação Cultural (despesas de capital)

Valor: R\$ 10.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 706 Autor: Gilberto Abramo

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura

Objeto do Gasto: Estímulo à Produção e Circulação Cultural (despesas correntes)

Valor: R\$ 10.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 707 Autor: Gilberto Abramo

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana

Objeto do Gasto: Ações Urbanísticas Pontuais (despesas de capital)

Valor: R\$ 10.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 708 Autor: Gilberto Abramo

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura

Objeto do Gasto: Estímulo à Produção e Circulação Cultural (despesas correntes)

Valor: R\$ 10.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 709 Autor: Gilberto Abramo

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura

Objeto do Gasto: Apoio à Cultura Popular e Imaterial (despesas correntes)

Valor: R\$ 10.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 710 Autor: Gilberto Abramo

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura

Objeto do Gasto: Estímulo à Produção e Circulação Cultural (despesas correntes)

Valor: R\$ 10.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 711 Autor: Gilberto Abramo

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura

Objeto do Gasto: Estímulo à Produção e Circulação Cultural (despesas de capital)

Valor: R\$ 10.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 712 Autor: Gilberto Abramo

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Atendimento aos Municípios (despesas correntes)

Valor: R\$ 10.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 713 Autor: Gilberto Abramo

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Atendimento aos Municípios (despesas de capital)

Valor: R\$ 10.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 714 Autor: Gilberto Abramo

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Atendimento aos Municípios (despesas de capital)

Valor: R\$ 10.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 715 Autor: Gilberto Abramo

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Gestão da Infraestrutura do Sistema Estadual de Educação - Ensino Médio (despesas correntes)

Valor: R\$ 10.000,00



Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 716 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Gestão da Infraestrutura do Sistema Estadual de Educação - Ensino Médio (despesas de capital)
Valor: R\$ 10.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 717 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Gestão da Infraestrutura do Sistema Estadual de Educação - Ensino Fundamental (despesas correntes)
Valor: R\$ 10.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 718 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Gestão da Infraestrutura do Sistema Estadual de Educação - Ensino Fundamental (despesas de capital)
Valor: R\$ 10.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 719 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude
Objeto do Gasto: Incentivo a Projetos Esportivos (despesas correntes)
Valor: R\$ 10.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 720 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude
Objeto do Gasto: Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos (despesas de capital)
Valor: R\$ 10.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 721 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
Objeto do Gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Voltados à Área de Assistência Social (despesas correntes)
Valor: R\$ 10.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 722 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
Objeto do Gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Voltados à Área de Assistência Social (despesas de capital)
Valor: R\$ 10.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 723 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana
Objeto do Gasto: Ações Urbanísticas Pontuais (despesas de capital)
Valor: R\$ 10.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 724 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura
Objeto do Gasto: Apoio à Cultura Popular e Imaterial (despesas correntes)
Valor: R\$ 10.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 725 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Atendimento aos Municípios (despesas correntes)
Valor: R\$ 10.000,00
Dedução: Reserva de Contingência



Emenda de despesa: 726 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana
Objeto do Gasto: Ações Urbanísticas Pontuais (despesas de capital)
Valor: R\$ 10.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 727 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura
Objeto do Gasto: Estímulo à Produção e Circulação Cultural (despesas correntes)
Valor: R\$ 10.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 728 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura
Objeto do Gasto: Apoio à Cultura Popular e Imaterial (despesas correntes)
Valor: R\$ 10.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 729 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura
Objeto do Gasto: Estímulo à Produção e Circulação Cultural (despesas de capital)
Valor: R\$ 10.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 730 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Atendimento aos Municípios (despesas correntes)
Valor: R\$ 10.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 731 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Atendimento aos Municípios (despesas de capital)
Valor: R\$ 10.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 732 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Gestão da Infraestrutura do Sistema Estadual de Educação - Ensino Médio (despesas correntes)
Valor: R\$ 10.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 733 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Gestão da Infraestrutura do Sistema Estadual de Educação - Ensino Médio (despesas de capital)
Valor: R\$ 10.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 734 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Gestão da Infraestrutura do Sistema Estadual de Educação - Ensino Fundamental (despesas correntes)
Valor: R\$ 10.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 735 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do Gasto: Gestão da Infraestrutura do Sistema Estadual de Educação - Ensino Fundamental (despesas de capital)
Valor: R\$ 10.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 736 Autor: Gilberto Abramo
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude



Objeto do Gasto: Incentivo a Projetos Esportivos (despesas correntes)

Valor: R\$ 10.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 737 Autor: Gilberto Abramo

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do Gasto: Bolsa-Atleta e Bolsa Técnico (despesas correntes)

Valor: R\$ 10.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 738 Autor: Gilberto Abramo

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do Gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Voltados à Área de Assistência Social (despesas correntes)

Valor: R\$ 10.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 739 Autor: Gilberto Abramo

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Gestão da Infraestrutura do Sistema Estadual de Educação - Ensino Fundamental - Atendimento às Escolas Estaduais do Município de Medina. (despesas de capital)

Valor: R\$ 200.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 740 Autor: Gilberto Abramo

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do Gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Voltados à Área de Assistência Social - Atendimento às Associações Comunitárias do Município de Comercinho. (despesas de capital)

Valor: R\$ 300.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 741 Autor: Gilberto Abramo

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem - Atendimento ao Município de Tumiritinga. (despesas de capital)

Valor: R\$ 200.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 742 Autor: Gilberto Abramo

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem - Atendimento ao Município de Marilac Objetivando Melhoramento de Vias Públicas. (despesas de capital)

Valor: R\$ 200.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 743 Autor: Gilberto Abramo

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem - Atendimento ao Município de Novorizonte Objetivando Melhoramento de Vias Públicas. (despesas de capital)

Valor: R\$ 200.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 744 Autor: Gilberto Abramo

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem - Atendimento ao Município de Itacambira Objetivando Melhoramento de Vias Públicas. (despesas de capital)

Valor: R\$ 200.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 745 Autor: Gilberto Abramo

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem - Atendimento ao Município de Francisco Dumont Objetivando Melhoramento de Vias Públicas. (despesas de capital)



Valor: R\$ 200.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 746 Autor: Gilberto Abramo

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem - Atendimento ao Município de Medina
Objetivando Melhoramento de Vias Públicas. (despesas de capital)

Valor: R\$ 200.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 747 Autor: Gilberto Abramo

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem - Atendimento ao Município de Pedra Azul
Objetivando Melhoramento de Vias Públicas. (despesas de capital)

Valor: R\$ 200.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 748 Autor: Gilberto Abramo

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem - Atendimento ao Município de Divisa Alegre
Objetivando Melhoramento de Vias Públicas. (despesas de capital)

Valor: R\$ 200.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 749 Autor: Gilberto Abramo

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem - Atendimento ao Município de Cachoeira de Pajeú
Objetivando Melhoramento de Vias Públicas. (despesas de capital)

Valor: R\$ 200.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 750 Autor: Gilberto Abramo

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem - Atendimento ao Município de Almenara
Objetivando Melhoramento de Vias Públicas. (despesas de capital)

Valor: R\$ 200.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 751 Autor: Gilberto Abramo

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem - Atendimento ao Município de Nova Era
Objetivando Melhoramento de Vias Públicas. (despesas de capital)

Valor: R\$ 200.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 752 Autor: Gilberto Abramo

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do Gasto: Fomento e Execução de Ações de Saúde - Atendimento ao Hospital da Baleia. (despesas de capital)

Valor: R\$ 200.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 753 Autor: Comissão de Participação Popular

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego

Objeto do Gasto: Apoio à Comercialização da Economia Popular Solidária. (despesas correntes)

Valor: R\$ 499.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 754 Autor: Comissão de Participação Popular

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Artesanato em Movimento - Apoio a Projetos Produtivos de Associações e Comunidades de Artesãos - Realização de Feira de Artesanato Durante a Cantoria Popular de Virgem da Lapa. (despesas correntes)

Valor: R\$ 25.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 755 Autor: Comissão de Participação Popular
Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Artesanato em Movimento - Apoio a Projetos Produtivos de Associações e Comunidades de Artesãos - Aquisição de Equipamentos para Associação dos Artesãos da Comunidade de Tocoios de Minas no Município de Francisco Badaró. (despesas de capital)

Valor: R\$ 25.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 756 Autor: Comissão de Participação Popular
Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Implantação de Unidades Produtivas (despesas correntes)

Valor: R\$ 10.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 757 Autor: Comissão de Participação Popular
Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Ações Emergências de Convivência Com a Seca (despesas correntes)

Valor: R\$ 1.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 758 Autor: Ulysses Gomes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Caminhos de Minas - Duplicação da Mg-290 Entre os Municípios de Ouro Fino e Jacutinga (despesas de capital)

Valor: R\$ 1.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 759 Autor: Ulysses Gomes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Caminhos de Minas - Pavimentação da MG 295 Entre os Municípios de Cambuí e Consolação (despesas de capital)

Valor: R\$ 1.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 760 Autor: Ulysses Gomes
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Apoio à Gestão de Recursos Hídricos - Apoio a Gestão de Recursos Hídricos - Limpeza da Calha do Rio Sapucaí, Ribeirão Anhumas e Ribeirão José Pereira no Município de Itajubá (despesas de capital)

Valor: R\$ 300.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de texto: 761 Autor: Bloco Minas sem Censura
Dê-se ao caput do art. 8º a seguinte redação:
"Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao Orçamento Fiscal até o limite de 6% (seis por cento) da despesa fixada no art. 1º."

Justificação: Hoje o Legislativo pode alterar bem menos de 10% das despesas da proposta orçamentária elaborada pelo Executivo. Por sua vez, o Executivo, segundo o artigo que desejamos modificar, tem a autorização de modificar livremente, sem discussão com o Parlamento, bem mais do que 10% da lei aprovada, se consideramos as exceções previstas no parágrafo. O limite de 10% proposto, com todas as exceções do parágrafo único, supera as reais necessidades da execução orçamentária, permitindo uma excessiva margem de remanejamentos, superior as reais necessidades de flexibilidade na execução. Nos últimos seis anos, por exemplo, a média de oneração do limite de créditos suplementares foi de 6,8% ao ano, sendo de menos de seis por cento nos dois últimos anos. A emenda tem o objetivo de tornar mais rigoroso e realista o planejamento das ações do governo e tornar o Poder Legislativo, de acordo com os princípios constitucionais, co-responsável pelo planejamento estadual. Pretendemos assim corrigir a enorme assimetria entre os Poderes, ampliando o controle democrático sobre a gestão financeira do Estado e a participação do Legislativo na definição das prioridades de execução orçamentária.

Emenda de texto: 762 Autor: Bloco Minas sem Censura
Dê-se ao caput do art. 10 a seguinte redação:
"Art. 10 - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares a cada dotação do orçamento de investimento das empresas controladas pelo Estado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo valor."



Justificação: Em um período de estabilidade econômica e inflação controlada não é possível aceitar erros de planejamento com margens elevadas. A emenda procura corrigir essa situação por meio da adoção de solução já consagrada pelo orçamento da União, que impõe limite para a possibilidade de abertura de créditos suplementares a cada dotação. Evita-se, desse modo, a abertura de "janelas" orçamentárias que podem ser infladas em até 10% do orçamento, o que torna completamente irrealista o orçamento de investimentos. Procura-se, assim, tornar mais realista o planejamento das ações das empresas estatais e garantir que o Legislativo seja co-responsável pelo planejamento estadual, dando maior efetividade ao orçamento de investimentos.

Emenda de texto: 763 Autor: Bloco Minas sem Censura

Acrescente-se ao Art. 8º o seguinte § 2º, passando o parágrafo único a § 1º:

"§ 2º - A autorização concedida pelo caput deste artigo não se aplica ao programa 709 Comunicação Social."

Justificação: A dotação referente à publicidade do governo aumentou, até outubro deste ano, de R\$41,9 milhões para R\$117 milhões, mais do que duplicando, de forma diferenciada e generosa, as despesas de publicidade do governo. A emenda procura submeter estes gastos ao controle efetivo do Legislativo e da sociedade e garantir a devida prioridade às despesas realmente relevantes para a população.

Emenda de texto: 764 Autor: Bloco Minas sem Censura

Dê-se ao Parágrafo Único do art. 8º a seguinte redação e suprima-se o Parágrafo Único do art. 10º:

"Art. 8º (...)

Parágrafo único. Não oneram o limite estabelecido no caput, ficando sujeitas aos limites previstos nos respectivos incisos a suplementação das seguintes dotações:

I - as suplementações de dotações referentes à pessoal e encargos sociais, até o limite de 60% do respectivo grupo de natureza de despesa;

II - as suplementações com recursos vinculados, até o limite do excesso de arrecadação ou do saldo financeiro desses recursos;

III - as suplementações com recursos diretamente arrecadados, até o limite do excesso de arrecadação ou do superávit financeiro desses recursos;

IV - as suplementações de dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais, até o limite de 90% do valor inicial;

V - dotações orçamentárias para contrapartida de convênios, acordos e ajustes, até o limite da receita proveniente dos respectivos convênios e aditivos celebrados;

VI - dotações orçamentárias destinadas a despesas de transferências constitucionais aos Municípios, no limite de 50% do excesso de arrecadação das receitas originárias;

VII - dotações referentes ao serviço da dívida contratada com a União, até o limite de 13% do aumento da Receita Real Líquida prevista no anexo I.

VIII - demais dotações referentes ao serviço da dívida contratada, até o limite de 30% da respectiva dotação."

Justificação: Os dispositivos em questão excluem determinadas dotações do cálculo de limite autorizado para a suplementação de dotações. Desse modo, ao não estarem limitadas por percentual do valor global do orçamento, essas dotações podem sofrer alterações ilimitadas. No entanto, o inciso VII do art. 167 da Constituição da República veda "a concessão ou utilização de créditos ilimitados". Pelo menos uma vez o Tribunal de Contas do Estado entendeu que a suplementação ilimitada feria a Constituição: nas palavras do Conselheiro em exercício do TCE, Gilberto Diniz, quando relatava a prestação de contas de 2008 de Contagem, "é imprescindível que o ato de concessão dos créditos adicionais expresse o seu valor ou um limite percentual máximo sobre a receita." Entendemos, portanto, que as exceções propostas são inconstitucionais e devem ser corrigidas em consonância com a Constituição e com o entendimento do TCE.

Emenda de despesa: 765 Autor: Bloco Minas sem Censura

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Financeiro de Previdência

Objeto do Gasto: - Inversão Financeira Necessária à Constituição de Fundo Garantidor para Pagamentos de Benefícios Futuros Assumidos Pelo Funpemg. (despesas de capital)

Valor: R\$ 4.300.000.000,00

Dedução: Ege Sec.Fazenda-Encargos Diversos - 7009 - Complementação Financeira do Regime Próprio de Previdência Social - Rpps (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 766 Autor: Bloco Minas sem Censura

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Planejamento, Gestão e Finanças - Complementação de Recursos para o Reajuste das Carreiras da Educação no Mesmo Percentual do Reajuste do Piso Nacional da Educação Pública. (despesas correntes)

Valor: R\$ 1.425.000.000,00

Dedução: Ege Sec.Fazenda-Encargos Diversos - 7009 - Complementação Financeira do Regime Próprio de Previdência Social - Rpps (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 767 Autor: Bloco Minas sem Censura

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do Gasto: - Compensação Financeira Necessária ao Cumprimento do Parágrafo Segundo do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141/2012, Que Regulamenta a Emenda Constitucional Nº 29, Determinando Que os Restos a Pagar Usados para Se Apurar o Mínimo



de 12% de Aplicação Que Foram Cancelados Devem Ser Somados ao Mínimo do Ano Seguinte em Dotação Específica. (despesas de capital)

Valor: R\$ 32.616.287,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 768 Autor: Bloco Minas sem Censura

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do Gasto: - Complementação Destinada a Cumprir o Art 25 da Lei Complementar Nº 141/2012, Que Determina Que Eventual Diferença Que Implice o Não Atendimento, em Determinado Exercício, dos Recursos Mínimos Previstos na Constituição Deverá Ser Acrescida ao Montante Mínimo do Exercício Subsequente ao da Apuração da Diferença. Como Até Outubro Apenas 8,54% dos Recursos Vinculados Tinham Sido Executados, Podemos Prever a Provável Aplicação de Apenas 10,84% dos Recursos, Como Previsto no Tag. Neste Exercício. os Recursos da Emenda Se Destinam a Completar a Execução dos 12% no Próximo Ano. (despesas correntes)

Valor: R\$ 300.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 769 Autor: Bloco Minas sem Censura

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria-Geral

Objeto do Gasto: Manutenção das Atividades do Conselho de Segurança Alimentar de Minas Gerais (Consea/Mg) (despesas correntes)

Valor: R\$ 100.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 770 Autor: Bloco Minas sem Censura

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria-Geral

Objeto do Gasto: Manutenção das Atividades do Conselho de Segurança Alimentar de Minas Gerais (Consea/Mg) (despesas de capital)

Valor: R\$ 100.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 771 Autor: Bloco Minas sem Censura

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria-Geral

Objeto do Gasto: Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (Cresans) (despesas correntes)

Valor: R\$ 100.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 772 Autor: Bloco Minas sem Censura

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria-Geral

Objeto do Gasto: Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (Cresans) (despesas de capital)

Valor: R\$ 100.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 773 Autor: Bloco Minas sem Censura

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria-Geral

Objeto do Gasto: Articulação Institucional e Intersetorial em Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (despesas correntes)

Valor: R\$ 100.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 774 Autor: Bloco Minas sem Censura

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria-Geral

Objeto do Gasto: Articulação Institucional e Intersetorial em Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (despesas de capital)

Valor: R\$ 100.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 775 Autor: Bloco Minas sem Censura

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do Gasto: Restauração de Direitos Humanos (despesas correntes)

Valor: R\$ 4.000.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)



Emenda de despesa: 776 Autor: Bloco Minas sem Censura
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
Objeto do Gasto: Promoção de Direitos Humanos (despesas correntes)
Valor: R\$ 4.000.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 777 Autor: Bloco Minas sem Censura
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Defesa Social
Objeto do Gasto: Humanização do Sistema Prisional e Implantação de Apac (despesas correntes)
Valor: R\$ 4.000.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 778 Autor: Bloco Minas sem Censura
Unidade Orçamentária Beneficiada: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Apoio à Agricultura Familiar (despesas de capital)
Valor: R\$ 8.000.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 779 Autor: Bloco Minas sem Censura
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Objeto do Gasto: Revitalização do Rio São Francisco (despesas de capital)
Valor: R\$ 8.000.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 780 Autor: Bloco Minas sem Censura
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Assistência Social
Objeto do Gasto: Cofinanciamento de Serviços e Benefícios para Municípios na Execução de Proteção Especial (despesas correntes)
Valor: R\$ 4.000.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 781 Autor: Bloco Minas sem Censura
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Assistência Social
Objeto do Gasto: Cofinanciamento de Serviços para Municípios na Execução de Proteção Básica (despesas correntes)
Valor: R\$ 4.000.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 782 Autor: Bloco Minas sem Censura
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude
Objeto do Gasto: Território Aliança - Estratégia de Descentralização da Política Sobre Drogas (despesas correntes)
Valor: R\$ 4.000.000,00
Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 4680 - Divulgação Governamental (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 783 Autor: Comissão de Participação Popular
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego
Objeto do Gasto: Fomento e Apoio aos Empreendimentos da Economia Popular Solidária. - Capacitação, Formação e Intercâmbio dos Empreendimentos Econômicos Solidários Cadastrados na Política Estadual de Fomento à Economia Popular Solidária. (despesas correntes)
Valor: R\$ 100.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 784 Autor: Comissão de Participação Popular
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura
Objeto do Gasto: Estímulo à Produção e Circulação Cultural - Realização dos Festivais Culturais, Com Destinação de R\$150.000,00 para o "Festivale" e R\$150.000,00 para O "Mucuriarte". (despesas correntes)
Valor: R\$ 300.000,00
Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 785 Autor: Comissão de Participação Popular
Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais
Objeto do Gasto: Projetos, Construções, Ampliações e Reformas das Unidades Prediais da Rede Fhemig - Restauração do Imóvel Situado na Rua Manaus 348, em Belo Horizonte, para Abrigar Centro de Memória (despesas de capital)



Valor: R\$ 100.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 786 Autor: Comissão de Participação Popular

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Infra Estrutura de Apoio Tecnológico (despesas correntes)

Valor: R\$ 1.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 787 Autor: Comissão de Participação Popular

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Combate à Pobreza Rural e à Migração Laboral (despesas correntes)

Valor: R\$ 1.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 788 Autor: Comissão de Participação Popular

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Atendimento às Escolas Família Agrícola - Recursos Retirados da Própria Ação no Valor de R\$ 107.339,00 de Cruzília na Região Sul , e de R\$ 9.142,00, de Natalândia na Região Noroeste. (despesas correntes)

Valor: R\$ 116.481,00

Dedução: Secretaria de Estado de Educação - 4587 - Atendimento às Escolas Família Agrícola (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 789 Autor: Comissão de Participação Popular

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Atendimento às Escolas Família Agrícola (despesas correntes)

Valor: R\$ 355.274,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 790 Autor: Comissão de Participação Popular

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Atendimento às Escolas Família Agrícola (despesas correntes)

Valor: R\$ 120.586,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 791 Autor: Comissão de Participação Popular

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Atendimento às Escolas Família Agrícola (despesas correntes)

Valor: R\$ 44.281,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 792 Autor: Comissão de Participação Popular

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Atendimento às Escolas Família Agrícola (despesas correntes)

Valor: R\$ 842.939,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 793 Autor: Comissão de Participação Popular

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Objeto do Gasto: Apoio a Comercialização da Agricultura Familiar - Apoio a 5 Projetos de Beneficiamento e Comercialização do Café nos Municípios de Paraguaçu, Carvalhópolis, Cordislândia, Fama e Turvolândia, na Região Sul de Minas (despesas correntes)

Valor: R\$ 100.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 794 Autor: Comissão de Participação Popular

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação Estadual do Meio Ambiente

Objeto do Gasto: Bolsa Reciclagem (despesas correntes)

Valor: R\$ 1.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 795 Autor: Comissão de Participação Popular

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego



Objeto do Gasto: Operacionalização dos Conselhos Vinculados à Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego - Realização da Iii Conferência Estadual de Economia Popular Solidária, em Abril de 2014. (despesas correntes)

Valor: R\$ 100.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 796 Autor: Comissão de Participação Popular

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Assistência Social

Objeto do Gasto: Gestão, Monitoramento e Avaliação do Suas - Realização de Diagnóstico de Demanda Reprimida de Público Alvo Adulto, em Risco Social, para o Equipamento de Proteção Social Especial da Assistência Social - Residências Inclusivas (despesas correntes)

Valor: R\$ 50.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 797 Autor: Comissão de Participação Popular

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Objeto do Gasto: Fortalecimento da Agricultura Familiar para o Abastecimento Alimentar (despesas correntes)

Valor: R\$ 750.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 798 Autor: Comissão de Participação Popular

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Objeto do Gasto: Adequação Socioeconômica e Ambiental das Propriedades Rurais (despesas correntes)

Valor: R\$ 103.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 799 Autor: Comissão de Participação Popular

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Delegacia Modelo - Aquisição de Veículo Utilitário Misto, Com Tração 4x4, Gps, 4 Portas, para a Delegacia de Proteção à Fauna, em BH (Região Central), de Modo a Atender às Especificidades de Atuação Dessa Unidade da Polícia Civil no Transporte de Animais. (despesas de capital)

Valor: R\$ 150.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 800 Autor: Comissão de Participação Popular

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Segurança Rural - Aquisição de Um "Kit" de Patrulha Rural, Com Uma Viatura 4x4, 3 Rádios Ht, 3 Coletes e 1 Gps, para o Município de Paraguaçu, na Região Sul de Minas. (despesas de capital)

Valor: R\$ 108.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 801 Autor: Comissão de Participação Popular

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Defesa Social

Objeto do Gasto: Prevenção à Criminalidade - Realização de Fóruns Comunitários de Prevenção Social à Violência e à Criminalidade, Que São Instrumentos de Mobilização Social Desenvolvidos Pelos Centros de Prevenção Social à Criminalidade de Minas Gerais, e Visam Garantir e Legitimar Espaços de Participação e Responsabilização Social nas Discussões Relacionadas à Segurança Cidadã, Contribuindo para a Prevenção e Redução das Violências e Criminalidades Incidentes Sobre Determinados Territórios e Grupos Mais Suscetíveis a Esses Fenômenos e para o Aumento da Sensação de Segurança no Estado de Minas Gerais. (despesas correntes)

Valor: R\$ 123.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 802 Autor: Comissão de Participação Popular

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Delegacia Modelo - Implantação do Protocolo de Humanização no Atendimento às Vítimas de Violência Sexual. (despesas correntes)

Valor: R\$ 100.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 803 Autor: Comissão de Participação Popular

Unidade Orçamentária Beneficiada: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Implantação de Núcleos de Assistência Jurídica Especializada - Implantação do Núcleo de Educação em Direitos na Sede da Defensoria Pública em Belo Horizonte. (despesas correntes)



Valor: R\$ 50.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 804 Autor: André Quintão

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação Estadual do Meio Ambiente

Objeto do Gasto: Redução e Valorização de Resíduos - Apoiar a Organização de Consórcios Intermunicipais de Resíduos Sólidos, Elaboração do Projeto de Aterro Sanitário e Inclusão Sócio produtiva das Associações de Catadores de Materiais Recicláveis Tendo em Vista a Meta de Erradicação dos Lixões Até 2014 Estabelecida Pela Legislação Federal.

Meta Física: 02 Municípios - Região Jequitinhonha/Mucuri (despesas correntes)

Valor: R\$ 400.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 805 Autor: Comissão de Participação Popular

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Transporte Escolar - Aquisição de Veículo para Transporte Escolar para o Município de Belmiro Braga. (despesas de capital)

Valor: R\$ 140.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 806 Autor: Comissão de Participação Popular

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Objeto do Gasto: Feira Estadual de Agricultura Familiar - AgriMinas (despesas correntes)

Valor: R\$ 210.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 807 Autor: Comissão de Participação Popular

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Operacionalização das Ações do Consfundeb e Cae (despesas correntes)

Valor: R\$ 20.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 808 Autor: Comissão de Participação Popular

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do Gasto: Promoção de Direitos Humanos - Execução do Projeto Educação de Formadores para Defesa Estratégica dos Direitos Humanos. (despesas correntes)

Valor: R\$ 100.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 809 Autor: Comissão de Participação Popular

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do Gasto: Promoção de Direitos Humanos - Implementação do Plano Mineiro de Direitos Humanos - Pmdh. (despesas correntes)

Valor: R\$ 100.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 810 Autor: Comissão de Participação Popular

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Defesa Social

Objeto do Gasto: Implantação de Serviços de Prevenção à Criminalidade - Implantação do Posto Avançado de Atendimento Humanizado ao Migrante (Paahm), Voltado para o Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, no Aeroporto Internacional Tancredo Neves, em Confins. (despesas correntes)

Valor: R\$ 100.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 811 Autor: Comissão de Participação Popular

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Perícia Criminal Integrada no Estado de Minas Gerais - Implantar a Seção de Sexologia Forense no Instituto Médico Legal (IML) Mediante a Aquisição de Equipamento. (despesas de capital)

Valor: R\$ 150.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 812 Autor: Comissão de Participação Popular

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e do Norte de Minas

Objeto do Gasto: Água para Todos - Universalização do Acesso e Uso da Água - - R\$100.000,00 - Construção de Poços Artesianos em Quatro Comunidades Rurais do Município de Águas Formosas. (Jequitinhonha/Mucuri); E

- R\$100.000,00 - Construção de 10 Barraginhas, na Comunidade Córrego do Narciso, em Araçuaí, (Região Jequitinhonha/Mucuri) (despesas correntes)

Valor: R\$ 200.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 813 Autor: Comissão de Participação Popular

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do Gasto: Operacionalização dos Conselhos Vinculados à Subsecretaria de Direitos Humanos - Aquisição de Veículo para o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos de Minas Gerais - Conedh-MG (despesas de capital)

Valor: R\$ 80.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 814 Autor: Comissão de Participação Popular

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do Gasto: Promoção de Direitos Humanos - Implantação de Banco de Dados Ou Sistema Informatizado das Entidades e Movimentos de Defesa de Direitos Humanos no Estado. (despesas correntes)

Valor: R\$ 100.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 815 Autor: Comissão de Participação Popular

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do Gasto: Apoio a Inclusão Social dos Grupos e Indivíduos Vulneráveis e Historicamente Discriminados - Realização de Cinco Seminários Regionais (Jequitinhonha/Mucuri, Norte de Minas, Triângulo, Mata e Sul de Minas) para Discutir a Implementação da Política da População em Situação de Rua. (despesas correntes)

Valor: R\$ 100.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 816 Autor: Comissão de Participação Popular

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Gestão da Infraestrutura do Sistema Estadual de Educação - Ensino Fundamental - Ampliação e Reforma da Escola Estadual Major Raimundo Felicíssimo, no Município de Águas Formosas. (despesas de capital)

Valor: R\$ 250.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 817 Autor: Comissão de Participação Popular

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria-Geral

Objeto do Gasto: Manutenção das Atividades do Conselho de Segurança Alimentar de Minas Gerais (Consea/Mg) (despesas correntes)

Valor: R\$ 100.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 818 Autor: Comissão de Participação Popular

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria-Geral

Objeto do Gasto: Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (Cresans) (despesas correntes)

Valor: R\$ 49.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 819 Autor: Comissão de Participação Popular

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana

Objeto do Gasto: Construção, Reformas e Melhorias em Unidades Habitacionais - Construção de Habitações em Comunidades Indígenas. (despesas de capital)

Valor: R\$ 300.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 820 Autor: Comissão de Participação Popular

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação Rural Mineira



Objeto do Gasto: Implantação de Barragens - Construção de 3 Barragens de Pequeno Porte, nas Seguintes Comunidades no Município de Virgem da Lapa: Comunidade do Bravo; Comunidade de Malhada Branca e Comunidade de Lavrinha. (despesas de capital)

Valor: R\$ 180.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

PARECER SOBRE A INDICAÇÃO Nº 83/2013

Comissão Especial

Relatório

O governador do Estado encaminhou a esta Assembleia, por meio da Mensagem nº 513/2013, publicada no *Diário do Legislativo* de 30/8/2013, e em observância ao que determina o art. 62, XXIII, “d”, da Constituição do Estado, a indicação de Fernanda Medeiros Azevedo Machado para a Presidência da Fundação Clóvis Salgado - FCS.

Constituída a Comissão Especial, nos termos do art. 111, I, “c”, combinado com o § 1º do art. 146, do Regimento Interno, procedeu-se à arguição pública da indicada, que respondeu satisfatoriamente às questões elaboradas pelos parlamentares.

Pela análise do *curriculum vitae* da candidata, assim como pelo seu desempenho na arguição, foi evidenciado seu preparo para assumir o cargo. Ela não só tem os conhecimentos necessários para presidir a instituição, mas também é comprometida com os seus princípios. Por isso, consideramos que atenderá com desenvoltura às exigências do cargo.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação da Indicação nº 83/2013, de Fernanda Medeiros Azevedo Machado, para o cargo de Presidente da Fundação Clóvis Salgado.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.

Tiago Ulisses, presidente - Carlos Mosconi, relator - Zé Maia.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.979/2013

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.979/2013, de Maria de Lurdes Rodrigues Santa Gema, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, e outros, sugere alteração no Programa Associado 198 - Rede de Capacitação e Promoção da Cultura da Paz nas Escolas -, da proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG 2012-2015, para o exercício de 2014. Assim, sugere a restauração da Ação 4349 - Capacitação em Segurança nas Escolas - e a implantação do programa de promoção da paz nas escolas na Escola Estadual Professor Josefino Barbosa, localizada no Município de Itacarambi.

As propostas foram apresentadas em audiências públicas realizadas em 25/10/2013, em Montes Claros, e de 4 a 6/11/2013, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015, para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta de ação legislativa em epígrafe resulta da aglutinação de quatro sugestões semelhantes coletadas durante as audiências públicas de revisão do PPAG 2012-2015, para o exercício de 2014. Os objetivos da proposta em análise é restaurar a Ação 4349 - Capacitação em Segurança nas Escolas -, no âmbito do Programa Associado 198 - Rede de Capacitação e Promoção da Cultura da Paz nas Escolas, e atender a Escola Estadual Professor Josefino Barbosa, localizada no Município de Itacarambi, por meio do programa.

O Programa Associado 198 tem por finalidade desenvolver, em parceria com representantes de órgãos públicos e de organizações civis, ações para prevenir a violência no ambiente escolar e promover a cultura de paz nas escolas. É constituído pela Ação 4349 - Capacitação em Segurança nas Escolas - e pela Ação 4347 - Convivência na Diversidade.

Sua inserção no PPAG 2012-2015, para o exercício de 2012, foi oriunda de emenda popular apresentada pela Comissão de Participação Popular. Durante a revisão do PPAG 2012-2015, para o exercício de 2013, o programa foi excluído, mas foi restaurado por meio de emenda popular apresentada pela mesma comissão.

No âmbito do programa, a Secretaria de Estado da Educação - SEE -, em parceria com órgãos públicos e a sociedade civil, vem desenvolvendo, desde julho de 2012, encontros regionais para promover a paz escolar por meio da realização, em diversas regiões do Estado, do Fórum de Promoção da Paz Escolar - Forpaz. O fórum objetiva fomentar a articulação em rede para a prevenção e resolução de problemas relacionados à violência no ambiente escolar.

Em 2013, foram realizadas doze edições do Forpaz nas Superintendências Regionais de Ensino - SRE - de Pirapora, Montes Claros, Janaína, Janaúba, Unaí, Paracatu, Coronel Fabriciano, Manhuaçu, Unaí, Guanhães, Nova Era e Varginha. Durante as reuniões os representantes da SEE, das SREs, das escolas e da sociedade civil discutem medidas que podem ajudar na promoção da paz no ambiente escolar. De janeiro a outubro, o programa apresentou a média de 90% de execução das metas física e financeira, o que nos parece indicar sua eficácia. Por esse motivo, entendemos pertinente restaurar a Ação 4349.



Quanto à sugestão de atendimento da Escola Estadual Professor Josefino Barbosa pelo referido programa, em razão da situação de violência relatada por um dos autores da proposição em apreço, entendemos que poderia ser solicitada à Secretaria de Estado de Educação em requerimento.

Dessa forma, opinamos pelo acolhimento da proposta em análise na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015, para o exercício de 2014, e de requerimento com pedido de providências à Secretaria de Estado de Educação.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.979/2013 na forma da emenda ao Projeto de Lei nº 4.550/2013 e do requerimento anexos.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente - Maria Tereza Lara, relatora - Duarte Bechir.

EMENDA Nº ... AO PROJETO DE LEI Nº 4.550/2013

Programa: 198 - REDE DE CAPACITAÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA DA PAZ NAS ESCOLAS

Ação: CAPACITAÇÃO EM SEGURANÇA NAS ESCOLAS

Unidade Orçamentária: 1261 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Finalidade: IMPLEMENTAR AÇÕES DE CAPACITAÇÃO SOBRE SEGURANÇA NAS ESCOLAS, NOTADAMENTE SOBRE A MEDIAÇÃO DE CONFLITOS, BEM COMO SOBRE AS BASES LEGAIS E O SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Produto: PROFISSIONAL CAPACITADO

Unidade de medida: PROFISSIONAL

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	5.000	200.000,00	10.000	320.000,00

REQUERIMENTO Nº ...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.979/2013, de Maria de Lurdes Rodrigues Santa Gema, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado pedido de providências à Secretaria de Estado de Educação, com vistas a atender a Escola Estadual Professor Josefino Barbosa, localizada no Município de Itacarambi, no âmbito do Programa Associado 198 - Rede de Capacitação e Promoção da Cultura da Paz nas Escolas - do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2012-2015, para o exercício de 2014.

Sala das Reuniões, ... de ... de ...

André Quintão, Presidente.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.988/2013

Comissão de Participação Popular Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.988/2013, de Tullio Marques Lopes Filho, da Associação Ambientalista e Social do Alto da Serra do Cipó, sugere alteração da Ação 4560 – Bolsa Verde - Ampliação e Conservação da Cobertura Vegetal Nativa –, da proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2012-2015, para o exercício de 2014, com vistas a atender aos moradores de comunidades tradicionais da Serra do Cipó.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas de 4/11 a 6/11/2013, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015, para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O autor da proposta sob exame pleiteia alteração da Ação 4560 – Bolsa Verde - Ampliação e Conservação da Cobertura Vegetal Nativa – para incluir no programa os moradores de comunidades tradicionais da Serra do Cipó. Em sua justificativa, informa que essas comunidades, desde tempos imemoriais, são importantes agentes na defesa e na conservação daquela região, de bioma extremamente frágil, prestando, dessa forma, relevante serviço ambiental.

A finalidade da mencionada ação é, de fato, incentivar a ampliação e conservação da cobertura vegetal nativa por meio de incentivos financeiros como pagamento de bolsas aos proprietários que conservarem áreas de vegetação nativa pelo período especificado. A ação é administrada sob a cobertura do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – Fhidro – e integra o Programa 109 – Proteção da Biodiversidade e Unidades de Conservação –, administrado pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF.



A concessão do Bolsa Verde, por lei, é prioritária para proprietários ou posseiros que se enquadrem nas categorias de agricultores familiares e produtores rurais cuja propriedade ou posse tenha área de até quatro módulos fiscais. Os benefícios podem ser progressivamente estendidos a todos os proprietários e posseiros rurais do Estado, observadas as disponibilidades orçamentária e financeira, resultantes principalmente de 10% dos recursos do Fhido. No PPAG para 2013, essa ação teve um valor consignado de 29,5 milhões de reais, estando, conforme reclamação generalizada dos beneficiários, amplamente ouvidos em audiências públicas realizadas pela Assembleia Legislativa, tais recursos contingenciados, sem a execução dos pagamentos devidos. Só recentemente, em início de novembro deste ano, foi anunciada a retomada de pagamentos, com uma disponibilização total de mais de R\$ 6,5 milhões de reais.

A prioridade deve ser para aqueles que já estavam incluídos no programa e que ainda não receberam os benefícios devidos. Entretanto, isso não impede que, posteriormente, se definam novos critérios para a inclusão, no Bolsa Verde, de produtores de comunidades tradicionais, como solicitado pelo proponente.

Dessa forma, a proposta em exame pode ser acatada por meio de encaminhamento de pedido de providências ao IEF para que regularize o pagamento do benefício Bolsa Verde e, quando da abertura de novo edital, preste o devido apoio aos produtores rurais cujas propriedades estejam localizadas em UCs para sua inclusão nesse programa.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.988/2013 por meio do requerimento anexo. Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente - Duarte Bechir, relator – Maria Tereza Lara.

REQUERIMENTO Nº...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.988/2013, de Tullio Marques Lopes Filho, da Associação Ambientalista e Social do Alto da Serra do Cipó, nos termos regimentais, requer a V. Exa. seja encaminhado ao Instituto Estadual de Florestas pedido de providências para que regularize o pagamento do benefício Bolsa Verde e, quando da abertura de novo edital, preste o devido apoio aos produtores rurais cujas propriedades estejam localizadas em UCs para sua inclusão nesse programa.

Sala das Reuniões, ... de ... de ...

André Quintão, Presidente.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.999/2013

Comissão de Participação Popular Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.999/2013, de José Sebastião Souza de Jesus, da Câmara Municipal de Francisco Badaró, e outros, sugere alteração da Ação 1218 - Fortalecimento da Agricultura Familiar para o Abastecimento Alimentar -, da proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2012-2015, para o exercício de 2014, com vistas: ao aumento de recursos financeiros e fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - e do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA; ao melhoramento da infraestrutura do Mercado Municipal de Francisco Badaró; à aquisição de microtrator e equipamentos para a região de Francisco Badaró; à aquisição de veículo para a Secretaria da Agricultura de Francisco Badaró; à disponibilização de kits de irrigação para horticultores familiares do Município de Virgem da Lapa, bem como de perfuração de poços artesianos e construção de barraginhas; à aquisição de veículo para transporte de mercadorias rurais, para melhorar o abastecimento alimentar no Município de Águas Formosas; à capacitação e emissão de alvará sanitário para proporcionar a qualidade dos alimentos produzidos na região de Águas Formosas; à qualificação dos produtores familiares, priorizando-se o abastecimento da rede pública de ensino e o programa de produção agrícola familiar na região do Município de Águas Formosas; à ajuda à agricultura familiar na região de Paraguaçu; à ampliação do Programa 25 - Cultivar, Nutrir e Educar - para todo o Estado e, em especial, para a região Sul de Minas; à implantação de estrutura para processamento do marolo em Paraguaçu pelo valor cultural, econômico e social para o município; e ao apoio às associações rurais do Município de Paraguaçu, por meio da aquisição de máquinas agrícolas, trator plantadeira, grade e arado, bem como de máquinas para fazer e misturar rações para o gado leiteiro.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas de 4/11 a 6/11/2013, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em análise é resultante da aglutinação de sugestões coletadas durante as audiências públicas de revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014, relativas às necessidades de organização, regularização e fomento à produção da agricultura familiar, além de apoio na comercialização de produtos.

A análise do conjunto de programas e ações da Rede de Desenvolvimento Rural aponta claramente para uma mudança de conceito na formulação de políticas públicas para a agricultura familiar. De um momento em que se tinha como prática a doação de equipamentos e estrutura, a doação de sementes e mudas, a assistência a famílias carentes no campo, passa-se a vislumbrar uma



atuação do Estado focada na organização da produção a partir da análise da demanda, em especial a relacionada ao fornecimento institucional, ao estímulo do associativismo e do cooperativismo. Acrescenta-se, necessariamente, o esforço para a obtenção da regularidade sanitária e fiscal e o acesso às linhas de crédito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf.

As demandas contidas nesta proposta de atuação legislativa se coadunam com o novo modelo de atuação do Estado refletido nos subprojetos da Ação 1218 - Fortalecimento da Agricultura Familiar para o Abastecimento Alimentar -, do Programa Cultivar Nutrir e Educar, que, por meio do fomento à produção, regularização sanitária e apoio à comercialização no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae -, visa ao desenvolvimento sustentável da agricultura familiar.

Dessa forma, opinamos pelo acolhimento da proposta em análise na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015, para o exercício de 2014, e ao Projeto de Lei nº 4.551/2013, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2014, e de requerimento em que se solicite seja encaminhado à Subsecretaria de Agricultura Familiar da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Seapa -, pedido de providências para o atendimento e a organização da agricultura familiar nos municípios e regiões demandantes.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.999/2013 na forma das emendas aos Projetos de Lei nºs 4.550 e 4.551/2013 e do requerimento anexos.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente - Duarte Bechir, relator - Maria Tereza Lara.

EMENDA Nº ... AO PROJETO DE LEI Nº 4.550/ 2013

Programa: 025 - CULTIVAR, NUTRIR E EDUCAR

Ação: 1218 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O ABASTECIMENTO ALIMENTAR

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	0	0,00	0	0,00
Central	0	0,00	0	0,00
Centro Oeste	0	0,00	0	0,00
Estadual	330	366.736,00	1.000	1.500.000,00
Jequitinhonha/Mucuri	170	188.918,00	0	0,00
Mata	165	183.363,00	0	0,00
Noroeste de Minas	0	0,00	0	0,00
Norte de Minas	170	188.918,00	0	0,00
Rio Doce	165	183.363,00	0	0,00
Sul de Minas	0	0,00	0	0,00
Triângulo	0	0,00	0	0,00

Cancelamento Compensatório:

Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor (R\$): 750.000,00

Justificação: Acréscimo de recursos com fins de manter o nível de atividade da SAF-Seapa na execução do programa Cultivar, Nutrir e Educar, em face da proposta de revisão com recursos muito reduzidos em relação ao ano de 2013.

Emenda ao PPAG nº 24

EMENDA Nº ... AO PROJETO DE LEI Nº 4.551/ 2013

Acréscimo:

UO beneficiada: 1231 - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ação: Fortalecimento da Agricultura Familiar para o Abastecimento Alimentar

Objeto do gasto: Genérico

Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES Valor: R\$750.000,00

Dedução:

UO deduzida: 1991 - Reserva de Contingência

Ação: Reserva de Contingência

Categoria Econômica: A CLASSIFICAR Valor: R\$ 750.000,00

Emenda Orçamentária nº 13

**REQUERIMENTO Nº .../...**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.999/2013, de José Sebastião Souza de Jesus, da Câmara Municipal de Francisco Badaró, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Subsecretaria de Agricultura Familiar da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de providências com vistas à execução da Ação 1218 - Fortalecimento da Agricultura Familiar para o Abastecimento Alimentar -, do Programa Cultivar Nutrir e Educar, nos Municípios de Águas Formosas, Francisco Badaró, Virgem da Lapa, além de Paraguaçu, município do Sul de Minas onde, além da necessidade de fomento e organização da produção, destaca-se a demanda de desenvolvimento do processamento e comercialização do marolo.

Sala das Reuniões, ... de ... de .

André Quintão, Presidente.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 2.000/2013**Comissão de Participação Popular
Relatório**

A Proposta de Ação Legislativa nº 2.000/2013, de Adriana Santos Nascimento Pereira, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais – Fetaemg –, sugere alteração do Programa 28 – Sustentabilidade e Infraestrutura no Campo –, da proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2012-2015, para o exercício de 2014, com vistas a restaurar a Ação Adequação Socioeconômica e Ambiental de Propriedades Rurais.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas de 4/11 a 6/11/2013, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A ação que se pretende alterar é um projeto da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – que busca a adequação socioeconômica e ambiental das propriedades rurais. Na revisão do PPAG 2012-2015, para o exercício de 2014, essa ação foi transferida do Programa Estruturador 028 – Sustentabilidade de Infraestrutura no Campo –, para o Programa Associado 169 – Desenvolvimento do Agronegócio Mineiro.

A finalidade da referida ação é orientar os agricultores através de um plano de adequação de sua propriedade, elaborado a partir do atual uso e ocupação do solo e índice de sustentabilidade. Desse modo, contribui para que a produção agropecuária e a proteção ambiental integrem as políticas públicas de agropecuária, de meio ambiente e recursos hídricos, socializando técnicas agrossilvipastoris de produção sustentáveis, dentro de uma visão sistêmica da propriedade rural.

O projeto utiliza a metodologia Indicadores de Sustentabilidade em Agroecossistemas – Isa –, que consiste em entrevista com o produtor, levantamento da realidade de campo e análise de imagens de satélite da propriedade. O diagnóstico possibilita a elaboração de um plano de adequação para a propriedade rural, em que são mostrados os aspectos positivos, oportunidades, fragilidades e riscos do ponto de vista socioeconômico e ambiental, orientando o agricultor em todos os ajustes necessários, que vão desde a mudança do modelo de gestão da propriedade até mudanças mais amplas, que exigem investimentos e possíveis financiamentos, além de eventual remuneração por serviços ambientais

O ano de 2013 foi de aprendizado do modelo proposto, de testes das regras e planos elaborados e ainda de adaptações das práticas ambientais e agropecuárias, em face da aprovação do novo Código Florestal do Estado. Nesse sentido, o Cadastro das Propriedades Rurais – CAR –, que é uma exigência do novo Código Florestal, constitui uma das etapas do ISA.

Em razão disso, julgamos fundamental a manutenção da referida ação no Programa Estruturador 028, de maneira a dar a ela mais força e visibilidade. A ação configura uma importante estratégia para a qualificação da agricultura e apoio ao produtor rural, que passa a assumir um papel essencial na promoção da sustentabilidade de sua propriedade. Entendemos também, ser importante acrescentar na regionalização da ação as regiões Rio Doce, Mata, Centro-Oeste, Noroeste e Alto Paranaíba, acrescentando recursos no total de R\$103.000,00, para distribuição nessas cinco regiões, sendo R\$20.600,00 para cada uma, com metas físicas proporcionais.

Dessa forma, opinamos pelo acolhimento da proposta em análise na forma de emendas ao Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014, e ao Projeto de Lei nº 4.551/2013, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2014.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 2.000/2013 na forma das emendas aos Projetos de Lei nºs 4.550/2013 e 4.551/2013 anexas.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente - Duarte Bechir, relator - Maria Tereza Lara.

EMENDA Nº ... AO PROJETO DE LEI Nº 4.550/2013

Programa: 169 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO MINEIRO -



Ação: 1119 - ADEQUAÇÃO SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL DAS PROPRIEDADES RURAIS
Transferência da ação para o programa: 28 - SUSTENTABILIDADE E INFRAESTRUTURA NO CAMPO
Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	31	20.600,00	31	20.600,00
Central	50	32.833,00	50	32.833,00
Centro Oeste	31	20.600,00	31	20.600,00
Estadual	10	6.569,00	10	6.569,00
Jequitinhonha / Mucuri	50	32.833,00	50	32.833,00
Mata	31	20.600,00	31	20.600,00
Noroeste de Minas	31	20.600,00	31	20.600,00
Norte de Minas	50	32.833,00	50	32.833,00
Rio Doce	31	20.600,00	31	20.600,00
Sul de Minas	70	45.966,00	70	45.966,00
Triângulo	70	45.966,00	70	45.966,00

Cancelamento Compensatório:
Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Valor (R\$): 103.000,00

EMENDA Nº ... AO PROJETO DE LEI Nº 4.551/2013

Acréscimo:
UO beneficiada: 1231 - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Ação: Adequação Socioeconômica e Ambiental das Propriedades Rurais
Objeto do gasto: Genérico
Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES Valor: R\$ 103.000,00
Dedução:
UO deduzida: 1991 - Reserva de Contingência
Ação: Reserva de Contingência
Categoria Econômica: A CLASSIFICAR Valor: R\$ 103.000,00

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 2.001/2013

Comissão de Participação Popular Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 2.001/2013, de Guilherme Gonçalves Teixeira, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais - Fetaemg -, sugere alteração do Programa 161 - Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar -, da proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2012-2015, para o exercício de 2014, com vistas à restauração da Ação 4087 - Cadastro de Agroindústria de Pequeno Porte.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas de 4/11 a 6/11/2013, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Ação 4087 - Cadastro de Agroindústria de Pequeno Porte - foi criada a partir de emenda de iniciativa popular apresentada ao Projeto de Lei nº 2.520/2011, que dispõe sobre o PPAG 2012-2015, aprovado por esta Casa em dezembro de 2011. Na ocasião, argumentou-se que o Estado deveria atuar para incentivar a inclusão no mercado formal dos milhares de estabelecimentos agroindustriais rurais de pequeno porte - Earpps - que estavam na clandestinidade, entendendo-se que o cadastramento seria o passo inicial para a regularização sanitária e ambiental desses empreendimentos. Tal condição de inclusão formal foi alcançada a partir da sanção da Lei nº 19.476, de 2011, que dispõe sobre a habilitação sanitária dos Earpps no Estado. A preparação institucional, em especial a reestruturação da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Seapa -, que passou a contar com a Subsecretaria de Agricultura Familiar, bem como a publicação do decreto regulamentador da lei reforçaram a ideia de que deveria haver, no PPAG 2012-2015, uma ação específica para apoiar o cadastramento dos Earpps, o que foi concretizado pela aprovação da mencionada emenda de origem popular ao projeto de lei que dispunha sobre o

PPAG, em fins de 2011.

Tendo em vista o fortalecimento da capacidade de atuação do poder público na extensa tarefa de inspecionar uma base de mais de 25 mil estabelecimentos agroindustriais rurais de pequeno porte (segundo levantamento da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater-MG - em 2010), o governo, ao regulamentar a Lei nº 19.476, de 2011, previu a estruturação e a coordenação de um “sistema operacional de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal” (art. 2º do Decreto nº 45.821, de 2011), com base na articulação do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA - com os órgãos municipais de agricultura. Em resumo, o Estado reconhece a dimensão extraordinária da tarefa da habilitação sanitária dos Earpps, que só se viabilizará operacionalmente com a participação de sistemas de inspeção municipais - SIMs. A ação incluída pela emenda popular no PPAG prevê o apoio à formação de consórcios municipais com esse objetivo.

Em sua proposta de revisão do PPAG para o exercício de 2013, o governo excluiu a Ação 4087 de seu planejamento, mas devido à sua alta relevância, ela foi restaurada por meio de emenda popular. Na revisão do PPAG para o exercício de 2014, encaminhado para apreciação desta Casa, a Ação 4087 foi novamente excluída. Por entenderem ser inadequada essa exclusão, os autores, por meio da proposta de ação legislativa em comento, solicitam a sua restauração.

A exclusão de ações oriundas da aprovação de emendas populares ao projeto de lei do PPAG ocorreu com frequência na revisão do plano para o exercício de 2014, enviada a esta Casa pelo Executivo. Essa postura contraria o ideal de participação popular incentivado pela ALMG e distorce a lógica do planejamento público. Isso porque o PPAG é aprovado para o prazo de quatro anos, e as ações, ainda que inseridas por emendas populares apresentadas na ALMG, trazem previsão para todo o período. Assim, a consideração trazida por diversos gestores de programas do Executivo de que, uma vez executada a "emenda", referindo-se à execução orçamentária, a ação perde sua razão e é excluída na revisão, afronta o caráter plurianual do plano e revela o desentendimento do próprio Poder Executivo quanto ao aspecto do planejamento programático. A exclusão de ações fere também o princípio da economia processual, pois a necessidade de restaurá-las exige retrabalho de todos os órgãos envolvidos e das entidades da sociedade civil participantes para recriar o que já está pronto e funcionando.

Pelo exposto, somos favoráveis à proposição em tela, pois, como visto, ainda há grande número de empreendimentos a serem regularizados por meio da habilitação sanitária. Além desse cadastramento, a ação tem ainda a finalidade de apoiar técnica e financeiramente a formação de consórcios intermunicipais de inspeção sanitária com vistas à regularização de agroindústrias rurais de pequeno porte.

Advertimos, porém, que, na reinserção dessa ação para os anos de 2014 e 2015, os recursos devem ser de fato utilizados pelo Estado no cadastramento de Earpps propriamente ditos, por meio do IMA, além de serem também aplicados no apoio à formação dos consórcios intermunicipais de inspeção, evitando-se transferências que dificultem o adequado controle operacional das metas. Com esse fim, sugerimos que seja encaminhado ao IMA e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - Seplog - pedido de providências com vistas ao cadastramento de empreendimentos agroindustriais rurais de pequeno porte, com o objetivo de iniciar o processo de regularização sanitária e apoiar técnica e financeiramente a criação de consórcios intermunicipais de desenvolvimento e a regularização da agroindústria rural de pequeno porte.

Assim sendo, opinamos pelo acolhimento da proposta em análise na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015, para o exercício de 2014, com a finalidade de restauração da Ação 4087 para o exercício de 2014.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 2.001/2013 na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 4.550/2013 e dos requerimento anexos.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente - Duarte Bechir, relator - Maria Tereza Lara.

EMENDA Nº ... AO PROJETO DE LEI Nº 4.550/2013

Programa: 161 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Ação: - Cadastro de Agroindústria de Pequeno Porte

Unidade Orçamentária: 2371 - INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA

Finalidade: CADASTRAR EMPREENDIMENTOS AGROINDUSTRIAIS RURAIS DE PEQUENO PORTE COM O OBJETIVO DE INICIAR O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA E APOIAR TÉCNICA E FINANCEIRAMENTE A CRIAÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO E REGULARIZAÇÃO DA AGROINDÚSTRIA RURAL DE PEQUENO PORTE.

Produto: EMPREENDIMENTO CADASTRADO

Unidade de medida: UNIDADE

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	600	100.000,00	600	100.000,00

Cancelamento Compensatório:

Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor (R\$): 100.000,00



REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:
A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 2.001/2013, de Guilherme Gonçalves Teixeira, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais - Fetaemg -, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA - pedido de providências com vistas ao cadastramento de empreendimentos agroindustriais rurais de pequeno porte, com o objetivo de iniciar o processo de regularização sanitária e apoiar técnica e financeiramente a criação de consórcios intermunicipais de desenvolvimento e a regularização da agroindústria rural de pequeno porte.

Sala das Reuniões, de de 2013.

André Quintão, Presidente.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:
A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 2.001/2013, de Guilherme Gonçalves Teixeira, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais - Fetaemg -, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - Seplag - pedido de providências com vistas ao cadastramento de empreendimentos agroindustriais rurais de pequeno porte, com o objetivo de iniciar o processo de regularização sanitária e apoiar técnica e financeiramente a criação de consórcios intermunicipais de desenvolvimento e a regularização da agroindústria rural de pequeno porte.

Sala das Reuniões, de de 2013.

André Quintão, Presidente.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 2.002/2013

Comissão de Participação Popular Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 2.002/2013, de autoria de Fabio Dias dos Santos, da União da Cooperativa de Agricultura Familiar - Unicafgs -, sugere alteração do Programa 169 - Desenvolvimento do Agronegócio Mineiro -, da proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2012-2015, para o exercício de 2014, com vistas à inclusão da Ação Incentivo ao Desenvolvimento da Aquicultura no Estado de Minas Gerais.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas de 4/11 a 6/11/2013, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Enquanto a pesca se refere à extração do organismo do ambiente aquático, a aquicultura se refere ao cultivo controlado desses organismos.

De acordo com estimativas da Superintendência Federal da Pesca e Aquicultura em Minas Gerais - SFPA/MG -, subordinada ao Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA -, a atividade de aquicultura deve crescer, em âmbito estadual, em nível acima dos 20% projetados para o País. Mesmo com potencial favorável para o desenvolvimento da cadeia produtiva da aquicultura, a atividade ainda é pouco explorada em Minas Gerais, que responde por menos de 5% da produção nacional. São produzidas cerca de 12 mil toneladas de pescado por ano nos criatórios de Minas.

O principal peixe encontrado em criatórios estaduais é a tilápia, cuja criação é feita em volumes mais expressivos nas represas de Três Marias e de Furnas, onde estão instalados cerca de 50 criatórios, totalizando 10 mil quilômetros quadrados de reservatórios. De acordo com dados do Ministério da Pesca e Aquicultura, a criação de tilápias representa cerca de 90% da produção de peixes em tanques em Minas, segmento em que o Estado ocupa o sétimo lugar na produção nacional, com aproximadamente 2,8 mil toneladas anuais.

Nos grandes represamentos de água, o poder público instala e administra parques aquícolas, com o objetivo de possibilitar o uso múltiplo dessas águas. O projeto Parques Aquícolas é um dos instrumentos de políticas públicas do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA -, previsto pela Secretaria de Planejamento e Ordenamento da Aquicultura no âmbito do programa Implantação da Aquicultura em Águas Públicas. Em nosso estado é grande a expectativa do MPA quanto à instalação dessas estruturas produtivas e quanto à elevação significativa da produção de pescado.

Em Minas Gerais, por meio de convênio entre o MPA e a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de Minas Gerais - Sectes-MG -, foram identificadas as áreas propícias à instalação de 5 parques aquícolas no reservatório de Três Marias, 15 no reservatório de Furnas e 1 no reservatório de Ilha Solteira em território mineiro, totalizando 21 parques. Estima-se para esses parques aquícolas a capacidade máxima de produção anual de 135.830t de pescado. Recentemente, a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig - delimitou a instalação de outros 16 parques aquícolas no lago da usina hidrelétrica de Nova Ponte.

Considerando que o Estado de Minas Gerais, em vista de sua riqueza em recursos hídricos, apresenta um extraordinário potencial para o desenvolvimento da aquicultura, somos favoráveis à proposição em tela, que objetiva incluir no Programa 169 - Desenvolvimento



do Agronegócio Mineiro - uma ação direcionada a incentivar a atividade de aquicultura no Estado de Minas Gerais. Dessa forma, opinamos pelo acolhimento da proposta em análise na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015, para o exercício de 2014.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 2.002/2013 na forma da emenda ao Projeto de Lei nº 4550/2013 anexa.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente - Duarte Bechir, relator - Maria Tereza Lara.

EMENDA Nº ... AO PROJETO DE LEI Nº 4.550/2013

Programa: 169 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO MINEIRO

Ação: ... - Incentivo ao desenvolvimento da aquicultura

Unidade Orçamentária: 1231 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Finalidade: incentivar a prática da aquicultura no Estado, em especial junto aos agricultores familiares, por meio de fomento à produção, regularização e comercialização de pescado, utilizando tanques-rede e tanques escavados.

Produto: PROJETO APOIADO

Unidade de medida: PROJETO

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	10	100.000,00	20	300.000,00

Cancelamento Compensatório:

Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor (R\$): 100.000,00

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 2.008/2013

Comissão de Participação Popular Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 2.008/2013, de Waldeci Campos de Souza, do Conselho de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável do Estado de Minas Gerais – Consea-MG –, sugere alteração do Programa 217 – Segurança de Alimentos –, da proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2012-2015, para o exercício de 2014, com vistas à restauração da Ação 4353 – Apoio à Cadeia Produtiva dos Queijos Artesanais.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas de 4/11 a 6/11/2013, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015, para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A Ação 4353 – Apoio à Cadeia Produtiva dos Queijos Artesanais – foi criada a partir de emenda de iniciativa popular apresentada ao Projeto de Lei nº 3.472/2012, que dispõe sobre o PPAG 2012-2015, aprovado por esta Casa em dezembro de 2012, como forma de apoiar a aplicação da Lei nº 20.549, de 2012, que se estabelece como nova base legal para a produção de queijos artesanais de Minas Gerais.

A Lei nº 20.549, de 2012, dispõe sobre a produção e a comercialização dos queijos artesanais de Minas Gerais, contemplando toda a cadeia produtiva e contribuindo para criar condições favoráveis para a regularização sanitária e fiscal do produtor, além de facilitar seu acesso às políticas públicas voltadas ao meio rural.

Após a aprovação da lei, ainda em 2012, foi aprovada emenda ao PPAG 2012-2015, incluindo a Ação 4353 – Apoio à Cadeia Produtiva dos Queijos Artesanais de Minas –, a qual contava com previsão de recursos de R\$ 900.000,00 para 2013. Essa ação tem como finalidade dar efetividade à lei, com políticas públicas voltadas à regularização sanitária da produção.

A exclusão de ações oriundas de emendas populares ao projeto de lei do PPAG ocorreu com frequência na revisão do Plano para o exercício de 2014, enviada a esta Casa pelo Executivo. Essa postura fere a participação popular incentivada pela ALMG e distorce a lógica do planejamento público. Isso porque o PPAG é aprovado para o prazo de quatro anos e as ações, mesmo que inseridas por emendas populares na ALMG, trazem previsão para todo o período. A exclusão de ações fere também o princípio da economia processual, pois a necessidade de restaurá-las exige retrabalho de todos os órgãos envolvidos e das entidades da sociedade civil participantes para recriar o que já está pronto e funcionando.

Entendemos, portanto, que a atuação direta e objetiva do Estado na estruturação da cadeia produtiva do queijo artesanal é de grande importância.

Assim sendo, opinamos pelo acolhimento da proposta em análise na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015, para o exercício de 2014, com a finalidade de restauração da Ação 4353 para o exercício 2014.

**Conclusão**

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 2.008/2013 na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 4.550/2013.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente - Duarte Bechir, relator - Maria Tereza Lara.

EMENDA Nº ... AO PROJETO DE LEI Nº 4.550/2013

Programa: 217 - SEGURANÇA DE ALIMENTOS

Ação: ... - Apoio à cadeia produtiva dos queijos artesanais de Minas

Unidade Orçamentária: 2371 - INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA

Finalidade: APOIO ÀS AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA DOS QUEIJOS ARTESANAIS DE Minas, EM ESPECIAL NO RESSARCIMENTO PELO ABATE DE MATRIZES SOROPOSITIVAS, NO CADASTRAMENTO DE QUEIJARIAS, NA INSTALAÇÃO DE ENTREPÓSITOS DE MATURAÇÃO E NA FORMAÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

Produto: PRODUTOR CADASTRADO

Unidade de medida: PRODUTOR

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	1.000	200.000,00	1.000	900.000,00

Cancelamento Compensatório:

Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor (R\$): 200.000,00

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 2.015/2013**Comissão de Participação Popular****Relatório**

A Proposta de Ação Legislativa nº 2.015/2013, de Ana Carolina Gusmão da Costa, do Escritório de Direitos Humanos de Minas Gerais, sugere alteração da Ação 4203 – Promoção de Direitos Humanos – na proposta de revisão, para o exercício de 2014, do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2012-2015, para execução do projeto Educação de Formadores para Defesa Estratégica dos Direitos Humanos, executado pela Secretaria de Desenvolvimento Social – Sedese – em parceria com a Faculdade de Educação da Uemg.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas de 4 a 6/11/2013, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015, para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em epígrafe objetiva alterar a Ação 4203 – Promoção de Direitos Humanos –do PPAG 2012-2015, acrescentando-se recursos para o projeto Educação de Formadores para Defesa Estratégica dos Direitos Humanos. A Ação 4203 tem como finalidade mobilizar, promover e articular políticas públicas junto aos cidadãos, em especial de promoção e de educação em direitos humanos, propiciando acesso a informações sobre os seus direitos.

O projeto Educação de Formadores para Defesa Estratégica dos Direitos Humanos é executado pela Faculdade de Educação da Uemg em parceria com a Sedese e tem como escopo a investigação, a pesquisa formativa e a revisão bibliográfica referente à temática dos direitos humanos.

Segundo a justificativa da proposta, as ações do projeto destinam-se à capacitação de estudantes e profissionais de diversas áreas para a defesa estratégica em direitos humanos, bem como ao estabelecimento do diálogo entre as áreas do direito e da psicologia para a elaboração de práticas pedagógicas e sua execução em escolas públicas no Estado.

Entendemos que a educação em direitos humanos contribui para a construção da cidadania e de uma cultura voltada para o respeito aos direitos fundamentais, à pluralidade e à diversidade étnica, racial, cultural, de gênero, de orientação sexual e de crenças religiosas, e, conseqüentemente, para a redução das graves violações de direitos humanos.

Dessa forma, opinamos pelo acolhimento da proposta em análise na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 4.551/2013, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2014, de forma a acrescentar o valor de R\$100.000,00 na Ação 4203, com especificação do objeto do gasto para a execução do projeto Educação de Formadores para Defesa Estratégica dos Direitos Humanos.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 2.015/2013 na forma da emenda ao Projeto de Lei nº 4.551/2013 anexa.



Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente - Duarte Bechir, relator - Maria Tereza Lara.

EMENDA Nº ... AO PROJETO DE LEI Nº 4.551/2013

Acréscimo:

UO beneficiada: 1481 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Ação: Promoção de Direitos Humanos - Especificação do Objeto do Gasto para o Projeto Educação de Formadores para Defesa Estratégica dos Direitos Humanos.

Objeto do gasto: Específico

Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES Valor: R\$ 100.000,00

Dedução:

UO deduzida: 1991 - Reserva de Contingência

Ação: Reserva de Contingência

Categoria Econômica: A CLASSIFICAR Valor: R\$ 100.000,00

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 2.026/2013

Comissão de Participação Popular Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 2.026/2013, de Ana Carolina Gusmão da Costa, do Escritório de Direitos Humanos de Minas Gerais, sugere alteração do Programa 11 - Assistência Social e Direitos Humanos - da proposta de revisão, para o exercício de 2014, do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2012-2015, para criar a ação Implementação do Plano Mineiro de Direitos Humanos - PMDH.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas de 4 a 6/11/2013, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015, para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em epígrafe objetiva criar ação chamada Implementação do Plano Mineiro de Direitos Humanos - PMDH -, com a finalidade de executar os objetivos e ações do referido plano. Para tanto, prevê a execução de 15 ações (meta física) e de R\$500.000,00 (meta financeira).

O PMDH está sendo formulado no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese - e sua versão preliminar ficou sob consulta pública de abril a outubro de 2013, com o objetivo de receber contribuições dos segmentos sociais. Seu lançamento está previsto para dezembro de 2013.

O plano está subdividido em cinco eixos: promoção da cultura de direitos humanos; promoção da interação democrática entre Estado e sociedade civil e prospecção de direitos humanos; defesa social, acesso à Justiça e restauração de direitos humanos; desenvolvimento sustentável e garantia dos direitos sociais, econômicos e ambientais; e universalização dos direitos em um contexto de desigualdades.

O PMDH pretende nortear os municípios mineiros na execução das ações de direitos humanos e contribuir para a articulação entre as secretarias e órgãos do governo estadual e para a participação da sociedade no acompanhamento das políticas públicas do Estado.

Entendemos que a melhor forma de atender a proposta não é criar mais uma ação no PPAG e sim acrescentar recursos (especificando-se o objeto do gasto para a implementação do PMDH no Estado) na Ação 4203 - Promoção de Direitos Humanos -, que tem como finalidade mobilizar, promover e articular políticas públicas junto aos cidadãos, em especial de promoção e de educação em direitos humanos, propiciando acesso a informações sobre os seus direitos.

Dessa forma, opinamos pelo acolhimento da proposta em análise na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 4.551/2013, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2014, acrescentando R\$100.000,00 na Ação 4203, com especificação do objeto do gasto para a implementação do PMDH, e de requerimento para envio de ofício à Secretaria de Desenvolvimento Social - Sedese - e à Subsecretaria de Direitos Humanos, informando sobre a apresentação dessa emenda para alocação de recursos e solicitando a priorização de ações para sua execução orçamentária.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 2.026/2013 na forma da emenda ao Projeto de Lei nº 4.551/2013 e dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente - Duarte Bechir, relator - Maria Tereza Lara.

EMENDA Nº ... AO PROJETO DE LEI Nº 4.551/2013

Acréscimo:



UO beneficiada: 1481 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
Ação: Promoção de Direitos Humanos - Implementação do Plano Mineiro de Direitos Humanos - PMDH.
Objeto do gasto: Específico
Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES Valor: R\$ 100.000,00
Dedução:
UO deduzida: 1991 - Reserva de Contingência
Ação: Reserva de Contingência
Categoria Econômica: A CLASSIFICAR Valor: R\$ 100.000,00
Emenda Orçamentária nº 18

REQUERIMENTO Nº ...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 2.026/2013, de Ana Carolina Gusmão da Costa, do Escritório de Direitos Humanos de Minas Gerais, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja enviado ofício à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese -, informando sobre a apresentação de emenda para alocação de recursos na Ação 4203 do PPAG 2012-2015 para o desenvolvimento do Plano Mineiro de Direitos Humanos - PMDH - e solicitando a priorização de sua execução orçamentária.

Sala das Reuniões, ... de ... de ...

André Quintão, Presidente.

REQUERIMENTO Nº ...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 2.026/2013, de Ana Carolina Gusmão da Costa, do Escritório de Direitos Humanos de Minas Gerais, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja enviado ofício à Subsecretaria de Direitos Humanos, informando sobre a apresentação de emenda para alocação de recursos na Ação 4203 do PPAG 2012-2015 para o desenvolvimento do Plano Mineiro de Direitos Humanos - PMDH - e solicitando a priorização de sua execução orçamentária.

Sala das Reuniões, ... de ... de ...

André Quintão, Presidente.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 2.027/2013

Comissão de Participação Popular Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 2.027/2013, de Elenir de Fátima Braga, do Instituto DH: Promoção, Pesquisa e Intervenção em Direitos Humanos e Cidadania, sugere inclusão de ação nova na proposta de revisão, para o exercício de 2014, do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2012-2015, denominada Levantamento e Diagnóstico de Entidades de Direitos Humanos em Minas Gerais.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas de 4 a 6/11/2013, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015, para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em análise busca incluir no PPAG 2012-2015 uma nova ação denominada Levantamento e Diagnóstico de Entidades de Direitos Humanos em Minas Gerais, cuja finalidade seria “identificar, cadastrar e diagnosticar entidades que atuam nas diversas áreas vinculadas aos direitos humanos, em todas as macrorregiões do Estado”. Para a realização da mencionada ação, a proponente sugeriu destinação específica de recursos, no valor de R\$360.000,00.

Conforme a justificativa apresentada na sugestão que originou a proposta em comento, “a identificação, o cadastramento e o diagnóstico de entidades de direitos humanos (...) viabilizará uma maior articulação e integração com setores da sociedade, bem como a potencialização dos recursos e a ampliação dos resultados, através de uma rede de direitos humanos em Minas Gerais”.

A participação social, tanto na elaboração e implementação das políticas públicas, quanto no monitoramento das ações inerentes à defesa dos direitos humanos, é assegurada por meio da atuação das entidades representativas de variados segmentos e temáticas, a exemplo dos conselhos de direitos.

A importância dessa participação é, inclusive, ressaltada pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República:

“A função destes colegiados é aprimorar, implementar e fortalecer os Direitos Humanos no Brasil, por meio da busca permanente de ações conjuntas entre Estado e sociedade civil. (...)”

Também compete a estes colegiados fiscalizar as ações executadas pelo poder público no que diz respeito ao atendimento aos grupos de maior vulnerabilidade, como crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, população em situação de rua e população LGBT – Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transexuais, entre outros.

O combate às discriminações e ao preconceito por orientação sexual, diversidade religiosa, etnia ou classes sociais também está entre as atribuições desses colegiados. Para tal, são desenvolvidas campanhas e programas de cunho educativos que visam assegurar o



pleno gozo da diversidade humana, conforme preconizam a Constituição Federal e a Declaração Universal dos Direitos Humanos, da Organização das Nações Unidas – ONU”.

Incrementam a participação social em Minas Gerais o Programa Mineiro de Direitos Humanos e as Conferências Estaduais de Direitos Humanos. Além dessas ferramentas, há que se considerar as atividades desenvolvidas pelos órgãos e entidades integrantes do sistema institucional especificamente dedicado aos direitos humanos, como a Subsecretaria de Direitos Humanos, o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos, o Fórum Mineiro de Direitos Humanos, o Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos, bem como o Ministério Público estadual, por meio do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça dos Direitos Humanos e dos centros de apoio operacional das promotorias voltadas para temas ou segmentos específicos – como, por exemplo, direitos difusos e coletivos e pessoas com deficiência e idosos –, e a Comissão de Direitos Humanos da ALMG.

Fundamental, outrossim, a identificação das entidades que trabalham com a temática dos direitos humanos em todo o Estado, nas mais diversas frentes de atuação, visando ao fortalecimento das políticas e ações públicas pertinentes. Consideramos, portanto, oportuna a implantação de um banco de dados com essas informações, pelo que consideramos adequada a especificação de recursos para esse fim na Ação 4203 – Promoção de Direitos Humanos.

Dessa forma, opinamos pelo acolhimento da proposta em análise na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 4.551/2013, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2014, acrescentando-se o valor de R\$100.000,00 na Ação 4203, com especificação do objeto do gasto para implantar banco de dados ou sistema informatizado das entidades e movimentos de defesa de direitos humanos em Minas Gerais, bem como de requerimento com pedido de providências à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social solicitando a efetivação da medida.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 2.027/2013 na forma da emenda ao Projeto de Lei nº 4.551/2013 e do requerimento anexos.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente - Duarte Bechir, relator - Maria Tereza Lara.

EMENDA Nº... AO PROJETO DE LEI Nº 4.551/2013

Acréscimo:

UO beneficiada: 1481 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Ação: Promoção de Direitos Humanos - Implantação de Banco de Dados Ou Sistema Informatizado das Entidades e Movimentos de Defesa de Direitos Humanos no Estado.

Objeto do gasto: Específico

Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES Valor: R\$ 100.000,00

Dedução:

UO deduzida: 1991 - Reserva de Contingência

Ação: Reserva de Contingência

Categoria Econômica: A CLASSIFICAR Valor: R\$ 100.000,00

Emenda Orçamentária nº 26

REQUERIMENTO Nº ...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 2.027/2013, de Elenir de Fátima Braga, do Instituto DH: Promoção, Pesquisa e Intervenção em Direitos Humanos e Cidadania, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja enviado pedido de providências à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, solicitando a implantação de banco de dados ou sistema informatizado das entidades e dos movimentos de defesa de direitos humanos no Estado, de modo a mapear e cadastrar todas as instituições com essa atuação existentes em Minas Gerais.

Sala das Reuniões, de 2013.

André Quintão, Presidente.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 2.028/2013

Comissão de Participação Popular Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 2.028/2013, de Maria de Lurdes Rodrigues Santa Gema, da 23ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude Cível de Belo Horizonte, do Ministério Público de Minas Gerais, sugere alteração do Programa 162 - Desenvolvimento das Políticas de Direitos Humanos -, da proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2012-2015, para o exercício de 2014, para criar ação denominada Mobilização para a Erradicação do Sub-registro de Crianças, com a finalidade de instalar unidades interligadas no Estado para emissão da certidão de nascimento gratuita nas unidades de saúde que realizam partos.



A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas de 4 a 6/11/2013, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em epígrafe pretende criar ação chamada Mobilização para a Erradicação do Sub-registro de Crianças, com a finalidade de instalar unidades interligadas no Estado para emissão da certidão de nascimento gratuita nas unidades de saúde que realizam partos, antes da alta hospitalar da mãe ou da criança, facilitando o acesso ao serviço.

A certidão de nascimento é o documento que oficializa a existência do indivíduo e constitui passo fundamental para o exercício da cidadania. Ela é essencial para a retirada de outros documentos, possibilitando o exercício de direitos civis, políticos, econômicos e sociais.

O Censo 2010 do IBGE permitiu identificar crianças de até 10 anos de idade sem registro, o que possibilita um melhor planejamento de políticas públicas que alcancem a população em situação de pobreza, que é ainda a mais atingida pela falta de acesso aos serviços públicos. Segundo o Censo, a taxa de crianças de até 5 anos não registradas é de 2,67% no País.

A Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República apresentou resultados positivos: em cinco anos, a média nacional de crianças sem registro de nascimento caiu mais de 50%. Mas ainda há desafios. Segundo o Censo, cerca de 600 mil crianças de até 10 anos de idade não possuem certidão de nascimento.

De acordo com o IBGE, a desigualdade socioeconômica do País é hoje a principal causa do sub-registro civil, entre outras, como: ausência ou distância dos cartórios, custo de deslocamento, desconhecimento da importância do registro, e mães que adiam o registro de filhos que não têm o reconhecimento inicial ou espontâneo da paternidade.

Em 2010, como parte do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, o Conselho Nacional de Justiça publicou o Provimento nº 13, que dispõe sobre a emissão da certidão de nascimento nos estabelecimentos de saúde que realizam partos. Essas unidades são chamadas de Unidades Interligadas, implantadas por meio de sistema informatizado junto às serventias de registro civil que aderirem ao sistema, por meio de convênio.

No Estado, o Comitê Gestor de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação ao Acesso à Documentação Básica é o responsável pela implantação dessas unidades. Há duas unidades piloto em funcionamento, uma no Hospital Sofia Feldman, em Belo Horizonte, e outra na Maternidade Municipal de Contagem, com registro de 1.600 nascimentos. A previsão é expandir para mais 33 unidades, em 2014, no âmbito da Ação 4075 - Mobilização pelo Registro Civil - do PPAG.

Como já há previsão de implementação das unidades interligadas na Ação 4075, opinamos pelo acolhimento da proposta em análise na forma de requerimentos com pedidos de providências ao Tribunal de Justiça do Estado, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese - e ao Comitê Gestor de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação ao Acesso à Documentação Básica, no sentido de envidar esforços para implementar as unidades interligadas e de promover ampla divulgação dos estabelecimentos de saúde conveniados.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 2.028/2013 na forma de requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente - Duarte Bechir, relator - Maria Tereza Lara.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 2.028/2013, de Maria de Lurdes Rodrigues Santa Gema, da 23ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude Cível de Belo Horizonte, do Ministério Público de Minas Gerais, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja enviado pedido de providências à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese -, para que se implementem as unidades interligadas no Estado para emissão da certidão de nascimento nas unidades de saúde que realizam partos, conforme Provimento nº 13, de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, no âmbito da Ação 4075 - Mobilização pelo Registro Civil - do PPAG 2012-2015.

Requer, ainda, que se solicite à Sedese a providência de divulgar amplamente a relação dos estabelecimentos de saúde conveniados que já estejam emitindo as certidões de nascimento.

Sala das Reuniões, ... de... de

André Quintão, Presidente.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 2.028/2013, de Maria de Lurdes Rodrigues Santa Gema, da 23ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude Cível de Belo Horizonte, do Ministério Público de Minas Gerais, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja enviado pedido de providências ao Comitê Gestor de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação ao Acesso à Documentação Básica, para que se divulgue amplamente a relação das unidades de saúde que realizam partos no Estado que já estejam emitindo certidões de nascimento, conforme Provimento nº 13, de 2010, do Conselho Nacional de Justiça.



Sala das Reuniões, ... de... de
André Quintão, Presidente.

REQUERIMENTO N°

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 2.028/2013, de Maria de Lurdes Rodrigues Santa Gema, da 23ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude Cível de Belo Horizonte, do Ministério Público de Minas Gerais, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja enviado pedido de providências ao Tribunal de Justiça do Estado, para que se envidem esforços com vistas à implementação das unidades interligadas no Estado para emissão da certidão de nascimento nas unidades de saúde que realizam partos, conforme Provimento nº 13, de 2010, do Conselho Nacional de Justiça.

Sala das Reuniões, ... de... de
André Quintão, Presidente.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI N° 3.547/2012

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do deputado João Vítor Xavier, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Cultural Clube dos DJs do Estado de Minas Gerais, com sede no Município de Sabará.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.547/2012 pretende declarar de utilidade pública a Associação Cultural Clube dos DJs do Estado de Minas Gerais, com sede no Município de Sabará, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo o combate à fome e à pobreza e a divulgação da cultura e do esporte por meio da música e da dança.

Com esse propósito, a instituição protege a saúde, a família, a infância, a juventude e a velhice; defende os direitos humanos e promove atividades com conotação cultural e social.

Cabe ressaltar que a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, tem como finalidade alterar o município sede da entidade, de Sabará para Belo Horizonte, de acordo com a deliberação da reunião extraordinária ocorrida em 1º de abril de 2012.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela referida associação, especialmente em prol da arte e da cultura, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.547/2012, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2013.
Bosco, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI N° 4.572/2013

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do deputado Hélio Gomes, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Instituto Semear - AIS -, com sede no Município de Bugre.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.572/2013 pretende declarar de utilidade pública a Associação Instituto Semear - AIS -, com sede no Município de Bugre, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo a promoção da melhoria da qualidade de vida dos moradores da comunidade em que atua.

Com esse propósito, a instituição busca promover a cultura, o esporte e a preservação e a defesa do meio ambiente; atua nas áreas de assistência social, de educação integrada e de saúde da criança e da família; promove e apoia estratégias de atendimento às necessidades de desenvolvimento integral do cidadão e da família.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela referida associação com a comunidade do Município de Bugre, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.572/2013, em turno único, na forma apresentada.
Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2013.
Bosco, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.584/2013

Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Relatório

De autoria do deputado Alencar da Silveira Jr., o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária do Povoado de Barra de Salinas, com sede no Município de Coronel Murta.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.584/2013 pretende declarar de utilidade pública a Associação Comunitária do Povoado de Barra de Salinas, entidade sem fins lucrativos, com sede no Município de Coronel Murta.

A associação tem como finalidade prestar serviços que contribuam para o fomento e a racionalização das explorações agropecuárias. Propõe-se também a melhorar as condições de vida de seus associados, amparando as famílias carentes no combate à fome e à pobreza.

Para um segmento nem sempre devidamente amparado pelo poder público, uma associação voltada para esse fim representa suporte e assistência.

Tendo em vista a relevância social do trabalho que se propõe desenvolver, a Associação Comunitária do Povoado de Barra de Salinas é merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.584/2013, em turno único, na forma apresentada.
Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2013.
Fabiano Tolentino, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.592/2013

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do deputado Paulo Lamac, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Viçosense de Amor Exigente - Avamex -, com sede no Município de Viçosa.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.592/2013 pretende declarar de utilidade pública a Associação Viçosense de Amor Exigente - Avamex -, com sede no Município de Viçosa, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo a promoção de mudanças comportamentais, a fim de prevenir e solucionar problemas na saúde e nos relacionamentos.

Com esse propósito, a instituição executa projetos, programas ou planos de ação; doa recursos físicos, humanos e financeiros; presta serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela Avamex com a comunidade de Viçosa, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.592/2013, em turno único, na forma apresentada.
Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2013.
Bosco, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 370/2011

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do deputado Sargento Rodrigues, o projeto de lei em epígrafe "acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 5.874, de 11 de maio de 1972, e dá outras providências".



A proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Em seguida, foi o projeto encaminhado à Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, que, em análise de mérito, opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda nº 1, que apresentou.

Vem, agora, o projeto a esta comissão para receber parecer quanto aos aspectos financeiro e orçamentário, em conformidade com o art. 188, combinado com o art. 102, inciso VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 5.874, de 1972, obrigando que os depósitos de veículos removidos, retidos ou apreendidos por infração às normas de trânsito sejam dotados de cobertura que evite exposição às intempéries. Na justificativa do projeto, o autor afirma que o Estado tem o dever, como depositário, de zelar pelo patrimônio de terceiros sob a sua responsabilidade.

A Comissão de Constituição e Justiça não detectou óbices de natureza jurídico-constitucional que impediriam a tramitação do projeto, apresentando o Substitutivo nº 1 com vistas a aprimorá-lo.

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, em sua análise de mérito, considerou que "a proposição inova juridicamente vindo a preencher uma lacuna de que carece o nosso ordenamento jurídico". No entanto, esta comissão opinou pela supressão do § 2º do art. 1º do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, por meio da Emenda nº 1, por entender que "o proprietário do veículo estaria sendo duplamente penalizado ao se ver obrigado a recolher a taxa nele prevista".

No que concerne à competência desta comissão para proceder à análise da repercussão orçamentária e financeira da proposta, primeiramente foi o projeto baixado em diligência à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – para manifestação quanto ao impacto financeiro. Esta secretaria encaminhou o projeto à Polícia Civil de Minas Gerais - PCMG - por ser matéria afeta a este órgão, o qual se manifestou contrário à proposição. Segundo a nota técnica recebida, as remoções, retenções e apreensões no âmbito do Detran-MG estão regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 44.885, de 2008, que dispõe sobre normas de credenciamento de pessoa natural ou jurídica para o exercício das atividades de remoção e guarda, em depósito, de veículo automotor por infringência à legislação de trânsito. Nos termos do art. 5º, inciso V, a referida norma impõe aos interessados no credenciamento a obrigatoriedade de dispor de pátio com parte externa coberta correspondente a 30% da área total do imóvel. Por último, o Detran-MG afirma que, em que pese a nobre intenção do deputado que apresentou a proposta, o projeto em nada inova no ordenamento jurídico, uma vez que este órgão já adota tal critério em seus quase 300 pátios credenciados em todo o estado.

No que tange à análise desta comissão, destaca-se que a maioria dos pátios utilizados para o depósito de veículos removidos, retidos ou apreendidos por infração às normas de trânsito são de particulares, os quais celebram contratos de cessão deste espaço físico com o poder público precedidos de planilhas de custos no intuito de se fixar o valor da diária. A aprovação deste projeto acarretará uma revisão dos contratos vigentes em todo o Estado haja vista a necessidade de adequar os pátios a disporem de cobertura externa em toda sua extensão, mas que não implicará, necessariamente, em aumento de despesa para este ente.

Conclusão

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 370/2011, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda nº 1, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2013.

Zé Maia, presidente - Ulysses Gomes, relator - Jayro Lessa - Adalclever Lopes - Sebastião Costa.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 579/2011

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Relatório

De autoria do deputado Almir Paraca, a proposição em epígrafe visa estabelecer diretrizes para a segurança de barragens e de depósitos de rejeitos e resíduos minerários e industriais.

Distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, a matéria foi preliminarmente analisada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com as Emendas nºs 1 a 7, por ela apresentadas.

Vem agora a proposição a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VIII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição sob comento visa estabelecer diretrizes para a segurança de barragens e de depósitos de rejeitos e resíduos minerários e industriais no Estado.

Em sua justificativa, o autor da proposição argumenta ser necessária a reformulação da Lei nº 15.056, de 2004, que estabelece diretrizes para a verificação da segurança de barragem e de depósito de resíduos tóxicos industriais e dá outras providências, adequando-a à norma federal aprovada supervenientemente - Lei Federal nº 12.334, de 2010 -, com vistas a estabelecer um sistema mais eficiente de controle de barragens e de depósitos de rejeitos e resíduos minerários e industriais no Estado.

A Lei nº 15.056, de 2004, tem por foco específico a segurança das barragens de resíduos tóxicos industriais. A norma pode ser vista como uma resposta do Poder Legislativo Estadual a dois trágicos acidentes ambientais ocorridos no Estado em função de rompimento de barragens industriais. Trata-se dos episódios envolvendo a barragem pertencente à Mineração Rio Verde, que se rompeu no Município de Nova Lima, em 2001, levando à morte cinco trabalhadores, e a barragem da Mineração Rio Pombo, no Município de Miraf, cujo rompimento, em 2007, despejou dois bilhões de litros de lama em rios da região.



A referida lei estabelece parâmetros mínimos para o projeto das barragens e depósitos de resíduos tóxicos industriais, que deverá ser elaborado por profissionais de nível superior, registrados e sem débito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - Crea-MG -, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs. Estabelece também os documentos que o proprietário de barragem de curso d'água ou depósitos de resíduos tóxicos industriais deverá manter disponíveis para fiscalização. Por fim, define prazo para apresentação, pelos proprietários de barragens e de depósitos de resíduos já implantados, de estudos técnicos que comprovem a segurança das obras realizadas, e define responsabilidades e providências para as situações de acidentes ambientais.

Já a citada Lei Federal nº 12.334, de 2010, possui escopo mais amplo. Ela estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB - destinadas à acumulação de água para quaisquer usos, à disposição final ou temporária de rejeitos e à acumulação de resíduos industriais, além de criar o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens - SNISB. A norma define os objetivos, fundamentos e instrumentos da PNSB, destacando a classificação das barragens, os planos de segurança, o SNISB, os programas de educação e de comunicação da segurança das barragens, as competências do órgão fiscalizador e as obrigações do empreendedor, entre outras determinações.

Diante desse arcabouço, o projeto de lei em análise propõe a revogação da Lei nº 15.056, de 2004, embora acolha alguns de seus dispositivos, tais como os requisitos do projeto das barragens e depósitos de rejeitos e resíduos minerários e industriais. A proposição acolhe também determinações da lei federal, como os conceitos centrais, algumas competências do órgão fiscalizador e obrigações do empreendedor.

Há alguns pontos, porém, em que a proposição inova, quais sejam:

- A previsão, no § 2º do art. 3º, de que o Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam - poderá estabelecer exigências complementares aos projetos de obra ou estrutura de barragem e de depósito de rejeitos e resíduos minerários e industriais considerados perigosos.
- A definição, no art. 4º, de que as barragens e os depósitos em questão serão classificados com base em critérios estabelecidos pelo Copam. Cumpre notar que a Lei Federal nº 12.334, de 2010, determina que essa classificação se dará com base "em critérios gerais estabelecidos pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH".
- A disposição, no parágrafo único do art. 5º, de que o Copam definirá critérios para a elaboração, a implantação, o controle e a atualização dos planos e medidas de segurança relativos ao sistema de gestão das barragens e depósitos sob comento.
- A previsão, no art. 6º, de competências para o órgão fiscalizador complementares ao disposto na citada lei federal, como o estabelecimento de exigências relativas ao conteúdo, ao detalhamento, à qualificação do responsável técnico e à atualização dos planos e medidas de segurança e a exigência de anotação de responsabilidade técnica, por profissional registrado no Crea-MG, para os projetos, obras e serviços relacionados às barragens e aos depósitos citados.
- A disposição, no art. 7º, de que a elaboração, a implantação e a atualização dos planos e medidas de segurança estabelecidas pelo órgão fiscalizador são obrigação para o empreendedor.
- A definição, no inciso III do art. 7º, de que o Copam definirá critérios para o cadastramento das barragens e dos depósitos de rejeitos a que se refere a proposição.

Segundo o Inventário Estadual de Barragens de Minas Gerais de 2012, elaborado pela Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam -, há 746 barragens cadastradas no Banco de Declarações Ambientais do Estado. Desse total, 91,4% apresentaram estabilidade garantida por auditor independente, enquanto 5,8% não apresentaram garantia de estabilidade.

Em audiência pública realizada pela Comissão Especial das Enchentes em 13/9/2012, um representante da Feam apresentou os procedimentos para a gestão de barragens no Estado, indicando que a frequência da fiscalização dessas estruturas está relacionada ao nível de risco em que cada uma está classificada. Segundo ele, em 2011 havia 230 barragens na classe 1 (menor risco), 281 na classe 2 e 218 na classe 3 (maior risco). Dessas estruturas, 45 não foram ainda auditadas, o que preocupou os deputados presentes na reunião.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição, apresentando sete emendas que aprimoram questões pontuais referentes a aspectos formais e materiais. Entendemos que essas emendas contribuem para o aprimoramento da proposição, exceção feita à nº 6, que estabelece periodicidade para a fiscalização das barragens.

No entanto, apresentamos substitutivo de forma a: incluir as barragens destinadas à acumulação de água, tal qual dispõe a Lei Federal nº 12.334, de 2010; acrescentar itens que deverão compor o projeto para construção e operação de barragens; conceituar termos técnicos; expandir o disposto no art. 3º para todos os tipos de barragens; incluir o Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam - e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH - como entes competentes para a classificação das barragens; e, por fim, incluir, de maneira mais clara e objetiva, as obrigações acerca da desativação da barragem.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 579/2011, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado, que contempla as Emendas nºs 1 a 5 e a Emenda nº 7, da Comissão de Constituição e Justiça, e pela rejeição da Emenda nº 6, da Comissão de Constituição e Justiça.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Estabelece diretrizes para segurança de barragens destinadas à acumulação de água ou à disposição final ou temporária de rejeitos minerários ou de resíduos industriais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - As ações de segurança de barragens destinadas à acumulação de água ou à disposição final ou temporária de rejeitos minerários ou de resíduos industriais no âmbito do Estado obedecerão ao disposto nesta lei.



§1º - São abrangidas por esta lei as barragens que apresentem, no mínimo, uma das seguintes características:

- I - altura do maciço, contada do ponto mais baixo da fundação à crista, maior ou igual a 15m (quinze metros);
- II - capacidade total do reservatório da barragem maior ou igual a 3.000.000m³ (três milhões de metros cúbicos);
- III - reservatório que contenha resíduos perigosos, conforme normas técnicas aplicáveis;
- IV - classificação em categoria de dano potencial associado médio ou alto, nos termos de regulamento.

§2º - Esta lei não se aplica às barragens para fins de aproveitamento hidrelétrico.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, considera-se:

I - barragem a estrutura para fins de contenção ou acumulação de substâncias líquidas e de misturas de líquidos e sólidos, compreendendo o barramento, o reservatório e as estruturas associadas, conforme regulamento;

II - rejeito mineral o material descartado que, após esgotadas as possibilidades de beneficiamento de minerais, cominuição, processos de concentração ou outros processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresente outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

III - segurança de barragem a condição que visa manter a integridade estrutural e operacional da barragem e a preservação da vida, da saúde, da propriedade e do meio ambiente;

IV - empreendedor o agente privado ou governamental com direito real sobre as terras onde se localizam a barragem e o reservatório ou que explore a barragem para benefício próprio ou da coletividade;

V - órgão fiscalizador o órgão ou entidade da administração pública estadual responsável pelas ações de fiscalização da segurança de barragens na sua área de competência;

VI - gestão de risco as ações de caráter normativo, bem como a aplicação de medidas para prevenção, controle e mitigação de riscos;

VII - dano potencial associado à barragem o dano que pode ocorrer devido a rompimento, vazamento, infiltração no solo ou mau funcionamento de uma barragem;

VIII - projeto o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica, a segurança e o adequado tratamento do impacto ambiental da barragem.

Art. 3º - O projeto para construção e operação de barragens conterá, além dos requisitos de engenharia inerentes ao tipo de obra:

I - mapa de localização da barragem, com indicação da hidrografia e do uso e ocupação do solo em sua área de influência;

II - caracterização físico-química do material a ser disposto ou lançado, se houver;

III - estudos hidrológico e meteorológico abrangendo a bacia hidrográfica a montante do ponto de barramento, adotando, como período de recorrência, o disposto em regulamento;

IV - estudos geológico e geotécnico da área onde será construída a barragem;

V - execução de sondagens e outras investigações de campo, coleta de amostras e execução de ensaios de laboratórios dos materiais de construção;

VI - estudo hidráulico e plano de instrumentação;

VII - especificação do critério de impermeabilização do reservatório da barragem, explicitando e justificando o coeficiente de permeabilidade adotado e a alternativa técnica para assegurá-lo, levando-se em conta o tipo de material acumulado;

VIII - previsão de vertedor de fuga ou outro sistema de extravasamento capaz de escoar a vazão máxima de cheia sem comprometer a estabilidade da barragem;

IX - especificação de procedimentos e critérios para verificação da estabilidade da barragem;

X - manual de operação do barramento e das demais estruturas da barragem, incluindo procedimentos operacionais e de manutenção, frequência de monitoramento, níveis de alerta e emergência da instrumentação instalada;

XI - diretrizes gerais para o plano de desativação da barragem;

XII - plano de ação de emergência, conforme regulamento.

§1º - O órgão ambiental competente poderá, para fins do licenciamento ambiental dos empreendimentos, estabelecer outras exigências para o projeto, além das previstas nos incisos I a XII.

§2º - O projeto a que se refere este artigo será elaborado por profissional habilitado perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea - e terá a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Art. 4º - Compete à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad -, à Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam - e ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam - a fiscalização de barragens abrangidas por esta lei, sem prejuízo das competências fiscalizatórias referentes ao uso dos recursos ambientais do Estado, inclusive dos hídricos, e ao combate da poluição, definidas na legislação federal e na estadual.

§1º - A fim de atender ao disposto no *caput*, os órgãos fiscalizadores, nos limites de suas competências:

I - implantarão e manterão atualizado o cadastro das barragens abrangidas por esta lei, disponibilizando as informações para fins de incorporação ao Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens - Snisb;

II - exigirão do empreendedor a elaboração e o cumprimento do Plano de Segurança de Barragem;

III - exigirão do empreendedor a ART, por profissional habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea -, relativa aos estudos, planos, projetos, construção e relatórios citados nesta lei ou em normas dela decorrentes;

IV - exigirão do empreendedor o cadastramento e a atualização das informações relativas à barragem;

V - participarão, no âmbito de suas competências, do programa de educação e de comunicação sobre segurança de barragens a que se refere o art. 15 da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010;

VI - articular-se-ão com outros órgãos envolvidos com a implantação e a operação de barragens no âmbito da bacia hidrográfica;



VII - informar imediatamente à Agência Nacional de Águas - ANA - e ao Sistema Nacional de Defesa Civil - Sindec - qualquer não conformidade que implique risco imediato à segurança ou qualquer acidente ocorrido nas barragens sob sua jurisdição.

§2º - O Poder Executivo disporá, em regulamento, sobre as atribuições dos órgãos fiscalizadores.

Art. 5º - São obrigações do empreendedor:

I - elaborar, implantar e manter atualizado o Plano de Segurança de Barragem e demais medidas de segurança, conforme estabelecido pelos órgãos fiscalizadores;

II - prover os recursos necessários à operacionalização dos planos e medidas de segurança da barragem;

III - cadastrar e manter atualizadas as informações sobre a barragem no órgão fiscalizador, conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente - Copam - e pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH;

IV - organizar e manter em bom estado de conservação a documentação referente ao projeto, à construção, à operação, à manutenção, à segurança e, quando couber, à desativação da barragem;

V - informar ao respectivo órgão fiscalizador qualquer alteração que possa acarretar redução da capacidade de descarga da barragem ou que possa comprometer a sua segurança;

VI - manter serviço especializado em segurança de barragem, conforme estabelecido no respectivo Plano de Segurança;

VII - permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sindec às instalações e à documentação da barragem;

VIII - manter registros dos níveis do reservatório da barragem, com a respectiva correspondência em volume armazenado, bem como das características físico-químicas do material acumulado, conforme estabelecido pelo órgão fiscalizador;

IX - manter registros dos níveis de contaminação do solo e do lençol freático na área de influência da barragem, conforme estabelecido pelo órgão fiscalizador;

X - responsabilizar-se pela segurança da barragem, cabendo-lhe a reparação dos danos pessoais, ambientais ou econômicos decorrentes do rompimento ou do mau funcionamento de suas estruturas;

XI - recuperar ou descomissionar a barragem que não atender aos requisitos de segurança nos termos da legislação pertinente, mediante projeto específico e prévia comunicação ao órgão fiscalizador.

§ 1º - Na eventualidade de omissão ou inação do empreendedor, o órgão fiscalizador poderá tomar medidas com vistas à minimização de riscos e de danos potenciais associados à segurança da barragem.

§ 2º - Os custos relativos às medidas a que se refere o §1º serão ressarcidos ao órgão fiscalizador pelo empreendedor.

Art. 6º - O descumprimento do disposto nesta lei sujeita os infratores às penalidades previstas em legislação pertinente.

Art. 7º - Os critérios para classificação das barragens e os requisitos do Plano de Segurança de Barragens a que se refere o art. 6º da Lei Federal nº 12.334, de 2010, serão estabelecidos em regulamento.

Art. 8º - Fica revogada a Lei nº 15.056, de 31 de março de 2004.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2013.

Duarte Bechir, Presidente e relator - Gustavo Corrêa - Rômulo Veneroso.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.345/2011

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência Relatório

De autoria do deputado Luiz Humberto Carneiro, o Projeto de Lei nº 2.345/2011 dispõe sobre a Comissão de Exames Especiais do Detran-MG.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, à Comissão de Administração Pública, à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária e à Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Analisada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que opinou pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou, vem agora a proposição a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XX, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe determina a instalação de uma Comissão de Exames Especiais do Detran-MG em cada uma das cidades-sede das Regionais da Polícia Civil, para realização do processo de habilitação de condutor de veículo automotor com deficiência física. Excetua-se da medida a comprovada falta de demanda ou a justificada necessidade de racionalização dos serviços, casos em que a comissão deverá ser instalada em cidade-sede que se localize a não mais de 150 quilômetros de distância.

Segundo normativas do Conselho Nacional de Trânsito – Contran –, órgão responsável pela normatização da aprendizagem e da autorização para conduzir veículos, o exame de direção veicular para candidato com deficiência física é considerado exame especial e deve ser realizado por uma comissão especial, formada por, no mínimo, um examinador de trânsito, um médico perito examinador e um membro indicado pelo Conselho Estadual de Trânsito.

Atualmente, no Estado existe apenas uma Comissão de Exames Especiais do Detran, no Município de Belo Horizonte, para atender todas as pessoas com deficiência que queiram se habilitar para condução de veículos.

A proposta em tela visa facilitar o acesso da pessoa com deficiência aos serviços do Detran, conferindo a essas pessoas tratamento igual ao dispensado às demais pessoas, que podem realizar todos os procedimentos para expedição da carteira nacional de habilitação nas cidades-sede das delegacias regionais da Polícia Civil.

O Censo 2010, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, traz a informação de que existem no País cerca de 45 milhões de pessoas com ao menos uma deficiência, o que equivale a 23,9% da população total. Minas Gerais segue o padrão observado para o País, com 4,4 milhões de pessoas com deficiência, o que corresponde a 22,6% da população do Estado. Nesse percentual estão incluídas pessoas com alguma dificuldade para enxergar, ouvir, falar e se locomover. Ainda segundo os dados da amostra do Censo do IBGE de 2010, em Minas Gerais, há mais de um milhão e trezentas mil pessoas com deficiência motora (não conseguem de modo algum, têm grande dificuldade ou alguma dificuldade em se locomover).

Não há dúvida de que pessoas com deficiência formam um contingente expressivo que requer do Estado atenção específica.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça entendeu que, da forma como foi apresentada, a proposição incorria em vícios de ordem jurídica que inviabilizariam sua tramitação nesta Casa. Por esse motivo, a comissão apresentou o Substitutivo nº 1, de modo a tornar o comando mais abrangente e afastar os vícios identificados, preservando a intenção do autor. Entendemos, pois, oportunas as alterações consubstanciadas no Substitutivo nº 1.

Por força da Decisão Normativa da Presidência nº 12, de 2003, esta comissão deve se manifestar também sobre o Projeto de Lei nº 3.808/2013, anexo à proposição. Por tratar de matéria semelhante, a ele se aplicam os mesmos argumentos utilizados na análise do projeto principal.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.345/2011, em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.

Liza Prado, presidente e relatora - Ana Maria Resende - Glaycon Franco.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.730/2013

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do deputado Paulo Lamac, o projeto de lei em epígrafe altera a Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde.

A Comissão de Constituição e Justiça, em análise preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

A Comissão de Saúde, em análise de mérito, opinou pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Vem agora o projeto a esta comissão para que seja emitido parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em tela pretende acrescentar ao Código de Saúde do Estado a obrigatoriedade de controle e fiscalização sanitária dos banheiros públicos ou de uso público. Dispõe também sobre os critérios técnicos que devem ser observados na construção e manutenção desses banheiros.

A Comissão de Constituição e Justiça, em análise preliminar, não encontrou óbices à tramitação da matéria. Não obstante, em relação ao art. 2º da proposição, a comissão entendeu que o estabelecimento de critérios técnicos sobre o tema exige uma regulamentação de competência do Poder Executivo, ferindo o princípio da separação de Poderes e a autonomia daquele Poder. Para suprimir tal defeito, apresentou o Substitutivo nº 1, o qual insere no rol dos estabelecimentos de serviço de interesse da saúde, para efeitos da Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, os banheiros públicos ou de uso público.

A Comissão de Saúde considerou que o projeto “pode contribuir para o aperfeiçoamento da legislação em vigor, garantindo as medidas de prevenção do contágio e propagação de doenças transmissíveis e a fiscalização das condições sanitárias dos banheiros públicos”. Assim, opinou pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Quanto à análise que cabe a esta comissão, destacamos que o projeto em pauta não acarreta aumento de despesas para o erário.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.730/2013 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2013.

Zé Maia, presidente - Ulysses Gomes, relator - Adalclever Lopes - Gustavo Corrêa - Sebastião Costa.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.180/2013

(Nova redação, nos termos do art. 138, § 1º, do Regimento Interno)

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

O projeto de lei em epígrafe, de iniciativa do governador do Estado, “altera o Anexo da Lei nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009, que uniformiza os critérios de gestão e execução para transferência gratuita de bens, valores ou benefícios por órgãos e entidades da administração pública estadual, compreendidos no âmbito dos programas sociais que especifica”.



Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria com a Emenda nº 1, que apresentou.

Em seguida veio o projeto a esta comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Durante a discussão do parecer, em reunião realizada no dia 5/12/2013, foi acatada sugestão de emenda do deputado Ulysses Gomes, dando ensejo à apresentação de nova redação do parecer, nos termos do § 1º do art. 138 do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em tela pretende substituir o Anexo da Lei nº 18.692, de 2009, que contém a lista de programas considerados sociais para fins de transferência gratuita de bens, valores ou benefícios por órgãos e entidades da administração pública estadual durante o período eleitoral. A alteração faz-se necessária para atualizar tais programas, em virtude da Lei nº 20.024, de 2012, que instituiu o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o quadriênio 2012-2015, trazendo uma nova carteira de programas de governo para o período, bem como de suas revisões.

Conforme ressaltou a Comissão de Constituição e Justiça a respeito da legislação eleitoral pertinente, “no ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa”. Assim, o projeto objetiva autorizar os programas sociais já em execução no orçamento do Estado em lei específica, de modo a não interrompê-los durante o ano eleitoral.

Em virtude de ofício encaminhado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, sugerindo a inclusão no anexo de alguns programas que executam despesas nas modalidades de transferência e a exclusão de um programa que não constava no PPAG 2012-2015, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou a Emenda nº1.

Em mensagem publicada em 27/11/2013, foi encaminhada uma proposta de substitutivo ao projeto. A proposta insere dispositivos no texto da lei para assegurar a continuidade dos programas previstos em mais de um Plano Plurianual de Gestão Governamental, ainda que sob denominação distinta, e altera o anexo, incluindo o programa social Plug Minas e aprimorando a redação do texto.

Quanto à análise que cabe a esta comissão, destacamos que o projeto em pauta não acarreta aumento de despesas, havendo compatibilidade dos programas constantes em seu anexo com os programas sociais instituídos no PPAG 2012-2015 e na Lei Orçamentária Anual. Apresentamos a seguir o Substitutivo nº 1 ao projeto, que engloba as alterações encaminhadas na mensagem citada e aprimora a técnica legislativa.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.180/2013 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado. Com a aprovação do Substitutivo nº 1, fica prejudicada a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera a Lei nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009, que uniformiza os critérios de gestão e execução para transferência gratuita de bens, valores ou benefícios por órgãos e entidades da administração pública estadual, compreendidos no âmbito dos programas sociais que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 1º da Lei nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009, o seguinte § 4º:

“Art. 1º - (...)

§ 4º - O Anexo desta lei inclui programas que desenvolvem ação governamental de natureza social realizada em conformidade com os objetivos previstos no art. 2º.”

Art. 2º - Fica acrescentado ao art. 9º da Lei nº 18.692, de 2009, o seguinte parágrafo único:

“Art. 9º - (...)

Parágrafo único - A continuidade do programa social previsto em mais de um Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG -, ainda que com denominação distinta, prorroga a sua regulamentação, ressalvadas a previsão em contrário e as alterações regulamentares.”

Art. 3º - O art. 11 da Lei nº 18.692, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 - O Poder Executivo promoverá a transparência e ampla publicidade dos benefícios, beneficiários, serviços, programas e projetos de caráter social bem como dos recursos oferecidos pelo poder público e dos critérios para sua concessão.

Parágrafo único - A transparência e publicidade a que se refere o *caput* serão asseguradas especialmente mediante:

I - disponibilização na internet para amplo acesso das informações referentes a celebração de convênio, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere para transferência voluntária de recursos a pessoas físicas ou jurídicas de forma a permitir a identificação:

- a) do beneficiário da transferência;
- b) do objeto da transferência;
- c) data da assinatura do instrumento de transferência;
- d) valor inicial e datas de liberação dos recursos;
- e) data da apresentação da prestação de contas pelo beneficiário da transferência.”

Art. 4º - O art. 14 da Lei nº 18.692, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 - A prestação de contas, a ser realizada nas formas e condições disciplinadas em regulamento, poderá ocorrer durante a execução das transferências, de forma parcial, sem prejuízo da prestação final de contas, devendo ser disponibilizados na internet:



- I - informação referente a aprovação ou rejeição da prestação de contas feita pelo beneficiário;
II - meios para a apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.”.
Art. 5º - O Anexo da Lei nº 18.692, de 2009, passa a vigorar na forma do Anexo desta lei.
Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

(a que se refere o art. 5º da Lei nº , de de de 2013)

“ANEXO

Transferências Sujeitas aos Critérios Uniformizados

(a que se refere o art. 1º da Lei nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009)

I - no programa social Ações de Defesa Civil nos Municípios Mineiros, cujo objetivo é assistir os municípios com ações de redução dos impactos de desastres, tanto no aspecto preventivo quanto na preparação para emergências, respostas e reconstrução:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: suprimento de água potável, provisão de alimentos, suprimento de material de estacionamento, distribuição de colchões, cobertores, roupas de cama, material de limpeza e higienização, entre outros, com o intuito de dar uma resposta efetiva para as comunidades vitimadas por desastres;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: município atingido por desastre e que atenda aos requisitos exigidos pela legislação pertinente;

II - no programa social Copa do Mundo 2014, cujo objetivo é organizar com excelência os eventos da Fédération Internationale de Football Association - Fifa -, Copa das Confederações 2013 e Copa do Mundo 2014, bem como prover a infraestrutura para esses eventos, de forma a deixar um legado para Minas Gerais, orientando-se por padrões internacionais de qualidade e por princípios de sustentabilidade socioambiental:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: ações de capacitação de cidadãos, por meio de cursos contratados pelo Estado e disponibilizados gratuitamente, com a aquisição e transferência de uniformes, além de materiais para os cursos;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: alunos aprovados na seleção e com frequência regular;

III - no programa social Minas Mundo, cujos objetivos são o de projetar a imagem de um Estado competitivo e institucionalmente estável, garantindo credibilidade no âmbito internacional e proporcionando a cooperação internacional; fomentar ações internacionais em todas as esferas da administração pública estadual, promovendo e supervisionando o relacionamento de órgãos e unidades com instituições e governos estrangeiros e fomentando a cultura da cooperação internacional; e criar ambiente para promover o diálogo entre o governo e a sociedade civil no tocante à cooperação internacional do Estado de Minas Gerais:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de diárias para hospedagem e alimentação; compra de passagens e seguros de viagens; cursos de capacitação; orientação técnica; material didático, de escritório e de divulgação, gráfico e impresso; outros bens, valores ou benefícios inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: candidato aprovado em processo seletivo, conforme os termos do edital;

IV - no programa social Cultivar, Nutrir e Educar, cujo objetivo é garantir o direito humano à alimentação saudável, adequada e solidária, contemplando o binômio educação-alimentação para os alunos das escolas públicas estaduais de educação básica, potencializando a alimentação escolar, fortalecendo a agricultura familiar e promovendo a educação alimentar e nutricional, observada a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: habilitação sanitária das cantinas e agroindústrias; promoção de ações de capacitações; repasse de recursos financeiros aos municípios para a aquisição de itens e equipamentos para a estruturação e modernização da vigilância sanitária, conforme lista positiva definida previamente; monitoramento do estado nutricional dos alunos da rede pública de ensino por meio do acompanhamento da chamada nutricional realizada nas escolas dos municípios priorizados para efetivação do registro dos dados coletados no Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - Sisvan -; repasse de sementes, grãos, rações, mudas, adubos, fertilizantes, matrizes de animais e outros insumos diretamente relacionados à produção agropecuária; cursos de capacitação, diagnóstico, pesquisa, treinamento, orientação técnica, consultoria e assessoria técnica ao público beneficiário; material didático, de escritório e de divulgação, gráfico e impresso; cessão de materiais e equipamentos para produção, processamento e comercialização agropecuária e agroindustrial; veículos; obras e materiais de construção; realização de eventos com fornecimento de hospedagem, alimentação e diárias; prestação de serviços de tecnologia de informação; análises laboratoriais; fomento à produção de alimentos saudáveis, adequados e solidários, provenientes da agricultura familiar para o abastecimento da rede pública estadual de ensino; atendimento parcial às necessidades nutricionais dos alunos, de acordo com o tempo de permanência na escola; promoção de hábitos alimentares saudáveis; identificação de distúrbios nutricionais e encaminhamento para a atenção básica; promoção de ações educativas em vigilância sanitária de alimentos; outros bens, valores ou benefícios inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: municípios selecionados pelo programa Cultivar, Nutrir e Educar; agricultores familiares, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006; povos e comunidades tradicionais, de acordo com Decreto Federal nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007; estabelecimentos agroindustriais rurais de pequeno porte, conforme definido na Lei nº 19.476, de 11 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 45.821, de 19 de dezembro de 2011; cooperativas e associações da agricultura familiar; alunos das escolas públicas estaduais de educação básica e seus familiares; profissionais da saúde e da educação;

V - no programa social Sustentabilidade e Infraestrutura no Campo, cujo objetivo é ampliar a inserção da produção agropecuária mineira nos mercados nacional e internacional com ações de agregação de valor aos produtos:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; repasse de sementes, grãos, mudas, adubos, fertilizantes, matrizes de animais e outros insumos diretamente relacionados com a produção agropecuária; cursos de



capacitação, elaboração de diagnóstico, realização de pesquisa, treinamento, orientação técnica, consultoria e assessoria técnica ao público beneficiário; material didático, de escritório e de divulgação, gráfico e impresso; cessão de materiais e equipamentos para produção, irrigação, processamento e comercialização agropecuária e agroindustrial; veículos; obras e materiais de construção; recuperação de matas e nascentes; realização de eventos com fornecimento de hospedagem, alimentação e diárias; prestação de serviços de tecnologia de informação; análises laboratoriais; outros bens, valores ou benefícios inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: agricultores familiares, produtores rurais, instituições de direito público e de direito privado voltadas para o desenvolvimento do agronegócio, instituições de pesquisa e assistência técnica que visem ao desenvolvimento do agronegócio, pesquisadores, técnicos da assistência técnica e extensão rural, sindicatos, cooperativas e associações relacionadas com o meio rural;

VI - no programa social Desenvolvimento do Agronegócio Mineiro, cujos objetivos são formular, implementar e coordenar as políticas públicas voltadas para o desenvolvimento do agronegócio mineiro, viabilizando o acesso dos produtores rurais às informações, tecnologias, assistência técnica, sanidade animal e vegetal:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; repasse de sementes, grãos, mudas, adubos, fertilizantes, matrizes de animais e outros insumos diretamente relacionados com a produção agropecuária; cursos de capacitação, diagnóstico, pesquisa, treinamento, orientação técnica, consultoria e assessoria técnica ao público beneficiário; material didático, de escritório e de divulgação, gráfico e impresso; cessão de materiais e equipamentos para produção, processamento e comercialização agropecuária e agroindustrial; veículos; obras e materiais de construção; recuperação de matas e nascentes; realização de eventos com fornecimento de hospedagem, alimentação e diárias; prestação de serviços de tecnologia de informação; análises laboratoriais; outros bens, valores ou benefícios inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: agricultores familiares, produtores rurais, instituições de direito público e de direito privado voltadas para o desenvolvimento do agronegócio, instituições de pesquisa e assistência técnica que visem ao desenvolvimento do agronegócio, pesquisadores, técnicos da assistência técnica e extensão rural, produtores interessados em promover seus produtos e serviços em eventos, sindicatos, cooperativas e associações ligadas ao meio rural;

VII - no programa social Viabilização da Infraestrutura e Logística Rural, cujo objetivo é dotar o meio rural de infraestrutura e logística mínimas capazes de proporcionar o seu desenvolvimento socioeconômico e ambiental para atender às demandas do mercado e da sociedade:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; entrega de diagnóstico, realização de pesquisa, orientação técnica, consultoria; material didático, de escritório e de divulgação; cessão de materiais e equipamentos; veículos; obras e materiais de construção; hospedagem, alimentação e diárias; prestação de serviços de tecnologia de informação; outros bens, valores ou benefícios inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: áreas públicas ou privadas que necessitem de terraceamento, bacia de captação de águas de enxurradas, adequação de estradas e cercas para nascentes e margens de rios;

VIII - no programa social Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar, cujos objetivos são formular, implementar e coordenar políticas públicas para o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar do Estado, por meio de ações que viabilizem a organização e a estruturação da produção e da comercialização, bem como propiciar a participação da sociedade civil organizada nos processos decisórios das políticas públicas:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; sementes, grãos, rações, mudas, adubos, fertilizantes, matrizes de animais e outros insumos diretamente relacionados à produção agropecuária; cursos de capacitação, diagnóstico, pesquisa, treinamento, orientação técnica, consultoria e assessoria técnica ao público beneficiário; material didático, de escritório e de divulgação, gráfico e impresso; cessão de materiais e equipamentos para produção, processamento e comercialização agropecuária e agroindustrial; veículos; obras e materiais de construção; realização de eventos com fornecimento de hospedagem, alimentação e diárias; prestação de serviços de tecnologia de informação; análises laboratoriais; outros bens, valores ou benefícios inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: agricultores familiares, conforme a Lei Federal nº 11.326, de 2006; povos e comunidades tradicionais, de acordo com o Decreto Federal nº 6.040, de 2007; estabelecimentos agroindustriais rurais de pequeno porte, conforme definido na Lei nº 19.476, de 2011, e no Decreto nº 45.821, de 2011; cooperativas e associações da agricultura familiar;

IX - no programa social Minas Sem Fome, cujo objetivo é estimular a produção de alimentos, a agregação de valor e a geração de renda pela venda do excedente, visando à melhoria das condições de segurança alimentar e nutricional dos agricultores familiares, sob a gestão e o controle social dos conselhos municipais de desenvolvimento rural solidário - CMDRS -:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: fornecimento de insumos produtivos, apoio a investimentos de agregação de valor e a projetos de infraestrutura e capacitação de agricultores e jovens;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: famílias em situação de vulnerabilidade social, principalmente no meio rural, agricultores, pequenos produtores rurais, indígenas, associações de agricultores familiares, população interessada na implantação de lavouras e pomares e população carente atendida por instituições no Estado, como creches, escolas, entidades filantrópicas e pessoas jurídicas de direito público e privado voltados aos objetivos do programa;

X - no programa social Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar, cujos objetivos são viabilizar e facilitar o acesso dos agricultores familiares aos instrumentos e meios de apoio à produção, transformação e distribuição de produtos agropecuários, nas áreas de metodologia e capacitação técnica, gestão, implementação e planos, programas, projetos e captação de recursos:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; construção e cessão de uso ou em regime de comodato de imóveis para o desenvolvimento de atividades de extensão rural, como centro de comercialização para o



agricultor familiar, centro de qualidade do queijo para agricultor familiar e centro de capacitação da agricultura familiar; curso de capacitação profissional, lanches, refeições; transporte e outras despesas a ele inerentes; materiais didáticos; insumos para o desenvolvimento da atividade rural, como ferramentas, equipamentos, aquisição e cessão em regime de comodato de sistemas de abastecimento de água compostos de bombas hidráulicas, caixa d'água e tubulação; outros bens, valores ou benefícios inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: agricultores rurais e suas entidades representativas cadastrados;

XI - no programa social Assistência Hospitalar e Ambulatorial, cujos objetivos são prestar assistência em saúde à comunidade regional e contribuir para a formação de pessoal na área de saúde, em nível de graduação e pós-graduação, por meio do desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; auxílio financeiro para participação em congressos, fóruns, seminários, cursos e eventos científicos; promoção de congressos, fóruns, seminários, cursos de extensão e qualificação, entre outros eventos científicos na área de saúde; publicações científicas e intercâmbio; materiais para execução de projetos de ensino, pesquisa e extensão; outros bens, valores ou benefícios inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: alunos, professores e servidores da comunidade acadêmica da área de saúde; fundações que realizem atividades em parceria com a Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes;

XII - no programa social Supervisão e Expansão do Ensino Superior, cujos objetivos são monitorar o desempenho do ensino superior, promover o desenvolvimento das instituições de ensino superior - IES - integrantes do Sistema Estadual de Ensino Superior e promover políticas de expansão da educação superior com qualidade voltada para a inclusão social:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: ampliação da oferta de cursos de ensino superior a distância e presencial; criação de um banco de dados sobre ensino superior; desenvolvimento de instrumentos de avaliação do Sistema Estadual de Ensino Superior; expansão do número de vagas no ensino superior no Estado; implementação, consolidação e ampliação da oferta de cursos a distância nas universidades públicas; formação em áreas estratégicas do governo;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: alunos, instituições do sistema de ensino superior do Estado - Universidade do Estado de Minas Gerais - Uemg -, Unimontes, Fundação Helena Antipoff - FHA - e Fundação Cultural Campanha da Princesa - FCCP;

XIII - no programa social Expansão do Ensino Universitário, cujo objetivo é promover ensino de qualidade com vistas à formação para atuação profissional competente no mercado de trabalho e para intervenção social comprometida com os valores de liberdade, de justiça e de solidariedade, buscando a solução dos problemas socioeconômicos da região Norte de Minas:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores, concessão de bolsas de iniciação científica e de extensão, auxílio financeiro para participação em cursos, seminários e eventos científicos, promoção de congressos, fóruns, seminários, cursos de extensão, entre outros eventos culturais e científicos; publicações científicas e intercâmbio; concessão de premiações em dinheiro, troféus e medalhas a vencedores de concursos promovidos pela academia; materiais didáticos, materiais para execução de projetos de ensino, pesquisa e extensão; alimentação subsidiada à comunidade acadêmica; outros bens, valores ou benefícios inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: alunos, professores e servidores da comunidade acadêmica, bem como fundações que realizem atividades em parceria com a Unimontes;

XIV - no programa social Tecnologia e Inovação Rumo à Economia do Conhecimento, cujo objetivo é potencializar em quantidade e qualidade a criação e disseminação de conhecimento e de tecnologia em diferentes áreas para transformar conhecimento em negócios, além de fomentar e articular com os diferentes agentes empresariais, governamentais, acadêmicos e da sociedade, objetivando promover a ciência e a tecnologia para o desenvolvimento e a cidadania:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: recursos financeiros; mobiliário; computadores; equipamentos e materiais; cessão de uso de equipamentos e computadores; auxílio financeiro para a participação em eventos e para sua promoção; outros bens, valores ou benefícios inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: setor empresarial mineiro; universidades e outras instituições de ensino superior, pesquisadores do Estado, centros de pesquisa e desenvolvimento públicos e privados; comunidade usuária de inovações tecnológicas e jovens com potencial empreendedor e inovador;

XV - no programa social Arranjos Produtivos, Polos de Excelência e Polos de Inovação, cujos objetivos são ampliar e melhorar a capacidade competitiva dos arranjos produtivos de elevado conteúdo tecnológico de forma autossustentável; nos polos de excelência, fortalecer as estruturas geradoras de conhecimento, tecnologias, formação de recursos humanos e prestação de serviços visando à promoção do desenvolvimento sustentável de setores estratégicos nos quais o Estado possua tradição, massa crítica e vantagem competitiva; nos polos de inovação, contribuir com o desenvolvimento da região Norte e dos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri através da formação e concentração de massa crítica territorialmente localizada, agregando valor, emprego e renda à economia regional e às políticas públicas por meio de esforço de inovação, ancorado em estruturas de capacitação de recursos humanos e de pesquisa e desenvolvimento:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: recursos financeiros, mobiliário, computadores, equipamentos e materiais; cessão de uso de equipamentos e computadores; cessão e construção de unidades prediais; auxílio financeiro para a participação em eventos e para a sua promoção; outros bens, valores ou benefícios inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: pequenos empresários e microempresários que compõem os setores produtivos dos polos de excelência e inovação e dos arranjos produtivos em biotecnologia, biocombustíveis, eletroeletrônicos, programas computacionais; universidades e institutos de ciência e tecnologia envolvidos na produção e na transferência do conhecimento para a sociedade; setores produtivos; sociedade em geral;



XVI - no programa social Incentivo à Inovação Tecnológica, cujo objetivo é conceder incentivos à inovação tecnológica no Estado, por meio de apoio financeiro a instituições e empresas cuja atividade produtiva seja direcionada para o desenvolvimento de novos produtos ou processos com base no conhecimento científico e tecnológico:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: concessão de incentivos à inovação tecnológica no Estado por meio de apoio financeiro;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: projetos de apoio financeiro aprovados pela equipe técnica da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig -, nos termos da política de aplicação de recursos do Fundo de Incentivo à Inovação Tecnológica - Fiit;

XVII - no programa social Rede de Formação Profissional Orientada pelo Mercado, cujos objetivos são ampliar a capacidade local e regional para combater a exclusão social, gerar trabalho e renda e contribuir para a melhoria do nível de vida da população, com foco na formação e qualificação profissional, segundo as demandas do mercado:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: disseminação do conhecimento; atualização tecnológica; oferta de vagas de educação a distância no ensino superior, inclusive o tecnólogo, e nos cursos profissionalizantes; inclusão digital; oportunidade de emprego; inserção de novos e melhores profissionais no mercado de trabalho; requalificação profissional; desenvolvimento regional; oferta de quadro de pessoal qualificado para administrar e ministrar as aulas;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: municípios ou entidades que ofereçam espaços que propiciem o intercâmbio de informação e orientação quanto às políticas de inserção social, originários de projetos e programas governamentais, entidades representativas, organizações não governamentais e agências de fomento;

XVIII - no programa social Formação e Capacitação Cultural e Artística, cujos objetivos são apoiar, incentivar e realizar ações de formação, desenvolvimento, qualificação e aperfeiçoamento nas diversas áreas artísticas e culturais, contribuindo para o fortalecimento e para a profissionalização do mercado de produção cultural e artística:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; apostilas e material didático sobre educação patrimonial, cultural e artística; realização de oficinas, conferências, fóruns, seminários, encontros e cursos de capacitação e aprimoramento técnico para a formação e a capacitação profissionais; palestras, treinamentos, *wokshops* oferecidos em diversas áreas temáticas, como planejamento e gestão cultural, cineclubismo, audiovisual, percussão, patrimônio imaterial, música, literatura, cultural popular; apresentações e concertos; análise e incentivo, patrocínio e execução e prestação de contas de projetos artísticos e culturais provenientes de incentivos fiscais, prêmios ou financiamentos reembolsáveis e não reembolsáveis; materiais didáticos; materiais escolares; lanches e refeições; transporte; hospedagem; outros bens, valores ou benefícios inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: pessoas naturais de ocupação variada, incluindo artistas, técnicos e demais trabalhadores, profissionais ou amadores, atuantes nos diversos segmentos da área artístico-cultural; jovens, estudantes e pessoas interessadas em ingressar na área cultural ou aprimorar sua atuação nessa área; pessoas jurídicas de direito público ou privado voltadas para o planejamento, a gestão e a administração de projetos relacionados com os objetivos dos programas;

XIX - no programa social Preservação do Patrimônio Cultural, cujo objetivo é garantir à sociedade o exercício do direito à identidade cultural, promovendo a preservação de bens de natureza material e imaterial e a efetiva implantação de uma política de preservação de bens de valor histórico, artístico, cultural e arquitetônico, representativos da cultura mineira em suas diversas manifestações, contextos e épocas:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; instrumentos musicais; cursos de aperfeiçoamento de instrumentos e técnicas de regência; cursos de percepção musical e de manutenção e reparo de instrumentos; materiais didáticos, materiais escolares, lanches, refeições, transporte, concessão de passagem aérea e rodoviária, hospedagem e outros itens necessários à realização e à participação nos eventos; uniformes e indumentárias; recursos e parcerias de âmbito local, estadual, federal, internacional e privado, a fim de permitir ações permanentes de revitalização, resgate, conservação, restauração e preservação de bens de naturezas material e imaterial encontrados no Estado; educação patrimonial, apoio às manifestações da cultura tradicional, resgate cultural; conservação e restauração dos bens que tenham sofrido impactos em desastres; intervenção em bens culturais, como obras de consolidação estrutural, conservação e restauração de bens móveis e imóveis, de forma a manter sua integridade e seus valores culturais; incentivo e orientação para a preservação do patrimônio cultural pelos municípios; elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, planilhas e projetos de elementos artísticos em bens culturais para conservação e restauração de bens móveis e imóveis de forma a manter sua integridade e seus valores culturais; execução de obras; realização de pesquisas, inventários, registros, tombamentos, fiscalização de bens culturais materiais e imateriais, a fim de assegurar sua preservação; revitalização e preservação das manifestações da cultura popular e imaterial do Estado, considerando as especificidades das diferentes regiões; atividades relacionadas à promoção do folclore, cultura popular e patrimônio imaterial, por meio de relacionamento com grupos, entidades, conselhos e instituições de direito público e privado; outros bens e valores ou benefícios inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: municípios; pessoas físicas e jurídicas ligadas às manifestações da cultura popular;

XX - no programa social Circuitos Culturais de Minas Gerais, cujo objetivo é fomentar a criação de uma moderna e inovadora rede integrada de produção, exibição e disseminação cultural e artística, além de promover a proteção do patrimônio cultural de Minas Gerais:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: apoio técnico-financeiro aos municípios para a implantação de equipamentos culturais como estratégia de integração das políticas de cultura e fomento à instalação de circuitos culturais no interior do Estado; repasse de valores; cessão de espaços culturais; estabelecimento de parcerias; doação de materiais excedentes de obras nos edifícios que compõem os circuitos culturais, como tijolos, esquadrias, ferragens, vidros, janelas e portas; outros bens, valores ou benefícios inerentes à execução do programa;



b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: municípios, sociedade em geral, turistas, estudantes, pessoas interessadas em arte, conhecimento e entretenimento; população da mesorregião do Vale do Jequitinhonha, especificamente a população das microrregiões de Salinas e Itaobim; turistas de procedência estadual, nacional e internacional;

XXI - no programa social Gestão da Informação Cultural, cujos objetivos são garantir à sociedade o exercício dos direitos culturais, promovendo a gestão dos diversos acervos do sistema estadual de cultura visando preservá-los, e promover o acesso democrático às informações culturais produzidas:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; materiais, publicações técnicas, cadernos de diretrizes e informativos ligados à área museológica, cultural e artística; *kits* e acervos de livros; equipamentos diversos; mobiliário, como estantes, expositores, mesas, cadeiras, circuladores de ar, estações de trabalho, carrinhos para livros, tapetes, pufes; microcomputadores, impressoras, eletroeletrônicos em geral e equipamentos de informática; cursos de capacitação e treinamentos; materiais didáticos e escolares; lanches e refeições; transporte; hospedagem; outros bens, valores ou benefícios inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: unidades e órgãos da administração pública estadual; entidades públicas, privadas e do terceiro setor; usuários dos serviços prestados pelo Sistema Estadual de Cultura; público em geral;

XXII - no programa social Promoção e Difusão Cultural, cujo objetivo é produzir, promover, veicular e difundir as artes, a cultura e o patrimônio do Estado em diversos espaços, contribuindo para a formação de público, a educação e o consumo cultural:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; cessão de espaços culturais; estabelecimento de parcerias com instituições sem fins lucrativos para apoiar a produção, a exibição e a formação artística por meio do apoio à gestão e à geração de recursos para a execução de projetos e programas; criação, publicação e distribuição do jornal *Suplemento Literário de Minas Gerais*; atividades de encontro do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas; encontros com a leitura; exposições literárias e de artes visuais; exposições e espetáculos de artistas convidados ou selecionados por meio de edital; realização de pesquisas e recortes curatoriais para a elaboração de conteúdos, veiculação de músicas e programas de interesse cultural e informativo; cursos, ensaios abertos, palestras, eventos culturais, apresentações, debates, simpósios, conferências, espetáculos, *shows*, mostras, festivais, feiras, saraus, performances, aulas experimentais, residências, oficinas, prêmios e concursos artístico-culturais; realização de projetos educativos e de atendimento e informação ao público; materiais didáticos e escolares; lanches, refeições, transporte, hospedagem e outros itens necessários à realização e à participação nos eventos; outros bens, valores ou benefícios inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: pessoas naturais e pessoas jurídicas de direito público ou privado voltadas para a fruição, a execução e a promoção do programa;

XXIII - no programa social Minas Mais Segura, objetivos são desenvolver ações, programas e projetos de prevenção à criminalidade, de forma a contribuir com a efetiva diminuição da criminalidade e violência em áreas com elevados índices de criminalidade e em situação de risco social, estimulando a desconstrução de fenômenos multicausais e fatores de risco geradores de conflitos, violências e processos de criminalização, a partir da proposição de soluções plurais e fatores de proteção integrados e adequados às especificidades de cada área de atuação e público atendido, bem como consolidar a filosofia de policiamento comunitário, prevenção ativa e segurança cidadã, viabilizando maior interação entre a sociedade e o sistema de defesa social:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: aquisição de equipamentos; repasse de valores e bens; cestas básicas; realização e participação em capacitações e eventos relacionados com o combate da criminalidade e distribuição de materiais necessários a sua realização; ações de sensibilização e formação da população em geral; pagamento de inscrições para vagas de emprego e em cursos diversos; equipamentos e materiais esportivos; materiais para oficinas de cultura, de inclusão produtiva e de enfrentamento do tráfico de pessoas; premiações em atividades previstas no programa; apoio a empreendimentos econômicos solidários; distribuição de materiais informativos e de campanha para a população em geral; acolhimento das pessoas em situação de tráfico e seus familiares; ações de busca ativa por possíveis vítimas entre os grupos mais vulneráveis ao tráfico de pessoas; campanhas locais preventivas visando informar sobre as ações relacionadas com o combate à criminalidade; lanches, transporte, diárias entre outros itens necessários à difusão das ações de combate à criminalidade; realização de cursos de qualificação profissional e provisão de estrutura a entidades voltadas ao cumprimento de penas e medidas alternativas; outros bens, valores ou benefícios inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: jovens de doze a vinte e quatro anos residentes em áreas com altos índices de criminalidade atendidas pelo programa; pessoas naturais e entidades em áreas com altos índices de criminalidade atendidas pelo programa; pessoas com determinação judicial de cumprimento de penas e medidas alternativas nos municípios atendidos pelo programa; egressos do sistema prisional do Estado; pessoas naturais em situação de tráfico de pessoas e seus familiares; grupos mais vulneráveis ao tráfico de pessoas; população do Estado; turistas de procedência estadual, nacional e internacional; organizações não governamentais e outras pessoas jurídicas de direito público ou privado voltadas, direta ou indiretamente, ao enfrentamento do tráfico de pessoas; instituições sociais em todo o Estado; municípios mineiros;

XXIV - no programa social Infraestrutura de Defesa Social, cujo objetivo é prover infraestrutura adequada à execução eficaz das políticas públicas de segurança por meio da expansão da infraestrutura predial do sistema prisional e socioeducativo com vistas à melhoria da qualidade do atendimento prestado ao adolescente autor de ato infracional, ao preso e ao recuperando e por meio da renovação periódica e da distribuição no espaço territorial das frotas das Polícias Civil e Militar, com a aquisição de viaturas adequadas ao trabalho operacional para garantir a eficiência da manutenção da frota:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores para custeio, cessão de uso de imóveis, aquisição de bens e insumos; repasse de recursos financeiros para construção, adequação da instalação e manutenção de unidades de atendimento socioeducativo, bem como equipamentos eletroeletrônicos, mobiliário, veículos e demais bens entendidos como necessários ou úteis para sua composição; assessoria e consultoria; encontros, capacitações e cursos profissionalizantes;



equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento de trabalhos e à aprendizagem nas oficinas; outros bens, valores ou benefícios inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: entidades privadas sem fins lucrativos cuja finalidade seja a custódia de presos condenados pela justiça; adolescentes e jovens adultos de doze a vinte e um anos e pessoas jurídicas de direito público ou privado voltadas à realização e à promoção do programa;

XXV - no programa social Avaliação e Qualidade da Atuação dos Órgãos de Defesa Social, cujo objetivo é promover a qualidade da atuação dos órgãos de defesa social, potencializando e integrando as ações de ensino, avaliação e correição:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: vagas em capacitações, cursos e seminários nas temáticas de policiamento comunitário e segurança cidadã; ações com foco na prevenção à criminalidade e na erradicação das drogas; outros bens, valores ou benefícios inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: profissionais do sistema de defesa; membros ativos dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública - Conseps -; lideranças comunitárias; escolas que compõem lista de demandas estratégicas, conforme áreas delimitadas de acordo com o índice de criminalidade das diversas regiões do Estado;

XXVI - no programa social Leite pela Vida, cujo objetivo é promover o fortalecimento da cadeia produtiva, por meio da geração de renda e da garantia de preço do produto, diminuindo a vulnerabilidade social com o combate à fome e à desnutrição:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: doação de leite *in natura* adquirido do pequeno produtor rural pronaiano, por meio de beneficiadoras de leite que envasam o produto e são responsáveis por seu transporte aos pontos de distribuição determinados pelo programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: crianças de dois a sete anos de idade, gestantes, nutrízes até o sexto mês após o parto, idosos e outros beneficiários identificados pelo Comitê Gestor Municipal, sob autorização do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Estado de Minas Gerais - Consea-MG - e do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS -, residentes na área de abrangência do programa e com renda mensal *per capita* igual ou inferior a meio salário mínimo;

XXVII - no programa social Travessia Nota Dez por um Brasil Alfabetizado, cujo objetivo é contribuir para superar o analfabetismo, universalizando a alfabetização de jovens, adultos e idosos e a progressiva continuidade dos estudos em níveis mais elevados, promovendo o acesso à educação como direito de todos, em qualquer momento da vida, nos municípios das regiões dos vales do Jequitinhonha e Mucuri e do Norte de Minas:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; mobiliário escolar, material escolar, uniformes; óculos de grau, aparelhos auditivos; merenda; jogos, materiais esportivos; bolsas de estudo; transporte; livros didáticos e de literatura; equipamentos de informática; veículos; atendimento médico e psicopedagógico; outros bens, valores ou benefícios inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: jovens com idade acima de quinze anos e adultos analfabetos da área de abrangência do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - Idene; escolas locais; entidades públicas ou privadas cujas finalidades institucionais sejam relacionadas com o programa;

XXVIII - no programa social Convivência com a Seca, cujo objetivo é prover alternativas para a convivência com a seca e as bases para o desenvolvimento sustentável e incluyente da produção local e para o aumento da produtividade no campo, inclusive no que tange ao modo de produção agroecológico ou orgânico, com ênfase na formação profissional, na promoção do protagonismo e do empreendedorismo e na identificação e no acesso a mercados, com vistas à melhoria da qualidade de vida do povo de Minas Gerais:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse direto de recursos a entidades e municípios; distribuição de cestas básicas e cisternas de lona; apoio técnico e investimento financeiro a projetos comunitários de inclusão produtiva, de infraestrutura básica e de natureza social, como fabriqueta de farinha, galpão multiuso e creche, respectivamente;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: comunidades rurais e urbanas organizadas em grupos de interesses comuns, trabalhadores e pequenos produtores rurais, artesãos, grupos de pescadores, garimpeiros, grupos de mulheres e jovens, quilombolas, assentados de reforma agrária e populações atingidas pela seca nas regiões Norte e Jequitinhonha, pertencentes aos cento e oitenta e oito municípios da área de atuação do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - Idene -, identificados pelos CMDRS, para repasse de recurso a associações comunitárias por meio do Projeto de Combate à Pobreza Rural e à Migração Laboral;

XXIX - no programa social Desenvolvimento Social dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e Norte de Minas, cujo objetivo é promover o desenvolvimento social dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e do Norte de Minas a partir de ações que visem à inclusão produtiva das famílias que vivem em situação de pobreza articuladas com ações de implantação de infraestrutura de saneamento básico, assegurando sua universalização:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: intervenções não estruturais, como elaboração de estudos socioeconômicos, climáticos, hidrogeológicos, ambientais e de uso e ocupação do solo e elaboração de projetos de intervenções estruturais para abastecimento de água nas áreas rurais; intervenções estruturais, como construção de bacias de captação de água de chuvas; construção de pequenas barragens de cursos d'água, pequena barragem ou uma série de barramentos sucessivos que acumularão água para garantir disponibilidade de água para abastecimento humano e dessedentação de animais e produção; implantação de sistemas alternativos de irrigação, indicados para pequenas propriedades rurais de regiões semiáridas; implantação de sistemas de abastecimento de água, sistemas constituídos basicamente de captação, adução, preservação e distribuição de água para pequenas localidades e meio rural disperso; construção de cisternas, reservatórios de água; apoio a projetos produtivos;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: população residente em comunidades com dificuldade de acesso à água para consumo humano e para a produção, identificadas no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico -, nas áreas de abrangência do semiárido mineiro e no seu entorno;



XXX - no programa social Incentivo a Cadeias Produtivas Regionais, cujo objetivo é contribuir com ações de apoio às cadeias produtivas e tecnologias de convivência com a seca, na perspectiva da promoção de trabalho, renda e redução da vulnerabilidade causada pela escassez de água nas populações carentes do Norte e Nordeste de Minas Gerais:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: apoio a projetos produtivos de artesãos; realização de cursos de capacitação; promoção de eventos; repasse de valores; equipamentos; instrumentos; eletrodomésticos; mobiliário e artefatos necessários à implantação das unidades de produção, como amassadeiras, basculantes, armários, roupeiros, pingadeiras industriais para biscoitos, balanças mecânicas e elétricas, baldes, bebedouros, torneiras, botijões de gás, batedeiras elétricas, caixas de polietileno, caixas de fibra, carrinhos de mão, centrifugas para extrair polvilho, cessadeira automática, copos, cubas, embaladora, seladora ou datadora elétrica, extintor de incêndio, fogão industrial, transformador elétrico industrial, caixa d'água, forno industrial elétrico de alta precisão para biscoitos, moedor elétrico, exaustor industrial, forno, freezer, geladeira, liquidificador industrial e doméstico, talheres, xícaras, mesa, painéis, tachos, prateleiras, pratos, purificador de água, ralador elétrico industrial para biscoitos, tábuas em altileno, telas para secar polvilho, prensa para massa, lavador e descascador de mandioca, cilindro de massas para biscoitos, masseira para biscoitos, carrinho de transporte; consultoria e assessoria ao público-alvo; construções civis e instalações elétricas; veículos; despesas com a divulgação de projetos; aquisição de laboratório portátil; aquisição de medidor de oxigênio dissolvido; eletroeletrônicos; barcos para pesca; implantação, instalação e acompanhamento das unidades produtivas; transporte de insumos, equipamentos e comercialização de pescados, embarcação para tripulantes, caixas térmicas para transporte de pescado, caixas de transporte de peixe vivo, caixas de isopor, materiais de cultivo, tanques, redes, berçários, termômetro máxima e mínima, balsa de manejo, balança, puçá com malha, rolo de cabo torcido, boias, rações, alevinos para os cultivos, em milheiros; serviço gráfico; despesas com diárias; material didático; combustível para veículos e embarcações motorizadas; realização de dia-de-campo; oficinas; cisternas; outros bens, valores ou benefícios inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: agricultores familiares, produtores rurais e pessoas jurídicas de direito público e privado voltadas para os objetivos do programa;

XXXI - no programa social Inovação Social para a Redução da Pobreza no Norte e Nordeste de Minas Gerais, cujo objetivo é ampliar o acesso à informação sobre meios e processos sustentáveis de produção, facilitando a resolução de problemas recorrentes ou endêmicos da região dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e Norte de Minas:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: apoio e financiamento de projetos de extensão das instituições de ensino superior nos municípios do Norte e Nordeste de Minas Gerais com menores índices de desenvolvimento humano com vistas ao atendimento a necessidades e na busca de inovações sociais que contribuam para a redução da pobreza;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: projetos de extensão das instituições de ensino superior da área de abrangência da Secretaria de Estado de Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e do Norte de Minas - Sedvan - e do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - Idene;

XXXII - no programa social Fomento ao Crescimento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de Minas Gerais, cujo objetivo é criar um ambiente favorável ao crescimento das microempresas e empresas de pequeno porte com a articulação de políticas públicas que estimulem o aumento sustentável do faturamento e a consequente progressão de porte:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: ações de apoio às microempresas e empresas de pequeno porte, como a realização de cursos, palestras, missões comerciais, estudos e mecanismos de facilitação ou melhoria das condições de acesso ao crédito;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: pessoas jurídicas de direito público ou privado que promovam ações voltadas para microempresas e empresas de pequeno porte;

XXXIII - no programa social Consolidação das Cadeias Produtivas - Minas do Princípio ao Fim, cujo objetivo é tornar as cadeias produtivas e os arranjos produtivos locais mais competitivos em seus vários níveis, adaptando-os às conjunturas internacional, nacional e estadual, permitindo, dessa forma, maior agregação de valor aos produtos mineiros, resultando no crescimento do Produto Interno Bruto - PIB - mineiro e da posição relativa da economia mineira na nacional:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: capacitação geral de pessoas envolvidas com o programa; transferência de recursos; suporte concedido aos arranjos produtivos locais e às pequenas e microempresas;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: produtores, fornecedores, consumidores, indústrias, empresas comerciais e de serviços, outros órgãos, entidades de classe e instituições públicas e privadas;

XXXIV - no programa social Promoção e Desenvolvimento do Cooperativismo Mineiro, cujos objetivos são fortalecer e consolidar os negócios coletivos de Minas Gerais, em especial o cooperativismo e o associativismo, como forma de reduzir a informalidade, ampliar a profissionalização da gestão e promover a inserção competitiva nos mercados:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: recursos financeiros; mobiliário; computadores; equipamentos e materiais; cessão de uso de equipamentos e computadores; cessão e construção de unidades prediais; auxílio financeiro para a participação e promoção de eventos; realização de ações para treinamento, qualificação e capacitação; palestras, seminários e congressos; consultorias especializadas; outros bens, valores ou benefícios inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: micro, pequenos e médios produtores e prestadores de serviço que optem pela organização socioeconômica ou se encontrem associados a atividades inerentes aos treze ramos de classificação do cooperativismo, como o agropecuário, incluindo a agricultura familiar, o de consumo, o de crédito, o educacional, o especial, o de infraestrutura, o habitacional, o mineral, o de trabalho, o de produção, o de saúde, o de transporte e o de turismo e lazer; universidades e demais instituições de ciência e tecnologia envolvidas na concepção do ensino, da pesquisa e da extensão em cooperativismo, com transferência tecnológica voltada para as organizações cooperativas e a sociedade em geral;

XXXV - no programa social Fomento ao Artesanato de Minas Gerais, cujos objetivos são mapear a produção artesanal do Estado, criando e fortalecendo as políticas voltadas para o artesanato e artesãos mineiros; promover ações que contribuam para a inclusão



social com a geração de trabalho e renda, maior volume de negócios que gerem aumento do PIB mineiro e o fortalecimento do empreendedorismo e de organizações coletivas, minimizando a informalidade dos artesãos; desenvolver parcerias públicas e privadas para a capacitação de artesãos frente ao mercado competitivo; identificar e apoiar o artesão em feiras e eventos, incentivando a comercialização da produção artesanal nos mercados interno e externo:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: cessão gratuita de espaço em feiras e eventos previamente selecionados de acordo com a demanda comercial pelo artesanato específico do Estado e pela vocação artística do artesão mineiro; capacitação gratuita, técnica e de gestão aos artesãos baseada na identificação de demandas que visem ao aperfeiçoamento do produto artesanal, tornando-o cada vez mais competitivo e comercial;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: artesão legalizado como empreendedor individual ou membro de associação, cooperativa ou núcleo produtivo que tenha o artesanato como principal atividade econômica cotidiana ou em épocas de entressafra;

XXXVI - no programa social Saneamento para Todos, cujo objetivo é promover o bem estar social, principalmente as condições de saúde, por meio do acesso adequado ao saneamento básico pela implantação, ampliação e melhoria dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e destinação final de resíduos sólidos, inclusive através da construção de fossas sépticas e módulos sanitários, visando à universalização desse acesso:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: doação de módulos sanitários e de sistemas de saneamento básico;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: famílias carentes inscritas em cadastros da própria prefeitura, no caso de doação de módulos sanitários; municípios que não possuem concessão de serviços da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa - ou da Companhia de Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais - Copanor -, nos casos de doação de sistemas de saneamento básico;

XXXVII - no programa social Cidades: Espaços de Integração, cujo objetivo é reduzir as disparidades regionais, os níveis de pobreza e o déficit habitacional:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: construção de casas;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: famílias com renda mensal de um a três salários mínimos, cadastradas nas prefeituras que realizam convênio com a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - Cohab-MG -, com prioridade de atendimento aos municípios com população até cinquenta mil habitantes;

XXXVIII - no programa social Travessia, cujo objetivo é promover a inclusão social e econômica produtiva das camadas mais pobres e vulneráveis da população por meio da articulação de políticas públicas em localidades territoriais definidas:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: realização de visitas domiciliares para diagnóstico de privações sociais; apoio para obtenção de emprego e aumento da empregabilidade através da realização de cursos de qualificação profissional para a população em situação de pobreza; distribuição de bolsa-auxílio, materiais didáticos, materiais escolares, lanches e refeições, transporte, hospedagem, equipamentos de proteção individual, entre outros necessários à realização e à participação nos cursos; emissão de documentos civis básicos, como certidão de nascimento, certidão de casamento, segunda via da certidão de óbito, carteira de identidade e carteira de trabalho; acesso a programas de microcrédito destinados à dinamização da economia local; incentivo financeiro, por meio da moeda "Travessia" convertida em moeda corrente no valor máximo de até R\$5.000,00 (cinco mil reais), à elevação de escolaridade, à qualificação profissional e à inserção no mercado de trabalho; móveis e equipamentos para manutenção das agências; repasse de recursos a municípios para aquisição de bens domésticos, como geladeira, fogão e botijão de gás, entre outros, e também para execução de obras de infraestrutura e de saneamento básico, tais como implantação, ampliação, ou melhoramento do sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário, construção de poço artesiano e empreendimentos similares, construção de redes de extensão de água até os domicílios, pavimentação, construção e reforma de módulos sanitários; construção e reforma de habitações; repasse de recursos para aquisição de bens de uso público destinados a prover unidades de atendimento à população, tais como o Centro de Referência da Assistência Social - Cras -, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - Creas -, a Unidade Básica de Saúde - UBS -, centro multiuso, escolas municipais, creche, quadra poliesportiva; curso de capacitação para as ações de promoção da saúde; repasse de recursos para execução de ações voltadas para a promoção da saúde nas UBS; repasse de recursos para reforma de escolas estaduais; capacitação de gestores escolares; elevação de escolaridade nas modalidades alfabetização e ensinos fundamental e médio com metodologia para jovens e adultos; outros bens, valores ou benefícios inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: pessoas identificadas pelo programa em situação de pobreza e municípios relacionados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Seds - que apresentem baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH -, conforme os critérios definidos no programa; famílias participantes do Projeto Banco Travessia, vinculado ao Programa Social Travessia;

XXXIX - no programa social Apoio às Políticas de Desenvolvimento Social, cujo objetivo é apoiar as políticas de desenvolvimento voltadas para a infraestrutura e manutenção da área social, por meio de repasses de recursos às entidades e municípios visando à otimização da utilização destes:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: realização de obras de construção civil e reforma; aquisição de veículo; equipamentos; aquisição de imóvel; mobiliário; utensílios de cozinha; equipamentos de informática; eletrodomésticos e eletrônicos; despesas de luz, água, telefone e internet; aquisição de gêneros alimentícios; repasse de produtos desidratados para suplementação alimentar; cursos de capacitação; oferta de oficinas artísticas de circo, dança, teatro e artes visuais; artigos de cama, mesa e banho; enxoval; brinquedos, livros, artigos de papelaria; material de limpeza; material de higiene pessoal; material didático; material de escritório; aquisição de cadeira de rodas; aquisição de instrumentos musicais; outros bens, valores ou benefícios inerentes à execução do programa;



b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: instituições sociais; crianças, adolescentes, idosos; cuidadores e dirigentes de Instituições de Longa Permanência de Idosos; entidades sociais cadastradas no Serviço Voluntário de Assistência Social - Servas; jovens estudantes da rede pública estadual, moradores de área de risco social; usuários da Política Nacional de Assistência Social;

XL - no programa social Gestão da Política da Criança e do Adolescente, cujos objetivos são apoiar municípios e entidades sociais na implantação, implementação e controle da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e capacitar os gestores municipais e conselheiros de direitos e tutelares de acordo com o disposto no estatuto da criança e do adolescente:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: equipamentos de informática; outros equipamentos; veículos; eletrodomésticos; brinquedos, livros, artigos de papelaria, material didático; oferta de oficinas artísticas de circo, dança, teatro e artes visuais; gêneros alimentícios; repasse de produtos desidratados para suplementação alimentar; repasse de valores;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e com direitos violados; estudantes da rede pública estadual, moradores de área de risco social; crianças internadas em hospitais filantrópicos; alunos de Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae - e creches; crianças e adolescentes atendidos por entidades sociais do Estado de Minas Gerais; projetos aprovados pela plenária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XLI - no programa social Assistência Social e Direitos Humanos, cujos objetivos são consolidar o Sistema Único de Assistência Social - Suas - em todas as cidades mineiras e implementar o sistema estadual de promoção e proteção de direitos humanos, de forma a combater as situações de vulnerabilidade social, violação ou ameaça aos direitos humanos:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: concessão de benefícios eventuais, em caráter suplementar e provisório, aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública; repasse de recursos financeiros sob a forma de transferência fundo a fundo aos municípios, para custeio dos serviços de proteção social básica, especial, de média e alta complexidades, e benefícios eventuais do SUS, por meio do Piso Mineiro de Assistência Social, do cofinanciamento dos serviços da rede histórica e do cofinanciamento a municípios para serviços da proteção social básica e especial, de média e alta complexidades; repasses de recursos sob a forma de transferência fundo a fundo para implantação e/ou execução de serviços regionalizados da proteção social especial, de média e alta complexidade; repasse de recursos financeiros através de convênios com municípios e entidades socioassistenciais para a manutenção dos serviços de assistência social de proteção social básica e ou especial, de média e alta complexidade; repasse de recursos financeiros através de convênios com municípios e com entidades para a realização de capacitações voltadas para a gestão do trabalho e educação permanente no âmbito do Suas; repasse de recurso financeiro por meio de convênios com municípios para implantação e ou construção de Centro de Referência de Assistência Social - Cras - e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - Creas -; repasse de recurso financeiro através de convênios com os municípios e entidades assistenciais para reforma, revitalização e ou aquisição de equipamentos da rede socioassistencial e unidades já existentes, especialmente de unidades de acolhimento institucional; repasse de recurso financeiro para municípios em situação de emergência e de calamidade pública; repasse de recurso financeiro através de convênios com os municípios e entidades de direitos humanos; repasse de valores; cursos de capacitação; treinamento; consultoria e assessoria; materiais didáticos; diárias; lanches; refeições; hospedagem; transportes em geral; veículos, mobiliário e equipamentos de informática para estruturação de conselhos; repasse de valores para a promoção dos direitos e enfrentamento da violência contra mulheres, crianças, adolescentes, jovens, pessoas com deficiência, população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais - LGBT -, idosos, negros, índios e quilombolas; ajuda financeira mensal repassada a pessoas com deficiência; bem como para subsidiar moradia, hospedagem, reforma e adaptações, aquisição de equipamentos, mobílias, artefatos, combustível, alimentação, vestuário, uniformes e materiais escolares, materiais didáticos, cursos profissionalizantes, material de higiene, medicação, consultas e exames, quando não disponíveis na rede pública de saúde, além de outros bens, valores ou benefícios inerentes à consecução dos objetivos das ações, serviços e programas de promoção, proteção e restauração dos direitos humanos, tais como, Programa Estadual de Proteção, Auxílio e Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas - Provita -, Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM -, Programa de Proteção a Defensores de Direitos Humanos - PPDDH -, Núcleos de Atendimento a Vítimas de Crimes Violentos - NAVCV - e Centro Risoleta Neves de Atendimento - Cerna;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: municípios conforme o porte e nível de habilitação destes na gestão do Suas; famílias, crianças, adolescentes, jovens, mulheres, adultos, pessoas com deficiência, idosos em todos os níveis de proteção social do Suas; entidades; municípios em situação de emergência ou calamidade; pessoas em situação de ameaça iminente; vítimas e testemunhas em situação de ameaça e respectivos núcleos familiares protegidos; pessoas ameaçadas ou coagidas por sua colaboração direta ou indireta em investigação criminal ou processo penal, bem como os integrantes do respectivo núcleo familiar; criança e adolescente ameaçado de morte ou jovem com idade de até vinte e um anos ameaçado de morte se egresso de medida socioeducativa; pessoas vítimas de crimes violentos e familiares; indivíduos, grupos ou órgãos da sociedade que protejam ou promovam direitos humanos e que sofram condutas atentatórias à atividade pessoal ou institucional; pessoas ou grupos com demandas de atendimento sociojurídico para a resolução de conflitos e problemas individuais e coletivos, por meio da metodologia de mediação; mulheres vítimas de violência doméstica e intrafamiliar que recebam ou busquem atendimento, acompanhamento e orientação psicossocial ou jurídico; gestores, servidores e atores públicos estaduais e municipais, conselheiros tutelares e de direitos da criança e do adolescente; conselheiros estaduais e municipais de defesa dos direitos da pessoa idosa, da mulher, da igualdade racial, da pessoa com deficiência, de diversidade sexual e sociedade civil organizada; grupos populacionais historicamente vulnerabilizados, tais como, mulheres, crianças e adolescentes; negros, indígenas, ciganos, quilombolas; população LGBT; idosos; pessoas com deficiência; pessoas em situação de rua;

XLII - no programa social Desenvolvimento das Políticas de Direitos Humanos, cujos objetivos são prospectar, promover, garantir, proteger e restaurar direitos humanos por meio de desenvolvimento, coordenação, monitoramento e avaliação de políticas públicas com especial atenção a grupos populacionais historicamente vulnerabilizados:



a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: veículos, mobiliário e equipamentos de informática para estruturação de conselhos; cursos, seminários e eventos de promoção de direitos; material didático e informativo; repasse de valores para a promoção dos direitos e o enfrentamento da violência contra mulheres, crianças, adolescentes, jovens, pessoas com deficiência, população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais - LGBT -, idosos, negros, índios e quilombolas; ajuda financeira mensal repassada a pessoas com deficiência;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: agentes públicos e população em geral, no caso de cursos, seminários e capacitações; pessoas com deficiência em situação socioeconômica precária; pessoas com mais de um filho com deficiência, observada a gravidade da patologia ou deficiência, bem como a idade mínima de quatro anos e máxima de vinte e um anos; mulheres, crianças, adolescentes, jovens, pessoas com deficiência, população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais - LGBT -, idosos, negros, índios e quilombolas, nos casos de promoção dos direitos e enfrentamento da violência;

XLIII - no programa social Gestão do Sistema Único de Assistência Social - Suas -, cujo objetivo é garantir mecanismos para que o Estado e os municípios promovam o acesso ao sistema de proteção social básico à população em situação de risco:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: capacitação, por meio de oficinas, cursos, encontros, seminários e outras atividades de capacitação, treinamento e educação permanente; material didático e informativo; pequenas reformas; equipamentos; manutenção e estruturação do conselho estadual de assistência social; repasse de recursos financeiros por meio de convênios com municípios e entidades, para a realização de capacitações voltadas para a gestão do trabalho e educação permanente no âmbito do SUAS;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: gestores, trabalhadores do Suas e conselheiros municipais e estaduais; idosos, cuidadores e dirigentes de Instituições de Longa Permanência de Idosos;

XLIV - no programa social Protagonismo Juvenil, cujo objetivo é apoiar a permanência de crianças, adolescentes e jovens na escola, por meio da organização e da oferta de proteção social, através de moradia estudantil e educação complementar, garantindo o vínculo familiar e comunitário:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: oferta de moradia estudantil a adolescentes e jovens; oferta de atendimento em educação complementar a crianças, adolescentes e jovens; oferta de cursos semiprofissionalizantes, nas áreas de informática, segurança do trabalho, mecânica, bombeiro-eletricista, horticultura, jardinagem, gráfica e agropecuária; doação de uniformes, material escolar, alimentação, transporte da unidade até a residência do aluno no período de férias; materiais para oficinas pedagógicas; material esportivo;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: crianças, adolescentes e jovens, na faixa etária de seis a dezoito anos, preferencialmente, residentes na zona rural;

XLV - no programa social Aliança pela Vida, cujo objetivo é estruturar ações integradas de prevenção, acolhimento e tratamento dos usuários e dependentes de álcool e outras drogas e seus familiares, ampliando a capacidade de atendimento e a qualidade dos serviços, com foco prioritário na descentralização das políticas e intervenção nos territórios de maior vulnerabilidade:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores e de bens com a finalidade de prover a estrutura de municípios e entidades para o tratamento de dependentes químicos; premiações em atividades coletivas e concursos voltados a sua ressocialização; computadores, *datashows*, filmadoras, videogames, câmeras fotográficas, aparelhos portáteis de reprodução de áudio e vídeo, aparelhos de som e eletroeletrônicos em geral; outros bens, valores ou benefícios inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: dependentes químicos e pessoas em situação de risco de dependência química e seus familiares; pessoas jurídicas de direito público ou privado voltadas para a execução e para a promoção do programa;

XLVI - no programa social Agenda Jovem, cujo objetivo é promover, de forma articulada, com instituições governamentais e não governamentais, políticas públicas da juventude que estimulem o surgimento de lideranças e viabilizem o desenvolvimento juvenil, colaborando para o aumento das expectativas dos jovens quanto ao futuro e o protagonismo destes na sociedade:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: oferta de cursos gratuitos de capacitação; distribuição de material promocional, como bonés e camisas, material de divulgação e os necessários para realização das oficinas, como lápis, pastas, canetas e apostilas; divulgação dos dados do projeto nos veículos oficiais do governo; fornecimento de alimentação, hospedagem e transporte; estruturação dos espaços para realização de eventos promocionais; transferência de recursos via convênios de cooperação financeira; distribuição de material didático, como cartilhas, pastas, bolsas, blocos, canetas e apostilas; doação ou cessão de uso de equipamentos e mobiliário em geral a Conselhos Municipais da Juventude;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: jovens entre quinze e vinte e nove anos inscritos no programa e convocados por meio do Diário Oficial do Estado ou do site da Secretaria de Estado de Esporte e Juventude - Seej - ou inscritos na entidade capacitadora;

XLVII - no programa social Jovens Mineiros Protagonistas, cujo objetivo é contribuir para a ampliação da postura cidadã e protagonista do jovem em Minas Gerais, por meio da articulação e desenvolvimento de ações conjuntas voltadas para a juventude entre diversos órgãos do governo e entidades da sociedade civil:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: acesso a informação, pesquisas, indicadores, dados demográficos, dados setoriais governamentais, por meio de site interativo; acesso ao centro de referência, participação em cursos, oficinas, empréstimo de livros, acesso a internet, utilização de estúdio de gravação de áudio e vídeo, empréstimo de locais para reuniões, acesso a eventos culturais, exposições de arte, bem como espaços de convivência; oferta de vagas para participação gratuita em oficinas multidisciplinares; distribuição de lanche, camisetas, material didático; transporte; hospedagem; concessão de diploma; oferta de cursos voltados para as novas tecnologias, a cultura digital, o empreendedorismo, arte e idiomas, com alimentação e transporte para os jovens; oferta de material promocional e de divulgação; pagamento de uma bolsa no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), quando da conclusão do ensino médio, depositando R\$1.000,00 (mil reais) por ano letivo aprovado, em favor do jovem;



investimento em atividades adicionais, oferta de educação profissional, inclusão digital, cursos extracurriculares, entre outros, enquanto o aluno assume o compromisso de concluir o ensino médio, participar de atividades complementares e adotar conduta pactuada no termo de adesão; identificação das convergências dos demais projetos com o Poupança Jovem; processo de mobilização do público alvo e da comunidade, adesão do jovem ao projeto, campanhas de comunicação, sensibilização da comunidade; pactuação de termo de compromisso com as escolas; implantação dos processos de identificação de atividades complementares de acordo com as necessidades locais; materiais elétricos e eletrônicos, produtos alimentícios e de higiene, bem como outros equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento de trabalhos e à aprendizagem nas oficinas; distribuição de prêmios em atividades previstas no programa, como computadores, DVDs, aparelhos portáteis de reprodução de áudio e vídeo, aparelhos de microinformática e eletroeletrônicos em geral, entre outros que possam despertar o interesse do público-alvo, com foco nos objetivos do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: jovens com idade entre catorze e vinte e nove anos; professores da rede pública de ensino que atuem com os anos finais do ensino fundamental e ensino médio; gestores públicos municipais, estaduais e federais; pessoas jurídicas de direito público ou privado voltadas para a execução e a promoção do programa;

XLVIII - no programa social Minas Olímpica, cujo objetivo é promover o desenvolvimento do esporte educacional, esporte de participação e esporte de rendimento em Minas Gerais:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: apoio financeiro a técnicos, atletas e equipes de rendimento mediante seleção pública, para subsidiar parte dos gastos com o desenvolvimento das atividades esportivas; eventos esportivos com participação gratuita da população e com entrega de premiações e possível oferta de transporte, alimentação, uniforme e hospedagem; eventos e capacitações gratuitas para aqueles que atenderem aos pré-requisitos técnicos, com possibilidade de entrega de material didático e promocional; desenvolvimento de estudos relacionados a esporte; repasse, mediante convênio, para realização de atividades dos alunos no contraturno escolar;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: técnicos, atletas, equipes e entidades que se enquadrem nos respectivos editais; equipes, escolas ou atletas inscritos na competição, selecionados conforme critérios definidos e em condição física e regulamentar de disputar a competição; indivíduos que atendam aos pré-requisitos técnicos para participação nas capacitações e nos eventos;

XLIX - no programa social Avança Minas Olímpica, cujo objetivo é aumentar a participação da população mineira na prática de esportes e atividades físicas orientados, visando à redução do índice de sedentarismo e de sobrepeso da população jovem e o aumento da representatividade de atletas mineiros no cenário esportivo nacional:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: distribuição gratuita de cartão aos beneficiários para acesso às academias; acompanhamento nutricional e psicológico; distribuição gratuita de material promocional, como camisas, *squeezes* e bonés, entre outros, em campanhas de divulgação e mobilização; transferência de recursos, mediante convênio, para as estruturas de esporte de rendimento;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: jovens, entre doze e dezenove anos, indicados pela equipe saúde da família, conforme perfil definido para o programa, dos municípios que atendam as regras estabelecidas em edital publicado pela Seej; atletas e equipes com potencial de resultados expressivos no alto rendimento, prioritariamente, das modalidades desenvolvidas no Centro de Treinamento Esportivo - CTE;

L - no programa social Incentivo ao Esporte, cujo objetivo é estimular o esporte mineiro e a prática de atividades físicas e lúdicas que contribuam para a qualidade de vida da população, para o desenvolvimento de hábitos saudáveis e para o fortalecimento da imagem de Minas no cenário esportivo:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: transferência de recursos do ICMS Solidário a municípios; apoio financeiro a eventos e para reforma ou construção de espaços esportivos; apoio financeiro a atletas e equipes para participação em competição esportiva; apoio financeiro com recursos oriundos de renúncia fiscal, leis de incentivo estadual e federal, a projetos selecionados; doação de equipamentos e materiais esportivos;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: municípios que atendam aos critérios estabelecidos na Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009; atletas, equipes esportivas, entidades públicas ou privadas; projetos aprovados para obtenção de recursos oriundos da Lei de Incentivo ao Esporte;

LII - no programa social Apoio para o Desenvolvimento Municipal, Gestão e Transferências de Recursos, cujos objetivos são o de promover o desenvolvimento socioeconômico dos municípios mineiros, apoiando-os na implementação de obras de infraestrutura urbana, rural, saneamento, serviços e na aquisição de equipamentos básicos proporcionando melhoria da qualidade de vida da população, em conformidade com a estratégia governamental:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; veículos, equipamentos, ferramentas, materiais de construção; capacitação de pessoal; outros bens, valores ou benefícios inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: pessoa natural; municípios e entidades públicas ou privadas que tenham projetos de obras municipais com alcance social;

LIII - no programa social Proteção da Biodiversidade e Unidades de Conservação, cujo objetivo é manter o equilíbrio ecológico dos ecossistemas de domínio do Estado através de atividades de preservação, conservação, recuperação e proteção da diversidade biológica, vegetal e animal:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: concessão de incentivo financeiro, denominada Bolsa Verde, instituída pela Lei nº 17.727, de 13 de agosto de 2008;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: agricultores familiares; produtores rurais cuja propriedade ou posse tenha área de até quatro módulos fiscais; proprietários e posseiros rurais do Estado; proprietários de áreas urbanas que se enquadram nos critérios definidos no Manual de Procedimentos, disponível no endereço eletrônico www.ief.mg.gov.br/bolsa-verde;

LIV - no programa social Qualidade Ambiental, cujo objetivo é harmonizar crescimento urbano, desenvolvimento econômico e atividades rurais focados na proteção ambiental:



a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: pagamentos por serviços ambientais de catação, segregação e destinação para reciclagem de resíduos sólidos urbanos aos catadores e às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: catadores, associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

LIV - no programa social Assistência Social e Complementar ao Segurado, cujo objetivo é promover atendimento socioeconômico ao beneficiário e seus dependentes de baixo poder aquisitivo, por meio da concessão de benefícios e auxílios:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: complementação da assistência socioeconômica, como benefícios e auxílios financeiros para aquisição de medicamentos; aquisição de oxigenoterapia domiciliar; aquisição de dietas especiais; auxílio natalidade e auxílio funeral de acordo com o determinado na legislação específica;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: servidores ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas de baixo poder aquisitivo em conformidade com a legislação pertinente;

LV - no programa social Preservação da Memória Técnico-Científica no Âmbito do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, cujo objetivo é garantir o acesso universal aos trabalhos técnico-científicos produzidos pelas instituições públicas de Minas Gerais, promovendo seu resgate, reunião, armazenamento, tratamento, disponibilização e divulgação, em especial na Biblioteca Digital do Estado de Minas Gerais Raymundo Nonato de Castro, e preservando a memória técnico-científica dos órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional, no âmbito do poder executivo:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: acesso aos trabalhos técnico-científicos produzidos pelas instituições públicas do Estado; disponibilização dos trabalhos dos pesquisadores do Estado;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: cidadãos interessados que se cadastrarem no *site* da Biblioteca Digital; pesquisadores que procurarem a Biblioteca Professora Maria Helena de Andrade, na Fundação João Pinheiro - FJP;

LVI - no programa social Aprimoramento da Gestão Pública, cujo objetivo é aprimorar a gestão pública por meio da capacitação de recursos humanos e do desenvolvimento de estudos e projetos que contribuam para o desenvolvimento das diversas esferas da administração pública:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: oferta de Curso Superior de Administração Pública - CSAP - e de mestrado pela Escola de Governo Paulo Neves de Carvalho;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: cidadão aprovado em processo seletivo;

LVII - no programa social Redes Integradas de Serviços de Saúde, cujo objetivo é adequar a oferta e a qualidade de cuidados secundários e terciários, observada a distribuição territorial das redes de atenção à saúde:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de recursos para custeio das redes de atenção à saúde e para estruturação do sistema de transporte em saúde; equipamentos, mobiliário e demais bens necessários ou úteis aos centros das redes de atenção à saúde, às centrais de transporte e aos hospitais do Sistema Único de Saúde - SUS; consultoria e assessoria na implantação e na manutenção dos centros; despesas de viagens para monitoramento dos centros e capacitações; cursos, seminários e demais eventos de capacitação a serem executados, inclusive pela Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais - ESP-MG; sensibilização e aprimoramento dos profissionais de recursos humanos atuantes nas redes de atenção à saúde; doação e cessão de micro-ônibus, ambulâncias e outros veículos necessários ao transporte em saúde; serviços de consultoria, capacitação, diárias e transportes; serviços administrativos de operadores e teledigitadores; reposição de equipamentos; manutenção de estruturas físicas das centrais de regulação; compra de transporte aéreo e compra de procedimentos ambulatorial e hospitalar para atender ações de urgência;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: municípios; consórcios intermunicipais de saúde, hospitais do SUS e outros prestadores de serviços de saúde, como os Centros de Referência; profissionais de recursos humanos que atuam na atenção primária, nos centros de referência das redes de atenção à saúde e hospitais do SUS; profissionais responsáveis pelo monitoramento dos centros; pessoas naturais e pessoas jurídicas de direito público ou privado voltadas para a promoção e para a execução do programa;

LVIII - no programa social Saúde em Casa, cujo objetivo é universalizar a oferta e ampliar a qualidade dos serviços de atenção primária à saúde com ênfase em ações de promoção, prevenção e assistência à saúde da família:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; incentivos à implantação ou à implementação das equipes de saúde da família, por meio de repasses mensais de recursos proporcionais à quantidade de equipes e ao cumprimento de metas; veículos para uso exclusivo das equipes de saúde da família; repasse de recursos financeiros para construção, reforma e equipamento das unidades básicas de saúde; execução de ações continuadas de formação de profissionais, inclusive por meio da ESP-MG, com disponibilização de bens e material de consumo para a estrutura dessas ações, por meio de doação ou cessão para o município-polo ou consórcio intermunicipal de saúde; prestação de serviço de registro eletrônico em saúde e todos os serviços a ele associados; capacitação de equipe e implantação de equipamentos de infraestrutura tecnológica, microcomputadores, impressoras, aparelhos hospitalares, câmeras fotográficas e outros necessários ou úteis à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: municípios e consórcios intermunicipais de saúde; pessoas jurídicas de direito público ou privado voltadas para a promoção e para a execução do programa;

LIX - no programa social Atenção à Saúde, cujos objetivos são promover, desenvolver e efetivar ações de assistência à saúde a toda a população necessitada, conforme os princípios do SUS de universalidade de acesso aos serviços de saúde, integralidade da assistência e tratamento igualitário dos usuários, visando à melhoria das condições de saúde da população:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; aparelhos eletroeletrônicos, de computação e de recepção de sinais de satélite; cursos, seminários e demais eventos de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento dos agentes e operadores da área de gestão em saúde, inclusive por meio da ESP-MG; materiais didáticos; materiais escolares; lanches; refeições; transporte; hospedagem; compra de transporte aéreo e compra de procedimentos ambulatorial e hospitalar para atender a ações judiciais; equipamentos de proteção individual; veículos; computadores; impressoras; material de consumo;



mobiliário; recursos financeiros para custeio dos sistemas logísticos e de apoio às redes de atenção à saúde e estruturação do sistema de transporte em saúde; doação e cessão de micro-ônibus, ambulâncias e outros veículos necessários ao transporte em saúde; serviços de consultoria, capacitação, diárias e transportes, serviços administrativos de operadores e teledigitadores, reposição de equipamentos, manutenção de estruturas físicas das centrais de regulação, manutenção de serviços de teleatendimento contratados para atender às redes de atenção à saúde e seus sistemas de apoio e sistemas logísticos; outros bens, valores ou benefícios inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: municípios e consórcios intermunicipais de saúde; pessoas jurídicas de direito público ou privado voltadas para a promoção e para a execução do programa;

LX - no programa social Vigilância em Saúde, cujo objetivo é desenvolver a análise permanente da situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações que visam ao controle de determinantes, riscos e danos à saúde das populações que vivem nos territórios sanitários, garantindo a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; equipamentos de proteção individual; veículos; computadores; impressoras; material de consumo; mobiliário; ações preventivas, como campanhas de imunização e controle de endemias, além das ações de estudo e análise realizadas pela vigilância; outros bens, valores ou benefícios inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: municípios e consórcios intermunicipais de saúde; pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público ou privado voltadas para a promoção e para a execução do programa;

LXI - no programa social Gestão do Sistema Único de Saúde, cujo objetivo é aperfeiçoar a gestão da Secretaria de Estado de Saúde - SES - com ações de desenvolvimento de recursos humanos e gestão participativa, participação popular e controle social, visando ao aumento da eficiência na alocação e otimização do sistema de atenção à saúde:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; aparelhos eletroeletrônicos, de computação e de recepção de sinais de satélite; cursos, seminários e demais eventos de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento dos agentes e operadores da área de gestão em saúde, inclusive por meio da ESP-MG; materiais didáticos; materiais escolares; lanches; refeições; transporte; hospedagem; outros bens, valores ou benefícios inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público ou privado voltadas para a promoção e para a execução do programa;

LXII - no programa social Incentivo à Estruturação da Rede de Assistência Farmacêutica, cujo objetivo é garantir o uso racional dos medicamentos pela população, por meio da qualificação dos serviços farmacêuticos no SUS e da organização e da manutenção de ações de assistência farmacêutica para atenção à saúde:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; recursos financeiros para construção da Farmácia de Minas, bem como equipamentos, mobiliário, livros, periódicos e demais bens entendidos como necessários ou úteis para sua composição; custeio de profissionais que atuarão nas unidades construídas; medicamentos básicos e de alto custo; cursos, seminários e demais eventos voltados à atividade farmacêutica; materiais promocionais; bolsas em projetos de extensão e de pesquisa a universitários e profissionais da área farmacêutica;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: municípios, consórcios intermunicipais de saúde; profissionais e universitários da área farmacêutica; pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público ou privado voltadas para a promoção e para a execução do programa, tendo como público-alvo a população do Estado e os usuários do SUS;

LXIII - no programa social Saúde Integrada, cujos objetivos são aprimorar a gestão da rede por meio de instrumentos, ferramentas e políticas inovadoras que possibilitem ofertar prestações comuns e ampliação do acesso do cidadão aos serviços de saúde e, assim, garantir uma assistência integral e contínua:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; construção e estruturação de hospitais; equipamentos, mobiliários e demais bens necessários ou úteis para estruturação das redes de atenção à saúde; financiamento, tanto para construção como para reforma, dos hospitais do SUS do Estado e da rede Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig -; consultoria e assessoria na implantação e na manutenção dos hospitais; despesas de viagens para monitoramento dos hospitais e capacitações; cursos, seminários e demais eventos de capacitação a serem executados, inclusive pela ESP-MG; sensibilização e aprimoramento dos profissionais de recursos humanos atuantes nos sistemas logísticos e de apoio às redes de atenção à saúde; aparelhos eletroeletrônicos, de computação e de recepção de sinais de satélite; aquisição e distribuição de medicamentos; fornecimento de próteses para pacientes das unidades integrantes do complexo de urgência e emergência, do complexo de hospitais gerais e do complexo de reabilitação e cuidado ao idoso;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: municípios; consórcios intermunicipais de saúde; hospitais do SUS e outros prestadores de serviços de saúde, como os centros de referência, hospitais e profissionais de recursos humanos que atuam na atenção primária, nos centros de referências das redes de atenção à saúde e hospitais do SUS; profissionais responsáveis pelo monitoramento dos centros; pessoas naturais e pessoas jurídicas de direito público ou privado voltadas para a promoção e para a execução do programa; profissionais que fazem parte da estrutura das centrais de regulação e dos serviços necessários para estruturação do serviço de teleatendimento; pacientes com prescrição médica e previsão na contratualização, no caso do fornecimento de próteses;

LXIV - no programa social Política de Promoção de Emprego, cujo objetivo é ampliar o acesso às ações de atendimento, orientação, qualificação e encaminhamento visando à inserção do trabalhador no mercado de trabalho:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; treinamento de atendentes das unidades do Sistema Nacional de Emprego - Sine - e capacitação de conselheiros municipais e estaduais do trabalho; treinamentos, seminários e oficinas; lanches, transporte, hospedagem, diárias, material didático; preparação e inserção de jovens no mundo do trabalho, em ocupações com vínculo empregatício ou outras atividades produtivas



legais geradoras de renda, por meio de qualificação socioprofissional; concessão de auxílios financeiros de R\$100,00 (cem reais), vale transporte, *kit* estudantil, uniforme, seguro de vida e lanche; cursos de qualificação profissional, com fornecimento de vale-transporte, lanche e, nos cursos de construção civil, bolsa-auxílio;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: pessoa natural maior de catorze anos, funcionários das unidades de atendimento, conselheiros municipais de trabalho, secretários executivos dos conselhos, gestores da política; jovens de dezoito a vinte e nove anos que estejam em situação de desemprego e sejam membros de famílias com renda mensal per capita de até um salário mínimo, que, em virtude de suas condições socioeconômicas e vulnerabilidade frente ao mundo do trabalho ainda estejam cursando ou tenham concluído o ensino fundamental; ou estejam cursando ou tenham concluído o ensino médio, e não estejam cursando ou tenham concluído o ensino superior, sendo que, para concessão de auxílio financeiro, o aluno deverá ter aproveitamento de 75% (setenta e cinco por cento) de carga horária por período do programa; cidadão, com idade acima de dezesseis anos, que busca oportunidade no mercado de trabalho;

LXV - no programa social Programa de Geração de Renda e Inclusão Produtiva, cujo objetivo é promover a inclusão produtiva, por meio da geração e obtenção de renda, fomento à economia popular solidária, apoio aos trabalhadores autônomos, incentivo a atividades empreendedoras geradoras de trabalho e renda e promoção do acesso aos instrumentos de microcrédito:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: qualificação social e profissional e intermediação de mão de obra autônoma;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: trabalhador cadastrado na Central de Prestação de Serviços - CPS - que tenha cumprido as exigências determinadas pela legislação vigente;

LXVI - no programa social Melhor Emprego, cujo objetivo é gerar emprego de qualidade no Estado, garantindo eficiência no atendimento às necessidades do mercado de trabalho e promovendo formação profissional e técnico-profissional dos trabalhadores mineiros de forma integrada à ampliação da oferta de empregos:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: atendimento às demandas dos mercados locais e regionais, assim como às ações de formação de profissionais voltadas às mulheres com histórico de não participação no mercado de trabalho; criação e institucionalização da rede mineira de trabalho, de forma a articular as ações de trabalho, emprego e renda implementadas pelo Estado; acesso do cidadão mineiro às ações integradas via rede mineira de trabalho, por meio de unidades de atendimento ao trabalhador e empregador e por meios não presenciais;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: população economicamente ativa, empregadores, alunos do ensino médio e mulheres com mais de quarenta anos;

LXVII - no programa social Desenvolvimento da Infraestrutura Municipal, cujo objetivo é contribuir para o dinamismo estadual através de ações direcionadas ao desenvolvimento da infraestrutura municipal:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: doação de bueiros metálicos, vigas, blocos e lajes pré-moldadas, tabuleiro, mata-burros e abrigos que permitam aos municípios a consecução de obras de drenagem e de infraestrutura viária;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: municípios que estejam em situação regular com a administração pública e que cumpram com o previsto no Decreto nº 45.840, de 23 de dezembro de 2011;

LXVIII - no programa social Estruturação, Desenvolvimento e Promoção do Turismo Mineiro, cujos objetivos são desenvolver, estruturar e formatar produtos e roteiros turísticos mineiros inovadores, diversificando a oferta turística, envolvendo a qualificação e a profissionalização da governança do turismo e da rede de serviços turísticos, além de promover o destino de Minas Gerais nos âmbitos nacional e internacional, contribuindo para consolidação do Estado no mercado turístico e colaborando para a melhoria de sua competitividade turística:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; realização e apoio à confecção e à instalação de sinalização turística; realização e apoio a obras de construção e melhoria da infraestrutura; realização e apoio a ações e seminários de sensibilização para a atividade turística; realização e apoio a cursos, palestras, seminários, oficinas, minicursos e outras ações de capacitação e qualificação para a atividade turística, tanto para agentes e operadores de turismo, quanto para profissionais da cadeia produtiva, e para outros públicos; distribuição de brindes e materiais; realização de ações promocionais; auxílio financeiro para participação nas principais feiras nacionais e internacionais; realização e apoio a eventos promocionais nacionais e internacionais, com a realização de *shows* e oficinas para grandes públicos; realização e apoio a missões empresariais para a promoção do turismo mineiro; caravanas por meio de viagens de familiarização para operadores de turismo e para a imprensa aos destinos turísticos mineiros; distribuição de ingressos para eventos destinados a promover o turismo e a cultura; disponibilização de treinamentos, planos estratégicos ou comerciais, consultorias e assessorias que beneficiem a cadeia produtiva do turismo; concessão de espaços necessários à divulgação e à promoção da cultura e do turismo e à estruturação dos destinos turísticos estratégicos no Estado; patrocínio de eventos; realização e apoio a produção de material publicitário e promocional; elaboração e disponibilização de pesquisas e indicadores de monitoramento sobre o turismo e a cultura em Minas Gerais, inclusive de opinião e de satisfação; outros bens, valores ou benefícios inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: municípios, entidades, associações, comunidade, servidores públicos ligados ao atendimento do turista ou vinculados às atividades turísticas, empresários e instâncias de governança;

LXIX - no programa social Destino Minas, cujos objetivos são promover o desenvolvimento econômico e a geração de negócios por meio do turismo, aumentando a competitividade turística dos destinos indutores de Minas Gerais e demais destinos turísticos, gerando aumento do fluxo de turistas, melhoria na satisfação dos visitantes e conseqüente aumento de geração de empregos e renda, contribuindo para a consolidação de Minas Gerais como destino turístico de excelência, fortalecendo a identidade mineira e visando à sustentabilidade econômica dos empreendimentos turísticos após a Copa do Mundo de 2014:



a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; realização e apoio a confecção e instalação de sinalização turística; realização e apoio a obras de construção e melhoria da infraestrutura; realização e apoio a obras de revitalização de espaços públicos e construção de estruturas de recepção aos turistas; realização e apoio a ações e seminários de sensibilização para a atividade turística; realização e apoio a cursos, palestras, seminários, oficinas, minicursos e outras ações de capacitação e qualificação para a atividade turística, tanto para agentes e operadores de turismo quanto para profissionais da cadeia produtiva, e para outros públicos; distribuição de brindes e materiais; realização de ações promocionais; auxílio financeiro para participação nas principais feiras nacionais e internacionais; realização e apoio a eventos promocionais nacionais e internacionais, com a realização de *shows* e oficinas para grandes públicos; realização e apoio a missões empresariais para a promoção do turismo mineiro; caravanas por meio de viagens de familiarização para operadores de turismo e para a imprensa aos destinos turísticos mineiros; distribuição de ingressos para eventos destinados a promover o turismo e a cultura; disponibilização de treinamentos, planos estratégicos ou comerciais, consultorias e assessorias que beneficiem a cadeia produtiva do turismo; concessão de espaços necessários à divulgação e à promoção da cultura e do turismo e à estruturação dos destinos turísticos estratégicos no Estado; patrocínio de eventos; realização e apoio a produção de material publicitário e promocional; elaboração e disponibilização de pesquisas e indicadores de monitoramento sobre o turismo e a cultura em Minas Gerais, inclusive de opinião e de satisfação; outros bens, valores ou benefícios inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: municípios, entidades, associações, comunidade, servidores públicos ligados ao atendimento do turista ou vinculados às atividades turísticas, empresários e instâncias de governança;

LXX - no programa social Gestão Metropolitana, cujo objetivo é promover a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos das regiões metropolitanas e respectivas áreas de influência, através da organização, do planejamento e da execução de funções públicas de interesse comum:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: compostagem de lixo; capacitação e organização de catadores de materiais recicláveis; repasse de valores para construção de aterro sanitário ou aterro controlado, bem como de usinas de triagem e compostagem de lixo;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: pessoas jurídicas privadas ou públicas que possuam projetos alinhados com os objetivos da política governamental referente à gestão de resíduos sólidos;

LXXI - no programa social Promoção e Defesa da Cidadania, cujos objetivos são promover ações de reestruturação e descentralização fundiária no Estado, prevenir e mediar conflitos coletivos que envolvam a posse e o uso da terra nas áreas urbanas e rurais, contribuindo para a promoção e a defesa dos direitos humanos e civis, observadas as diretrizes governamentais:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; cursos de capacitação, treinamento, consultoria e assessoria, materiais didáticos, diárias, lanches, refeições, hospedagem, transportes e outras despesas a eles inerentes; insumos para o desenvolvimento da atividade rural, como sementes, adubos, mudas, lona, mourões, arame, pregos; insumos agrícolas; ração animal; contratação de ônibus para transporte em geral;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: trabalhadores rurais acampados, em casos de atendimento emergencial, em ações de reintegração de posse; trabalhadores rurais que irão participar em eventos voltados aos objetivos do programa; municípios e entidades públicas ou privadas cujas finalidades estejam relacionadas ao programa, por meio de repasse de recursos, na forma de convênio;

LXXII - no programa social Regularização Fundiária, cujos objetivos são efetivar a regularização fundiária de imóveis devolutos do Estado e administrar as terras arrecadadas até que recebam a destinação específica, utilizando-se de processos administrativos e jurídicos previstos em lei:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; terras devolutas pertencentes ao Estado; cursos de capacitação, treinamento, consultoria e assessoria, materiais didáticos, diárias, lanches, refeições, hospedagem, transportes e outras despesas a eles inerentes; cessão em regime de comodato ou doação de materiais e equipamentos de informática, como computadores, *notebooks*, impressoras, copiadoras, *scanner* e Discos Digitais Versáteis - DVDs -; máquina digital; *software* para monitorar e avaliar os programas; veículos automotivos; equipamentos e instrumentos para medição georreferenciada e inspeção, como Sistema de Posicionamento Global - GPS -; recursos para a divulgação de projetos; outros bens, valores ou benefícios inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: posseiros na condição de agricultores familiares, pequenos produtores rurais e outros grupos de famílias de trabalhadores rurais que necessitem de uma ação governamental dirigida ao processo de inclusão social de forma produtiva, observada a Lei nº 11.020, de 8 de janeiro de 1993;

LXXIII - no programa social Educação para Crescer, cujos objetivos são aumentar o tempo de permanência diária dos alunos nas escolas (Escola em Tempo Integral - ETI -) ; atingir o nível recomendado de proficiência por meio de intervenções pedagógicas, capacitação e acompanhamento dos profissionais da educação (Programa de Intervenção Pedagógica - PIP - 1 e 2); criar um novo ensino médio, mais atrativo, possibilitando a construção de autonomia e emancipação dos jovens, novo ensino médio; ampliar a participação das famílias na vida escolar dos alunos por meio do professor da família; prover o ensino de qualidade de forma a ampliar o acesso e as taxas de conclusão com melhoria da eficiência no uso dos recursos disponíveis, provimento e gestão do ensino, e avaliar a qualidade do ensino do Sistema Público de Educação (Sistema Mineiro de Avaliação da Educação Pública - Simave):

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: expansão do período de permanência diária nas atividades promovidas pela escola e fornecimento de alimentação complementar no período em que os alunos permanecem na escola; acompanhamento e capacitação dos profissionais da educação para uma atuação mais produtiva; visitas do professor da família aos lares dos alunos para conscientizar e estimular a participação das famílias nas vidas escolares dos alunos; realização de avaliação da qualidade do ensino do Sistema Público de Educação, por meio de testes censitários nos terceiro, quinto e nono ano do ensino fundamental e terceiro ano do ensino médio;



b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: alunos da rede pública de ensino do Estado e governos municipais;

LXXIV - no programa social Pró-Escola, cujos objetivos são capacitar de forma continuada os profissionais da educação nos diferentes campos de atuação por meio de programas presenciais, semipresenciais e virtuais, de forma a promover a melhoria da qualidade do Sistema Público de Educação de Minas Gerais e garantir o funcionamento adequado das unidades educacionais do ensino fundamental, por meio do provimento adequado de infraestrutura física e operacional, como obras, mobiliário, equipamentos, tecnologia de informação e transportes:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de recursos; adaptação, reforma e organização do espaço físico para abrigar a sede da escola de formação, assim como seus equipamentos estruturais, como museu da escola, biblioteca do professor, salas de aula, laboratórios de informática, auditórios; criação da plataforma virtual e suas funcionalidades, articuladamente com o centro de referência virtual; consolidação da rede mineira de formação de educadores, por meio de cursos ofertados, oficinas e projetos de formação em rede; organização de catálogos de ações articuladas em contexto na perspectiva de atuar diretamente no cotidiano da escola de educação básica, como a implementação da rede de bibliotecas e o projeto de formação em espaços não formais de aprendizagem e a realização de ações estruturantes capazes de fortalecer a atuação do professor, como a realização do congresso anual de boas práticas, os ciclos de rodas de conversa e a mobilidade do profissional da educação, escola de formação;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: escolas e alunos da rede pública de ensino e profissionais da educação;

LXXV - no programa social Governo Eficiente, cujo objetivo é aumentar a produtividade e a qualidade dos serviços prestados pelo governo, garantindo que os avanços na gestão cheguem aos usuários finais e gerem mais e melhores resultados:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: pagamento de lanches na realização dos Comitês Regionais em cada região de planejamento do Estado; pagamento de diárias de viagens, passagens e lanches na realização dos fóruns regionais; realização de reuniões gerenciais com o governador do Estado com a participação de representantes locais da sociedade civil;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: gestores governamentais centrais e responsáveis pelas divisões regionais dos órgãos; representantes da sociedade civil, membros dos fóruns regionais; Prefeitos, convidados para a reunião gerencial com o governador do Estado;

LXXVI - no programa social Descomplicar - Minas Inova, cujo objetivo é simplificar a ação governamental a partir de um ambiente inovador e adequado ao bom desenvolvimento de negócios e à prestação dos serviços à sociedade, promovendo cidadania, educação fiscal e transparência das ações governamentais:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: disponibilização de cartilhas para os municípios com temas relacionados a gestão pública, empreendedorismo e qualidade; implantação e monitoramento de práticas de gestão em municípios; prêmio Excelência na Gestão Pública Municipal, em parceria com o Instituto Qualidade Minas - IQM -, para os municípios com implantação de práticas de gestão bem sucedidas; disponibilização aos municípios que aderirem ao Programa Minas Fácil de equipamentos de informática, como computadores, impressora multifuncional, estabilizadores e leitores de código de barras, mediante termo de cessão, durante a vigência do Acordo de Cooperação Técnica; aquisição de equipamentos de informática para suporte, *backup*, atualização de infraestrutura informacional do Programa Minas Fácil e implantação de novas unidades expressas; campanha Torpedo Minas Legal de incentivo à exigência de documentos fiscais; emissão de documentos, como primeira via de carteira de identidade, carteira de trabalho, intermediação de mão de obra, postagem de seguro desemprego, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF -, atestado de antecedentes criminais, entre outros serviços de atendimento ao cidadão; repasse de valores; ações de capacitação de servidores, por meio de cursos contratados pelo Estado e disponibilizados para os municípios selecionados; repasse de diárias para hospedagem e alimentação; compra de passagens e seguros de viagens; cursos de capacitação, orientação técnica; material didático, de escritório e de divulgação, gráfico e impresso; outros bens, valores ou benefícios inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: cidadãos, empresários, contribuintes, servidores da administração pública municipal, estadual e federal; instituições contratadas ou conveniadas para a realização de cursos, consultoria e capacitação dos municípios; pessoas físicas e jurídicas ligadas às ações de capacitação;

LXXVII - no programa social Cidade Administrativa, cujo objetivo é promover um ambiente ocupacional e de convivência favorável à integração governamental e à efetividade da gestão pública por meio da coordenação e operação da Cidade Administrativa com foco na utilização eficiente dos recursos, na melhoria dos processos e na finalização das obras complementares à implantação do complexo:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: conclusão da obra de revitalização do Conjunto Habitacional União localizado no Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte; conclusão da construção do campo de futebol Monte Castelo no Distrito de São Benedito, no Município de Santa Luzia; disponibilização de cursos de culinária para a população do entorno pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac -, no restaurante escola a ser implantado na Cidade Administrativa; conclusão das melhorias nas escolas do entorno, por meio de obras de revitalização e reformas; doação de resíduos recicláveis para associação ou cooperativa colaboradora; contribuição na criação, para a população vulnerável, de mecanismos de acesso à alimentação adequada, por meio da doação de máquina de lavar louças industrial, capaz de otimizar a limpeza de utensílios utilizados na preparação e distribuição de refeições do restaurante popular;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: cidadãos residentes no Conjunto Habitacional União; cidadãos residentes e que trabalham na região do entorno da Cidade Administrativa; catadores de lixo participantes de redes de associações; associações e cooperativas sem fins lucrativos;

LXXVIII - no programa social Estímulo ao Desenvolvimento Produtivo e à Inovação, cujo objetivo é contribuir para o estabelecimento de um ambiente favorável ao crescimento e maior desenvolvimento da estrutura produtiva, comercial e de serviços



do Estado, com base nas políticas estabelecidas nos âmbitos nacional e estadual, visando aumentar a capacidade de atração, expansão, inovação e consolidação de empreendimentos produtivos, bem como dar suporte às atividades do Conselho de Desenvolvimento Integrado - Coind - e seus fundos de desenvolvimento:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: recursos financeiros; mobiliário; computadores; equipamentos e materiais; cessão de uso de equipamentos e computadores; auxílio financeiro para a participação em eventos e para sua promoção; outros bens, valores ou benefícios inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: pessoas físicas que desenvolvam projetos de negócio de base tecnológica no Estado;

LXXIX - no programa social Programa de Apoio à Indução e à Inovação Científica e Tecnológica para o Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais, cujo objetivo é promover a integração entre o setor empresarial e instituições de pesquisa para que essa parceria possibilite a troca de informações e experiências que favoreçam a realização de projetos relevantes para o desenvolvimento do Estado de Minas Gerais:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: apoio financeiro a projetos avaliados e aprovados pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico e de ensino e pesquisa, públicas ou privadas, sediadas no Estado, que tenham projetos aprovados no processo realizado pela Fapemig;

LXXX - no programa social Desenvolvimento do Ensino Superior na Uemg, cujos objetivos são promover o desenvolvimento técnico, científico, artístico e cultural, fortalecer a competitividade do mercado por meio da formação de qualidade, no ensino superior, e realizar pesquisas de interesse social e prestação de serviços à comunidade:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; concessão de bolsas de iniciação científica e de extensão; auxílio financeiro para participação em cursos, seminários e eventos científicos; promoção de congressos, fóruns, seminários, cursos de extensão, entre outros eventos culturais e científicos; publicações científicas e intercâmbio; concessão de premiações em dinheiro, troféus e medalhas a vencedores de concursos promovidos pela academia; materiais didáticos, materiais para execução de projetos de ensino, pesquisa e extensão; alimentação subsidiada para a comunidade acadêmica; outros bens, valores ou benefícios inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: alunos, professores e servidores da comunidade acadêmica, bem como fundações que realizem atividades em parceria com a Uemg;

LXXXI - no programa social Investimento Competitivo para o Fortalecimento e Diversificação da Economia Mineira, cujos objetivos são ampliar a capacidade de promoção do desenvolvimento econômico, bem como a diversificação da economia, e aumentar a atração de investimentos para Minas Gerais:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: transferência de recursos para municípios, por meio de convênios, para realização de obras de infraestrutura, tais como acessos rodoviários, galpões industriais, regularização de território, visando atender às demandas dos protocolos de intenção de investimento celebrados entre o Estado e investidores;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: municípios que receberem demandas provenientes de protocolos de intenção de investimento celebrados entre o Estado e investidores;

LXXXII - no programa social Planejamento e Gerenciamento de Serviços e Infraestrutura de Transportes e Obras Públicas, cujos objetivos são gerir e apoiar a programação, coordenação, regulação, controle da execução e da implementação de políticas públicas dos setores de transportes e obras públicas, por meio de estudos, projetos e consultorias que permitam demonstrar a viabilidade de projetos apresentados e o acompanhamento daqueles aprovados, bem como na implantação de metodologias para melhoramento das atividades de gerenciamento de projetos:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: intervenções operacionais, tais como apreensão de animais e sinalizações horizontais e verticais na rodovia MG-050;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: usuários do transporte público metropolitano e intermunicipal, usuários das rodovias estaduais concessionadas e dos aeroportos mineiros, entes e órgãos da administração estadual que demandem informações para subsidiar o planejamento e melhorar os serviços de transportes e infraestrutura;

LXXXIII - no programa social Democratização do Acesso à Cultura e aos seus Mecanismos de Produção, cujos objetivos são apoiar, incentivar e realizar ações de estímulo à democratização do acesso à cultura e aos seus mecanismos de produção, visando à ampliação das redes e das ações de distribuição e exibição, promovendo a socialização do conhecimento, a fruição de bens e serviços culturais e o fortalecimento das identidades culturais no Estado de Minas Gerais:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de bens e valores; ações de intercâmbio; oficinas de capacitação; concessão de transporte, passagem aérea e terrestre; identificação de demandas e apoio para ampliação das redes e das ações de distribuição, circulação e exibição; consolidação de parcerias por meio de relações interinstitucionais e mecanismos de incentivo à cultura no âmbito municipal, estadual, federal e internacional; desenvolvimento de programas de arte-educação, educação patrimonial, estímulo às artes, formação de público, entre outros; realização de editais temáticos e segmentados de apoio à produção cultural; gestão dos mecanismos de incentivo, como a Lei Estadual de Incentivo à Cultura e o Fundo Estadual de Cultura; palestras; cursos; debates; encontros e congêneres; orientações sobre formas de participação em editais; pareceres técnicos para suporte a artistas e grupos a fim de disponibilizar de forma adequada informações e dados das diversas áreas culturais; visitas técnicas; aquisição, tratamento e organização de acervos; arranjos de espaços físicos; aquisição de equipamentos mobiliários; criação de associação de amigos; informatização de acervos e serviços; criação de uma rede de bibliotecas municipais; elaboração e acompanhamento de projetos; desenvolvimento de ações de incentivo à cultura; cursos de capacitação; empréstimos de livros e exposições literárias itinerantes, acompanhadas de orientações e sugestões para a promoção de ações de incentivo à leitura; apoio técnico referente a processos de implantação e dinamização de museus e qualificação de processos museológicos; assessoria



especializada, articulando a demanda dos segmentos culturais e artísticos com a oferta existente no Estado com o apoio dos núcleos de regionalização dos municípios mineiros; assessoria para informar e orientar os agentes culturais sobre as normas, diretrizes e procedimentos para a apresentação de projetos culturais; apoio técnico para a execução e prestação de contas de projetos artísticos e culturais; estudos e pesquisas com agentes culturais para o aprimoramento dos mecanismos;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: artistas, produtores e agentes dos diversos segmentos da produção artística cultural; entidades do Sistema Estadual de Cultura; público em geral;

LXXXIV - no programa social Modernização e Preservação da Infraestrutura Cultural, cujos objetivos são modernizar e otimizar espaços culturais mineiros, proporcionando condições necessárias para o desenvolvimento de suas atividades específicas com eficiência e eficácia e buscando a sustentabilidade de seus equipamentos culturais; e melhorar e fortalecer a infraestrutura cultural, com a ampliação dos serviços públicos visando atender às diversas necessidades dos cidadãos:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: elaboração de diagnósticos técnicos e planos de necessidades de cada equipamento cultural; ações de restauração, conservação, aquisição de equipamentos, entre outras; consolidação de parcerias por meio de relações interinstitucionais no âmbito estadual, federal e internacional e também com a iniciativa privada; otimização e modernização dos espaços culturais do sistema estadual de cultura;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: usuários dos serviços, bens e produtos oferecidos pelas diversas unidades e órgãos vinculados ao Sistema Estadual de Cultura;

LXXXV - No programa social Morar em Minas, cujos objetivos são reduzir o déficit habitacional, criando condições de acesso à moradia para famílias de baixa renda; e implementar políticas habitacionais a fim de garantir a manutenção de moradias seguras, dignas e saudáveis nos municípios mineiros:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: construção, execução de reformas, melhorias ou ampliação de unidades habitacionais em área urbana ou rural;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: população enquadrada nos critérios definidos de pobreza e extrema pobreza em regiões com déficit habitacional acima de 10% (dez por cento); indígenas e quilombolas definidos por entidades certificadoras;

LXXXVI - no programa social Promoção dos Direitos Difusos e Coletivos, cujo objetivo é o apoio técnico financeiro para a reparação dos danos causados a bens protegidos pelos direitos difusos, como meio ambiente, bens de valor artístico, estético, histórico e paisagístico:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de recursos financeiros; mobiliário; computadores; equipamentos; materiais; outros bens, valores e benefícios inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: órgãos e entidades estaduais e municipais; entidades sem fins lucrativos que tenham entre suas finalidades institucionais a proteção ao meio ambiente, ao patrimônio cultural, artístico, estético, histórico, turístico ou paisagístico e tenham projetos previamente aprovados pelo Conselho Estadual de Defesa de Direitos Difusos - Cedif;

LXXXVII - no programa social Fortalecimento e Divulgação dos Direitos dos Consumidores, cujo objetivo é orientar os cidadãos mineiros acerca dos direitos e deveres dos consumidores:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: ações que promovam o equilíbrio nas relações de consumo e entre os empregadores e os empregados domésticos por meio da conscientização; divulgação dos direitos do Código de Defesa do Consumidor e da Lei da Empregada Doméstica; atendimentos jurídicos; realização de cursos e palestras que serão disponibilizados à população em geral e outras ações que permitam maior participação do consumidor e maior acesso à justiça; divulgação do Código de Defesa do Consumidor e da Lei da Empregada Doméstica;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip - Movimento das Donas de Casa e Consumidores de Minas Gerais; empregadas domésticas e população em geral;

LXXXVIII - no programa social Fomento à Gestão Local de Políticas sobre Drogas, cujos objetivos são fortalecer as estratégias de municipalização das ações de prevenção, tratamento e reinserção social de usuários de álcool, tabaco e outras drogas; compartilhar experiências e construir referenciais locais para as políticas sobre drogas, minimizando os fatores de risco na área de prevenção; além de estabelecer em rede uma política pública nos moldes da gestão local:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; realização de cursos de qualificação profissional; treinamentos; eventos de mobilização social; oficinas diversas; materiais educativos; transporte e hospedagem;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: conselheiros municipais, profissionais da área de saúde, educação, desenvolvimento e defesa social; monitores de oficinas; dependentes químicos e seus familiares; municípios; entidades sem fins lucrativos que desenvolvem atividades voltadas para a prevenção do uso de drogas, recuperação de dependentes químicos e apoio aos seus familiares e que estejam aptos aos editais de seleção;

LXXXIX - no programa social Gestão Integrada de Defesa Social, cujo objetivo é promover a qualidade de atuação e integração de ações e informações do Sistema de Defesa Social, objetivando a redução de violência e criminalidade e o aumento da proteção pública:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; equipamentos; instrumentos; eletrodomésticos; mobiliário; artefatos necessários à estruturação de regiões integradas de segurança pública - Risp -, áreas integradas de segurança pública - Aisp - e áreas de coordenação de segurança pública - Acisp -; implantação do centro integrado de comando e controle; implantação da academia de formação do sistema de defesa social; reestruturação de delegacias da polícia civil e do instituto de perícia criminal; implantação de sistemas de videomonitoramento; implantação de infraestrutura de policiamento rural; aprimoramento da análise e inteligência criminal, entre outros afetos à segurança pública; cursos de qualificação profissional para servidores e agentes públicos que atuem em área afim à segurança pública, podendo haver pagamento de diárias para os educandos; materiais didáticos; materiais escolares; lanches e refeições; transporte; hospedagem; equipamentos de proteção individual, entre



outros necessários à realização e à participação nos cursos; repasse de recursos a municípios para execução de obras, tais como de infraestrutura de prédios de Risp; equipamentos de uso público, áreas de lazer, quadra poliesportiva, entre outros; implantação dos locais de funcionamento dos Conseps; realização de programas preventivos à criminalidade junto às comunidades locais; outros bens, valores ou benefícios inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: órgãos e entidades federais e municipais; organizações não governamentais; Oscips, cuja atuação afete direta ou indiretamente os objetivos e a ações da gestão integrada do sistema de defesa social; membros dos Conseps, como multiplicadores da política de segurança pública junto às comunidades; membros das comunidades atendidas com os programas patrocinados pelos Conseps, entre outros atores envolvidos na promoção da segurança pública no Estado;

XC - no programa social Gestão Ambiental Integrada, cujos objetivos são promover o desenvolvimento sustentável por meio da articulação de políticas e ações relativas à proteção e defesa do meio ambiente e da biodiversidade e à gestão dos recursos hídricos e ambientais; coordenar o sistema estadual do meio ambiente e orientar a articulação e integração do Sisema com os diversos setores do governo e da sociedade, qualificando a execução das políticas ambientais e de recursos hídricos, visando à melhoria na qualidade de vida da população:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores para apoio à gestão ambiental visando à disposição adequada de resíduos e à conservação do meio ambiente;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: municípios que atendem aos objetivos do programa;

XCI - no programa social Desenvolvimento Sustentável de Recursos Hídricos, cujos objetivos são viabilizar a política estadual de recursos hídricos por meio de ações voltadas para recuperação e preservação da quantidade e da qualidade das águas em Minas Gerais, promover e otimizar a infraestrutura hídrica, bem como atuar no fortalecimento dos comitês de bacias hidrográficas:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores para atendimento às políticas públicas nacional e estadual de recursos hídricos, visando à melhoria da qualidade das águas no Estado;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: comitês de bacias hidrográficas e agências de bacias hidrográficas que atendem aos objetivos do programa;

XCII - no programa social Melhoria da Qualidade Ambiental, cujo objetivo é promover a melhoria da qualidade ambiental do Estado, por meio do desenvolvimento de planos, programas e projetos voltados para a gestão da qualidade do ar, do solo, de resíduos e efluentes urbanos, industriais e minerários:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores para atendimento das políticas públicas de prevenção e controle da qualidade do ar, solo, resíduos e efluentes;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: pessoas físicas ou jurídicas do Estado que atendem aos objetivos do programa;

XCIII - No programa social Programa Plug Minas - Centro de Formação e Experimentação Digital, cujos objetivos são promover a formação e o aperfeiçoamento educacional e profissional de jovens de 14 a 24 anos e a ampliação de oportunidades de inclusão produtiva por meio da cultura digital, e fomentar a inovação e disseminação de conteúdos sobre cultura digital e juventudes:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; realização de cursos de qualificação profissional, treinamento e oficinas diversas; materiais didáticos; materiais escolares; uniformes; lanches e refeições; transporte; hospedagem; equipamentos de proteção individual; insumos, materiais elétricos e eletrônicos, produtos alimentícios e de higiene, bem como outros equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento de trabalhos e à aprendizagem nas oficinas; distribuição de periódico científico e material informativo; prêmios em atividades previstas no programa, como computadores, DVDs, aparelhos portáteis de reprodução de áudio e vídeo; aparelhos de microinformática e eletroeletrônicos em geral; cessão de espaço para exposições e prêmios em espécie, entre outros que possam despertar o interesse do público-alvo, com foco nos objetivos do programa;

b) destinatários dos bens valores ou benefícios: jovens de 14 a 24 anos, estudantes ou egressos de escolas da rede pública estadual, bem como professores que atuem com os anos finais dos ensinios fundamental e médio.”.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.

Jayro Lessa, presidente - Zé Maia, relator - Adaleclever Lopes - Lafayette de Andrada.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.299/2013

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 483/2013, o governador do Estado enviou a esta Casa o projeto de lei em epígrafe, que tem como finalidade autorizar o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg – a alienar, por meio de venda, o imóvel que especifica.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Agora, vem a matéria a esta comissão para análise do mérito e da repercussão financeira, nos termos dos arts. 100 e 102, inciso VII, alíneas “d” e “f”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.299/2013 tem por escopo autorizar o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg – a alienar, por meio de venda, o imóvel com área de 720m², constituído pelos lotes 19 e 20 do quarteirão 12 do Bairro Nova Suíça, situado na R. Padre Matias, 42, em Belo Horizonte, e registrado sob o nº 7.167, no Livro nº 2 do Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte.



De acordo com o parágrafo único do art. 1º da proposição, os recursos provenientes da alienação desse imóvel serão destinados ao atendimento dos fins institucionais do Ipsemg, observado o disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. O projeto determina, ainda, no art. 2º, que a venda será precedida de avaliação e licitação, na modalidade de concorrência, a cargo de comissão a ser designada pelo instituto.

Por meio da análise do projeto de lei em tela, observa-se que o imóvel foi adquirido pelo Ipsemg por meio de desapropriação por convenção amigável e destinado ao funcionamento de ambulatório médico. Entretanto, conforme apontado pela Comissão de Constituição e Justiça, atualmente o imóvel não tem destinação pública e encontra-se, portanto, desafetado de função pública, podendo ser objeto de alienação.

A Comissão de Constituição e Justiça esclareceu que as regras básicas pertinentes à venda de bens imóveis pelo Estado constam na Constituição do Estado e na Lei Federal nº 8.666, de 1993. O art. 18 da nossa Constituição, ao tratar da venda de bens imóveis do Estado, exige autorização legislativa, avaliação prévia e licitação. Por seu turno, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, em seu art. 17, prevê, como requisitos para a alienação de bens imóveis da administração pública, a existência de interesse público devidamente justificado, a autorização legislativa, a avaliação prévia e a licitação na modalidade de concorrência. Destaque-se, ainda, que a referida comissão constatou que foi encaminhada a esta Casa uma avaliação expedita segundo a qual o valor venal do imóvel é de R\$1.100.000,00.

No âmbito da nossa comissão, entendemos que a proposição é procedente.

Conforme citado, foi encaminhada avaliação baseada em análise do diagnóstico de mercado efetuado e em levantamentos da realidade mercadológica da região onde se situa o imóvel.

Outra exigência da legislação vigente para a alienação prevista na proposição em análise é a licitação na modalidade de concorrência. Essa exigência está devidamente prevista no art. 2º do projeto, que determina a designação pelo Ipsemg de comissão para tal finalidade.

Conforme o parágrafo único do art. 1º da proposição, os recursos provenientes da alienação desse imóvel serão destinados ao atendimento dos fins institucionais do Ipsemg, o que denota observância ao disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, já que é vedada a aplicação de receita de capital proveniente da venda de bens e direitos que integram o patrimônio público para financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos. O valor oriundo da venda do referido bem imóvel, portanto, deve ser utilizado na aquisição de outros bens (despesas de capital) ou destinado por lei ao regime de previdência. E a mensagem do governador que encaminhou o projeto de lei em exame se coaduna com tal objetivo, na medida em que dispõe que a finalidade da alienação será a construção e a aquisição de instalações ou equipamentos necessários à atividade finalística da autarquia. Também nessa linha de raciocínio, assim se pronunciou a comissão que nos antecedeu, ao destacar que “o procedimento contábil automático será creditar os recursos provenientes da referida venda na conta Alienação de Bens, classificando-os como Receita de Capital”.

Em suma, em função das razões já ampla e exaustivamente apresentadas, não resta nenhuma dúvida de que a alienação de um imóvel ocioso, com a subsequente destinação dos recursos a investimentos na construção e aquisição de instalações ou equipamentos necessários às atividades finalísticas do Ipsemg, é meritória e apresenta repercussão financeira favorável, tanto para as finanças públicas quanto para a sociedade.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.299/2013 no 1º turno, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.

Jayro Lessa, presidente e relator - Lafayette de Andrada - Ulysses Gomes (voto contrário) e Adalclever Lopes (voto contrário).

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.378/2013

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do deputado Carlos Mosconi, visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Coqueiral o imóvel que especifica.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Agora, vem a proposição a este órgão colegiado a fim de receber parecer quanto à possível repercussão financeira que poderá originar, conforme dispõe o art. 188, combinado com o art. 102, VII, “d”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição tem por objetivo, nos termos do seu art. 1º, autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Coqueiral "o imóvel com área de 3.798m², situado na Rua Getúlio Vargas, nº 167, Centro, da Escola Estadual Padre Anchieta, registrado sob o nº 24.794, a fls. 105 do Livro nº 3, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Esperança".

Cabe esclarecer que a Comissão de Constituição e Justiça, embora não tenha encontrado no projeto qualquer vício de natureza jurídica, houve por bem apresentar o Substitutivo nº 1 com o objetivo precípuo de incluir o memorial descritivo, mediante anexo, já que, de fato, o imóvel objeto de doação é terreno a ser desmembrado de imóvel com 27.200m², registrado com os dados acima referidos. De resto, o substitutivo guarda a mesma estrutura e correspondência dos dispositivos da proposição original, razão pela qual a ela passaremos a nos referir.

Com o propósito de proteger o interesse público de que deve revestir a alienação, a proposição estabelece, no parágrafo único de seu art. 1º, que o imóvel a ser doado será destinado ao funcionamento de biblioteca e de escola de música do município. Por sua vez, o



art. 2º determina a reversão do imóvel ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada tal destinação.

Cabe ressaltar que a autorização legislativa para a transferência de domínio de bem público é exigência da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal. No § 2º de seu art. 105, essa norma estabelece que a movimentação dos valores pertencentes ao ativo permanente do Tesouro só pode ser realizada com a referida autorização.

Cumpre-nos esclarecer que a proposição atende aos preceitos legais que versam sobre a transferência de domínio de bens públicos, não acarreta despesas para o erário e, portanto, não interfere na execução da lei orçamentária estadual.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.378/2013, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2013.

Zé Maia, presidente - Gustavo Corrêa, relator - Adalclever Lopes - Ulysses Gomes - Sebastião Costa.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.387/2013

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Relatório

De autoria do governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe visa autorizar o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - Ipsemg - a alienar o imóvel que especifica.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Agora, vem a matéria a esta comissão para análise do mérito e da repercussão financeira, nos termos do art. 100 e do art. 102, inciso VII, alíneas “d” e “f”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em pauta autoriza o Ipsemg a alienar o imóvel comercial composto pelo terreno de 1.352,0 m², constituído pelo lote 25-A e parte dos lotes 26-A e 27 do quarteirão 4-C, da 8ª Seção Suburbana e pelas edificações compostas por galpões de um e dois pavimentos totalizando 864,0m² de área construída, localizado na Avenida do Contorno nº 3.129, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, registrado no Cartório do 2º Ofício de Registros de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte. Ele estabelece que os recursos provenientes da alienação serão destinados a investimentos na construção e aquisição de instalações ou equipamentos necessários às atividades finalísticas do Ipsemg.

Na mensagem do governador e na exposição de motivos do Ipsemg, há a declaração de que o imóvel está sendo utilizado como depósito de materiais inservíveis e que, após o desfazimento desses, o imóvel ficará ocioso. Ademais, o imóvel encontra-se em precário estado de conservação, sendo necessárias obras para sua manutenção. Além disso, há a impossibilidade de aproveitamento do imóvel para a instalação de outra unidade do instituto, em função de óbice à adequação às exigências legais.

A Comissão de Constituição e Justiça esclareceu que as regras básicas para venda de bens imóveis pelo Estado constam na Constituição do Estado e na Lei Federal nº 8.666, de 1993. O art. 18 da nossa Carta, ao tratar da venda de bens imóveis do Estado, exige autorização legislativa, avaliação prévia e licitação. Por seu turno, a Lei nº 8.666, em seu art. 17, prevê, como requisitos para a alienação de bens imóveis da administração pública, a existência de interesse público devidamente justificado, a autorização legislativa, a avaliação prévia e a licitação na modalidade de concorrência. Ressaltou ser de observância obrigatória o art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, que veda a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente e considerou necessária a menção desse dispositivo, para não deixar dúvidas. Ela constatou que foi encaminhada a esta Casa uma avaliação expedita, declarando que o valor venal do imóvel é de R\$3.700.000,00. Considerou também necessária a inclusão de dispositivo, determinando que a venda seja precedida de avaliação e licitação, na modalidade de concorrência, processo que deverá ficar a cargo de comissão a ser designada pelo Ipsemg. Para contemplar essas considerações e para correção dos dados cadastrais do imóvel, a comissão apresentou o Substitutivo nº 1, o qual acolhemos.

No âmbito da nossa comissão, entendemos que a proposição é procedente. Em suma, em função das razões apresentadas, alienação de um imóvel ocioso e a subsequente destinação dos recursos a investimentos na construção e aquisição de instalações ou equipamentos necessários às atividades finalísticas do Ipsemg é meritória e apresenta uma repercussão financeira favorável, tanto para as finanças públicas, quanto para a sociedade.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.387/2013, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.

Jayro Lessa, presidente e relator - Lafayette de Andrada - Ulysses Gomes (voto contrário) - Adalclever Lopes (voto contrário).

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.439/2013**Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
Relatório**

O projeto em epígrafe, de autoria do governador do Estado, dispõe sobre a extinção do Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais – Iter – e dá outras providências.

A proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Em seguida, foi o projeto encaminhado à Comissão de Administração Pública, que, em análise de mérito, opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1 apresentado pela comissão que a antecedeu.

Em virtude de requerimento apresentado pelo deputado Duarte Bechir, a proposição foi também encaminhada à Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, que opinou pela aprovação na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Vem agora o projeto a esta comissão para receber parecer quanto ao aspecto financeiro e orçamentário, conforme o art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em tela pretende extinguir a autarquia Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais – Iter –, transferindo as suas competências, relativas à política agrária e fundiária rural, para a Fundação Rural Mineira – RuralMinas –, e para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana – Sedru – aquelas relativas à política fundiária urbana.

O projeto determina que a RuralMinas sucederá o Iter nos contratos, convênios e demais obrigações e direitos contraídos no desempenho de suas competências. Em razão das alterações pretendidas, faz-se necessário readequar as competências da RuralMinas e da Sedru, o que está previsto nos arts. 3º e 4º da proposição.

A medida proposta estabelece, também, a extinção de 13 cargos de provimento em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento – DAI –, de 11 gratificações temporárias estratégicas – GTE – e de todos os cargos em comissão da Administração Superior vinculados ao Iter.

Propõe, ainda, a transferência de 28 cargos do Grupo de Direção e Assessoramento – DAI – e de 8 gratificações temporárias estratégicas – GTE – vinculados ao Iter para a RuralMinas, bem como a criação de dois cargos de diretor no quadro de cargos de provimento em comissão da RuralMinas.

O art. 9º do projeto institui anexo com o novo quantitativo dos cargos de provimento em comissão e das funções gratificadas, em decorrência das extinções e transferências acima citadas. Por sua vez, o art. 10 prevê que os cargos das carreiras a que se refere, lotados no Iter-MG na data de publicação da lei, serão lotados na RuralMinas.

Os arts. 11, 12, 13 e 14 fazem a adequação de dispositivos e anexos em virtude da extinção do Iter, e o art. 17 autoriza o Poder Executivo a doar ou transferir à RuralMinas as terras públicas, dominiais ou devolutas, do patrimônio do Estado, necessárias à execução da política fundiária rural, bem como transfere para aquela todos os direitos e obrigações relativos ao procedimento administrativo ou judicial decorrente da gestão de contratos de arrendamento de terras devolutas, rurais e urbanas, celebrados pelo Iter.

Em sua mensagem que encaminha o projeto, o governador informa que “o projeto de lei compõe um abrangente conjunto de medidas administrativas para a redução de custos e a racionalização da máquina pública do Poder Executivo”. Informa, também, que “a proposta não importará em redução do comprometimento do governo do Estado com as políticas públicas específicas da área tampouco em prejuízo no alcance das metas e dos resultados pactuados com a população”.

Durante a tramitação da matéria, o governador do Estado encaminhou a esta Casa a Mensagem nº 567/2013, que promove, em síntese, as seguintes alterações no texto projeto original:

- a) ajustes de técnica redacional a fim de esclarecer como se dará sucessão do Iter no que tange aos seus bens, direitos e obrigações;
- b) modificação do art. 157 da Lei Delegada nº 180, de 2011, permitindo que a Sedru, em caráter excepcional, execute diretamente a construção de habitações e a realização de melhorias habitacionais nas zonas rurais, nos casos não onerosos para o mutuário;
- c) mudança do nome da Sedru e da superintendência que lhe é subordinada;
- d) alteração do quantitativo dos cargos de provimento em comissão e das gratificações temporárias estratégicas que estão sendo extintos;
- e) alteração, de dois para um, do quantitativo de cargo de provimento em comissão da RuralMinas e a criação, ainda no âmbito da RuralMinas, dos seguintes cargos de provimento em comissão e Gratificação Temporária Estratégicas: dois DAI-10; um DAI-13 e uma GTEI-2.

A Comissão de Constituição e Justiça não detectou óbices de natureza jurídico-constitucional a impedir a normal tramitação da proposta, haja vista que a “matéria é afeta à organização administrativa do Poder Executivo (art. 66, inciso III, alínea “f”, da Constituição do Estado)”, sendo de “iniciativa privativa do governador do Estado a criação e a extinção de entidade da administração indireta”.

Não obstante, a comissão acima mencionada apresentou o Substitutivo nº 1, com o intuito de incorporar as emendas encaminhadas pelo governador e adequar a proposição às disposições constitucionais e legais vigentes e à técnica legislativa, aprimorando a compreensão da matéria. Além disso, em razão da pertinência temática, o referido substitutivo incorpora alguns dispositivos previstos Projeto de Lei nº 4.440/13, projeto este relacionado à reforma administrativa que o Poder Executivo busca promover.

Em sua análise, a Comissão de Administração Pública observou que o projeto está inserido em um pacote de medidas que visam ao “aperfeiçoamento do inovador modelo de gestão implantado em Minas Gerais a partir de 2003, em conformidade com os princípios



constitucionais que regem a atividade administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal”. Trata-se de “esforço para se gastar menos com a máquina administrativa e seu custeio, de forma a possibilitar maiores investimentos em infraestrutura e melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados pelo Estado ao cidadão”.

A Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, por sua vez, apresentou o Substitutivo nº 2, com o objetivo de redirecionar as incumbências relacionadas à RuralMinas para a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa. Segundo o parecer dessa comissão, esse redirecionamento promoverá o “fortalecimento da Seapa e, em particular, da Subsecretaria da Agricultura Familiar, e, por decorrência, dos agricultores familiares, principais beneficiários das ações e programas relacionados à destinação das terras públicas e devolutas rurais. Significa, ainda, e isso tem uma dimensão extraordinária, a valorização da mediação dos conflitos agrários por um órgão que dispõe de uma estrutura administrativa mais adequada para conduzir esse diálogo entre o poder público e os movimentos de trabalhadores rurais”.

No que concerne à competência desta comissão para proceder à análise da repercussão orçamentária e financeira das medidas propostas, destacamos alguns aspectos.

O projeto em tela se insere no rol das proposições encaminhadas a esta Casa pelo Poder Executivo com o objetivo de realizar uma reforma administrativa pontual para redução de gastos com cargos comissionados e custos operacionais. Nos últimos anos, observou-se uma desaceleração das economias mineira e nacional, com reflexos imediatos nas receitas estaduais. Assim, criou-se um descompasso entre o ritmo de crescimento das receitas e das despesas públicas, levando à necessidade de se racionalizar o gasto para melhor direcioná-lo às prioridades estabelecidas no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI. Desse modo, além de promover medidas internas para as quais não existia reserva de lei, o Executivo propõe as medidas constantes no projeto em tela e em outros projetos, de modo a gerar uma economia anual de R\$ 49 milhões.

Tais propostas demonstram que o governo estadual está assumindo uma posição mais realista em relação aos parâmetros financeiros que vinha adotando nos últimos anos. Estes sempre acompanharam as projeções do governo federal, que se revelaram excessivamente otimistas, considerando, por exemplo, o crescimento do País (PIB) em 5% e a inflação (IPCA) de 4,5%, em 2013 e em 2012, e o crescimento do País (PIB) em 5,5% e a inflação (IPCA) de 4,5%, em 2011.

De fato, conforme a exposição de motivos do projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA – do Estado para 2014, também encaminhada a esta Casa, a estimativa de receita e de despesa baseou-se nos parâmetros econômicos do Relatório Focus, de 2 agosto de 2013, os quais preveem o crescimento do País (PIB) em 2,60% e a inflação (IPCA) em 5,87%, projeção bem menos otimista que a estimada pelo governo federal – de crescimento do PIB de 4% e inflação de 5% no próximo ano. A escolha evidencia sinergia com as medidas propostas nos projetos citados, constituindo um esforço conjunto para o ajuste do gasto à realidade nacional e estadual.

No que se refere à criação de cargos e funções, vale mencionar que, segundo ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, encaminhado a esta Casa em 13/11/2013, trata-se de uma medida compensatória, visto que “tais cargos foram extintos no Iter e criados na RuralMinas”. Sendo assim, houve apenas uma movimentação de cargos, o que não incorrerá em aumento de despesas para o governo do Estado.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.439/2013, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, apresentado pela Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.

Jayro Lessa, presidente - Zé Maia, relator - Lafayette de Andrada - Adalclever Lopes e Ulysses Gomes (votos contrários).

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.440/2013

Comissão de Administração Pública Relatório

De autoria do Governador do Estado e encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 516/2013, o projeto de lei em análise altera as Leis Delegadas nºs 179, de 1º de janeiro de 2011, que dispõe sobre a organização básica e a estrutura da Administração Pública do Poder Executivo do Estado, e 180, de 20 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Estado, e dá outras providências.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 30/8/2013, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

O deputado Vanderlei Miranda apresentou requerimento, aprovado em Plenário em 23/10/2013, para que a proposição fosse distribuída também à Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e outras Drogas.

A Comissão de Constituição e Justiça, ao analisar a matéria, concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe a esta comissão emitir parecer sobre os aspectos de mérito da proposição, nos termos do art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise pretende alterar as Leis Delegadas nºs 179, de 1º de janeiro de 2011, que dispõe sobre a organização básica e a estrutura da Administração Pública do Poder Executivo do Estado, e 180, de 20 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Estado, e dá outras providências.

O objetivo do projeto é promover uma reestruturação administrativa, com a extinção e a fusão de secretarias e outros órgãos públicos, a fim de adaptar o Estado à nova conjuntura econômico-social.



A proposta de reestruturação administrativa visa à fusão dos seguintes órgãos: Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego – Sete – e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, resultando na Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social; Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude – Seej –, Secretaria de Estado de Turismo – Setur – e Gabinete do Secretário de Estado Extraordinário da Copa do Mundo, resultando na Secretaria de Estado de Turismo e Esportes; Gabinete do Secretário de Estado Extraordinário de Regularização Fundiária e Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa –, mantendo a denominação da Secretaria; Gabinete do Secretário de Estado Extraordinário de Gestão Metropolitana e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – Sedru –, alterando a denominação desta para Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana; e transformação do Gabinete do Secretário de Estado Extraordinário de Coordenação de Investimentos Estratégicos em Assessoria Especial da Governadoria.

Em consequência de tais medidas, em resumo, o projeto altera a estrutura orgânica e as competências de vários órgãos e entidades. Além disso, promove a transferência de cargos de provimento efetivo; a transferência e a extinção de vários cargos de provimento em comissão do Grupo de Assessoramento da Administração Direta do Poder Executivo – DAD –, de Gratificações Temporárias Estratégicas – GTEs – e de funções gratificadas – FGDs; e a transferência de arquivos, cargas patrimoniais e execução de contratos, convênios, acordos e outras modalidades de ajustes celebrados pelos órgãos extintos.

Cumprindo ainda destacar que a redução dos cargos em comissão de recrutamento amplo, limitado e restrito, segundo a justificativa do projeto, não implicará sobrecarga de trabalhos e funções para os servidores e permite ainda que a restrição das nomeações leve ao aperfeiçoamento do critério meritocrático.

A proposição também prevê a possibilidade de unificação, a critério das pastas, das áreas-meio dos sistemas operacionais, com a finalidade de ampliar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados por meio da melhoria e da padronização de processos.

O projeto de lei cria o Núcleo de Atendimento à Judicialização da Saúde, no âmbito da Secretaria de Saúde – SES. Tal medida pretende otimizar os processos de trabalho e gerar excelência e agilidade, além de propiciar o controle das demandas judiciais, tendo em vista o aumento da demanda em decorrência do crescente processo de judicialização de ações em face do Sistema Único de Saúde – SUS – com a finalidade de aquisição de medicamentos, materiais, próteses e tratamentos.

Por fim, a proposição ainda prevê a redução de 50% para 30% do percentual referente à remuneração do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou função pública, nomeado para o exercício de cargo de provimento em comissão do Quadro Específico de Cargos da Secretaria de Estado de Fazenda, a que se refere o inciso II do § 1º do art. 1º da Lei Delegada nº 176, de 26 de janeiro de 2007.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ –, ao analisar a matéria, apresentou o Substitutivo nº 1, que aprimorou o projeto, adequando-o à técnica legislativa e corrigindo imperfeições de ordem técnica. Entre as alterações propostas no referido substitutivo, destaque-se a supressão de alguns dispositivos previstos no projeto pelo fato de a matéria neles abordada ter relação com as medidas constantes em outros projetos relacionados à reforma administrativa (Projetos de Lei nºs 4.439, 4.442, 4.443 e 4.648/2013).

Além disso, foram introduzidas no substitutivo da CCJ 33 sugestões de emenda enviadas pelo Governador na Mensagem nº 566/2013, para, em síntese, alterar a reestruturação de algumas secretarias, com a extinção ou a criação de subsecretarias e a modificação da vinculação de órgãos e entidades, e alterar o quantitativo de cargos em provimento em comissão, funções gratificadas e gratificações temporárias estratégicas que estão sendo extintos ou transferidos. Observamos que a alteração do inciso VII do art. 3º da Lei nº 15.910, de 21 de dezembro de 2005, visa modificar a parcela destinada ao Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – Fhidro – da cota pertencente ao Estado a título de compensação financeira por áreas inundadas por reservatórios para geração de energia elétrica.

Merece destaque ainda a emenda do Governador que altera a vigência da extinção dos cargos de Secretário Extraordinário, prevista no art. 42 da versão original do projeto, para janeiro de 2014, exceto quanto à do cargo de Secretário de Estado Extraordinário para Coordenação de Investimentos, que se dará em 1º de abril de 2014.

No parecer, a Comissão de Constituição e Justiça ressaltou que, na Mensagem nº 566/2013, o Governador do Estado informou que as medidas propostas acarretarão economia para os cofres públicos. Não obstante, a adequação dos dados apresentados ao comando da Lei de Responsabilidade Fiscal será, no momento oportuno, analisada pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Consideramos que as modificações propostas pela CCJ aprimoraram muito o projeto e que os objetivos primordiais da proposição vão ao encontro dos princípios constitucionais norteadores da administração pública, notadamente o da eficiência, já que promovem a reunião de atividades correlatas no âmbito de um mesmo órgão.

Por outro lado, conforme destacou o Governador do Estado na exposição de motivos da proposição, “o projeto de lei compõe um abrangente conjunto de medidas administrativas para a redução de custos e a racionalização da máquina pública do Poder Executivo. A premência de redução de algumas despesas, somada ao cenário externo desfavorável, bem como o peso da dívida do Estado com a União, motivam esta proposta de reforma”. Ainda afirma que “é relevante e urgente o esforço para se gastar menos com a máquina administrativa e seu custeio, de forma a possibilitar maiores investimentos em infraestrutura e melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados pelo Estado ao cidadão”.

Verifica-se, assim, que a proposição procura atender às necessidades apontadas pela mensagem do Executivo ao introduzir mudanças que não só adequam a administração pública à realidade econômica do Estado como também lhe permitem gerir melhor os serviços que presta ao cidadão mineiro.

A Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas emitiu parecer pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela CCJ, com as Emendas nºs 1 e 2. As referidas emendas, que visam a supressão do art. 71 e do inciso II do art. 72, estão incorporadas ao texto do Substitutivo nº 2, apresentado ao final do parecer. Com o mesmo objetivo, o Governador do Estado enviou mensagem para esta Casa.

Com a finalidade de promover ajustes de técnica legislativa e em razão de outras modificações necessárias para adequar o projeto à sua finalidade, apresentamos o Substitutivo nº 2, ao final deste parecer.

Ressaltamos que o Executivo, por meio de correspondência oficial encaminhada a esta Casa Legislativa, manifestou-se favorável a essas alterações.

Entre as alterações realizadas pelo Substitutivo nº 2, destacamos a adequação da proposição ao substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº 4.441/2013, no qual o Departamento Estadual de Telecomunicações – Detel – deixa de ser extinto, tendo apenas reduzida a sua estrutura organizacional e repartidas as suas competências com outros órgãos e entidades. Por isso, propomos a supressão do dispositivo relativo à extinção do cargo de Vice-Presidente da Fundação TV Minas e daquele relativo à vinculação do Detel à Secretaria de Estado de Cultura, visto que esta já encontra previsão no Projeto de Lei nº 4.441/2013.

Propomos também a incorporação do dispositivo, retirado do Projeto de Lei nº 4.441/2013, relativo à criação de cargos de provimento em comissão para a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sectes –, de forma a compatibilizar a referida criação de cargos com o Anexo da proposição em exame. Além disso, com o mesmo objetivo de adequar o texto do projeto ao seu Anexo, sugerimos o acréscimo de dispositivo referente à transferência de cargos de provimento em comissão e gratificações temporárias estratégicas da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude – Seej – para a Secretaria de Estado de Governo – Segov.

Verificamos ainda que o art. 15 do substitutivo da CCJ deve ser suprimido, uma vez que a matéria nele contida já está inserida no art. 7º do Projeto de Lei nº 4.648/2013, que dispõe sobre a estrutura organizacional do Instituto de Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e do Norte de Minas Gerais – Idene.

Propomos ainda alterações relativas aos arts. 27 e 67 do substitutivo da CCJ para, respectivamente, extinguir uma superintendência vinculada à Subsecretaria de Juventude, renomeando as demais, e explicitar os órgãos responsáveis pelas atividades de regulação, monitoramento e gestão dos contratos relativos às obras do complexo Mineirão-Mineirinho para a realização da Copa do Mundo de 2014, bem como aqueles relativos à regulação, monitoramento e gestão do contrato de cessão de uso para a reforma e operação do Estádio Independência. Esta última alteração foi solicitada pelo Governador na Mensagem nº 570/2013. Além disso, propomos também a supressão do art. 64 do substitutivo, em decorrência da proposta de modificação anterior.

Por outro lado, corrigimos erro material no Anexo da proposição, referente ao quantitativo de funções gratificadas – FGD-5 – da Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social e ao quantitativo de cargos de provimento em comissão – DAD-2 – da Segov. Além disso, em razão da publicação do Decreto nº 46.362, de 3 de dezembro de 2013, que altera o quantitativo de gratificações temporárias estratégicas da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais, promovemos a alteração do quadro das gratificações do referido órgão previsto no Anexo da proposição em tela.

Em virtude da modificação da transferência de competência do Iter para a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa –, em vez da Ruralminas, prevista no Projeto de Lei nº 4.439/2013, promovemos a supressão dos seguintes dispositivos do substitutivo da CCJ: arts. 7º, 8º e 43, os termos “os itens IV.2.1” do art. 51 e o item IV.2.1 do Anexo.

Também ressaltamos a exclusão do art. 62 do Substitutivo nº 1, da CCJ, conforme sugerido pelo Governador do Estado na Mensagem nº 585/2013, que tinha como objetivo alterar o inciso II do § 1º e o § 2º do art. 1º da Lei Delegada nº 176, de 2007.

Por fim, ainda em decorrência das modificações propostas no Projeto de Lei nº 4.439/2013, reinserimos o comando de extinção do cargo de Vice-Presidente da Ruralminas, bem como o da revogação do artigo que criava tal cargo.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.440/2013 na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado, que incorpora as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Com a aprovação do Substitutivo nº 2, ficam prejudicados o Substitutivo nº 1 e as Emendas nºs 1 e 2.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Altera as Leis Delegadas nº 179, de 1º de janeiro de 2011, que dispõe sobre a organização básica e a estrutura da Administração Pública do Poder Executivo do Estado, e nº 180, de 20 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O *caput* do inciso VIII e os incisos IX e XIX do art. 5º da Lei Delegada nº 179, de 1º de janeiro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação, e ficam acrescentadas a seguinte alínea “f” ao inciso V, a seguinte alínea “d” ao inciso XIII e a seguinte alínea “d” ao inciso XV:

“Art. 5º – (...)

V – (...)

f) Subsecretaria de Políticas sobre Drogas;

(...)

VIII – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana:

(...)

IX – Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social:

a) Subsecretaria de Assistência Social;

b) Subsecretaria de Direitos Humanos;

c) Subsecretaria de Trabalho e Emprego;

(...)

XIII – (...)

d) Subsecretaria de Juventude;

(...)



XV – (...)

d) Centro de Serviços Compartilhados;

(...)

XIX – Secretaria de Estado de Turismo e Esportes:

a) Subsecretaria de Esportes;

b) Subsecretaria de Turismo.”

Art. 2º – Os incisos VIII, IX e XIX do *caput* do art. 6º da Lei Delegada nº 179, de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescentados ao artigo os seguintes §§ 4º e 5º:

“Art. 6º – (...)

VIII – Secretário de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana;

IX – Secretário de Estado de Trabalho e Promoção Social;

(...)

XIX – Secretário de Estado de Turismo e Esportes;

(...)

§ 4º – Ao Centro de Serviços Compartilhados, a que se refere a alínea “d” do inciso XV do art. 5º, corresponde um cargo de provimento em comissão de Gestor.

§ 5º – Para fins de valor e sistemática de remuneração, direitos e vantagens, o cargo de Gestor do Centro de Serviços Compartilhados equipara-se ao de Subsecretário de Estado.”

Art. 3º – O *caput* e as alíneas “b” e “c” do inciso VII e os incisos VIII e XVI do art. 12 da Lei Delegada nº 179, de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescentadas ao inciso VII as seguintes alíneas “e” e “f”:

“Art. 12 – (...)

VII – à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana:

(...)

b) Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Agência RMBH;

c) Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço – Agência RMVA;

(...)

e) Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab;

f) Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa;

VIII – à Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social:

a) Fundação Educacional Caio Martins – Fucam;

b) Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – Utramig;

(...)

XVI – à Secretaria de Estado de Turismo e Esportes: Companhia Mineira de Promoções – Prominas.”

Art. 4º – Ficam acrescentados ao art. 3º da Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, os seguintes §§ 3º, 4º e 5º:

“Art. 3º – (...)

§ 3º – Os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, observada a conveniência administrativa, poderão, nos termos do regulamento, compartilhar a execução das atividades de apoio e suporte administrativo, preferencialmente no âmbito do mesmo sistema operacional.

§ 4º – O Poder Executivo poderá, observado o disposto na alínea “a” do inciso VI do art. 84 da Constituição da República, extinguir, mediante decreto, unidades da estrutura orgânica básica de órgãos ou entidades da administração direta, autárquica e fundacional que tenham perdido a sua funcionalidade devido ao compartilhamento de que trata o § 3º, observada a conveniência e a eficiência administrativa.

§ 5º – Para fins do disposto neste artigo, entende-se como sistema operacional os órgãos e as entidades a eles vinculadas que definem e executam determinada política.”

Art. 5º – Fica acrescentado ao *caput* do art. 26 da Lei Delegada nº 180, de 2011, o seguinte inciso IV, passando o § 3º do mesmo artigo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 – (...)

IV – Assessoria de Coordenação de Investimentos.

(...)

§ 3º – A Assessoria de Assuntos Econômicos, a Assessoria de Coordenação de Investimentos e a Assessoria de Articulação, Parceria e Participação Social são órgãos de assessoramento imediato do Governador e subordinam-se administrativamente à Secretaria-Geral.”

Art. 6º – Fica acrescentado à Lei Delegada nº 180, de 2011, o seguinte art. 28-B:

“Art. 28-B – Compete à Assessoria de Coordenação de Investimentos coordenar as ações de desenvolvimento dos projetos de investimento no âmbito do Poder Executivo, prestando assessoramento técnico especializado ao Governador.”

Art. 7º – Fica acrescentado ao art. 111 da Lei Delegada nº 180, de 2011, o seguinte inciso XVI, passando os incisos XVI e XVII a vigorar como incisos XVII e XVIII, com a seguinte redação:

“Art. 111 – (...)

XVI – estabelecer as diretrizes da política estadual de telecomunicações;

XVII – exercer o poder de polícia no âmbito de sua competência;

XVIII – exercer atividades correlatas.”

Art. 8º – O art. 112 da Lei Delegada nº 180, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:



“Art. 112 – A Secretaria de Estado de Cultura tem a seguinte estrutura orgânica básica:

- I – Gabinete;
- II – Auditoria Setorial;
- III – Assessoria Jurídica;
- IV – Assessoria de Comunicação Social;
- V – Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação;
- VI – Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças;
- VII – Superintendência de Interiorização e Ação Cultural;
- VIII – Superintendência de Bibliotecas Públicas e Suplemento Literário;
- IX – Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura;
- X – Superintendência de Museus e Artes Visuais;
- XI – Arquivo Público Mineiro.”

Art. 9º – Fica acrescentada ao inciso III do art. 119 da Lei Delegada nº 180, de 2011, a seguinte alínea “f”:

“Art. 119 – (...)

III – (...)

f) Diretoria de Radiodifusão e Telecomunicações.”

Art. 10 – Ficam acrescentados ao art. 132 da Lei Delegada nº 180, de 2011, os seguintes incisos XII a XIV, passando o seu inciso XII a vigorar como inciso XV:

“Art. 132 – (...)

XII – elaborar e propor as políticas estaduais sobre drogas, bem como as ações necessárias a sua implantação;

XIII – planejar, desenvolver, implantar e coordenar projetos, programas e ações de prevenção do uso de substâncias e produtos psicoativos, em articulação com a Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social;

XIV – credenciar organizações públicas, privadas e não governamentais para a composição das redes locais e setoriais de políticas sobre drogas;”

Art. 11 – Fica acrescentado ao art. 133 da Lei Delegada nº 180, de 2011, o seguinte inciso XVII:

“Art. 133 – (...)

XVII – Subsecretaria de Política sobre Drogas:

- a) Superintendência de Prevenção e Descentralização da Política sobre Drogas;
- b) Superintendência de Tratamento;
- c) Superintendência de Acolhimento;
- d) Centro de Referência Estadual em Álcool e outras Drogas.”

Art. 12 – Ficam acrescentados ao art. 134 da Lei Delegada nº 180, de 2011, os seguintes inciso VII e § 10:

“Art. 134 – (...)

VII – o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas.

(...)

§ 10 – A Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Políticas Sobre Drogas será exercida pela Subsecretaria de Políticas sobre Drogas.”

Art. 13 – O art. 152 da Lei Delegada nº 180, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 152 – A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico tem a seguinte estrutura orgânica básica:

I – Gabinete;

II – Assessoria Jurídica;

III – Auditoria Setorial;

IV – Assessoria de Comunicação Social;

V – Assessoria de Gestão e Inteligência Estratégica;

VI – Unidade Central de Parcerias Público-Privadas;

VII – Central Exportaminas;

VIII – Subsecretaria de Indústria, Comércio e Serviços:

- a) Superintendência de Apoio à Competitividade e ao Empreendedorismo;
- b) Superintendência de Desenvolvimento da Produção;
- c) Superintendência de Artesanato, Cooperativismo e Apoio ao Setor Terciário;

IX – Subsecretaria de Investimentos Estratégicos:

- a) Superintendência de Planejamento, Integração e Financiamento ao Investimento;
- b) Superintendência de Logística;
- c) Superintendência de Projetos Especiais;

X – Subsecretaria de Política Mineral e Energética:

- a) Superintendência de Política Mineral;
- b) Superintendência de Política Energética;

XI – Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças.”

Art. 14 – Fica acrescentado ao § 2º do art. 153 da Lei Delegada nº 180, de 2011, o seguinte inciso IX:

“Art. 153 – (...)

§ 2º – (...)

IX – Fundo de Incentivo à Inovação Tecnológica – Fiit.”



Art. 15 – O *caput* e o inciso II do art. 159 da Lei Delegada nº 180, de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 159 – Integram a área de competência da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana:

(...)

II – por vinculação:

a) a Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – Arsae-MG;

b) a Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Agência RMBH;

c) a Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço – Agência RMVA;

d) a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab;

e) a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa.”

Art. 16 – O art. 160 da Lei Delegada nº 180, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 160 – A Sedru é o órgão gestor do Fundo Estadual de Habitação – FEH –, participando do seu grupo coordenador, e do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano, enquanto perdurarem suas atividades.”

Art. 17 – O Capítulo XI do Título II da Lei Delegada nº 180, de 2011, passa a denominar-se: “Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana”.

Art. 18 – O art. 168 da Lei Delegada nº 180, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 168 – A Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social – Sedese –, a que se refere o inciso IX do art. 5º da Lei Delegada nº 179, de 2011, tem por finalidade planejar, dirigir, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Estado que visem ao fomento e ao desenvolvimento social da população, por meio de ações relativas à garantia e à promoção dos direitos humanos, à assistência social para o enfrentamento da pobreza, ao provimento de condições para a superação da vulnerabilidade social e à formulação e ao fomento das políticas públicas de trabalho e emprego, competindo-lhe:

I – formular e coordenar a política estadual de assistência social, apoiar e supervisionar sua execução, direta ou indiretamente, em sua área de competência;

II – implementar as ações do Estado no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – Suas;

III – apoiar ações e projetos da sociedade civil voltados para as necessidades básicas e os mínimos sociais;

IV – apoiar a iniciativa privada nas ações voltadas para a responsabilidade social, em articulação com outros órgãos estaduais;

V – manter cadastro atualizado das entidades de cunho social com atuação no Estado;

VI – elaborar e divulgar, de forma articulada, as diretrizes das políticas estaduais de atendimento, promoção e defesa de direitos e, no limite de sua competência, executar, de forma direta ou indireta, as ações relativas aos seguintes direitos:

a) da criança e do adolescente;

b) do idoso;

c) da mulher;

d) da pessoa com deficiência;

e) da igualdade racial;

f) da diversidade sexual;

g) outros que se enquadrem na abrangência das políticas públicas de promoção e proteção de direitos;

VII – promover e divulgar ações que garantam a eficácia das normas vigentes de defesa dos direitos humanos estabelecidos na Constituição da República, na Declaração Americana dos Direitos e Deveres Fundamentais do Homem, na Declaração Universal dos Direitos Humanos e em acordos dos quais o Brasil seja signatário;

VIII – manter atividades de pesquisa e acompanhamento de cenários de direitos humanos e de políticas sociais, por meio de observatório;

IX – formular e coordenar a política estadual relacionada com o trabalho, a geração de emprego e de renda, a colocação e a recolocação no mercado de trabalho;

X – fomentar as políticas voltadas para a inclusão produtiva;

XI – manter atividades de pesquisa, desenvolvimento de metodologias e acompanhamento de cenários de trabalho e emprego;

XII – promover a articulação das ações voltadas para a qualificação e formação profissional, buscando o incremento das políticas públicas para a geração de emprego e renda no Estado;

XIII – formular planos e programas, na sua área de competência, em articulação com a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e outras secretarias de Estado, notadamente as de Defesa Social, de Educação e de Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e do Norte de Minas, observadas as diretrizes gerais do governo;

XIV – promover e facilitar a interiorização, a intersetorialidade e as parcerias para a implementação das políticas públicas sob sua direção, com vistas à universalização dos direitos sociais;

XV – realizar conferências relativas às políticas públicas incluídas no âmbito de sua competência;

XVI – exercer o poder de polícia no âmbito de sua competência;

XVII – exercer atividades correlatas.”

Art. 19 – O *caput* do art. 169 da Lei Delegada nº 180, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 169 – A Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social tem a seguinte estrutura orgânica básica:

I – Gabinete;

II – Auditoria Setorial;

III – Assessoria Jurídica;

IV – Assessoria de Comunicação Social;



V – Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação;

VI – Assessoria de Projetos Especiais;

VII – Assessoria de Assuntos Sociais para Vilas e Favelas;

VIII – Subsecretaria de Direitos Humanos:

a) Superintendência de Políticas de Promoção de Direitos e Cidadania;

b) Superintendência de Políticas de Proteção de Direitos;

c) Escritório de Direitos Humanos;

d) Coordenadoria Especial de Apoio e Assistência à Pessoa com Deficiência – Caade;

e) Coordenadoria Especial da Política Pró-Criança e Adolescente – Cepcad;

f) Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para Mulheres – Cepam;

g) Coordenadoria Especial de Políticas de Diversidade Sexual;

h) Coordenadoria Especial de Políticas Pró-Igualdade Racial;

i) Coordenadoria Especial de Políticas para o Idoso;

IX – Subsecretaria de Assistência Social:

a) Superintendência de Políticas de Assistência Social;

b) Superintendência de Capacitação, Monitoramento, Controle e Avaliação de Políticas de Assistência Social;

X – Subsecretaria de Trabalho e Emprego:

a) Superintendência de Gestão do Atendimento ao Trabalhador;

b) Superintendência de Política de Trabalho e Emprego;

XI – Superintendência de Interiorização;

XII – Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças.”

Art. 20 – O art. 170 da Lei Delegada nº 180, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 170 – Integram a área de competência da Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social:

I – por subordinação administrativa:

a) O Conselho Estadual de Assistência Social – Ceas;

b) o Conselho Estadual de Promoção de Igualdade Racial – Conepir;

c) o Conselho Estadual do Idoso – CEI;

d) o Conselho Estadual da Mulher – CEM;

e) o Conselho Estadual da Criança e do Adolescente – Cedca;

f) o Conselho Estadual de Defesa dos Portadores de Deficiência – Cedpo;

g) o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos – Conedh;

h) o Conselho Estadual de Direitos Difusos;

i) o Conselho Estadual de Trabalho, Emprego e Geração de Renda – Ceter;

j) o Conselho Estadual da Economia Popular Solidária – Ceeps;

k) o Comitê Gestor Estadual para a Criança e o Adolescente do Semiárido Mineiro;

II – por vinculação:

a) a Fundação Caio Martins – Fucam;

b) a Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – Utramig.”

Art. 21 – O *caput* do art. 171 da Lei Delegada nº 180, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação, e fica acrescentado ao inciso II do mesmo artigo a seguinte alínea “e”:

“Art. 171 – A Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social participa da gestão dos fundos a seguir mencionados nas seguintes condições:

II – (...)

e) Fundo de Erradicação da Miséria – FEM.”

Art. 22 – Fica acrescentada ao Capítulo XII do Título II da Lei Delegada nº 180, de 2011, a seguinte Seção II, contendo os arts. 176-A e 176-B a seguir:

“Título II
(...)
Capítulo XII
(...)
Seção II

Da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais

Art. 176-A – Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – Utramig –, a que se refere o inciso XIV do art. 12 da Lei Delegada nº 179, de 2011, tem por finalidade promover a habilitação e a qualificação profissional, a formação e o aperfeiçoamento de professores em nível superior e de instrutores para modalidades técnicas, bem como a educação técnica, o desenvolvimento de metodologias e a aplicação de recursos tecnológicos para a qualificação e a especialização para o trabalho, observada a política formulada pela Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social, competindo-lhe:

I – formar, aperfeiçoar e especializar docentes para atuarem nos ensinos fundamental, médio, técnico e superior;

II – criar, manter e ministrar cursos de formação de profissionais em nível técnico, de graduação, pós-graduação, extensão e aperfeiçoamento, por meio de cursos regulares e de educação a distância;



III – desenvolver programas de qualificação profissional para trabalhadores, oferecendo-lhes condições de acesso a estudos de diferentes níveis, mediante a realização de cursos de longa ou curta duração, visando a sua inserção no mercado de trabalho;

IV – prestar serviços de assessoria e de consultoria a instituições públicas e privadas nas áreas de tecnologia, trabalho, ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional;

V – divulgar estudos, experiências e inovações resultantes de sua atuação no ensino, de pesquisa ou de desenvolvimento de programas e projetos;

VI – desenvolver projetos e capacitar recursos humanos para o desempenho de atividades profissionais em instituições públicas e privadas, adequando o potencial do quadro de pessoal às necessidades sociais;

VII – qualificar, formar e especializar profissionais em nível técnico para atuarem nos setores primário, secundário e terciário da economia;

VIII – estabelecer parcerias com entidades nacionais e internacionais com o objetivo de desenvolver projetos de pesquisa e extensão na área de ensino;

IX – exercer atividades correlatas.

Art. 176-B – A Utramig tem a seguinte estrutura orgânica básica:

I – Conselho Curador;

II – Direção Superior: Presidente;

III – Unidades Administrativas:

a) Gabinete;

b) Procuradoria;

c) Auditoria Seccional;

d) Assessoria de Comunicação Social;

e) Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças;

f) Diretoria de Ensino e Pesquisa;

g) Diretoria de Qualificação e Extensão;

h) Diretoria de Ensino a Distância.”

Art. 23 – O Capítulo XII do Título II da Lei Delegada nº 180, de 2011, passa a denominar-se: “Da Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social”.

Art. 24 – O art. 196 da Lei Delegada nº 180, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 196 – A Secretaria de Estado de Governo tem a seguinte estrutura orgânica básica:

I – Gabinete;

II – Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação;

III – Assessoria de Comunicação Social;

IV – Assessoria Jurídica;

V – Auditoria Setorial;

VI – Subsecretaria de Assuntos Municipais:

a) Superintendência de Projetos;

b) Superintendência de Apoio Institucional aos Municípios;

VII – Subsecretaria de Comunicação Social:

a) Assessoria de Gestão da Comunicação;

b) Núcleo de Auditoria Setorial;

c) Superintendência Central de Publicidade;

d) Superintendência Central de Imprensa;

e) Superintendência Central de Eventos e Promoções;

VIII – Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças;

IX – Superintendência Central de Convênios;

X – Subsecretaria da Juventude:

a) Superintendência de Intersetorialidade;

b) Superintendência de Articulação.”

Art. 25 – O inciso II do art. 197 da Lei Delegada nº 180, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 197 – (...)

II – por subordinação administrativa:

a) o Conselho Estadual de Comunicação Social;

b) o Conselho Estadual da Juventude.”

Art. 26 – Fica acrescentado ao art. 212 da Lei Delegada nº 180, de 2011, o seguinte inciso X, passando os incisos X a XIII a vigorar como incisos XI a XIV e o § 1º a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 212 – (...)

X – Centro de Serviços Compartilhados:

a) Núcleo de Execução de Despesas;

b) Núcleo de Serviços Administrativos;

c) Núcleo de Gestão de Compras;

d) Núcleo de Auditoria Setorial;

e) Núcleo de Assessoramento Jurídico;



f) Núcleo de Gestão de Serviços;

(...)

§ 1º – As UAIs, até o limite de trinta unidades, e as Coordenadorias Regionais, até o limite de vinte e cinco unidades, subordinam-se à Coordenadoria Especial de Gestão das UAIs e à Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, respectivamente, e têm sede nos municípios definidos em decreto.”

Art. 27 – O inciso VI do art. 223 da Lei Delegada nº 180, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 223 – (...)

VI – Núcleo de Atendimento à Judicialização da Saúde;”

Art. 28 – Fica acrescentado à Lei Delegada nº 180, de 2011, o seguinte art. 224-A:

“Art. 224-A – A Secretaria de Estado de Saúde é o órgão gestor do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes – Funpren.”

Art. 29 – Fica acrescentada ao inciso III do art. 226 da Lei Delegada nº 180, de 2011, a seguinte alínea “g”:

“Art. 226 – (...)

III – (...)

g) Superintendência Geral do Canal Minas Saúde.”

Art. 30 – Os arts. 253, 254 e 255 da Lei Delegada nº 180, de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 253 – A Secretaria de Estado de Turismo e Esportes, a que se refere o inciso XIX do art. 5º da Lei Delegada nº 179, de 2011, tem por finalidade planejar, coordenar e fomentar as ações relacionadas ao turismo, objetivando a sua expansão, a melhoria da qualidade de vida das comunidades, a geração de emprego e renda e a divulgação do potencial turístico do Estado, bem como planejar, dirigir, executar, controlar e avaliar as atividades setoriais a cargo do Estado que visem ao desenvolvimento social, por meio de ações relativas ao esporte e ao lazer, administrar direta ou indiretamente estádios próprios ou de terceiros, mediante convênio, contrato ou instrumento congênere, competindo-lhe:

I – propor, coordenar e implementar, em articulação com órgãos e entidades das esferas de governo federal, estadual e municipal, a política estadual de turismo, o Plano Mineiro de Turismo e os demais planos, programas e projetos relacionados ao apoio e ao incentivo ao turismo;

II – criar e divulgar o calendário oficial de eventos turísticos do Estado;

III – promover e difundir, por meio de atividades turísticas, a cultura mineira, em articulação com a Secretaria de Estado de Cultura;

IV – promover a intersectorialidade voltada para o desenvolvimento da infraestrutura turística;

V – fomentar a instalação de empreendimentos ligados às atividades turísticas;

VI – promover e divulgar os produtos turísticos do Estado;

VII – propor normas visando ao estímulo e ao desenvolvimento do turismo, no âmbito de sua atuação;

VIII – executar, direta ou indiretamente, projetos específicos para implantação de receptivos turísticos, recuperação de estética urbana e ambiental voltada para o turismo e apoio à rede hoteleira e de restaurantes, no âmbito de circuitos turísticos ou áreas assemelhadas;

IX – promover a gastronomia como atividade integrante da política de turismo do Estado;

X – elaborar e propor as políticas estaduais de esporte e lazer, bem como realizar as ações necessárias à sua implantação, acompanhamento e avaliação;

XI – articular-se com o governo federal, os governos municipais, os órgãos estaduais, o terceiro setor e o setor privado, objetivando a promoção da intersectorialidade das ações voltadas para o incremento das atividades físicas, da prática esportiva e do lazer;

XII – promover o esporte socioeducativo, como meio de inclusão social, e ações que visem a estimular o surgimento e o desenvolvimento de vocações esportivas;

XIII – garantir o acesso da população a atividades físicas e práticas esportivas e aprimorar a gestão da política pública de esportes, mediante o monitoramento dos territórios esportivos mineiros, a capacitação de pessoal e a aplicação de critérios legais, incluídos o da proporcionalidade de recursos e o de indicadores de resultados para a aferição da eficiência de da atuação da secretaria;

XIV – ampliar as estruturas destinadas à prática de atividades físicas e de esportes nos municípios, bem como apoiar a sua recuperação e modernização, observados os objetivos dos programas governamentais e as demandas locais;

XV – promover e coordenar a captação de recursos públicos e privados destinados a atividades esportivas e de lazer, bem como aprovar projetos esportivos habilitados para fins de obtenção de recursos provenientes da concessão de incentivos fiscais;

XVI – promover ações que visem à preservação e à recuperação da memória esportiva no Estado;

XVII – articular-se com os conselhos municipais de esporte, bem como estimular sua criação em municípios que não dispõem desses órgãos, e com outros conselhos setoriais, a fim de ampliar a cooperação mútua e estabelecer estratégias comuns de implementação de políticas públicas;

XVIII – garantir a conservação, a manutenção e a modernização dos estádios sob sua administração;

XIX – acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de concessão dos estádios próprios ou de terceiros sob a responsabilidade do Estado;

XX – exercer atividades correlatas.

Art. 254 – Integram a área de competência da Secretaria de Estado de Turismo e Esportes:

I – por subordinação administrativa:

a) o Conselho Estadual de Desportos;

b) o Conselho Estadual do Turismo;

II – por vinculação: a empresa Companhia Mineira de Promoções – Prominas.

Art. 255 – A Secretaria de Estado de Turismo e Esportes tem a seguinte estrutura orgânica básica:



- I – Gabinete;
- II – Assessoria Jurídica;
- III – Auditoria Setorial;
- IV – Assessoria de Comunicação Social;
- V – Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação;
- VI – Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças;
- VII – Subsecretaria de Esportes:
 - a) Superintendência de Esporte; e
 - b) Superintendência de Gestão de Estruturas Esportivas;
- VIII – Subsecretaria de Turismo:
 - a) Superintendência de Políticas de Turismo;
 - b) Superintendência de Estruturas do Turismo;
 - c) Superintendência de Gastronomia;
- IX – Coordenadoria Especial da Copa do Mundo.

Parágrafo único – A Coordenadoria Especial da Copa do Mundo, a que se refere o inciso IX do *caput*, integra a Secretaria de Estado de Turismo e Esportes, em caráter complementar e temporário, até 31 de dezembro de 2014.”

Art. 31 – Ficam extintos os cargos de Secretário de Estado de Esportes e da Juventude e de Secretário de Estado de Trabalho e Emprego, a que se referem, respectivamente, os incisos XI e XVII do art. 6º da Lei Delegada nº 179, de 2011.

Art. 32 – Ficam extintos os seguintes cargos:

- I – Secretário de Estado Extraordinário da Copa do Mundo, a que se refere o art. 7º da Lei Delegada nº 179, de 2011;
- II – Secretário de Estado Extraordinário de Gestão Metropolitana, a que se refere o art. 8º da Lei Delegada nº 179, de 2011;
- III – Secretário de Estado Extraordinário de Regularização Fundiária, a que se refere o art. 9º da Lei Delegada nº 179, de 2011;
- IV – Secretário de Estado Extraordinário para Coordenação de Investimentos, a que se refere o art. 1º da Lei nº 20.312, de 27 de julho de 2012, a partir de 1º de abril de 2014.

Art. 33 – Fica extinto o cargo de Subsecretário de Articulação Política, correspondente, nos termos do § 3º do art. 6º da Lei Delegada nº 179, de 2011, à subsecretaria a que se refere a alínea “a” do inciso XIII do art. 5º da Lei Delegada nº 179, de 2011.

Art. 34 – Fica criado um cargo de provimento em comissão de Gestor do Centro de Serviços Compartilhados, a que se refere o § 4º do art. 6º da Lei Delegada nº 179, de 2011, acrescentado por esta lei.

Art. 35 – Ficam extintos os cargos de provimento em comissão de Vice-Diretor Geral e de Vice-Presidente, constantes, respectivamente, nos itens V.1.A.1, V.1.B.1, V.2.1, V.7.1, V.12.1, V.13.1, V.14.1 e V.15.1 e nos itens V.19.1, V.21.1, V.22.1, V.24.1, V.27.1, V.28.1, V.29.1 e V.32.1 do Anexo V da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007.

Art. 36 – Ficam extintos os cargos de Vice-Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater –, da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig – e da Rádio Inconfidência Ltda., a que se refere o art. 25 da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011.

Art. 37 – Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento da Administração Direta do Poder Executivo – DAD – do Gabinete de Secretário de Estado Extraordinário de Regularização Fundiária, constantes no item IV.2.11.7 do Anexo IV da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, consideradas as alterações e os remanejamentos efetuados nos termos dos arts. 16 e 31 da referida lei delegada:

- I – cinco DAD-2;
- II – seis DAD-4;
- III – dois DAD-6;
- IV – um DAD-8;
- V – um DAD-10.

Art. 38 – Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento da Administração Direta do Poder Executivo – DAD – e Gratificações Temporárias Estratégicas – GTE – da Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego, constantes no item IV.2.14-A do Anexo IV da Lei Delegada nº 174, de 2007, considerados as alterações e os remanejamentos efetuados nos termos dos arts. 16 e 31 da referida lei delegada:

I – cargos do Grupo de Direção e Assessoramento:

- a) seis DAD-1;
- b) quatro DAD-2;
- c) seis DAD-3;
- d) quatro DAD-4;
- e) três DAD-5;
- f) três DAD-6;
- g) três DAD-7;
- h) dois DAD-10;

II – Gratificações Temporária Estratégicas:

- a) sete GTED-2;
- b) vinte GTED-3;
- c) três GTED-4.

Art. 39 – Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento da Administração Direta do Poder Executivo – DAD – e Gratificações Temporárias Estratégicas – GTE – do Gabinete do Secretário de Estado



Extraordinário de Gestão Metropolitana, constantes no item IV.2.11.15 do Anexo IV da Lei Delegada nº 174, de 2007, considerados as alterações e os remanejamentos efetuados nos termos dos arts. 16 e 31 da referida lei delegada:

I – cargos do Grupo de Direção e Assessoramento:

- a) três DAD-6;
- b) três DAD-7;
- c) quatro DAD-8;
- d) um DAD-10;

II – Gratificações Temporárias Estratégicas: duas GTED-4.

Art. 40 – Ficam transferidos para a Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social – Sedese – os seguintes cargos de provimento em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento da Administração Direta do Poder Executivo – DAD –, funções gratificadas e Gratificações Temporárias Estratégicas – GTE – da Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego, constantes no item IV.2.14-A do Anexo IV da Lei Delegada nº 174, de 2007, considerados as alterações e os remanejamentos efetuados nos termos dos arts. 16 e 31 da referida lei delegada:

I – cargos do Grupo de Direção e Assessoramento:

- a) seis DAD-1;
- b) três DAD-2;
- c) vinte DAD-3;
- d) vinte e quatro DAD-4;
- e) um DAD-5;
- f) oito DAD-6;
- g) dois DAD-8;

II – funções gratificadas:

- a) uma FGD-1;
- b) duas FGD-3;
- c) seis FGD-4;
- d) duas FGD-7;
- e) uma FGD-9;

III – Gratificações Temporárias Estratégicas:

- a) duas GTED-1;
- b) quinze GTED-2;
- c) treze GTED-3;
- d) cinco GTED-4.

Art. 41 – Ficam transferidos para a Secretaria de Estado de Turismo e Esportes – Setes – os seguintes cargos de provimento em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento da Administração Direta do Poder Executivo – DAD –, funções gratificadas e Gratificações Temporárias Estratégicas – GTE – da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude, previstos no item IV.2.9 do Anexo IV da Lei Delegada nº 174, de 2007, considerados as alterações e os remanejamentos efetuados nos termos dos arts. 16 e 31 da referida lei delegada:

I – cargos do Grupo de Direção e Assessoramento:

- a) um DAD-1;
- b) cinco DAD-2;
- c) três DAD-3;
- d) quarenta e sete DAD-4;
- e) três DAD-5;
- f) cinco DAD-6;
- g) quatro DAD-7;
- h) um DAD-8;

II – funções gratificadas:

- a) sete FGD-4;
- b) uma FGD-5;
- c) duas FGD-6;
- d) seis FGD-7;
- e) uma FGD-8;
- f) uma FGD-9;

III – Gratificações Temporárias Estratégicas:

- a) duas GTED-1;
- b) cinco GTED-2;
- c) sete GTED-3;
- d) cinco GTED-4.

Art. 42 – Ficam transferidos para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana os seguintes cargos de provimento em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento da Administração Direta do Poder Executivo – DAD – e Gratificações Temporárias Estratégicas – GTE – do Gabinete do Secretário de Estado Extraordinário de Gestão



Metropolitana, constantes no item IV.2.11.15 do Anexo IV da Lei Delegada nº 174, de 2007, considerados as alterações e os remanejamentos efetuados nos termos dos arts. 16 e 31 da referida lei delegada:

I – cargos do Grupo de Direção e Assessoramento:

- a) – dois DAD-6;
- b) – dois DAD-7;
- c) – um DAD-8;

II – Gratificações Temporárias Estratégicas: três GTED-4.

Art. 43 – Ficam transferidos para a Secretaria de Estado de Defesa Social os seguintes cargos de provimento em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento da Administração Direta do Poder Executivo – DAD – da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude – Seej –, constantes no item IV.2.9 do Anexo IV da Lei Delegada nº 174, de 2007, considerados as alterações e os remanejamentos efetuados nos termos dos arts. 16 e 31 da referida lei delegada:

- I – um DAD-2;
- II – três DAD-3;
- III – dez DAD-4;
- IV – nove DAD-5;
- V – três DAD-7;
- VI – um DAD-8.

Art. 44 – Ficam transferidos para a Secretaria de Estado de Turismo e Esportes – Setes – os seguintes cargos de provimento em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento da Administração Direta do Poder Executivo – DAD –, funções gratificadas e Gratificações Temporárias Estratégicas – GTE – do Gabinete do Secretário de Estado Extraordinário da Copa do Mundo, constantes no item IV.2.11.14 do Anexo IV da Lei Delegada nº 174, de 2007, considerados as alterações e os remanejamentos efetuados nos termos dos arts. 16 e 31 da referida lei delegada:

I – cargos do Grupo de Direção e Assessoramento:

- a) um DAD-1;
- b) cinco DAD-6;
- c) um DAD-7;
- d) dois DAD-8;
- e) dois DAD-9;
- f) um DAD-10;
- g) dois DAD-11;

II – funções gratificadas:

- a) uma FGD-7;
- b) duas FGD-9;

III – Gratificações Temporárias Estratégicas:

- a) duas GTED-1;
- b) quatro GTED-2;
- c) duas GTED-3;
- d) uma GTED-4.

§ 1º – Os cargos, funções gratificadas e gratificações temporárias estratégicas transferidos por este artigo ficam lotados na Coordenadoria Especial da Copa do Mundo, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2014.

§ 2º – Os cargos, funções gratificadas e gratificações temporárias estratégicas extintos nos termos do § 1º serão identificados em decreto.

Art. 45 – Ficam transferidos para a Secretaria de Estado de Governo – Segov – os seguintes cargos de provimento em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento da Administração Direta do Poder Executivo – DAD – e Gratificações Temporárias Estratégicas – GTE – da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude, constantes no item IV.2.9 do Anexo IV da Lei Delegada nº 174, de 2007, considerados as alterações e os remanejamentos efetuados nos termos dos arts. 16 e 31 da referida lei delegada:

I – cargos do Grupo de Direção e Assessoramento:

- a) seis DAD-2;
- c) nove DAD-3;
- d) dez DAD-4;
- e) quatro DAD-5;
- f) dois DAD-6;
- g) um DAD-7;
- h) dois DAD-8;

II – Gratificações Temporárias Estratégicas:

- a) duas GTED-1;
- b) cinco GTED-2;
- c) oito GTED-3;
- d) oito GTED-4.

Art. 46 – Fica extinto, no âmbito da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP-MG –, um cargo DAD-8, constante no item IV.2.21 do Anexo IV da Lei Delegada nº 174, de 2007.



Art. 47 – Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento da Administração Direta do Poder Executivo – DAD – e Gratificações Temporárias Estratégicas – GTE – da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana, a que se refere o item IV.2.6 do Anexo IV da Lei Delegada nº 174, de 2007, considerados as alterações e os remanejamentos efetuados nos termos dos arts. 16 e 31 da referida lei delegada:

I – cargos do Grupo de Direção e Assessoramento: nove DAD-4;

II – Gratificações Temporárias Estratégicas: seis GTED-2.

Art. 48 – Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento da Administração Direta do Poder Executivo – DAD – da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sectes –, a que se refere o item IV.2.2 do Anexo IV da Lei Delegada nº 174, de 2007, considerados as alterações e os remanejamentos efetuados nos termos dos arts. 16 e 31 da referida lei delegada:

I – um DAD-4;

II – um DAD-3.

Art. 49 – Em função do disposto nos arts. 40 a 48 desta lei, os quadros relativos aos cargos de provimento em comissão dos itens IV.2.2 e IV.2.4, os itens IV.2.6 e IV.2.7, os quadros relativos aos cargos de provimento em comissão e às gratificações temporárias estratégicas do item IV.2.11 e os itens IV.2.16 e IV.2.21 do Anexo IV da Lei Delegada nº 174, de 2007, passam a vigorar na forma do Anexo desta lei, considerados as alterações e os remanejamentos efetuados nos termos dos arts. 16 e 31 da Lei Delegada nº 174, de 2007.

Art. 50 – Os cargos, funções gratificadas e Gratificações Temporárias Estratégicas extintos, lotados e transferidos por esta lei serão identificados em decreto.

Art. 51 – Os cargos das carreiras de Auxiliar de Serviços Operacionais, Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento e Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento, a que se referem, respectivamente, os incisos I, II e III do art. 1º da Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005, lotados, na data de publicação desta lei, na Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude – Seej – e na Secretaria de Estado de Turismo – Setur – passam a ser lotados na Secretaria de Estado de Turismo e Esportes – Setes.

Parágrafo único – Os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e os detentores de função pública das carreiras a que se refere o *caput* lotados na Seej e na Setur na data de publicação desta lei ficam transferidos para a Setes.

Art. 52 – Os cargos das carreiras de Auxiliar de Serviços Operacionais, Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento e Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento, a que se referem, respectivamente, os incisos I, II e III do art. 1º da Lei nº 15.468, de 2005, lotados, na data de publicação desta lei, na Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego – Sete – e na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – passam a ser lotados na Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social – Sedese.

Parágrafo único – Os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e os detentores de função pública das carreiras a que se refere o *caput* lotados na Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego e na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social na data de publicação desta lei ficam transferidos para a Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social.

Art. 53 – O *caput* do inciso I do art. 3º da Lei nº 15.468, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – (...)”

I – na Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social – Sedese –, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana – Sedru –, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede –, na Secretaria de Estado de Turismo e Esportes – Setes –, na Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa –, na Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – Utramig – e na Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Agência RMBH –, cargos das carreiras de:”

Art. 54 – O inciso II do art. 8º da Lei nº 15.468, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º – (...)”

II – trinta ou quarenta horas, conforme definido em edital de concurso público, para os cargos das carreiras de Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento, Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento, Técnico de Gestão e Registro Empresarial e Analista de Gestão e Registro Empresarial;”

Art. 55 – Os incisos I e II do *caput* do art. 10 da Lei nº 15.468, de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 – (...)”

I – nível superior, conforme definido no edital do concurso, para as carreiras de Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento, Professor de Ensino Médio e Tecnológico, Analista de Gestão, Metrologia e Qualidade, Analista de Gestão e Registro Empresarial, Analista de Gestão Lotérica e Analista de Desenvolvimento Econômico e Social;

II – nível intermediário, conforme definido no edital do concurso, para as carreiras de Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento, Agente Fiscal de Gestão, Metrologia e Qualidade, Técnico de Gestão e Registro Empresarial, Técnico de Gestão Lotérica e Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social.”

Art. 56 – O art. 11 da Lei nº 15.468, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 – Não haverá ingresso nas carreiras de Auxiliar de Serviços Operacionais, Auxiliar de Atividades Operacionais, Auxiliar de Gestão, Metrologia e Qualidade, Auxiliar de Gestão e Registro Empresarial, Auxiliar de Gestão Lotérica, Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, Auxiliar de Administração de Estádios, Assistente de Administração de Estádios e Analista de Administração de Estádios.”

Art. 57 – O título do item I.1 do Anexo I da Lei nº 15.468, de 2005, passa a ser: “I.1 – Sedese, Sedru, Sede, Setes, Seapa, Utramig e Agência RMBH”.



Art. 58 – O título do item III.1 do Anexo III da Lei nº 15.468, de 2005, passa a ser: “III.1 – Sedese, Sedru, Sede, Setes, Seapa e Utramig”.

Art. 59 – O título do item VIII.1 do Anexo VIII da Lei nº 15.961, de 30 de dezembro de 2005, passa a ser: “VIII.1.TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DAS CARREIRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEDESE –, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E ESPORTES – SETES –, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POLÍTICA URBANA E GESTÃO METROPOLITANA – SEDRU –, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDE –, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEAPA –, DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG –, DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE – AGÊNCIA RMBH – E DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ARSAE-MG”.

Art. 60 – Os servidores que, na data de publicação desta lei, estiverem em exercício na Subsecretaria de Políticas Sobre Drogas da Seej poderão ser cedidos excepcionalmente à SES para exercerem as atribuições dos respectivos cargos de provimento efetivo.

Parágrafo único – A cessão de que trata o *caput* será realizada com ônus para a SES.

Art. 61 – Ficam transferidos para a Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social os arquivos, as cargas patrimoniais, a execução de contratos, convênios, acordos e outras modalidades de ajustes celebrados pela Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego, procedendo-se, quando necessário, às adequações, às ratificações, às renovações ou ao apostilamento.

Parágrafo único – Compete à Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social o monitoramento e o acompanhamento da execução e da prestação de contas dos contratos, convênios, acordos e outras modalidades de ajustes a que se refere o *caput*.

Art. 62 – Ficam transferidos para a Seds os arquivos, as cargas patrimoniais e a execução dos contratos, convênios, acordos e outras modalidades de ajustes relativos especificamente à temática da política sobre drogas celebrados pela Seej até a data da publicação desta lei, procedendo-se, quando necessário, às adequações, às ratificações, às renovações ou ao apostilamento.

Parágrafo único – Competem à Seds o monitoramento e o acompanhamento da execução e da prestação de contas dos contratos, convênios, acordos e outras modalidades de ajustes a que se refere o *caput*.

Art. 63 – A Setes sucederá, para todos os fins, o Gabinete do Secretário de Estado Extraordinário da Copa do Mundo 2014, assumindo todos os encargos, direitos, obrigações e responsabilidades inerentes às atividades desenvolvidas pelo Gabinete.

§ 1º – Ficam transferidos para a Setes os arquivos, as cargas patrimoniais e a execução dos contratos, convênios, acordos e outras modalidades de ajustes celebrados pelo Gabinete até a data da publicação desta lei, procedendo-se, quando necessário, às adequações, às ratificações, às renovações ou ao apostilamento.

§ 2º – A Coordenadoria Especial da Copa do Mundo, incluída por esta lei na estrutura da Setes, mediante alteração do art. 255 da Lei Delegada nº 180, de 2011, assumirá a regulação, o monitoramento e a gestão dos contratos, acordos e outras modalidades de ajustes relativos às obras do complexo Mineirão-Mineirinho para a realização da Copa do Mundo de 2014, incluindo o contrato de concessão administrativa para reforma e operação do estádio Governador Magalhães Pinto, bem como a regulação, o monitoramento e a gestão do contrato de cessão de uso para reforma e operação do estádio Independência.

§ 3º – Com a extinção da Coordenadoria Especial da Copa do Mundo, as atividades de que trata o § 2º serão desempenhadas por unidade administrativa da Setes, a ser indicada em ato do Secretário de Estado de Turismo e Esportes, e as demais atividades da Coordenadoria serão transferidas para as respectivas secretarias temáticas, nos termos do regulamento.

Art. 64 – A Sedru sucederá, para todos os fins, o Gabinete do Secretário de Estado Extraordinário de Gestão Metropolitana, assumindo todos os encargos, direitos, obrigações e responsabilidades inerentes às atividades desenvolvidas pelo Gabinete.

Parágrafo único – Ficam transferidos para a Sedru os arquivos, as cargas patrimoniais e a execução dos contratos, convênios, acordos e outras modalidades de ajustes celebrados pelo Gabinete até a data da publicação desta lei, procedendo-se, quando necessário, às adequações, às ratificações, às renovações ou ao apostilamento.

Art. 65 – A Seapa sucederá, para todos os fins, o Gabinete do Secretário de Estado Extraordinário de Regularização Fundiária, assumindo todos os encargos, direitos, obrigações e responsabilidades inerentes às atividades desenvolvidas pelo Gabinete.

Parágrafo único – Ficam transferidos para a Seapa os arquivos, as cargas patrimoniais e a execução dos contratos, convênios, acordos e outras modalidades de ajustes celebrados pelo Gabinete até a data da publicação desta lei, procedendo-se, quando necessário, às adequações, às ratificações, às renovações ou ao apostilamento.

Art. 66 – A Governadoria sucederá, para todos os fins, o Gabinete do Secretário de Estado Extraordinário para Coordenação de Investimentos, assumindo todos os encargos, direitos, obrigações e responsabilidades inerentes às atividades por ela desenvolvidas.

Parágrafo único – Ficam transferidos para a Governadoria os arquivos, as cargas patrimoniais e a execução dos contratos, convênios, acordos e outras modalidades de ajustes celebrados pelo Gabinete do Secretário de Estado Extraordinário para Coordenação de Investimentos até a data da publicação desta lei, procedendo-se, quando necessário, às adequações, às ratificações, às renovações ou ao apostilamento.

Art. 67 – Ficam revogados:

I – o parágrafo único do art. 10 da Lei nº 11.403, de 21 de janeiro de 1994;

II – a Lei nº 11.988, de 21 de novembro de 1995;

III – a Lei nº 13.662, de 17 de julho de 2000;

IV – os itens IV.2.9, IV.2.11.7, IV.2.11.14, IV.2.11.15 e IV.2.14-A do Anexo IV da Lei Delegada nº 174, de 2007;

V – da Lei Delegada nº 179, de 2011:

a) o inciso XI, a alínea “a” do inciso XIII e o inciso XVII do art. 5º;

b) os incisos XI e XVII do art. 6º;

c) os arts. 7º, 8º e 9º;



- d) o inciso XIV e o § 1º do art. 12;
 VI – da Lei Delegada nº 180, de 2011:
 a) o inciso V do § 2º do art. 9º;
 b) o inciso III do § 2º do art. 13, em 1º de abril de 2014;
 c) os incisos I, II e III do § 1º do art. 26;
 d) o inciso IV do §1º do art. 26, em 1º de abril de 2014;
 e) o inciso VI do art. 27;
 f) o inciso II do art. 37;
 g) os arts. 55, 56, 59, 60, 61, 63, 64, 65 e 66;
 h) o inciso II do art. 71;
 i) o inciso IV do art. 75;
 j) a alínea “b” do inciso II do art. 80;
 k) o inciso VI e a alínea “c” do inciso VIII do art. 85;
 l) a alínea “b” do inciso II e a alínea “e” do inciso III do art. 89;
 m) o inciso IV, a alínea “a” do inciso VIII, a alínea “b” do inciso IX e o inciso X do art. 92;
 n) a alínea “e” do inciso III do art. 99;
 o) as alíneas “b” dos incisos II dos arts. 82, 101, 103, 105, 115, 117 e 122;
 p) o inciso II do art. 133;
 q) a alínea “b” do inciso II do art. 149;
 r) o inciso VI do art. 158;
 s) o inciso VIII do art. 164;
 t) o inciso II do art. 178;
 u) os arts. 181, 182, 183 e 183-A;
 v) a alínea “b” do inciso II do art. 193;
 x) o inciso IV e a alínea “b” do inciso VIII do art. 200;
 y) as alíneas “b” do inciso II e as alíneas “d” do inciso III dos arts. 204, 206 e 208;
 z) os incisos V e XIII do art. 212;
 a.1) as alíneas “b” dos incisos II dos arts. 226 e 232;
 b.1) os arts. 234, 235, 236 e 238;
 c.1) os arts. 240 e 241;
 d.1) os incisos II e VII do art. 244;
 e.1) a alínea “m” do inciso III do art. 248;
 VII – os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 20.312, de 27 de julho de 2012.
 Art. 69 – O Poder Executivo providenciará a publicação do texto atualizado das Leis Delegadas nº 179, de 2011, e nº 180, de 2011.
 Art. 70 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:
 I – a partir de 1º de abril de 2014, relativamente ao inciso IV do art. 32 e às alíneas “b” e “d” do inciso VI do art. 67;
 III – a partir de 1º de janeiro de 2014, relativamente aos demais artigos.
 Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.
 Gustavo Corrêa, presidente e relator - Adalclever Lopes (voto contrário) - Antônio Carlos Arantes - Lafayette de Andrada.

ANEXO**(a que se refere o art. 49 da Lei nº , de de de 2013)****“ANEXO IV****(a que se refere o § 2º do art. 2º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007)****QUANTITATIVOS DE VALORES UNITÁRIOS E DE****CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

IV.2 – QUANTITATIVOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, FUNÇÕES GRATIFICADAS E GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS ESTRATÉGICAS ATRIBUÍDOS AOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

(...)

IV.2.2. – SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SECTES
 CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Espécie/nível	Quantitativo de Cargos
DAD-1	2
DAD-2	7
DAD-3	4



DAD-4	39
DAD-5	2
DAD-6	10
DAD-8	3
DAD-9	6

(...)

IV.2.4 -SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Espécie/nível	Quantitativo de Cargos
DAD-1	4
DAD-2	32
DAD-3	81
DAD-4	126
DAD-5	18
DAD-6	65
DAD-7	14
DAD-8	2
DAD-9	16
DAD-10	2
DAD-11	1

(...)

IV.2.6 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POLÍTICA URBANA E GESTÃO METROPOLITANA

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Espécie/nível	Quantitativo de Cargos
DAD-1	1
DAD-2	7
DAD-3	8
DAD-4	59
DAD-5	3
DAD-6	11
DAD-7	3
DAD-8	3
DAD-10	1

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Espécie/nível	Quantitativo de Cargos
FGD-2	1
FGD-7	3
FGD-8	1
FGD-9	5

GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS ESTRATÉGICAS

Espécie/nível	Quantitativo de Cargos
GTE-2	29
GTE-3	7
GTE-4	13



IV.2.7 – SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Espécie/nível	Quantitativo de Cargos
DAD-1	65
DAD-2	40
DAD-3	105
DAD-4	152
DAD-5	4
DAD-6	34
DAD-7	2
DAD-8	11
DAD-10	1

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Espécie/nível	Quantitativo de Cargos
FGD-1	8
FGD-2	5
FGD-3	2
FGD-4	6
FGD-5	2
FGD-7	9
FGD-9	2

GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS ESTRATÉGICAS

Espécie/nível	Quantitativo de Cargos
GTE-1	19
GTE-2	60
GTE-3	53
GTE-4	33

COORDENADORIA DE APOIO A PESSOA DEFICIENTE – CAADE
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Espécie/nível	Quantitativo de Cargos
DAD-1	1
DAD-2	1
DAD-3	1
DAD-4	3
DAD-5	1
DAD-6	2
DAD-8	1

CONSELHO ESTADUAL DA MULHER
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Espécie/nível	Quantitativo de Cargos
DAD-4	3

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Espécie/nível	Quantitativo de Cargos
FGD-1	1

(...)

IV.2.11. – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Espécie/nível	Quantitativo de Cargos
DAD-1	25
DAD-2	33
DAD-3	37
DAD-4	118
DAD-5	19
DAD-6	63
DAD-7	20
DAD-8	57
DAD-9	3
DAD-10	8

(...)

GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS ESTRATÉGICAS

Espécie/nível	Quantitativo de Cargos
GTE-1	27
GTE-2	37
GTE-3	20
GTE-4	21

(...)

IV.2.16 – SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E ESPORTES
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Espécie/nível	Quantitativo de Cargos
DAD-1	2
DAD-2	12
DAD-3	19
DAD-4	86
DAD-5	14
DAD-6	18
DAD-7	6
DAD-8	6
DAD-9	2
DAD-10	3
DAD-11	2

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Espécie/nível	Quantitativo de Cargos
FGD-4	7
FGD-5	2
FGD-6	2
FGD-7	10
FGD-8	1
FGD-9	4

GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS ESTRATÉGICAS



Espécie/nível	Quantitativo de Cargos
GTE-1	9
GTE-2	20
GTE-3	16
GTE-4	13

(...)

IV.2.21 – ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Espécie/nível	Quantitativo de Cargos
DAD-4	9
DAD-6	5

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Espécie/nível	Quantitativo de Cargos
FGD-2	10
FGD-5	9
FGD-7	2

GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS ESTRATÉGICAS

Espécie/nível	Quantitativo de Cargos
GTED-1	1
GTED-3	4
GTED-4	3

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.575/2013

Comissão de Constituição e Justiça Relatório

De autoria do deputado Bosco, a proposição em epígrafe dispõe sobre a desafetação de bens públicos e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Araxá os trechos de rodovia que especifica.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 4/10/2013, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer, nos termos do art. 188 do Regimento Interno.

Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 102, III, “a”, do mencionado Regimento.

Na reunião de 29/10/2013, esta comissão solicitou o encaminhamento da proposição, nos termos do art. 301 do Regimento Interno, ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG –, para que este se manifestasse sobre a viabilidade do projeto.

De posse da resposta, passamos à análise da matéria.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.575/2013 dispõe sobre a desafetação dos bens públicos constituídos pelos trechos da Rodovia MG-428 compreendidos entre o seus quilômetros 4,95 a 6,50 e 9,00 a 11,40, e autoriza sua doação para o Município de Araxá, para que passem a integrar o perímetro urbano como via pública. Estabelece, ainda, que a referida área reverterá ao patrimônio do doador se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

O art. 99 da Lei nº 10.406, de 2002 – Código Civil Brasileiro –, classifica os bens públicos em três categorias segundo sua destinação: bens de uso comum do povo, bens de uso especial e bens dominicais. Os primeiros destinam-se ao uso de toda a coletividade, independentemente de autorização do poder público, tais como ruas e estradas. Os bens de uso especial são aqueles que possuem destinação pública específica, sendo utilizados na execução de serviço público ou de atividade burocrática, como os imóveis que abrigam as repartições públicas. Tanto os bens de uso comum do povo quanto os bens de uso especial integram o patrimônio indisponível do estado, pois, enquanto tiverem afetação pública, não poderão ser objeto de alienação.

Já os bens dominicais são aqueles que, mesmo pertencentes ao estado, não têm afetação, razão pela qual podem ser objeto de negócio jurídico de direito privado, como os terrenos baldios da administração. Esses bens constituem o patrimônio disponível do poder público, em relação aos quais o estado exerce um direito de propriedade, de forma análoga ao que ocorre no âmbito do direito privado.

De acordo com a classificação prevista no ordenamento jurídico brasileiro, verifica-se que as rodovias são bens de uso comum do povo, pois destinam-se ao uso coletivo e, em situações normais, não se sujeitam a autorização prévia do estado nem a pagamento por sua utilização.

É importante observar que, por ser bem de uso comum do povo, a transferência, dos trechos da Rodovia MG-428 ao patrimônio do Município de Araxá não implica alteração em sua natureza jurídica, uma vez que eles continuarão inseridos na comunidade como meios de passagem pública. A modificação básica incidirá somente sobre a titularidade do imóvel, que passará a integrar o domínio público municipal e, conseqüentemente, será esse ente federativo que assumirá a responsabilidade pelas obras de manutenção e conservação da via pública.

As regras básicas que condicionam a alienação de bens da administração constam no art. 18 da Constituição do Estado, que exige avaliação prévia, autorização legislativa e licitação para a alienação de imóveis. O dispositivo excepciona a exigência de processo licitatório quando se tratar de doação e permuta, na forma da lei.

Há que se observar, também, o art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências. Para bens imóveis, o inciso I desse dispositivo exige autorização legislativa, avaliação prévia e licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta no caso de doação.

Para que determinado bem imóvel do Estado seja objeto de doação, que é uma forma de alienação, é imprescindível sua desafetação, ou seja, a perda de sua finalidade pública. Esta ocorre normalmente na própria lei que autoriza a transferência do bem, seja de maneira explícita, conforme consta no art. 1º da proposição em análise, seja de forma implícita, quando não há referência expressa à desafetação.

Dessa forma, inexistente vedação constitucional à doação de bem de uso comum do povo. O que é inadmissível, à luz do ordenamento jurídico vigente, é a alienação de bem imóvel do Estado sem prévia aprovação do Legislativo.

Cabe ressaltar, por fim, que o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG –, encaminhou a esta Casa a nota técnica de 12/11/2013, manifestando-se favoravelmente à matéria de que trata o projeto de lei em exame.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.575/2013 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.

Sebastião Costa, presidente - Dalmo Ribeiro Silva, relator - Bosco - André Quintão - Adalclever Lopes.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.740/2013

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do governador do Estado e encaminhado a esta Casa pela Mensagem nº 579/2013, o projeto de lei em epígrafe “autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES –, e dá outras providências”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2013, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer.

Vem a matéria, preliminarmente, a esta comissão, para receber parecer sobre a sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, na forma do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe objetiva autorizar o Poder Executivo a promover a adesão do Estado de Minas Gerais ao Programa de Modernização da Administração Geral e Patrimonial das Defensorias Públicas dos Estados e do Distrito Federal – PMAE Defensorias –, nos termos da Resolução nº 4.015, de 29 de setembro de 2011, do Banco Central do Brasil, mediante contratação de operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES –, até o limite de R\$ 11.000.000,00.

Conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da proposição, a operação tem por objetivo financiar atividades e projetos voltados à melhoria da eficiência, qualidade e transparência da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, conforme metas definidas pela Lei nº 20.008, de 2012, que atualiza o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado, e constantes no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2012-2015, instituído pela Lei nº 20.024, de 2012.

De acordo com o informado pela Secretaria de Estado da Fazenda na exposição de motivos anexada à mensagem de encaminhamento do projeto, a referida contratação de linha de crédito objetiva dar cumprimento aos arts. 134 e 37 da Constituição Federal. O citado art. 134 estabelece a missão constitucional das Defensorias Públicas, enquanto o mencionado art. 37 elenca o princípio da eficiência como norteador da Administração Pública. Na justificativa apresentada há também a afirmativa de que a Defensoria Pública do Estado de Minas definiu como prioridade estratégica, no Plano Geral de Atuação, a modernização da gestão e do planejamento institucional, nas áreas meio e finalística, visando aumentar a qualidade e eficiência dos serviços prestados ao hipossuficiente, por meio do levantamento e remodelamento dos processos internos e do desenvolvimento e aperfeiçoamento de sistemas de informação, com uso de tecnologia de informação. E essa mesma prioridade estratégica foi definida por todas as demais Defensorias Públicas do País, o que levou à celebração de um Acordo de Cooperação entre o Conselho Nacional de Defensores Públicos-Gerais (Condenge), o Ministério da Justiça, por meio da Secretaria de Reforma do Judiciário, e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES –, que culminou com a abertura de uma linha de financiamento para essa finalidade, qual seja o mencionado PMAE Defensorias.



O PMAE Defensorias insere-se no PMAE – Programa de Modernização da Administração das Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial das Administrações Estaduais –, o qual compreende o valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), dos quais à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais foi atribuído, conforme já citado, o importe de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais). Destaque-se que a vigência da referida linha de crédito irá expirar em 22/3/2014.

Ainda conforme informado na referida exposição de motivos, a operação de crédito culminará em implantação da central de relacionamento com o cidadão – serviço 129, permitindo a melhoria do acesso dos cidadãos aos serviços da Defensoria Pública, em aquisição de *hardware*, *software*, infraestrutura lógica e de comunicação, em capacitação de recursos humanos e em adequação de ambientes físicos para a melhoria das instalações voltadas ao atendimento, dentre outros resultados previstos.

A autorização legislativa para a contratação de operação de crédito pelo estado, na forma definida no art. 29, III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, faz-se necessária por força do disposto no art. 32, § 1º, I, da mencionada norma, e nos arts. 61, IV, e 90, XVIII, da Constituição mineira. De acordo com o art. 61, IV, da Constituição Estadual, compete à Assembleia Legislativa dispor sobre dívida pública, abertura e operação de crédito.

As normas gerais para a realização da operação de crédito que se pretende autorizar estão previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente no art. 32. A operação deverá obedecer, ainda, às regras estabelecidas nas Resoluções nº 40, de 20 de dezembro de 2001, alterada pela Resolução nº 5, de 3 de abril de 2002, e nº 43, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Resolução nº 3, de 2 de abril de 2002, todas do Senado Federal. Destaque-se o art. 47 da Resolução nº 43 do Senado Federal, que, na esteira do que dispõe o art. 167, §4º, da Constituição Federal, permite a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, I, “a”, e II, da Constituição Federal, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e suas autarquias e fundações. E nesse sentido está a redação do art. 2º da proposição em análise.

O principal requisito exigido pelo art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que o pleito, pelo estado, deve estar fundamentado em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação entre custo e benefício e o interesse econômico e social da operação. Além disso, o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por ele controladas, será verificado pelo Ministério da Fazenda. O parecer que fundamenta o pleito deverá considerar a existência de prévia e expressa autorização para a contratação em lei específica, na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais; a inclusão, no orçamento ou em créditos adicionais, dos recursos provenientes da operação; a observância dos limites e das condições fixadas pelo Senado Federal nas já mencionadas resoluções; e a autorização específica do Senado Federal, quando se tratar de operação de crédito externo.

A efetivação da operação de crédito, além de precisar de autorização legislativa, também depende do cumprimento do que dispõe o art. 167, III, da Carta da República, que veda a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta, requisito este também estabelecido pelo art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cumprir destacar que a autorização legislativa é apenas uma condição prévia para a efetivação do empréstimo. Outras medidas de cunho normativo ou administrativo ainda deverão ser tomadas para que a pretensão do Poder Executivo se concretize em definitivo.

Quanto à compatibilização da operação de crédito com os aspectos financeiros e orçamentários exigidos pelas normas mencionadas, deixamos a análise para a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, competente para tanto.

Conclusão

Pelas razões expostas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.740/2013. Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.

Sebastião Costa, presidente - Dalmo Ribeiro Silva, relator - Bosco - André Quintão - Adalclever Lopes.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.745/2013

Comissão de Constituição e Justiça Relatório

Por meio da Mensagem nº 584/2013, de 2/12/2013, o governador do Estado encaminhou a esta Casa Legislativa o projeto de lei em epígrafe, que incorpora a gratificação complementar ao vencimento básico dos servidores das carreiras que menciona e cria cargos de provimento efetivo da carreira de analista de hematologia e hemoterapia, a que se refere a Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 4/12/2013, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, do Regimento Interno.

Preliminarmente, cumpre a esta comissão o exame da matéria quanto aos aspectos jurídicos, constitucionais e legais pertinentes.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe pretende incorporar a Gratificação Complementar a que se refere o art. 1º da Lei Delegada nº 44, de 12 de julho de 2000, os arts. 3º, 5º e 6º da Lei nº 20.518, de 6 de dezembro de 2012, e o art. 48 da Lei nº 20.748, de 25 de junho de 2013, aos vencimentos básicos dos servidores das seguintes carreiras: auxiliar de apoio da saúde, técnico operacional da saúde, analista de gestão e assistência à saúde e profissional de enfermagem, pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig; auxiliar de saúde e tecnologia, técnico de saúde e tecnologia e analista e pesquisador de saúde e tecnologia, pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação Ezequiel Dias – Funed; técnico em educação e pesquisa em saúde e analista em educação e pesquisa em saúde, pertencentes ao quadro de pessoal da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – Esp-MG;



e auxiliar de hematologia e hemoterapia, assistente técnico de hematologia e hemoterapia e analista de hematologia e hemoterapia, pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais – Hemominas.

Nos termos da proposta, a incorporação da gratificação será implementada através do reajustamento das tabelas de vencimentos básicos das carreiras, em duas etapas distintas.

A primeira etapa ocorrerá a partir de 1º de janeiro de 2014, com reajustes nas tabelas de vencimentos das carreiras de auxiliar de apoio da saúde, auxiliar de saúde e tecnologia e auxiliar de hematologia e hemoterapia, e, a partir de 1º de fevereiro de 2014, com reajustes nas tabelas de vencimentos das carreiras de técnico operacional da saúde, analista de gestão e assistência à saúde, profissional de enfermagem, técnico de saúde e tecnologia, analista e pesquisador de saúde e tecnologia, técnico em educação e pesquisa em saúde, analista em educação e pesquisa em saúde, analista de hematologia e hemoterapia e assistente técnico de hematologia e hemoterapia.

Já a segunda etapa da incorporação ocorrerá a partir de 1º de fevereiro de 2015, mediante o reajuste de 20% dos vencimentos de todas as carreiras anteriormente citadas.

O projeto prevê que, assim que finalizadas as etapas da incorporação, serão deduzidos da Gratificação Complementar os valores acrescidos aos vencimentos básicos através dos reajustamentos, sendo que a referida gratificação será integralmente extinta em 1º de fevereiro de 2015.

Nos termos da proposição, a incorporação também será aplicada aos servidores inativos e aos pensionistas que fazem jus à paridade, nos termos da Constituição da República, e aos contratos administrativos regidos pela Lei nº 18.185, de 4 de junho de 2009, vigentes, na data de publicação da lei, no âmbito da Fhemig, da Funed, da Fundação Hemominas e da Esp-MG, cujas funções tenham equivalência com os cargos das carreiras abrangidas pela incorporação.

O projeto de lei prevê também que, a partir do primeiro dia do mês subsequente à publicação da lei, a Gratificação Complementar passará a compor a remuneração dos contratos administrativos regidos pela Lei nº 18.185, de 4 de junho de 2009, que se encontrarem em vigor na data de publicação desta lei.

Outra matéria tratada no projeto é a instituição da Gratificação Complementar – GC para os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da carreira de especialista em Políticas e Gestão de Saúde – Epgs, em efetivo exercício na Secretaria de Estado de Saúde – Ses, cujos valores corresponderão aos seguintes percentuais do vencimento básico do cargo efetivo: 30% (trinta por cento) no período de 1º de julho de 2013 a 30 de junho de 2014; 40% (quarenta por cento) no período de 1º de julho de 2014 a 30 de junho de 2015; 50% (cinquenta por cento) a partir de 1º de julho de 2015.

Por fim, a proposição pretende criar cinquenta e um cargos de provimento efetivo da carreira de analista de hematologia e hemoterapia, a que se refere a Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, com lotação na Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais – Hemominas, alterando o seu quantitativo total para 290 (duzentos e noventa).

Na mensagem que acompanha o projeto, o governador do Estado esclarece que a iniciativa da proposição tem por objetivo cumprir acordo realizado entre o Governo e as entidades sindicais representativas dos servidores públicos estaduais que atuam na área da saúde.

Por meio do ofício GAB.SEC 823/2013, o secretário de Estado Adjunto encaminhou a esta Casa Legislativa o impacto orçamentário-financeiro trazido pelas medidas pretendidas no projeto de lei, o qual atinge os valores de R\$ 6.733.528,29 em 2013, R\$ 33.926.467,97 em 2014, R\$ 32.053.185,45 em 2015 e R\$ 3.952.839,57 em 2016.

O referido secretário esclarece que o aumento das despesas está em compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e que será custeado com recursos ordinários do Tesouro sem afetar as metas de resultados fiscais.

Por fim, esclarece também que a gratificação complementar para os servidores da carreira de especialista em políticas de gestão de saúde será custeada por transferências de recursos federais e que as medidas criadas pela proposição estão compatíveis com os requisitos exigidos pelo art. 4º da Lei de Política Remuneratória e com os limites de despesas com pessoal determinados pela Lei Complementar nº 101 de 2000.

Apresentada uma breve síntese, passamos a analisar os aspectos jurídico-constitucionais pertinentes à matéria.

Por força do disposto no art. 25, “caput”, da Constituição Federal, cada Estado membro possui autonomia para legislar sobre o regime jurídico dos seus servidores públicos, a criação dos seus cargos e a fixação das suas remunerações, observadas as regras constitucionais, razão pela qual, quanto ao aspecto da competência legislativa, não há óbice para o prosseguimento da tramitação da proposta em análise.

Quanto ao aspecto da iniciativa também não há óbice já que nos termos do inciso III alínea “b” do art. 66 da Constituição Estadual compete privativamente ao governador do Estado propor projetos de lei que versam sobre a política remuneratória, o regime jurídico e previdenciário dos seus servidores, bem como sobre a criação dos cargos públicos vinculados ao Poder Executivo.

Outro aspecto jurídico a ser observado é a adequação da proposição em comento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II da Constituição Federal, e à Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF –, uma vez que a implementação das medidas nela previstas acarretará aumento de despesa com pessoal.

As referidas normas estabelecem que os aumentos de despesas com pessoal previstos em lei só podem ser aprovados se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos delas decorrentes e se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, devendo ainda ser apresentada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a lei deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Conforme anteriormente citado, no ofício GAB.SEC. Nº 823/13, o secretário de Estado adjunto informa os valores dos impactos orçamentário-financeiros que serão causados no orçamento do exercício em que a medida entrará em vigor e nos dois subsequentes,



bem como declara que as despesas possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com os limites de despesas com pessoal determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

A esse respeito, ressaltamos que a adequação aos comandos da LRF será, no momento oportuno, analisada pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Especificamente com relação à extinção da Gratificação Complementar por meio da sua incorporação aos vencimentos dos servidores públicos, tendo em vista que tal extinção não promove redução remuneratória, também não vislumbramos óbices jurídico-constitucionais.

Com efeito, conforme entendimento já pacificado pelo Supremo Tribunal Federal, o servidor público não possui direito adquirido a regime jurídico, podendo este ser alterado a qualquer momento em prol do interesse público, desde que observado o direito constitucional do servidor público à irredutibilidade remuneratória (art. 7º, VI, c/c art. 39, § 3º):

“[...] É pacífica a jurisprudência desta Corte no sentido de que não há direito adquirido à manutenção da forma de cálculo da remuneração, o que importaria em direito adquirido a regime jurídico, ficando assegurada, entretanto, a irredutibilidade de vencimentos. [...]” (Supremo Tribunal Federal; Agravo de Instrumento nº 726784; Relator Ministro Dias Toffoli; Dje de 25-05-2011).

Por fim, frise-se que a previsão de que a incorporação da Gratificação Complementar também será aplicada às contratações temporárias de pessoal, por excepcional interesse público, para o desempenho de funções equivalentes às dos cargos efetivos atingidos pela incorporação, está em consonância com o disposto no art. 8º da Lei Estadual nº 18.185, de 2009.

Isso porque o referido dispositivo prevê que a remuneração do pessoal contratado será fixada tomando como referência o vencimento do cargo público estadual cujas atribuições correspondam às funções da contratação, podendo ser concedidas ao contratado, a critério da administração pública, as vantagens funcionais previstas em lei, devidas aos servidores ocupantes dos cargos públicos tomados como referência, excluídas as vantagens de natureza individual.

Conclusão

Pelas razões expostas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.745/2013.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.

Sebastião Costa, presidente - Dalmo Ribeiro Silva, relator - Bosco - André Quintão - Adalever Lopes.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 54/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei Complementar nº 54/2013, de autoria do governador do Estado, que altera a Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, que institui o Regime Próprio de Previdência e Assistência Social dos servidores públicos do Estado de Minas Gerais e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 54/2013

Altera a Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, que institui o Regime Próprio de Previdência e Assistência Social dos servidores públicos do Estado de Minas Gerais, cria o Fundo Previdenciário de Minas Gerais - Funprev-MG - e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O regime próprio de previdência dos servidores do Estado de Minas Gerais será financiado nos termos previstos por esta lei complementar.

Parágrafo único - Os benefícios previdenciários dos servidores públicos estaduais e seus dependentes, previstos na Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, e assegurados pelo regime de que trata o *caput*, serão financiados pelos seguintes fundos:

I - Fundo Financeiro de Previdência - Funfip -, instituído pela Lei Complementar nº 77, de 13 de janeiro de 2004, no sistema de repartição simples;

II - Fundo Previdenciário de Minas Gerais - Funprev-MG -, instituído nos termos do art. 8º desta lei complementar, no sistema de capitalização.

Art. 2º - Fica extinto o Fundo de Previdência do Estado de Minas Gerais - Funpemp -, instituído pela Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002.

§ 1º - O total de recursos existentes no Funpemp, apurado na data de publicação desta lei complementar, reverterá ao Funfip.

§ 2º - Consideram-se como total dos recursos existentes na forma do § 1º todos os valores, recursos financeiros, títulos e direitos de crédito e bens disponíveis, incluídos os créditos que o Funpemp possui junto ao Estado de Minas Gerais e às suas autarquias e fundações, considerados até a data de publicação desta lei complementar.

§ 3º - A aplicação dos recursos de que trata o § 1º deste artigo observará o disposto no inciso XI do art. 167 da Constituição da República e no inciso III do art. 1º da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

§ 4º - O saldo do Funpemp será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência e Assistência Social dos servidores públicos do Estado de Minas Gerais.

§ 5º - O Funfip sucederá o Funpemp para todos os fins de direito.

Art. 3º - A estrutura superior do Funfip tem a seguinte composição:



- I - Grupo Coordenador, a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 77, de 2004;
- II - Conselho Consultivo, conforme o disposto nos arts. 5º e 6º desta lei complementar;
- III - Agente Financeiro, a Secretaria de Estado de Fazenda, conforme previsto no § 3º do art. 1º da Lei Complementar nº 77, de 2004.

Art. 4º - Compõem o Grupo Coordenador do Funfip:

- I - o Secretário de Estado de Fazenda, que o presidirá;
- II - o Secretário de Estado de Planejamento e Gestão;
- III - o Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - Ipsemg.

§ 1º - As autoridades a que se referem os incisos I a III indicarão em ato conjunto técnicos das áreas específicas para exercer as atividades operacionais relacionadas às atribuições do Grupo Coordenador.

§ 2º - O Grupo Coordenador reunir-se-á a critério de seu presidente ou por solicitação de qualquer de seus membros.

§ 3º - Os membros do Grupo Coordenador não serão remunerados por sua atuação no Grupo, a qual será considerada prestação de relevante serviço público.

Art. 5º - O Conselho Consultivo é integrado por catorze conselheiros efetivos e catorze suplentes, escolhidos dentre pessoas com nível superior de escolaridade, de reputação ilibada e com comprovada capacidade e experiência em previdência, administração, economia, finanças, contabilidade, atuação ou direito.

§ 1º - Compõem o Conselho Consultivo do Funfip:

- I - o Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, que o presidirá;
- II - um representante da Secretaria de Estado de Fazenda;
- III - um representante da Assembleia Legislativa;
- IV - um representante do Poder Judiciário;
- V - um representante do Ministério Público;
- VI - um representante do Tribunal de Contas;
- VII - um representante dos servidores ativos do Poder Executivo;
- VIII - um representante dos servidores inativos do Poder Executivo;
- IX - um representante dos servidores da Assembleia Legislativa;
- X - um representante dos servidores do Poder Judiciário;
- XI - um representante dos servidores do Ministério Público;
- XII - um representante dos servidores do Tribunal de Contas;
- XIII - um representante da Defensoria Pública;
- XIV - um representante dos servidores da Defensoria Pública.

§ 2º - Os membros efetivos e suplentes do Conselho Consultivo são nomeados pelo governador por indicação dos titulares dos órgãos e entidades cujos representantes o integram, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 3º - Os membros a que se referem os incisos VII, VIII, XI, XII e XIV do § 1º deste artigo serão escolhidos pelo governador do Estado a partir de lista triplíce elaborada pelas entidades representativas dos servidores públicos estaduais.

§ 4º - O Conselho Consultivo reunir-se-á, trimestralmente, em reuniões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou a requerimento de um terço de seus membros.

§ 5º - A participação no Conselho Consultivo será paga pelo Tesouro Estadual, conforme estabelecido em regulamento próprio, por sessão a que comparecer o representante, não podendo seu valor trimestral exceder a 15% (quinze por cento) da remuneração mensal atribuída ao cargo de presidente do Ipsemg.

Art. 6º - Compete ao Conselho Consultivo do Funfip:

I - manifestar-se previamente quanto às matérias que envolvam a operação do Funfip, antes do devido encaminhamento ao Conselho Estadual de Previdência - Ceprev -, nos termos do disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 100, de 5 de novembro de 2007, se for o caso;

II - conhecer previamente a proposta orçamentária do Funfip, bem como acompanhar a projeção da despesa a ele relativa;

III - solicitar ao Grupo Coordenador as informações relativas à gestão previdenciária, orçamentária, financeira e patrimonial do Funfip, garantindo pleno acesso dos segurados às mesmas;

IV - aprovar, por maioria absoluta, proposta de seu regulamento;

V - eleger entre seus membros um representante que terá assento no Ceprev como representante dos segurados do Funfip.

Art. 7º - O Funfip, com o objetivo de promover o necessário equilíbrio financeiro e atuarial do sistema de previdência social no âmbito do Estado de Minas Gerais, poderá contar com as seguintes fontes de receitas garantidoras dos pagamentos dos benefícios previdenciários, em adição aos recursos já existentes e previstos em lei:

I - títulos e direitos de crédito, recebíveis e demais títulos de qualquer natureza, ativos, dividendos e juros sobre o capital próprio de empresas e participações em fundos de que seja titular o Estado de Minas Gerais;

II - participações societárias de propriedade do Estado, de suas autarquias e fundações, bem como de empresas públicas e sociedades de economia mista estaduais, mediante prévia autorização legislativa específica;

III - contribuições patronais suplementares necessárias à cobertura de eventuais déficits financeiro e atuarial;

IV - outras receitas a serem estabelecidas em lei específica.

Art. 8º - Fica instituído o Fundo Previdenciário de Minas Gerais - Funprev-MG -, com o objetivo de prover os recursos necessários para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários aos servidores que ingressarem no serviço público do Estado de Minas Gerais a partir da data da autorização de funcionamento da entidade fechada de previdência complementar do Estado.



Art. 9º - Lei complementar específica a ser encaminhada à Assembleia Legislativa, no prazo de até trezentos e sessenta dias contados da data de publicação desta lei complementar, estabelecerá as normas e a estrutura do Funprev-MG, bem como a revisão do plano de custeio do Funfip, assegurando a este a destinação de ativos ou créditos que correspondam, no mínimo, ao total de recursos previstos no § 1º do art. 2º.

Art. 10 - O inciso I do § 1º do art. 28 da Lei Complementar nº 64, de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28 - (...)

§ 1º - (...)

I - para os segurados de que tratam os incisos I, II e III do *caput* do art. 3º, equivalente ao dobro da alíquota de contribuição prevista no *caput* deste artigo;”.

Art. 11 - O art. 36 da Lei Complementar nº 64, de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36 - Os recursos das contribuições a que se referem os arts. 29 e 30 serão destinados ao Fundo Financeiro de Previdência - Funfip -, observado o disposto no art. 50 desta lei complementar.”.

Art. 12 - A alínea “a” do inciso I e a alínea “a” do inciso II do art. 39 da Lei Complementar nº 64, de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39 - (...)

I - (...)

a) ao segurado de que trata o art. 3º;

(...)

II - (...)

a) aos dependentes do segurado de que trata o art. 3º;”.

Art. 13 - O *caput*, os incisos I, VII, X e XI e o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 64, de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescentado ao artigo o inciso XII e o § 3º que seguem:

“Art. 50 - Constituem recursos a serem depositados no Funfip:

I - as contribuições previdenciárias do servidor público titular de cargo efetivo da administração direta, autárquica e fundacional dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas, do membro da magistratura e do Ministério Público, do Conselheiro do Tribunal de Contas e aposentados;

(...)

VII - as dotações orçamentárias previstas para pagamento de despesas com pessoal ativo e inativo e com pensionistas da administração direta, autárquica e fundacional dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas, necessárias à complementação do pagamento dos benefícios assegurados pelo Tesouro do Estado, por meio do Funfip;

(...)

X - receitas provenientes da União destinadas ao pagamento de benefícios previdenciários;

XI - créditos relativos à compensação financeira prevista no § 9º do art. 201 da Constituição da República;

XII - contribuições patronais suplementares necessárias à cobertura de eventuais déficits financeiros do Funfip.

(...)

§ 2º - Excetuam-se do disposto no inciso VII deste artigo as dotações orçamentárias previstas para pagamento de despesas com pessoal inativo do Ipsemg, cujo custo será de responsabilidade do Estado, por intermédio do Funfip, observado o disposto no inciso I do art. 39 desta lei complementar.

§ 3º - As contribuições patronais devidas pelo Poder Executivo, bem como as dotações a que se refere o inciso VII, poderão ser originadas pela utilização dos direitos relacionados às receitas pertencentes ao Estado de Minas Gerais a que faz jus por força do disposto no § 1º do art. 20 da Constituição da República.”.

Art. 14 - O art. 51 da Lei Complementar nº 64, de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51 - Com vistas a garantir o custeio dos benefícios concedidos pelo Funfip, compete à Secretaria de Estado de Fazenda:

I - reter na fonte as quantias referentes aos valores consignados a título de contribuição previdenciária mencionada no inciso I do art. 50, quando do repasse das disponibilidades financeiras para custeio das despesas de pessoal da administração direta, autárquica e fundacional dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas;

II - recolher para o Funfip as quantias referentes às respectivas contribuições previdenciárias patronais, quando do repasse das disponibilidades financeiras para custeio das despesas de pessoal da administração direta, autárquica e fundacional dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas;

III - repassar aos Poderes do Estado, suas autarquias e fundações públicas, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e ao Tribunal de Contas os recursos financeiros do Funfip, previstos nos incisos I, IV e VII a XI do art. 50, relativos aos valores necessários ao pagamento dos benefícios previdenciários líquidos dos respectivos membros e servidores;

IV - repassar ao Ipsemg os recursos financeiros do Funfip relativos aos valores necessários ao pagamento dos benefícios previdenciários líquidos a que fizerem jus os dependentes dos servidores.”.

Art. 15 - O *caput* do art. 57 da Lei Complementar nº 64, de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 57 - Cabem à fonte responsável pelo pagamento da remuneração e dos proventos dos segurados de que trata o art. 3º o recolhimento das contribuições a que se referem os arts. 29 e 30 e o respectivo repasse ao Funfip.”.

Art. 16 - A Secretaria de Estado de Fazenda, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e o Ipsemg adotarão as medidas necessárias à extinção do Funpemg, observado o disposto no art. 2º desta lei complementar.



§ 1º - Entre as medidas complementares à extinção do Funpemp e sem prejuízo de outras obrigações legais, é obrigatória a prestação de contas específica dos atos de gestão praticados desde a criação do fundo até a data de transferência dos seus recursos na forma estabelecida pelos §§ 1º e 2º do art. 2º desta lei complementar.

§ 2º - A estrutura administrativa superior do Funpemp, a que se refere o art. 60 da Lei Complementar nº 64, de 2002, será extinta quando da finalização dos trabalhos previstos no § 1º deste artigo.

Art. 17 - Fica acrescentado ao art. 23 da Lei Complementar nº 91, de 19 de janeiro de 2006, o seguinte inciso III:

"Art. 23 - (...)

III - não se aplica ao Fundo Previdenciário de Minas Gerais - Funprev-MG."

Art. 18 - Ficam revogados:

I - os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 64, de 2002:

a) o inciso II do § 1º do art. 28;

b) o art. 37 e o Anexo a que ele se refere;

c) a alínea "b" do inciso I e a alínea "b" do inciso II do art. 39;

d) o art. 40;

e) os incisos II, III, V e VI do art. 50;

f) os arts. 53 a 56;

g) os §§ 2º e 3º do art. 57;

h) os arts. 58 a 63;

II - o § 5º do art. 1º da Lei Complementar nº 77, de 13 de janeiro de 2004.

Art. 19 - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.

Doutor Wilson Batista, presidente - Rômulo Viegas, relator - Antonio Lerin.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 2/12/2013, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.541, de 6/8/2012, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Carlos Henrique

exonerando Valdenio Rodrigues de Souza do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 8 horas;

nomeando Cleuza França Guimarães para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 8 horas.

Gabinete do Deputado Dalmo Ribeiro Silva

exonerando Rafael Bueno Penha do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 8 horas.

Gabinete do Deputado Mário Henrique Caixa

exonerando Rafael de Castro Mendonça Mesquita do cargo de Atendente de Gabinete I, padrão VL-22, 8 horas;

nomeando Rafael de Castro Mendonça Mesquita para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão VL-36, 8 horas.

Gabinete do Deputado Tony Carlos

nomeando Lucimar Rocha da Silva para o cargo de Auxiliar Técnico Executivo, padrão VL-50, 8 horas.

Nos termos das Resoluções nº 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.305, de 22/6/07, e das Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 2.541, de 6/8/2012, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo:

exonerando Adilson Las-Cazas de Brito do cargo de Auxiliar Técnico Executivo II, padrão VL-52, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Governo;

nomeando Marcela Castro de Andrade para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Governo;

nomeando Rafael Bueno Penha para o cargo de Auxiliar Técnico Executivo II, padrão VL-52, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Governo.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2013

Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 210/2013

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar, às 10h30min do dia 18/12/2013, pregão eletrônico, através da internet, do tipo menor preço, tendo por finalidade a aquisição de equipamentos e materiais de garçonaria.



O edital encontra-se à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Compras da ALMG, na Rua Martim de Carvalho, 94, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha. Caso os interessados preferam, poderão solicitar a reprodução eletrônica gratuita, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 5 de dezembro de 2013.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.



ERRATAS

PROJETO DE LEI Nº 4.758/2013

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 5/12/2013, na pág. 10, no despacho, onde se lê:

“Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.483/2011”, leia-se:

“Anexe-se ao Projeto de Lei nº 483/2011”.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.365/2012

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 5/12/2013, na pág. 65, nas assinaturas, onde se lê:

“Zé Maia, presidente - Sebastião Costa, relator - Adalclever Lopes - Ulysses Gomes - Gustavo Corrêa.”, leia-se:

“Zé Maia, presidente - Gustavo Corrêa, relator - Adalclever Lopes - Ulysses Gomes - Sebastião Costa.”.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.504/2011

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 5/12/2013, na pág. 82, nas assinaturas, onde se lê:

“Bosco, relator - Tiago Ulisses”, leia-se:

“Tiago Ulisses, relator - Bosco”.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.841/2013

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 5/12/2013, na pág. 85, nas assinaturas, onde se lê:

“Bosco, relator - Tiago Ulisses”, leia-se:

“Tiago Ulisses, relator - Bosco”.